SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3953

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/CIMCERO/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 002/CIMCERO/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-121/CIMCERO/2025
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS E ITENS COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/2006.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo ABERTO. Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO,CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: **16/04/2025**. Horário:**10h01min** (Horário de Brasília DF) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de**R$ 1.661.895,89.**O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site:http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 03 de abril de 2025.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 47/2024/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:096641A3

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 001/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Presidente do **CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º e incisos do artigo 5º da Resolução nº 083/2024/CISAN Central/RO, de 05 de dezembro de 2024 e considerando Artigo 1º da Resolução nº 078/2024/CISAN Central/RO, de 23 de maio de 2024.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por superávit financeiro orçamentário de dotação, no orçamento

vigente, o valor de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária neste exercício financeiro 2025.

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este Decreto serão resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, para reforço das seguintes dotações orçamentária, conforme os quadros abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 20 – Manutenção das Atividades Administrativas.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN Central/RO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Criar		17.512.0100.2100.0000	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais permanentes	+ R$ 504.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR SUPERAVIT				**+ R$ 504.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Thaís Aparecida Soeiro Moreira
Código Identificador:0A153A1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 13/2025

PROCESSO:104/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA COM CONFECÇÕES E REFORMAS DE ITENS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.**

Fornecedor:

ALFA COMUNICACAO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ 34.771.667/0001-00
Valor Homologado: 7.754,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)

Base Legal: Art. 75, II da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

FABIOLA RIBEIRO
Diretor Administrativo

Alta Floresta D'Oeste - RO, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:45BCE7DC

PODER EXECUTIVO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

Objeto: **Contratação de uma empresa para confecção de placa de identificação do Serviço de Junta Militar para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC), através de dispensa de licitação aos moldes do art.75, Inciso IV, da lei 14.133/21**.

Onde se Lê: **Contratação de uma empresa para confecção de placa de identificação do Serviço de Junta Militar para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC), através da dispensa de licitação aos moldes do ar.75, Inciso IV, da lei 14.133/21.**
às 10:36hrs (horário de Brasília). Código de Identificação: 72B5B580

Leia-se: Contratação de uma empresa para a confecção de placa do Serviço de Junta Militar, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), através De dispensa de licitação aos moldes do art.75, Inciso IV, da lei 14.133/21.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 03/04/2025.

Mateus Batista Vieira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 489/2025

b) Licitação Nº :47/2025

c) Modalidade: Dispensa:

d) Data Homologação : 03/04/2025

e) Objeto Homologado: Contratação de uma empresa para a confecção de Placa do Serviço de Junta Militar, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), através de dispensa de licitação aos moldes do art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Fornecedor: MODERNIZE COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 53.600.662/0001-69
Valor Total Homologado - R$ 239,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de abril de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:AB94754F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público o cancelamento do aviso de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de Materiais e

equipamentos permanentes para uso No Hospital Municipal Vanessa E Vânia Fuzari, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 03/04/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6CBD9CBC

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO,** em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O valor estimado da licitação e de **R$12.170.392,06. Data** da abertura e início da disputa: **23/04/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 03/04/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4BF22F2B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025/REGISTRO DE PREÇO
COTA DE 25% ME-EPP-MEI

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO MANILHA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R$**2.051.056,00. **Data** da abertura e início da disputa: **22/04/2025 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 03/04/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CBE72DFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 242/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de abril de 2025.

"NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES."

O SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, **LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA,** presidente do SAAE matricula n°32, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES,** departamento financeiro matricula n°20, como fiscal de CONTRATO N ° 026/PGM/2025, que trata sobre a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 31/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS –CIMESMI** Processo Administrativo n. º 0001881.02.11-2025/**SAAE**, em favor da Empresa CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001 -00.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:59AC018E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 007/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 007/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00046.01.02-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Fabiana da Cruz Jesus

Ocupante do cargo: Assessor de Controle Interno
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Participar do treinamento: CONTROLE INTERNO: BUROCRACIA OU SOLUÇÃO? COMO TRANSFORMAR DESAFIOS EM RESULTADOS - PORTO VELHO TURMA 3 (LEGISLATIVO).

Durante os dias: 03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais cada e 01 (uma) sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais para a servidora pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total das diárias é de **R$ 2.050,00** (dois mil e cinquenta) reais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:3B559357

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 028/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 028/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00040.01.02-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Edmilson Facundo
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO
Com a finalidade de: Estará se deslocando até Porto Velho, na Assembleia Legislativa - ALE /RO, retirar os certificados de conclusão do curso de drone, ao qual foi realizado pela escola do Legislativao Além disso, aproveitarei a viagem para levar mais alguns pedidos em novos cursos que serão: segunda etapa do curso de libras, segunda etapa do curso de drone e também o curso de oratória aproveitando a viagem para ir no (SEAS) com objetivo de cobrar a liberação de um recurso que conforme acordo, ainda não foi disponibilizado.
Durante o dia: 26/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelo dia que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:5D3617D6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 029/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 029/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00052.01.02-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Nome: WELLINGTON PEREIRA NETO
Ocupante do cargo: Motorista
Deslocar-se ao município: Ariquemes/RO
Com a finalidade de: deslocando até Ariquemes para levar o veículo do Poder Legislativo pois foi constatado que após o serviço de 6* Revisão do veículo Hilux Placa RSV-1G20 o mesmo apresentou falha no dispositivo de trava de destrava, onde para abrir o veículo precisa da chave e pra fechar no sensor. Foi remarcado um serviço para arrumar esse equipamento no dia 27 de fevereiro de 2025.

Durante o dia: 27/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao servidor 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:79976626

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 030/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 030/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00042.01.02-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: João Batista de Paula
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Monte Negro - RO
Com a finalidade de: Estará se deslocando ate o município de Monte Negro, em razão do convite do senhor Joel Rodrigues Mateus/PSD, vereador presidente, para participar de uma reunião conjunta em seu gabinete, logo apos a sessão solene do município. Também terei uma reunião com o prefeito Ivair Jose Fernandes e o secretario da SEMDES, Fernandes Lucas da Costa.
Durante o dia: 28/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:6CA594E6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 031/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 031/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00052.01.02-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Donizete Santana

Ocupante do cargo: Assessor Parlamentar
Deslocar-se ao município: Monte Negro - RO
Com a finalidade de: Estará se deslocando até o município de Monte Negro, acompanhando o vereador João Batista de Paula em razão do convite do senhor Joel Rodrigues Mateus/PSD, vereador presidente, para participar de uma reunião conjunta em seu gabinete, logo apos a sessão solene do município. Também terei uma reunião com o prefeito Ivair Jose Fernandes e o secretario da SEMDES, Fernandes Lucas da Costa.
Durante o dia: 28/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao servidor 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelo dia que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:4D13F041

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 032/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 032/2025

O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00063.01.04-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Claudio Cavalcanti
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Estará se deslocando até Porto Velho a fim de participar de uma reunião com a Deputada Silvia Cristina. O encontro tem como objetivo discutir pautas como infraestrutura, saúde, educação, etc, buscando apoio para melhorias que beneficiarão a população.
Durante o dia: 10/06/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, pelo dia que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:457D2803

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 033/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 033/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00064.01.04-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Servidor: Isabelly Silva Lopes
Ocupante do cargo: Assessora Parlamentar
Ocupante do cargo: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Estará acompanhando o Vereador Claudio Cavalcanti na viagem a Porto Velho, no dia 10 de Março a fim de prestar suporte técnico e administrativo durante a realização de compromissos oficiais relacionados ao exercício do mandato.
Durante o dia: 10/03/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida a servidora 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, pelo dia que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:04A9BA05

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 034/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 034/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00042.01.02-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: João Batista de Paula
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO
Com a finalidade de: Estará se deslocando ate o município de Porto Velho para algumas agendas com o Ilmo. Senhor Luciano Brandão, Presidente da EMATER do estado de Rondônia, e uma reunião também com o Ilmo. Senhor André Luiz Cabral Theobald, Diretor Presidente da Energisa do estado de Rondônia.

Durante o dia: 12/03/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:D3531CA9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 035/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 035/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00013.01.02-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Nome: Elissandra Silva Queiroz
Ocupante do cargo: Vereadora
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO

Com a finalidade de: Estará se deslocando até o Município de Porto Velho-RO no IDEP, para confirmar o curso de mecânica de motos que já protocolamos o ofício e estamos aguardando a confirmação. E também na oportunidade estarei indo em uma agenda ás 10:00hrs no gabinete da Deputada Federal Cristiane Lopes, na qual a mesma está ajudando na liberação para trazer a carreta de cursos do IDEP para o Município de Alto Paraíso.
Durante o dia: 17 de março de 2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida a vereadora 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, pelo dias que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:1DEE2E52

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 036/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 036/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00045.01.04-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Nome: WELLINGTON PEREIRA NETO
Ocupante do cargo: Motorista
Deslocar-se ao município: Ariquemes/RO
Com a finalidade de: Deslocar-se até o município de Porto Velho RO a pedido da vereadora Elissandra Queiroz como motorista, no IDEP confirmar o curso que já protocolamos o ofício e estamos aguardando a confirmação. E também na oportunidade estarei indo em uma agenda ás 10:00 no gabinete da Deputada Federal Cristiane Lopes, na qual a mesma está ajudando na liberação para trazer a carreta de curso Mecânica de moto do IDEP para o município de Alto Paraíso.
Durante o dia: 17/03/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao servidor 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 100,00 (cem) reais pelo dia que permanecerá fora do município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:B4D85814

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 037/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 037/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00038.01.04-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Romário Aparecido da Rocha
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO
Com a finalidade de: Estará se deslocando até Porto Velho junto com o secretário de saúde Rodrigo Queiroz até a Assembleia Legislativa para uma reunião com o Deputado Pedro Fernandes e depois estarei indo até a secretária de Agricultura, e logo após irei no (DER) Departamento de estradas de rodagem para pedir a recuperação da estrada da Linha C-75 que liga Alto Paraiso ao Garimpo Bom Futuro.
Durante o dia: 18/03/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:98C43C69

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 038/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 038/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00013.01.02-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Nome: Elissandra Silva Queiroz
Ocupante do cargo: Vereadora
Deslocar-se ao município: Cacaulândia-RO
Com a finalidade de: Estará indo até o município de Cacaulândia conhecer o projeto "ZUMBA NO CAMPO" e na oportunidade, também irei conhecer as academias ao ar livre que eles têm montada na ZONA RURAL para atender as mulheres que moram em localidades específicas no Campo. Pois estou estudando a possibilidade solicitar recursos de Emendas Estadual para possíveis instalações em nosso município. E também desenvolver o projeto Zumba no Campo para atender a mulheres da Zona Rural.
Durante o dia: 19 de março de 2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida a vereadora 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, pelo dias que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:6F6E2B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 022/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 326.880,00 (trezentos e vinte seis mil, oitocentos e oitenta reais).** Início da sessão pública dia **22/04/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão

disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03 de abril de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:07E89E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 300/2025/SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI,** Localizada na LC 100 TB 20, Alto Paraíso - RO, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor total estimado: **R$ 2.631.691,43 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).** Início da sessão pública dia 22/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03 de ABRIL de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4A7FD6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 265/2025/SEMOSP
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADA",** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor total estimado: **R$ 2.748.054,22 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).** Início da sessão pública dia 19/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03 de ABRIL de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F2AC3BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 418/2025/SEMAF
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FULTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL",** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 5.128.046,14 (cinco milhões, cento e vinte e oito mil, quarenta e seis reais e quatorze centavos).** Início da sessão pública dia **22/04/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03 de ABRIL de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:2252D0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 226/2022

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. º 226/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

A**PrefeituraMunicipaldeAlto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031- Centro-Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira,**TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados, que por motivos de adequações no Edital e Termo de Referência, devido a impugnação recebida, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame a ser realizado dia **25/04/2025** às **10h00min** (horário de Brasília- DF), que tem por objeto: **"Objeto: "AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DESTINADA AO PLANTIO EM TORNO DO CAMPO DO ESTÁDIO EVERALDO FRANZOI". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor total estimado: R$ 60.000,04 (Sessenta mil e quatro centavos).** Edital, anexos e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ http://www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2104 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 03 de abril de 2025.

BRUNA QUINAIA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B9031DCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 313/2025

PORTARIA Nº 313/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE abril DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ERNANDES MIRANDA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 989.699 /SSP/RO e do CPF: 780.232.702-49, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8F149713

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.

PORTARIA N.º 0023/ IMPRES/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor do servidor IVANY TOSTA VIDAL SARAIVA DE SOUZA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, línea b, § 2°e § § 3º, 17° e *Art. 53, inciso I, II, III, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proporcional ao tempo contribuição em favor da senhora, **IVANY TOSTA VIDAL SARAIVA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. **751** SSP/PR, inscrita no CPF sob nº ***.638.***-20, servidora pública regime estatutário, matrícula nº 598, cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** categoria **"M",** carga horária 40 horas semanais, vinculada ao Secretaria de Administração Municipal de Alvorada Do Oeste – SEMAF.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 03 de Abril de 2025.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:E2FC8448

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 88.882,50 (OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1170 de 19 de março de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 426.29.10-2025.
D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
25	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.14.00 D.R 1.500.0000.0000	27	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.33.00 D.R 1.500.0000.0000	3.700,00
84	02.05.00 04.122 0006 2011 3.3.90.14.00 D.R 1.500.0000.0000	86	02.05.00 04.122 0006 2011 3.3.90.48.00 D.R 1.500.0000.0000	6.000,00
473	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.93.00 D.R 1.500.0015.0000	238	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.48.00 D.R 1.500.0015.0000	980,00
473	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.93.00 D.R 1.500.0015.0000	237	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.46.00 D.R 1.500.0015.0000	5.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:CB9A6DD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 005/PGM/2025
Processo Administrativo n° 212.02.02/2025- SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO, **SEMED**
CONTRATADO:**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP -** CNPJ sob o nº **03.477.309/0001-65**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 024/2024 – Registro de Preço do Processo Administrativo nº 504/2023 - Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL COM MENOR TAXA, PARA O ABASTECIMENTO DE (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S - 10, GASOLINA E ARLA), para atender as demandas do Município de Alvorada D'Oeste.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, O(A) SR.(A):
Portaria: Nº 209/GAB/2025
Gabriel Francelino Pedro – Gestor;
Gilmar Honorato de Assis – Fiscal

VALOR:de *R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)*
DATA:26/03/2025

ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Adriana de Lurdes Bertão Vieira - *Secretária Municipal de Educação - Interveniente*
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP- Representada por **CRYSTIAN VIERA MOREIRA**- *Contratada*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 006/PGM/2025
Processo Administrativo n° 212.02.09/2025- SEMAGRI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO, **SEMAGRI**
CONTRATADO:**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP -** CNPJ sob o nº **03.477.309/0001-65**
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 024/2024 – Registro de Preço do Processo Administrativo nº 504/2023 - Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL COM MENOR TAXA, PARA O ABASTECIMENTO DE (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S - 10, GASOLINA E ARLA), para atender as demandas do Município de Alvorada D'Oeste.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, O(A) SR.(A):
Portaria: Nº 232/GAB/2025
Rodrigo Bonfante da Costa – Gestor;
Yago mende de Oliveira – Fiscal
VALOR:de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
DATA:21/03/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Rodrigo Bonfante da Costa - *Secretária Municipal de Agricultura - Interveniente*
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP- Representada por **CRYSTIAN VIERA MOREIRA**- *Contratada*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 007/PGM/2025
Processo Administrativo n° 212.02.01/2025- GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO, **GABINETE DO PREFEITO**
CONTRATADO:**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP -** CNPJ sob o nº **03.477.309/0001-65**
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 024/2024 – Registro de Preço do Processo Administrativo nº 504/2023 - Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL COM MENOR TAXA, PARA O ABASTECIMENTO DE (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S - 10, GASOLINA E ARLA), para atender as demandas do Município de Alvorada D'Oeste.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, O(A) SR.(A):
Portaria: Nº 208/GAB/2025
Taysa dos Prazeres Silva – Gestor;
Rafael Luiz – Fiscal
VALOR:de R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA:24/03/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Taysa dos Prazeres Silva - *Gabinete do Prefeito - Interveniente*
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP- Representada por **CRYSTIAN VIERA MOREIRA**- *Contratada*

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 008/PGM/2025
Processo Administrativo n° 212.02.12/2025- SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO, **SEMAF**
CONTRATADO:**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP -** CNPJ sob o nº **03.477.309/0001-65**
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 024/2024 – Registro de Preço do Processo Administrativo nº 504/2023 - Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL COM MENOR TAXA, PARA O ABASTECIMENTO DE (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S - 10, GASOLINA E ARLA), para atender as demandas do Município de Alvorada D'Oeste.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, O(A) SR.(A):
Portaria: Nº 208/GAB/2025
Anderson Lunardi – Gestor;
Tomas Barros da Silva – Fiscal
VALOR:de *R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*
DATA:01/04/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Anderson Lunardi - *Secretária Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente*
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP- Representada por **CRYSTIAN VIERA MOREIRA**- *Contratada*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 009/PGM/2025
Processo Administrativo n° 212.02.11/2025- SEMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO, **SEMAS**
CONTRATADO:**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP -** CNPJ sob o nº **03.477.309/0001-65**
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 024/2024 – Registro de Preço

do Processo Administrativo nº 504/2023 - Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL COM MENOR TAXA, PARA O ABASTECIMENTO DE (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S - 10, GASOLINA E ARLA), para atender as demandas do Município de Alvorada D'Oeste.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, O(A) SR.(A):
Portaria: Nº 239/GAB/2025
EVELLYN VITORIA CARVALHO SOUZA – Gestor;
EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES – Fiscal
VALOR:de *R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*
DATA:01/04/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Graciele Cardeliquel Nunes Luiz - *Secretária Municipal de Assistencia Social - Interveniente*
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP- Representada por **CRYSTIAN VIERA MOREIRA**- *Contratada*

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 010/PGM/2025
Processo Administrativo n° 212.02.06/2025- SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO, **SEMSAU**
CONTRATADO:**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP -** CNPJ sob o nº **03.477.309/0001-65**
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 024/2024 – Registro de Preço do Processo Administrativo nº 504/2023 - Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL COM MENOR TAXA, PARA O ABASTECIMENTO DE (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S - 10, GASOLINA E ARLA), para atender as demandas do Município de Alvorada D'Oeste.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, O(A) SR.(A):
Portaria: Nº 239/GAB/2025
EVELLYN VITORIA CARVALHO SOUZA – Gestor;
EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES – Fiscal
VALOR:de *R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)*
DATA:01/04/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Vera Lucia Quadros - ***Secretária Municipal de Saúde - Interveniente***
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP- Representada por **CRYSTIAN VIERA MOREIRA**- *Contratada*

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 011/PGM/2025
Processo Administrativo n° 212.02.03/2025- SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO, **SEMATUR**
CONTRATADO:**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP -** CNPJ sob o nº **03.477.309/0001-65**
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 024/2024 – Registro de Preço do Processo Administrativo nº 504/2023 - Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL COM MENOR TAXA, PARA O ABASTECIMENTO DE (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S - 10, GASOLINA E ARLA), para atender as demandas do Município de Alvorada D'Oeste.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, O(A) SR.(A):
Portaria: Nº 305/GAB/2025
Anderson Carneiro Natal – **Gestor**;
Adriano Alves Franco – **Fiscal**
VALOR:de *R$ 70.000,00 (setenta mil reais)*
DATA:01/04/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Jazon Ferreira da Costa - ***Secretária Municipal de Saúde - Interveniente***
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP- Representada por **CRYSTIAN VIERA MOREIRA**- *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:DA275D75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2025

O DIRETOR-PRESIDENTEda Agência Municipal de Regulação - AMR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.384/2013 e o Decreto 21.743/PMA/2024, convoca os membros da Diretoria Executiva, para realização da 1° Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de abril de 2025, às 08:00 com os seguintes assuntos:

PAUTA:

1.Leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior;
2.**Proc. 9-5865/2025**. Interessado: Associação de Mototaxistas de Ariquemes - AMOTA. Assunto: Reajuste Tarifário da Tabela de Serviço de Mototáxi.

3. Outros assuntos propostos.

Ariquemes - RO, 03 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:4DEB68FA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO 003/CMA/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00017/2024

PARTES:
1) CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF sob n.º 04.797.247/0001-31;
2) NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/MF sob n° 25.165.749/0001-10;

OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento de fornecimento de combustível (gasolina comum, e óleo diesel S-10 e filtros e Lubrificantes), para os veículos da Câmara Municipal de Ariquemes, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico ou via sistema gerenciamento de manutenção de frota antifraude, totalmente web, dispensando ou não uso de cartão magnético com chip;

PRAZO: 12 (doze) meses;

VALOR: R$ 137.924,30 (cento e trinta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos);

Gestor/Fiscal:
LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA Chefe Núcleo de Transporte Portaria n.° 6.456/2025 Mat. 1819.

Ariquemes/RO, 03 de abril de 2025.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:0FABD775

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.933, ARIQUEMES, 01 DE ABRIL DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "ESTABELECE O PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS PARA A PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

LEI MUNICIPAL Nº 2.933, ARIQUEMES, 01 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"ESTABELECE O PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS PARA A PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1ºA permissão do serviço público para a exploração do serviço de mototáxi no Município de Ariquemes/RO terá prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua outorga.

Parágrafo único.O prazo da permissão poderá ser renovado, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares estabelecidos pelo Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 01 de abril de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Eriques Santos, Projeto de lei nº 3.622/2.025.

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3080042**e o código verificador**3D8F45A1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	01/04/2025 12:08
2	BRENO MAIFREDE CAMPANHA	***.962.637-**	01/04/2025 14:43
3	CARLA MENDES DA SILVA	***.926.212-**	02/04/2025 12:53
4	Marco Aurélio Soares Fernandes	***.555.172-**	02/04/2025 13:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8D35B67F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.356, DE 1º DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIDA FERREIRA DE MOURA GOMES.

DECRETO Nº 22.356, DE 1ºDE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIDA FERREIRA DE MOURA GOMES.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Despacho Integrado 3 de 31/03/2025 (ID 3076654),advindo da Secretaria Municipal de Governo

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidora Pública Municipal Elida Ferreira de Moura Gomes, pertencente ao quadro de servidor e sefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/4/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3080387**e o código verificador**5859A4A5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/04/2025 11:43
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/04/2025 11:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21D212F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.359, DE 1º DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 22.359, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES- E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Memorando 558 de 01/04/2025 (ID 3081952), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde e a 1ª Conferencia Municipalde Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a realizar-se nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025, em Ariquemes, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º As duas Conferências realizadas juntas terão seus eixos discutidos separadamente, conforme programação prévia, com os temas centrais: Redes de Cuidado integral e Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano.

Art. 3ºA Conferência Municipal da Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo fórum máximo de deliberação da Política de Saúde Municipal, conforme dispõe Lei Federal 8.142/90.

Art. 4ºA Conferência Municipal da Saúde, será realizada no Centro Universitário UNIFAEMA, localizada na Avenida Machadinho, 4349 - St. 6, Ariquemes - RO, 76875-547.

Art.5º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal deSaúde.

Art. 6ºA realização da pré-conferência poderá ser realizada de forma on-line, híbrida, semipresencial ou presencial, de acordo com deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3081642**e o código verificador**2512801A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/04/2025 11:49
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/04/2025 11:57
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/04/2025 11:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E4A96968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.360, DE 1º DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DELDEQUER MEDIAN VALERIO.

DECRETO Nº 22.360,DE 1ºDE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DELDEQUER MEDIAN VALERIO.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 553 de 01/04/2025 (ID 3081369), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Deldequer Median Valerio, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3082022**e o código verificador**8920F0BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	02/04/2025 11:27
2	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	02/04/2025 11:35
3	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	02/04/2025 11:49
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/04/2025 11:55
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/04/2025 11:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E960B161

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.363, DE 2 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARDONE VIEIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.363,DE 2 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARDONE VIEIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-7849/2025, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 7 de 31/03/2025 (ID 3078447)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Mardone Vieira dos Santos, admitida em 7/4/2008, matrícula nº 6538-2, no cargo/função de Professor, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2025 a 30/4/2025, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abrl de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de abril de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3082633**e o código verificador**1B499F80**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/04/2025 11:48
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/04/2025 11:58
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	02/04/2025 14:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0CD2A379

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.364, DE 2 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANDA MARIA DA SILVA FARONI.

DECRETO Nº 22.364, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANDA MARIA DA SILVA FARONI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de1-7682/2025, onde cita-se oDespacho Integrado 5 de 31/03/2025 (ID 3078595), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Vanda Maria da Silva Faroni, admitida em 11/4/2014, Matrícula nº 10074-9, no Cargo/Função de Professor 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 5 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3082690**e o código verificador**A8EDCBD0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/04/2025 11:48
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/04/2025 11:59
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	02/04/2025 14:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8A187588

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.365, DE 2 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO.

DECRETO Nº 22.365,DE 2 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22391/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 26/03/2025 (ID 3065011)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Maria Conceição Carvalho, admitida em 18/8/2024, matrícula nº 10238-5, no cargo/função de Professor, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 28/3/2025 a 25/6/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 10:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3083059**e o código verificador**EDF26692**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/04/2025 10:49
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/04/2025 11:59

3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	02/04/2025 14:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2AC55719

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 258, DE 28 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - JIEMA 2025.

PORTARIA Nº 258, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - JIEMA 2025.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 68 de 27/03/2025 (ID 3072738), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Central Organizadora - JIEMA 2025, na seguinte composição:

Jailson Ferreira - Coordenador Geral
Juan Adálio Baron Conroy - Coordenador Técnico
Adriana Martins Carneiro Ranucci- Secretária Geral

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 294 de 1º de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3074519**e o código verificador**C2B21CCB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	02/04/2025 11:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7856E751

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 265, DE 2 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO.

PORTARIA Nº 265, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO.

ODiretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Sancionatória, no âmbito do Processo Sacionatório no Processo Administrativo nº 50/2024.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros da comissão:
Leandro de Carvalho Feitosa;
Roque Risel Silva da Cunha;
Marcelo Cebalho de Belem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de abril de 2025, 137º da República.

PAULO BELEGANTE
Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**PAULO BELEGANTE**,**Diretor Presidente IPEMA**, em 02/04/2025 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3084064**e o código verificador**AAC7FE8C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:98EB6B13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 267, DE 21 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 267, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-3779/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 81/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDA.

Gestora do Contrato
Hiriadne Markoviscz de Oliveira

Fiscal do Contrato
Eliane Maria Cordeiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 02/04/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3084406**e o código verificador**2EF2AC4A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	02/04/2025 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:916E3030

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 268, DE 3 DE ABRIL DE 2025 . DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF.

PORTARIA Nº 268, DE 3 DE ABRILDE 2025
.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 88 de 24/03/2025 (ID 3057176), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Edvania Gomes da Silva Ferrarezi;
Ingrid Ferreira de Miranda;
Janderson Miranda Araujo;
Leticia Pereira Fiorenzani;
Rayane Melissa Coitinho de Almeida.

Art. 3°Fica revogada a Portaria n° 387, de 3 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 03/04/2025 às 11:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3086266**e o código verificador**F0FB6623**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	03/04/2025 09:27
2	RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA	***.279.042-**	03/04/2025 11:41
3	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	03/04/2025 11:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:05D9A408

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 270, DE 3 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA-CFT.

PORTARIA Nº 270, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA-CFT.

O Secretário Municipal de Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 89 de 24/03/2025 (ID 3057345), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do âmbito na Secretaria Municipal deSaúde, deste Município, com a seguinte composição:

Farmacêuticos:
Cleuze Fatima de Souza Silva
Letícia Pereira Fiorenzani
Marilene Balbino da Silva
Médicos:
Bruno dos Santos Brasil
Fernando Mayer Ferreira do Nascimento
Ida Carla Burg Moulin de Souza da Silva
Italo Afonso Tartaglia Florentino
Tiago Alessandro de Lima

Enfermeiros:
Elaine Paganini
Katia Regina Gomes Bruno

Auxiliar administrativo:
Ingrid Ferreira de Miranda

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 823, de 27 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 03/04/2025 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3086352**e o código verificador**327F6AAC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	03/04/2025 09:28
2	ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINO	***.066.129-**	03/04/2025 12:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B634A89D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 272, DE 3 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 272, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21340/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 327/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA.

Gestor: Raquel de Sousa Costa
Fiscal Administrativo: Natalia Santos de Angelo
Fiscal Técnico: Sergio Pereira da Silva

Fiscais setoriais:
Vitor de Araújo Pegos- SEMPOG ADM
Edmar Aparecido Torres Legal - DRH
Kennedy de Jesus Damasceno - DIPUR
Fabio Rogerio Milani - DTI
Mailon dos Santos Cunha - NUCEX
Diogo Felipe dos Santos - PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO
Selma Pinto da Silva Neves - CENTRO DE EMPREENDEDORISMO
Maria Neuza Luiz Gomes - FIA
Neidair Mazine de Lima - CASA DOS CONSELHOS

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 762 de 19 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 03/04/2025 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3086902**e o código verificador**E61F963C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	03/04/2025 10:46
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	03/04/2025 11:00
3	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	03/04/2025 11:31
4	MARIA NEUZA LUIZ GOMES	***.558.402-**	03/04/2025 12:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:589CE406

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 273, DE 3 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 273, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21340/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 328/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa J & L COMERCIO SERVICOS LTDA.

Gestor: Raquel de Sousa Costa
Fiscal Administrativo: Natalia Santos de Angelo
Fiscal Técnico: Sergio Pereira da Silva

Fiscais setoriais:
Vitor de Araújo Pegos- SEMPOG ADM
Edmar Aparecido Torres Legal - DRH
Kennedy de Jesus Damasceno - DIPUR
Fabio Rogerio Milani - DTI
Mailon dos Santos Cunha - NUCEX
Diogo Felipe dos Santos - PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO
Selma Pinto da Silva Neves - CENTRO DE EMPREENDEDORISMO
Maria Neuza Luiz Gomes - FIA
Neidair Mazine de Lima - CASA DOS CONSELHOS

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 763 de 19 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 03/04/2025 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3087022**e o código verificador**4DF59C21**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	03/04/2025 10:46
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	03/04/2025 11:00
3	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	03/04/2025 11:32
4	MARIA NEUZA LUIZ GOMES	***.558.402-**	03/04/2025 12:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:540D1BE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 274, DE 3 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 274, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21340/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 329/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA.

Gestor: Raquel de Sousa Costa
Fiscal Administrativo: Natalia Santos de Angelo
Fiscal Técnico: Sergio Pereira da Silva

Fiscais setoriais:
Vitor de Araújo Pegos- SEMPOG ADM
Edmar Aparecido Torres Legal - DRH
Kennedy de Jesus Damasceno - DIPUR
Fabio Rogerio Milani - DTI
Mailon dos Santos Cunha - NUCEX
Diogo Felipe dos Santos - PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO
Selma Pinto da Silva Neves - CENTRO DE EMPREENDEDORISMO
Maria Neuza Luiz Gomes - FIA
Neidair Mazine de Lima - CASA DOS CONSELHOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 03/04/2025 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3087076**e o código verificador**30CF9D03**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	03/04/2025 10:46
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	03/04/2025 10:59
3	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	03/04/2025 11:46
4	MARIA NEUZA LUIZ GOMES	***.558.402-**	03/04/2025 12:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:63AD48D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 17/2025 PROCESSO 8.479/2025-SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**Secretária Municipal de Educação -Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.855.274/0001-03, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Travessa Aquariquara, nº 3683, Setor Institucional, representada pelo(a) Diretora Presidente**GLEICE MERES GROLLI DOS SANTOS**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do RG n.º976.073SSP/RO e do CPF Nº 933.069.202-82, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº8.479/2025e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1-Repasse financeiro para:manutenção (custeio) da entidade no período de 02 (dois) meses, conforme detalhamento das ações do Plano de Trabalho, visando dar continuidade aos serviços educacionais referentes à pagamentos de funcionários, tendo como objetivo/meta o atendimento a 350 (trezentos e cinquenta) crianças, na faixa etária de 2 a 5 anos de idade a completar até 31 de março. Conforme Plano de Trabalho ID 3075591;

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$100.000,00 (Cem mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, Conta**Banco do Brasil Agência1178-9 Conta Corrente nº**69.744-3 ID 3075588correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Programação: 12.365.0030.3019.0000 Parcerias com entidades creche
3.3.50.41.00-Contribuições
Repasse Financeiro R$100.000,00
Fonte de Recurso: STN 1.500 ePróprio
Ficha: 313

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específicaCláusula terceira 3.2,vinculada a este instrumento.
4.2-Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública
4.3 -Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerános termos previstos no Plano de Trabalho,ID 3075591,para a consecução de seu objetoapartir de 03/04/2025 até 03/10/2025.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentosnos termos:
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC*:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,*A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber
recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,
contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o
comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do
relatório fotográfico;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 03 de abril de 2.025

SANDRA MARCIA NEVES	***GLEICE MERES GROLLI DOS SANTOS***
Secretaria Municipal Deeducação Decreto 19.645/23	Associação Comunitária Da Creche Moranguinho
(Assinatura Eletrônica)	(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:86D0346F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 8-6912/SEMFAZ/2025

O Secretário Municipal de Fazenda do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e delegadas pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 8-6912/SEMFAZ/2025, amparado pelo art. 74, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, e com razões remissivas aoRelatório - SML 90029 de 01/04/2025 (ID 3081194) e Parecer 328 de 02/04/2025 (ID 3084422), cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa RFB 1640/2016, gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e a realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da instrução normativa RFB 1877/2019 e fornecimento de software de apoio e operacionalização com informações geográficas (SIG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses". A contratação é em favor da empresa:**MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA - CNPJ: 32.234.153/0001-90** com valor total de **R$ R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**.

Ariquemes/RO, 03 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 03/04/2025 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3087424** e o código verificador **042BF04A**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:C9E5D2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90027/2025/INEXIBILIDADE/SML/PMAPROCESSO ADM. Nº 5232/2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90027/2025/INEXIBILIDADE/SML/PMAPROCESSO ADM. Nº 5232/2025.
Objeto: Aquisição de materiais Microkids, em atendimento dos estudantes da EducaçãoInfantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Ensino Fundamental - Anos Finais, pelaEmpresa CEI - Editora e Distribuidora. Com valor estimado em R$ 1.897.206,30. APrefeitura de Ariquemes-RO através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.881, de 7 de janeiro de 2025., torna público, para o conhecimento, a realização da aquisiçãoatravés de contratação direta, sob o nº 90027/2025 na modalidade de inexibilidadedelicitação, na forma do Art. 74, Inciso I da Lei nº. 14.133/21, atendendo assimasnecessidades da Secretaria Municipal de Educação, os recursos financeiros sãooriundos da TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR: 202444260004- MAURÍCIO CARVALHO, podendo ser consultada no endereço: www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca sessão públicaserá pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meiodotelefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 02 de abril de 2025.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:05B65B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/SML/202414.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/SML/202414.133-2021
PROCESSO N.º 1719/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de **Materiais de Expediente 01**, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 37, em favor da empresa: RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90, referente ao processo n.º 1719/SEMPOG/2024, da Ata de Registro de Preço n.º 077/SML/2024, Pregão Eletrônico n.º 035/2024,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
37	Emb.	Pilha, tamanho: palito, modelo: aaa características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5v, embalagem com 04 unidades.	R$ 4,79	R$ 7,60	ELGIN

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:AA63089F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 144/2024

Processo nº7495/2024- SEMOSP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ:84.602.481/0001-03

1.1.OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato nº144/2024 Aquisição e Artefatos Pré-Moldados de concreto: Tubos de Concreto Armado para drenagem de águas pluviais, meios-feios ou guias tipos: Convencional e Chapéu para boca de Lobo.

PRAZO: 12 (doze) meses (original) até 17/04/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7495/2024- SEMOSP

Ariquemes, 26 de fevereiro de 2025

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto N°21.599, de 5 de Novembro de 2024

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:FBB97BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90022/2025
PROCESSO Nº 5708/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90022/2025 PROCESSO Nº 5708/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90022/2025, referente ao Processo Administrativo nº 5708/SEMSAU/2025, amparado pelo Art.74, caput e inciso IV da 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90022 de 25/03/2025 (ID 3061856) e ao Parecer 320 de 01/04/2025 (ID 3080288), cujo objeto é: Inexigibilidade de Licitação, em favor de: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADA NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, PROCESSO ADM 9412/2024/SEMSAU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALISTA ANESTESIOLOGISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, em favor da empresa: BLACKSTONE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 55.454.496/0001-65, itens: 1. Ficando o processo homologado no Valor total: RR 425.250,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquentas reais).

Ariquemes/RO,01 de abril de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:10754F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90002/2025 PROC. N.º 695/SML/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90002/2025
PROC. N.º 695/SML/2025

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé/RO, por intermédio de sua Presidente com base com base no Relatório final C.C 90002-25de 02/04/2025(ID 3084879) e comrazões remissivas ao Parecer N° 005/2025 de 02/04/2025 (ID 3084747) ADJUDICA o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada Para Construção da Fachada e Muro NaApae - Associação de Pais e Amigos dosExcepcionais, no Município de São Miguel do Guaporé - RO **(Termo de Fomento 416/2024/PGE-SEDUC)**e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônican.º 90002/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 695/2025, em favor da empresa:ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 39.683.219/0001-53, item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 130.350,00 (cento e trinta mil trezentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 03de abrilde 2025.

DAIANE MACHADO DA SILVA
Presidente da APAE/SM

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A1CFD038

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025

Processo nº3.468/2025-SEMSAU

CELEBRAÇÃO:02.04.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE/FMSCNPJ nº 14.749.953/0001-61.

2-) CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, CNPJ 03.036.729/0001-06.

OBJETO: Repasse financeiro para custeio do quadro de funcionários contratados: 01 (um) Assistente Social, 01 (um) psicólogo, 01 (um) Educador Físico, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) diretor, 01 (um) cozinheiro, 01 (um) Monitor, e 1 (um) assistente do Monitor, conforme necessidades individuais de cada interno da entidade**.** Nas instalações do Centro de recuperação de dependentes químicos, conforme demanda constante no Plano de Trabalho ID 2984339, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ **304.773,75** (trezentos e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Semsau R$ 300.000,00
contrapartida R$ 4.773,75.

Prazo: De 02 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3.468/2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º21.864/2025

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:EB4CB43D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1066.32.08-2025/SEMECE**, objeto: (Formalização de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE), nos termos da Lei 1568/2021 e 1612/21 e Lei Federal 14.133/2021, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE **- CNPJ 03.536.126/0001-73** o valor de R$ 24.176,00 (vinte e quatro mil e cento e setenta e seis reais).

Buritis, 02 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9739F1E1

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 009/PMB/2025

PROCESSO Nº 918.32.08-2025 (SEMECE)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS – AACB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS – AACB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.865.489/0001-18, com sede na Rua Cujubim, n° 1488, Setor 03, município de Buritis/RO, representada pela Presidente a Sr. MAIKO DIEFFERSON CARVALHO BLASER, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa física sob o CPF nº ***. 543.822-** e RG nº *38796* SESDEC/RO, Residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, n° 1926, Setor 08, telefone: (69) 99380-2081, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:
As partes acima qualificadas, com fundamento na legislação aplicável e no interesse público, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto formalizar o repasse de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, à Associação dos Acadêmicos de Buritis (AACB), com a finalidade de subsidiar a aquisição de combustível diesel destinado ao transporte dos acadêmicos da referida associação até as instituições de ensino superior localizadas no município de Ariquemes/RO, quais sejam, FAEMA, FAAR e Unicesumar.
O repasse financeiro, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), será integralmente utilizado para custear as despesas com o combustível necessário ao transporte diário dos acadêmicos, sendo este valor em consonância com a previsão orçamentária estabelecida na Lei Ordinária nº 2.116 de 2024, e em cumprimento à emenda impositiva nº 007/24.
A celebração do presente convênio encontra respaldo na necessidade de garantir o acesso contínuo e eficaz à educação superior, mediante a oferta de transporte subsidiado, essencial para o deslocamento dos acadêmicos até o município de Ariquemes/RO, promovendo a inclusão social e o fortalecimento educacional dos jovens e adultos de Buritis.
A execução do convênio será realizada em conformidade com o plano de trabalho aprovado, com rigoroso acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos, conforme preceituado pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações e repasses do poder público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES E METAS

As ações a serem desenvolvidas pelo convenente estão especificadas no Plano de Trabalho, incluindo as metas a serem atingidas, de acordo com os seguintes itens:

I - **Aquisição e gestão de combustível para transporte;**
II - Transporte regular de acadêmicos;
III - Apoio financeiro para redução de custos de transporte;
IV - Fiscalização e transparência na execução do convênio;
V - Prestação de contas detalhada e pontual;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1. Obrigações do Concedente:
I - Nomeação de fiscal específico para a supervisão das atividades do convênio;
II - Realização de visitas periódicas ao local de execução;
III - Análise dos relatórios de execução física e financeira;
IV - Promoção de reuniões regulares com a equipe do convenente para avaliação do progresso;
V - Garantia de livre acesso a documentos e processos administrativos relacionados ao convênio.

§2. Obrigações do Convenente:

I - Execução das atividades conforme o Plano de Trabalho;
II - Aplicação dos recursos exclusivamente no objeto pactuado;
III - Apresentação de prestação de contas trimestral e final nos prazos estabelecidos;
IV - Garantia do cumprimento das metas e diretrizes acordadas;
V - Arquivamento da documentação comprobatória das despesas por 5 anos;
VI - Comunicação imediata à concedente sobre qualquer irregularidade que comprometa a execução do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor total do convênio é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais.), sendo que:
I - A concedente aportará o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais.), serão repassados integralmente, em parcela única, após a assinatura do Termo de Convênio.
II - O convenente deverá aplicar integralmente os recursos nas atividades previstas no Plano de Trabalho.
III - Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária, conforme Nota de Reserva Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04 122 1001 2015 Apoio as Atividades Cultura e Esporte SEMECE - EXTRA
04 122 1001 2015 2241 Manutenção das Emendas Parlamentares
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha 623

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A concedente realizará o acompanhamento da execução do objeto por meio de:

I - Nomeação de fiscal específico para supervisão das atividades do convênio;
II - Visitas periódicas ao local de execução;
III - Análise de relatórios de execução física e financeira;
IV - Avaliação de metas alcançadas;
V - Livre acesso aos documentos e processos referentes ao convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O convenente deverá apresentar prestação de contas parcial e final dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e Termo de Referência, incluindo:

I - Relatórios trimestrais detalhados das atividades realizadas;
II - Relação dos beneficiários atendidos;
III - Comprovação das despesas mediante notas fiscais e recibos;
IV - Demonstrativo financeiro consolidado das receitas e despesas realizadas no período;
V - Relatório final, contendo avaliação dos impactos das atividades desenvolvidas.

O saldo remanescente deverá ser devolvido no prazo de 60 dias após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO A DETERMINADAS DESPESAS

Nos termos do regulamento vigente, fica vedada a realização de despesas com:

I - Taxa de administração ou similar;
II - Multas, juros ou correção monetária;
III - Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;
IV - Pagamento de servidores públicos;
V - Publicidade com caráter promocional.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente. O convenente terá o prazo de 60 dias após o término da vigência para apresentar a prestação de contas final.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas, incluindo a não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
II - Desvio de finalidade;
III - Necessidade de interesse público superveniente;
IV - Por mútuo acordo entre as partes.

Em caso de rescisão, os saldos remanescentes deverão ser devolvidos no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – PARA ABERTURA DE PRÓXIMOS PROCESSOS

Fica estabelecido que, nos próximos convênios, a aludida associação deverá estar com as prestações de contas aprovadas ou em dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Termo de Convênio em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 02 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS – AACB
CNPJ: n° 10.865.489/0001-18
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/PMB/2025

PROCESSO Nº 918.32.08-2025 (SEMECE)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS – AACB

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS (AACB).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA ID (12º - 1.AD4.3AF)

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04 122 1001 2015 APOIO AS ATIVIDADES CULTURA E ESPORTE SEMECE - EXTRA
04 122 1001 2015 2241 MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
FICHA 623

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 22.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO: 60 (TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 31.12.2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BF06C535

GABINETE DO PREFEITO
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2025

Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, venho à presença de Vossa Senhoria, requerer minha inscrição no PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**,** declarando, nesta oportunidade, que conheço o Edital e me obrigo a respeitar todos os dispositivos pertinentes.

Nome:_____

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Data Nascimento: _____/_____/____

CPF: _____._____._____-_____ RG:_____ SSP/____ Data Exp._____/____/____

Endereço:_____, nº _____

Bairro:_____ Cidade:_____UF:_____

CEP:_____ Telefone:_____ Correio Eletrônico (email):_____

ÁREA DE SERVIÇOS:
( ) AUXÍLIO A RECEPÇÃO
( ) AUXILIO VISITAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
( ) AUXILIAR DE OFICINAS EM ARTES

Data:_____/_____/_____

_____
Nome e CPF

Obs. O candidato, no ato da realização da inscrição deverá apresentar cópias dos seguintes documentos.

• Escolaridade (Certificados de conclusão do Nível Médio ou Graduação)
• Qualificação civil (CPF e RG)
• Comprovante de residência.

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:72ED1EFA

SECRETARIA DE AGRICULTURA
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA INTERNA Nº 001/2025" ONDE NOMEIA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO, ATESTO DE NOTA FISCAL E RECEBIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,
R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato e recebimento, em atendimento ao Decreto 12.089/GAB/PMB/2022.
Onde se lê:
Regiane Gonçalves de Souza Rocha – matricula 1213
Cicero André de Souza – matricula 1031
Fábio Aparecido dos Santos – matricula 1268
Anieli Vilela de Almeida – matricula 10661
Leia – se:
Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato e recebimento, em atendimento ao Decreto 12.089/GAB/PMB/2022.
Fernanda Katia Ferreira Santos – matricula 10269
Cicero André de Souza – matricula 1031
Fábio Aparecido dos Santos – matricula 1268
Anieli Vilela de Almeida – matricula 10661

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Jaqueline Morais Kinsel
Código Identificador:10DA88B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 43/SEMECE/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **sem ônus**, os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do **Processo nº 605.20.08.2025** no decorrer do exercício que tem como Objeto: **Aquisição de SCANER Automotivo: Leves/Pesados para Oficina Mecânica da SEMECE.**

Fiscal de Contrato: Eliezer Rodrigues de Souza (Mat. 5932)
Fiscal Administrativo: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo (Mat. 11638)
Gestor de Contrato: Douglas Lopes da Silveira (Mat. 11673)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, 03 de abril de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:23164FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 001 - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR – EDITAL Nº 001/2025

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº 14.506, de 12 de março de 2024 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas torna pública a **Prorrogação das Inscrições** do Edital nº 001/2025, anexo I, referente ao Cronograma.

a) **Onde se lê atividades:** Publicação do Edital, Etapa I: Inscrição, Homologação das Inscrições, a) Etapa II: Aplicação da Prova Escrita b) Etapa III: Correção da Avaliação de Títulos c) Divulgação do Gabarito, Resultado da Prova escrita e Avaliação de Títulos e Resultado, Interposição de Recurso, Resultado do Recurso, Homologação do Resultado Final, do dia 14/03/2025 e 27/03/2025.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	14/03/2025
Etapa I: Inscrição	**17 e 18/03/2025**
Homologação das Inscrições	19/03/2025
a) Etapa II: Aplicação da Prova Escrita b) Etapa III: Correção da Avaliação de Títulos c) Divulgação do Gabarito	21/03/2025
Resultado da Prova escrita e Avaliação de Títulos e Resultado	24/03/2025
Interposição de Recurso	25/03/2025
Resultado do Recurso	26/03/2025
Homologação do Resultado Final	27/03/2025

b) Leia-se Prorrogação das atividades: Publicação do Edital, Etapa I: Inscrição, Homologação das Inscrições, a) Etapa II: Aplicação da Prova Escrita b) Etapa III: Correção da Avaliação de Títulos c) Divulgação do Gabarito, Resultado da Prova escrita e Avaliação de Títulos e Resultado, Interposição de Recurso, Resultado do Recurso, Homologação do Resultado Final, do dia 14/03/2025 e 31/03/2025.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	14/03/2025
Etapa I: Inscrição	**19 a 21/03/2025**
Homologação das Inscrições	24/03/2025
a) Etapa II: Aplicação da Prova Escrita, b) Etapa III: Correção da Avaliação de Títulos, c) Divulgação do Gabarito.	25/03/2025

Resultado da Prova escrita e Avaliação de Títulos e Resultado	26/03/2025
Interposição de Recurso	27/03/2025
Resultado do Recurso	28/03/2025
Homologação do Resultado Final	31/03/2025

Buritis – RO, 19 de março de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7383FA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR - EDITAL Nº 001/2025

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	PNE
	01	EDNAMARCIA DOS SANTOS FERREIRA	*** 300.482 **	EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIA DE ANDRADA E SILVA	NÃO
	02	EDINÉIA MASCHEO DOS SANTOS	*** 290.142 **	EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIA DE ANDRADA E SILVA	NÃO
	03	ELI DANILLO PEREIRA	***.889.102**	EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIA DE ANDRADA E SILVA	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 03					

CADASTRO RESERVA

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	PNE
	01	NOÉVERSON CALAZANS DE SOUZA	*** 391.782 **	-	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 01

BURITIS - RO, 24 de Março de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7B821AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR EGESTOR AUXILIAR ESCOLAR - EDITAL Nº 001/2025

CARGO: Gestor da EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva e Cadastro Reserva

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	**B**	26	**A**
02	**B**	27	**C**
03	**A**	28	**A**
04	**D**	29	**D**
05	**C**	30	**C**
06	**C**	31	**B**
07	**A**	32	**C**
08	**B**	33	**D**
09	**B**	34	**A**
10	**A**	35	**B**
11	**A**	36	**C**
12	**D**	37	**B**
13	**B**	38	**C**
14	**D**	39	**A**
15	**C**	40	**D**
16	**B**	41	**A**
17	**C**	42	**D**
18	**A**	43	**B**
19	**B**	44	**C**
20	**B**	45	**D**
21	**D**	46	**B**
22	**D**	47	**A**
23	**B**	48	**D**
24	**A**	49	**B**
25	**C**	50	**D**

BURITIS - RO, 25 de Março de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7A577C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO DE TITULOS

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR - EDITAL Nº 001/2025

A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Decreto nº 14.506 de 12 de Março de 2024, Processo Administrativo nº 945/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos daLei ordinária 1.856 de 17 de maio de 2023, quedispões sobre o processo de escolha de gestores e gestores auxiliares das escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências, torna público a **DA PROVA ESCRITA e AVALIAÇÃO DE TITULOS**, regido pelo Edital nº 001/2025 de 14 de Março de 2024, conforme a seguir:

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR

Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	NOTA
01	EDNAMARCIA DOS SANTOS FERREIRA	*** 300.482 **	EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIA DE ANDRADA E SILVA	70,00
02	EDINÉIA MASCHEO DOS SANTOS	*** 290.142 **	EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIA DE ANDRADA E SILVA	59,50
03	ELI DANILLO PEREIRA	*** 889.102 **	EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIA DE ANDRADA E SILVA	N/C

***N/C: Não Compareceu. TOTAL DE INSCRITOS:** 03

CADASTRO RESERVA

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR

Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	NOTA
01	NOÉVERSON CALAZANS DE SOUZA	*** 391.782 **	-	61,25

TOTAL DE INSCRITOS: 01

BURITIS - RO, 26 de Março de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C61167BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 002 - ALTERAÇÃO NA DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR - EDITAL Nº 001/2025

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº 14.506, de 12 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas torna pública a **Alteração na data da Homologação do Resultado Final** do Edital nº 001/2025, anexo I, referente ao Cronograma.

Onde se lê:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	14/03/2025
Etapa I: Inscrição	17 e 18/03/2025
Homologação das Inscrições	19/03/2025
a) Etapa II: Aplicação da Prova Escrita b) Etapa III: Correção da Avaliação de Títulos c) Divulgação do Gabarito	21/03/2025
Resultado da Prova escrita e Avaliação de Títulos e Resultado	24/03/2025
Interposição de Recurso	25/03/2025
Resultado do Recurso	26/03/2025
Homologação do Resultado Final	**31/03/2025**

Leia-se:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	14/03/2025
Etapa I: Inscrição	19 a 21/03/2025
Homologação das Inscrições	24/03/2025
a) Etapa II: Aplicação da Prova Escrita, b) Etapa III: Correção da Avaliação de Títulos, c) Divulgação do Gabarito.	25/03/2025
Resultado da Prova escrita e Avaliação de Títulos e Resultado	26/03/2025
Interposição de Recurso	27/03/2025
Resultado do Recurso	28/03/2025
Homologação do Resultado Final	**01/04/2025**

Buritis – RO, 01 de Abril de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:1EC5EA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR –EDITAL Nº 001/2025

A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Decreto nº 14.506 de 12 de Março de 2024, Processo Administrativo nº 945/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos daLei ordinária 1.856 de 17 de maio de 2023, quedispões sobre o processo de escolha de gestores e gestores auxiliares das escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares, regido pelo Edital nº 001/2025 de 14 de Março de 2024, conforme a seguir:

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR

Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	NOTA
01	EDNAMARCIA DOS SANTOS FERREIRA	*** 300.482 **	EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIA DE ANDRADA E SILVA	70,00
02	EDINÉIA MASCHEO DOS SANTOS	*** 290.142 **	EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIA DE ANDRADA E SILVA	59,50
03	ELI DANILLO PEREIRA	***.889.102**	EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIA DE ANDRADA E SILVA	N/C

***N/C: Não Compareceu. TOTAL DE INSCRITOS:** 03

CADASTRO RESERVA

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR

Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	NOTA
01	NOÉVERSON CALAZANS DE SOUZA	*** 391.782 **	-	61,25

TOTAL DE INSCRITOS: 01

BURITIS - RO, 01 de Abril de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:8DBB31D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 15

NOTIFICAÇÃO 15
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.
Foram realizadas diversas diligências no canteiro de obras e fica constatado a ausência das frentes de serviços.
Em conformidade ao contrato n° 043/PMB/2023, especificamente a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, subcláusula 14.7, que determina que:
"a obra deverá ser executada em consonância com o cronograma físico-financeiro (...)"
Salienta-se ainda a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, subcláusula 16.4 e 16.4.1, que determina que:
"16.4 SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
16.4.1 Caso haja a inexecução parcial do objeto ***será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual****. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.* ***Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.*** *(...)"*

Portanto, é imperativo que, além da adoção imediata de medidas estratégicas visando a regularização do andamento da obra, a contratada apresente as justificativas que levaram ao atraso do cronograma da obra.
Diante do exposto, **fica estabelecido o prazo de 24:00h (Vinte e quatro horas),** para que a contratada **retorne ao canteiro de obras**, caso contrário, estará sujeita a multas e penalidades, inclusive rescisão, conforme previsto em contrato e legislações vigentes.

Buritis/RO, 02 de abril de 2025.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 14.496, de 07 de Março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR -
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO -
Relatora

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO -
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:964D6970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

A prefeitura de Cacaulândia, através da pregoeira vem comunicar aos interessados no PE 008, que tem por objeto Aquisição de material permanente sendo:**Aquisição de TUBOS DE CONCRETO ARMADO,** que considerando o disposto no art. 48 da Lei 123/2006 onde dispõe sobre da participação exclusiva com reserva de cota e tratamento favorecido diferenciado e simplificado, com cota reservada de até 25% das quantidades totais do objeto e que devido o item 1 do edital ultrapassar o valor de R$ 80.000,00 mil, o seguinte adendo modificador:
Faz a seguinte modificação:
Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	QTDE	VAL. UNIT.	VALO TOTAL
01	TUBOCONCRETOARMADODN600MMPA1MF	Und	300	R$ 268,65	R$ 80.595,00

Leia-se:

COTA PRINCIPAL DO ITEM 01					
02	TUBOCONCRETOARMADODN600MMPA1MF	Und	225	R$ 268,65	R$ 60.446,25
COTA RESERVADA DO ITEM 01					
02*	TUBOCONCRETOARMADODN600MMPA1MF	Und	75	R$ 268,65	R$ 20.148,75

Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 24 de abril de 2025, com envio da proposta até às 09:59 horas (horário de Brasília) inicio da sessão virtual no mesmo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ . Permanecendo os demais dizeres do edital.

Cacaulândia, 03 de abril de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:D4ACA3AA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº N° ARP24CIN000219, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 90016/2024, processo administrativo e-PAL Nº 000110/2024, tendo como órgão gerenciador o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA. A adesão tem como objetivo adquirir uma unidade dos itens 04**ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ -MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 3,00 X 3,00 METROS**, totalizando um valor de R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme consta no aceite da empresa detentora EMPRESA WALTER DA SILVA LTDA, CNPJ: 22.821.748/0001-98, situada na BR 364 km 08 nº 22 lote 33-A Zona Rural do município de Ji-Paraná-RO.

Cacaulândia/RO, 03 de abril de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:8FAF13F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
NORMA DE CUMPRIMENTO DA ESCALA DE PLANTÃO

Ao
(a) Secretário(a) de Saúde/Diretor(a) Clínico(a)
Adelson Gonçalves Dias Secretário de Saúde
Miriele de Freitas Diretora Clínica

Assunto: Solicitação de Assinatura de Normativa

Comprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar a sua assinatura para a normativa anexa, que estabelece diretrizes e procedimentos para cumprimento para escala de plantão.
A normativa foi elaborada com base nas necessidades da instituição. Acredito que essa normativa é fundamental para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos envolvidos.
Solícito que Vossas Senhorias assine a normativa anexa, confirmando sua aprovação e autorizando sua implementação.

NORMA DE CUMPRIMENTO DA ESCALA DE PLANTÃO

Art. 1º- A presente norma estabelece procedimentos para o cumprimento da escala de plantão.

Art. 2º- A escala de plantão será elaborada pelo Gestor da Unidade.

Art. 3º- O profissional de saúde designado para o plantão é responsável por:

1. Comparecer no local de trabalho no horário estabelecido.
2. Cumprir as atividades previstas na escala.
3. Informar imediatamente ao superior hierárquico qualquer impedimento.

Art. 4º- O não cumprimento da escala de plantão será considerado falta.

Art. 5º- A substituição de profissional em plantão só ocorrerá em casos excepcionais.

Art. 6º- O médico tem direito a:

1. Troca de plantão, mediante:
- Termo de troca de plantão, assinado pelo médico que realizará a troca e pelo médico que será substituído.
- Comunicação ao superior hierárquico com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.
2. Descanso, durante o plantão, desde que não haja necessidade de atendimento emergencial.

Parágrafo único: O descanso durante o plantão deve ser realizado de forma que não comprometa a assistência à saúde dos pacientes.

Art. 7º- O Gestor da Unidade é responsável pela fiscalização do cumprimento desta norma.

Art. 8º- A ausência de profissionais médicos nos plantões é da responsabilidade dos gestores (diretor clínico), que responderão ética e juridicamente pelas ausências.

Art. 9º- O médico também participa da responsabilidade ética e jurídica quando não comparecer ao plantão ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por justo impedimento.

Art. 10º- Nos casos em que o plantonista não queira comparecer ou não possa, sem que haja justo motivo para tanto, é sua responsabilidade encontrar um substituto para o plantão, respondendo perante o CRM da sua região caso não o faça.

Art. 11º- O plantão médico presencial é permanente durante todo o período de funcionamento do serviço.

Art. 12º- Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Elaboração: Diretora Adm Hospitalar Francismara Laurí Leandro
Aprovação: Diretor(a) Clínico Miriele de Freitas
Secretário de Saúde Adelson Gonçalves Dias

Distribuição:

- Profissionais de saúde
- Secretário da Saúde
- Gestor da Unidade
- Gestor Técnico
- Arquivo institucional

Essa norma atualizada estabelece procedimentos claros para a troca de plantão, descanso e responsabilidade dos profissionais de saúde.

Agradeço desde já a sua atenção e colaboração.

Atenciosamente,

FRANCISMARA LAURÍ LEANDRO
Diretora Adm Hospitalar

Cacaulândia, 21 de março de 2025.

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**FRANCISMARA LAURI LEANDRO**,**Diretora Administrativo do Hospital Municipal**, em 21/03/2025 às 12:51, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ADELSON GONÇALVES DIAS**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, em 21/03/2025 às 13:00, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MIRIELE DE FREITAS**,**MEDICO CLINICO GERAL 24 HS**, em 25/03/2025 às 09:39, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**289978**e o código verificador**12A13455**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO	***.161.962-**	25/03/2025 16:17

Referência: Processo nº 2-16/2025.	Docto ID: 289978 v1

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:5667ACD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROTOCOLO CLÍNICO PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Ao (a) Secretário(a) de Saúde/Diretor(a) Clínico(a) Adelson Gonçalves Dias Secretário de Saúde Miriele de Freitas Diretora Clínica

Assunto: Solicitação de Assinatura do Protocolo

Comprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar a sua assinatura para o protocolo, que estabelece diretrizes e procedimentos para prescrição e dispensação de medicamentos.
O processo foi elaborado com base nas necessidades da instituição e dos médico e farmacêutico envolvidos. Acredito que esse protocolo é fundamental para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos envolvidos.
Solicitamos que Vossas Senhorias assine a normativa anexa, confirmando sua aprovação e autorizando sua implementação.

PROTOCOLO CLÍNICO PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

TÍTULO: Protocolo Clínico para Prescrição e Dispensação de Medicamentos

OBJETIVO: Estabelecer diretrizes para a prescrição e dispensação de medicamentos, garantindo a segurança e eficácia do tratamento.

ESCOPO: Este protocolo se aplica a todos os profissionais de saúde envolvidos na prescrição e dispensação de medicamentos.

DEFINIÇÕES:

- Prescrição: é a ordem médica para a dispensação de um medicamento.
- Dispensação: é a entrega do medicamento ao paciente, após a prescrição.

PROCEDIMENTOS:

1. Prescrição:
- O médico responsável deve prescrever o medicamento de acordo com as necessidades do paciente.
- A prescrição deve ser clara, legível e conter as seguintes informações:
- Nome completo do paciente
- Nome do medicamento
- Dose e frequência de administração
- Via de administração
- Duração do tratamento
- Data da prescrição
2. Verificação da prescrição:
- O farmacêutico responsável deve verificar a prescrição para garantir que esteja completa e correta.
- Em caso de dúvidas ou inconsistências, o farmacêutico deve entrar em contato com o médico responsável.
3. Dispensação:
- O farmacêutico responsável deve dispensar o medicamento de acordo com a prescrição.
- O paciente deve ser informado sobre o medicamento, incluindo:
- Nome do medicamento
- Dose e frequência de administração
- Via de administração
- Efeitos colaterais possíveis

4. Acompanhamento:
- O médico responsável deve acompanhar o paciente durante o tratamento para garantir que o medicamento esteja sendo utilizado corretamente e que os objetivos do tratamento estejam sendo alcançados.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO:

- Pacientes com alergia conhecida ao medicamento prescrito.
- Pacientes com condições médicas que contraindiquem o uso do medicamento prescrito.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- O protocolo será revisado e atualizado periodicamente para garantir que esteja alinhado com as melhores práticas clínicas.
- A adesão ao protocolo será monitorada e avaliada regularmente para garantir que esteja sendo seguido corretamente.

RESPONSABILIDADES:

- Médico responsável: prescrever o medicamento de acordo com as necessidades do paciente.

- Farmacêutico responsável: verificar a prescrição e dispensar o medicamento de acordo com a prescrição.
- Paciente: seguir as instruções do médico e do farmacêutico e informar sobre qualquer efeito colateral ou reação adversa.

CONFLITOS DE INTERESSE:

- Nenhum dos membros da equipe tem conflitos de interesse que possam influenciar a implementação deste protocolo.

APROVAÇÃO:

- Este protocolo foi elaborado pelo Diretor Adm. Hospitalar: Francismara Laurí Leandro
- Aprovado pelo Diretor Clinico: Miriele de Freitas
- Secretário de Saúde: Adelson Gonçalves Dias

REVISÃO:

- Este protocolo será revisado e atualizado periodicamente, ou quando necessário.

Agradeço desde já a sua atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Cacaulândia, 21 de março de 2025.

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**FRANCISMARA LAURI LEANDRO**,**Diretora Administrativo do Hospital Municipal**, em 21/03/2025 às 15:49, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ADELSON GONÇALVES DIAS**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, em 21/03/2025 às 15:55, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MIRIELE DE FREITAS**,**MEDICO CLINICO GERAL 24 HS**, em 25/03/2025 às 09:41, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**290073**e o código verificador**F41EFDCF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO	***.161.962-**	25/03/2025 16:27

Referência: Processo nº 2-16/2025.	Docto ID: 290073 v1

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:7C50C8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROTOCOLO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA

Ao
(a) Secretário(a) de Saúde/Diretor(a) Clínico(a) Adelson Gonçalves Dias Secretário de Saúde Miriele de Freitas Diretora Clínica

Assunto: Solicitação de Assinatura de Normativa

Comprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar a sua assinatura paraprotocolo para recebimento de medicamentos na farmácia, que estabelece diretrizes e procedimento.
O protocolo foi elaborado com base nas necessidades da instituição. Acredito que esse protocolo é fundamental para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos envolvidos.
Solícito que Vossas Senhorias assine confirmando sua aprovação e autorizando sua implementação.

PROTOCOLO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA

TÍTULO: Protocolo para Recebimento de Medicamentos na Farmácia

OBJETIVO: Estabelecer diretrizes para o recebimento de medicamentos na farmácia, garantindo a qualidade e segurança dos medicamentos.

ESCOPO: Este protocolo se aplica a todos os profissionais de saúde envolvidos no recebimento de medicamentos na farmácia.

DEFINIÇÕES:

- Recebimento: é o ato de receber os medicamentos na farmácia.
- Verificação: é o ato de verificar a identidade, quantidade e condições de armazenamento dos medicamentos.

PROCEDIMENTOS:

1. Recebimento:
- O farmacêutico responsável deve receber os medicamentos na farmácia.
- O farmacêutico deve verificar a identidade, quantidade e condições de armazenamento dos medicamentos.
- O farmacêutico deve verificar se os medicamentos estão de acordo com as especificações do fabricante (RDC nº 20/2011 da Anvisa).
2. Verificação:
- O farmacêutico deve verificar se os medicamentos estão dentro do prazo de validade.
- O farmacêutico deve verificar se os medicamentos estão armazenados corretamente.
- O farmacêutico deve verificar a autenticidade, integridade e estabilidade dos medicamentos (RDC nº 20/2011 da Anvisa).
3. Registro:
- O farmacêutico deve registrar o recebimento dos medicamentos no sistema de gestão de medicamentos.
- O farmacêutico deve registrar qualquer irregularidade encontrada durante o recebimento.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- Os medicamentos devem estar dentro do prazo de validade.
- Os medicamentos devem estar armazenados corretamente.
- Os medicamentos devem estar de acordo com as especificações do fabricante.

CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO:

- Os medicamentos que estiverem fora do prazo de validade.
- Os medicamentos que estiverem armazenados incorretamente.
- Os medicamentos que não estiverem de acordo com as especificações do fabricante.

RESPONSABILIDADES:

- Farmacêutico responsável: receber e verificar os medicamentos.
- Farmacêutico responsável: registrar o recebimento dos medicamentos no sistema de gestão de medicamentos.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- O protocolo será revisado e atualizado periodicamente.
- A adesão ao protocolo será monitorada e avaliada regularmente.

NORMAS APLICÁVEIS:

- Portaria MS/GM nº 3.916/1998: O recebimento de medicamentos na farmácia deve ser realizado por um profissional de saúde habilitado.
- RDC nº 20/2011 da Anvisa: O recebimento de medicamentos na farmácia deve ser realizado de acordo com as especificações do fabricante.
- Portaria MS/GM nº 204/2007: O recebimento de medicamentos na farmácia deve ser realizado por um profissional de saúde habilitado.

APROVAÇÃO:
- Este protocolo foi elaborado pelo Diretor Adm. Hospitalar: Francismara Laurí Leandro
- Farmacêutico responsável: Jaqueline Ribeiro Bissoli Novais
- Secretário de Saúde: Adelson Gonçalves Dias

REVISÃO:

- Este protocolo será revisado e atualizado periodicamente, ou quando necessário.

Agradeço desde já a sua atenção e colaboração.

Atenciosamente,

FRANCISMARA LAURÍ LEANDRO
Diretor Adm Hospitalar

Cacaulândia, 21 de março de 2025.

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**FRANCISMARA LAURI LEANDRO**,**Diretora Administrativo do Hospital Municipal**, em 21/03/2025 às 23:10, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ADELSON GONÇALVES DIAS**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, em 24/03/2025 às 10:27, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por**Jaqueline Ribeiro Bissoli Novais**,**FARMACEUTICA**, em 27/03/2025 às 09:21, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**290077**e o código verificador**CED70AFE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO	***.161.962-**	24/03/2025 16:26

Referência: Processo nº 2-16/2025.	Docto ID: 290077 v1

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:3A532C26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia FERNANDA OLIVEIRA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ,no uso de suas atribuições legais e regimentais, e na forma da Lei Complementar nº 116/2025 de 24 de março de 2025, e Lei Complementar nº 065/2017,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, Fernanda Oliveira Silva, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Gabinete da Presidência** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:208B663D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025/SEMED.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: E S SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA CNPJ 29.000.574/0001-41.

Processo Administrativo n° 11-2139/2024/SEMED, Concorrência nº 004/2024/SEMED,Termo de Homologação (ID 425708);

Contrato: 052/2025 (ID 445573)

Objeto: Construção de passarela coberta no Espaço Educativo Tipo II da Escola Municipal Tancredo Neves II,que serão prestados/adquiridos nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 403526).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: 155.978,77 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme consta em Proposta Vencedora (ID 416566).

Dotação Orçamentaria: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/02 PODER EXECUTIVO/0204 Secretaria de Educação/020404 Secretaria de Educação/12 Educação/12365 Educação Infantil/123650004 Educação de Qualidade/12365 0004 1016 0000 Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II. Ficha 582.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CD2EF988

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°15/2025

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I

do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de CAFÉ para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (detalhamento do objeto conforme item 05 do TR)**, podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preçosno prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
09/04/2025 ÀS 10h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5168&parametrotela=licitacao&anomod=2025e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 443905)(ID 444044)(ID 444073)(ID 444327)(ID 444378)(ID 444668)(ID 444812)(ID 446571)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 447172).

Critério de julgamento**MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMADO EM R$ 4.139,00 (quatro mil cento e trinta e nove reais).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, seguindo as exigências mencionadas econtendo a **MARCA** do produto.

Processo Gerenciador nº 00526/2025. Órgão Gerenciador: SEAMA

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de abril de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:1F0248AD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **C**ENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. **03.652.030/0001-70**.

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 030/2025 (ID 444286).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ **6.392,00** (seis mil,trezentose noventa edoisreais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
EDIMARA DA SILVA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CB57C4BB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ nº.07.640.617/0001-10.

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 034/2025 (ID 444344).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024(ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 17.506,00 (dezessetemil, quinhentos e seis reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
EDIMARA DA SILVA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:58DFBC13

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** CNPJ nº.51.837.171/0001-00.

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 036/2025 (ID 444381).

PREGÃO ELETRÔNICO nº19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280)

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ **R$ 7.053,50** (sete mil e cinquenta e três reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
EDIMARA DA SILVA-
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:52C898E4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°16/2025

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Odontológicos visando atender às necessidades específicas de uma menor abrigada no abrigo municipal de Campo Novo de Rondônia-RO,** podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
09/04/2025 ÀS 09h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5169&parametrotela=licitacao&anomod=
2025e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo440633 440752 441839 441860 441862 441863 441864 445861 446607

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)447387

Critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

ESTIMADO EM R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) .

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 00751/2025. Órgão Gerenciador: SEMAS

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de Abril de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:7B468257

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 327 DE 03 DE ABRIL DE 2025

Nomear e Gratificar FLAVIO MENDES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo

64 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico Administrativo 880/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **FLAVIO MENDES DOS SANTOS**, CPF: ***.564.962-** para o cargo de **CHEFE DE OPERAÇÕES DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS,** da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT correspondente a **35% (trinta e cinco por cento) s**obre o vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2ED0C6A3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 328 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Nomearos servidores para atuarem como comissão de fiscalização e recebimentodo contrato de n°054/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°539/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo para compor a Comissão de**Fiscalização e recebimento de materiais de consumo em execução do contrato**n° 054, Processo**Administrativo 539/2025/SEMOSP**, da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FISCAL DO CONTRATO:

Nome do servidor	Matricula	Cargo
ADRIANA SILVA SIQUEIRA	26507	GESTOR DO CONTRATO
JHENIFER REINALDO SILVA	26577	FISCAL DE CONTRATO

COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

Nome do servidor	Matricula	Cargo
DANIEL SANTOS VIDOTTI	26457	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
MARCOS DA SILVA SOUSA	25554	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
WILTON PRATES DA SILVA	24447	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A4EFCE88

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia GABRIEL MATHEUS GUALBERTO DA SILVA para ocupar o cargo de Diretor Departamento de Turismo, Comércio e serviços e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 914/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GABRIEL MATHEUS GUALBERTO DA SILVA**, CPF n. ***.378.572-** , para ocupar ocargo de Diretor de Departamento de Turismo, Comércio e serviços da Secretaria Turismo, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Retroagindo a 01 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:11CC82B6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 330 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem na fiscalização do contrato de n°052/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2139/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal do contrato de n°052/2025 do processo 2139/2024 Referente à Construção de passarela coberta no Espaço Educativo Tipo II da Escola Municipal Tancredo Neves II, da Secretária Municipal de Educação.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Francisca Leidiane do Nascimento Castro	24401
Fiscal Administrativo Substituto	Angélica Passos da Rocha	25560
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo da Silva Roberto	26423
Fiscal Técnico Substituto	Nicolly Ramos Cortez	26419
Gestora	Beatriz de Oliveira Cardoso	23947

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7003F765

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2025

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação

do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Marly Alves Dornela	Professor NV II Serie Inicial	18º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Deisiele Rutsatz Lachos Moraes	Professor NV II Serie Inicial	19º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Oderleide Alves Duarte	Professor NV II Serie Inicial	20º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Victor Henrique Nunes Penido	A.S.E. Vigia	2º	E.M.E.I.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 03 de abril de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:4E1AE771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.946 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 03 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no **PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)para custeio dos serviços de locação de maquinas para atender a recuperação emergencial das de estradas vicenais. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	Transporte Rodoviário		
PROGRAMA	**0148**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INFRAESTRUTURA – PROGRAMA REVITALIZA CANDEIAS		
AÇÃO	**1190**	ABERTURA, CONSERV. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - REVITALIZA CANDEIAS		
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	93	300.000,00
TOTAL				**R$ 300.000,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$300.000,00 (trezentos mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	Transporte Rodoviário		
PROGRAMA	**0148**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INFRAESTRUTURA – PROGRAMA REVITALIZA CANDEIAS		
AÇÃO	**1190**	ABERTURA, CONSERV. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - REVITALIZA CANDEIAS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	92	300.000,00
TOTAL				**R$ 300.000,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:19693594

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.947, DE 03 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EM PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art.1º. Fica exonerada a pedido a contar de 01 de abril de 2025, MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA, do Cargo em provimento de Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Ensino Especial, FGE–2, pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:FBC7F95C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.948, DE 03 DE ABRIL DE 2025

RETIFICAR DECRETO Nº 9.862 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/02/2025. Edição 3915a. No caso em apreço se deu em virtude de erro material.

RESOLVE:

Art.1º. RETIFICAR O DECRETO Nº 9.862 DE 10 DE FEVEREIRO, em especial no que concerne ao nome do servidor constante abaixo:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOÃO LEANDRO DOS SANTOS	Secretário Municipal	SUBSÍDIO

LEIA – SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOÃO DOS SANTOS LEANDRO	Secretário Municipal	SUBSÍDIO

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:3C9241B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.733 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Altera a Lei nº 322, de 22 de abril de 2004, para adequação à nova Estrutura Administrativa do Município de Candeias do Jamari, instituída pela Lei nº 1.678, 06 de janeiro de 2025, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos: artigo 1º; § 2º do artigo 4º, §§ 1º e 2º do artigo 6º, artigo 8º; artigo 10; Parágrafo Único do artigo 11; caput e § 2º do artigo 16, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica instituído a Fundação de Turismo do município de Candeias do Jamari - FUMCAJATUR, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES, com sede no Complexo Turístico do município.

Art 4°.
[...]
Parágrafo Segundo - Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito Orçamentário e Extra Orçamentário, para fazer face as Receitas e Despesas com o funcionamento da Fundação de Turismo do município de Candeias do Jamari – FUMCAJATUR, em conformidade com PPA, LDO e LOA.

Art 6°.
[...]
Parágrafo Primeiro - As atividades da Fundação de Turismo do Município de
Candeias do Jamari - FUMCAJATUR não estão condicionadas à existência de
dotação própria em seu orçamento, podendo ser custeadas pelos recursos alocados na Secretaria Municipal a que esteja vinculada, salvo nos casos em que houver dotações orçamentárias específicas destinadas à Fundação por força de lei específica

Parágrafo Segundo - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES, abrir crédito Orçamentário Especial e Suplementar conforme as necessidades da Fundação de Turismo do município de Candeias do Jamari – FUMCAJATUR, em conformidade com PPA, LDO e LOA, cumprindo as prescrições da Legislação vigente.

Art. 8º. A Fundação de Turismo do município de Candeias do Jamari – FUMCAJATUR terá por natureza a Colaboração de Pessoal Técnico-Administrativo, em caráter de cessão ou empréstimo por parte de Governos Federal, Estadual ou Municipal e da Sociedade Civil por Doação de Serviços Voluntários.

Art. 10. O Secretário Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, adotará as providências necessárias para regularização dos Registros Legais e Cartorários da Fundação de Turismo do município de Candeias do Jamari – FUMCAJATUR, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 11.
[...]
Parágrafo Único - A Fundação de Turismo do município de Candeias do Jamari –
FUMCAJATUR, é vinculada a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Turismo e economia solidária – SETES.

Art. 16. O Conselho Superior, órgão de deliberação superior, com 05 (cinco) Conselheiros, sendo Presidido pelo Presidente da FUMCAJATUR, e é Constituído pelo: Prefeito Municipal; Secretário da SETES, Representante Civil do Setor Hoteleiro ou Setor de Balneários no município, e Representante da Câmara Municipal.
[...]
Parágrafo Segundo - O Presidente e Diretores da Fundação de Turismo do município de Candeias do Jamari – FUMCAJATUR, serão nomeados pelo Conselho Superior, com Mandato de 02 (dois) anos podendo ser reeleitos, o mandato será cumprido conforme Instalação das Legislaturas Municipais, no casos Extraordinários ou Vacância o Secretário da SETES ocupará a Presidência Interinamente e o Conselho Superior definirá os Diretores.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 322, de 22 de abril de 2004 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Larissa Angélica Gebert Meinhardt
Código Identificador:AE44170D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.734 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 189.133,49 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e

quarenta e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 189.133,49 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**1378**
02	PODER EXECUTIVO	
02.31.00	COORD. MUN. DE CULT. ESP. LAZ. E TUR - CMCELT	
FICHA	1.7.1.7.99.0.1.98	OUTRAS TRANSFER. DA UNIÃO- LEI ALDIR BLANC
DR	2.719.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
TOTAL DA RECEITA		**R$ 185.398,49**

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**1378**
02	PODER EXECUTIVO	
02.38.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN	
FICHA 158	1.3.2.1.01.0.1.23	REM. DE APLI. DA PREF. - CONVÊNIOS COM A UNIÃO
DR	1.700.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
TOTAL DA RECEITA		**R$ 3.735,00**

TOTAL GERAL	**189.133,49 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.43.00**	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA		
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	**0146**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCULTURA		
AÇÃO	**2240**	FOMENTO CULTURAL – LEI Nº 14.399/2022		
DR	**1.719.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		
CATEGORIA ECON.	**3.3.50.43.00**	SUBVENÇÕES SOCIAIS	**A SER CRIADA**	**3.735,00**
DR	**2.719.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		
CATEGORIA ECON.	**3.3.50.43.00**	SUBVENÇÕES SOCIAIS	**A SER CRIADA**	**185.398,49**
TOTAL				**R$ 189.133,49**

TOTAL GERAL	**189.133,49 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear as políticas estipuladas na Lei Federal nº 14.399/2022, para o fomento cultural e para o desenvolvimento dos artistas e do entretenimento, promovendo à população o direito ao lazer e ao bem-estar..
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Larissa Angélica Gebert Meinhardt
Código Identificador:D55E2A82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.737 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

"Institui o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais- PROAFIN, destinado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à Secretaria Municipal de Educação- SEMED, e revoga as Leis n° 1.346, de 26 de maio de 2022 e suas alterações posteriores."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
Art. 1. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS – PROAFIN**, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Município de Candeias do Jamari-RO, às unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx.
Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se como Unidade Executora entidades de direito privado, devidamente constituídas com personalidade jurídica própria, sem fins econômicos, representativa da unidade escolar denominada Conselho Escolar, obedecida a Legislação específica.
Art. 2. A
§ 1. Os recursos financeiros serão destinados às unidades escolares que oferecem a Educação Infantil, Ensino Fundamental – Regular, Ensino Integral e Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Art. 3. A receita do PROAFIN será composta pelas dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo destinado à Secretaria Municipal de Educação, bem como por repasses de fundos governamentais específicos, sempre observadas as regras de destinação.
Administração Pública nas seguintes hipóteses:
I - Omissão na prestação de contas, conforme definido nas regulamentações do Programa;
II - Rejeição da prestação de contas;
III - Utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.
§1. O repasse dos recursos poderá ser restabelecido após a regularização das pendências referidas nos incisos I a III deste artigo e a adoção de providências para apurar os fatos e punir eventuais responsáveis.
§2. A Secretaria Municipal de Educação poderá condicionar os repasses de recursos à substituição do gestor da unidade executora, sempre que essa providência for indispensável para a regularização da entidade.
Art. 5. A execução dos recursos financeiros pelas Unidades Executoras ocorrerá mediante "Procedimento Simplificado de Contratação", conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente relativos à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único. A aquisição de bens e contratação de serviços será precedida de Procedimento Objetivo e Simplificado, adequado à natureza da despesa, a fim de garantir à unidade escolar produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, obedecidas as condições e os limites definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6. As Prestações de Contas dos recursos recebidos do PROAFIN serão apresentadas pelas Unidades Executoras, à SEMED, instruídas pelos documentos indicados nas regulamentações do Programa.
§1. A unidade executora manterá arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprobatórios das despesas realizadas, pelo prazo estabelecido em regulamentos.
§ 2. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do Programa é de competência dos Conselhos Fiscais das Unidades Executoras e, conforme o caso, da Secretaria Municipal de Educação, e será feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise da documentação pertinente, em especial das prestações de contas, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3. A Secretaria Municipal de Educação e os órgãos incumbidos da fiscalização dos recursos destinados à execução do Programa poderão celebrar parcerias, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do Programa.
§ 4. Será responsabilizado, na forma da lei, aquele que aplicar irregularmente os recursos do Programa, bem como o que permitir, inserir ou fazer inserir na prestação de contas documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos.
§ 5. O Gestor da Unidade Executora fica obrigado a efetuar a Prestação de Contas por ocasião de sua substituição ou do término de seu mandato, nos termos das regulamentações do Programa.
Art. 7. A inobservância do disposto nesta Lei e nas demais normas do Programa sujeitará os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de sua competência, provocar a aplicação dessas medidas.
Parágrafo único. O gestor da Unidade Executora será solidariamente responsável pela aplicação dos recursos financeiros do PROAFIN, respondendo nas esferas administrativa, civil e criminal pelos atos que praticar em desacordo com esta Lei e/ou que causem danos ao Erário.
Art. 8. Os decretos que regulamentam esta Lei deverão estabelecer:
I - Requisitos para Adesão ao Programa;
II - Valores e Critérios para o repasse de Recursos;
III - Condições para efetivação dos gastos e as modalidades de despesas admitidas;
IV - Datas-Limites para o repasse de recursos;
V - Procedimentos simplificado para aquisição de bens e contratação de serviços; e
VI - Regras simplificadas para Prestação de Contas pelas Unidades Executoras.
Parágrafo único. As regulamentações desta Lei, destinadas às unidades escolares, deverão ser elaboradas separadamente, de forma a atender as peculiaridades existentes.
Art. 9. Compete à SEMED elaborar os manuais de orientações técnicas às Unidades Executoras, bem como promover as capacitações necessárias à boa administração e execução do PROAFIN de que trata esta Lei e as demais correlatas, sem prejuízo das orientações/diretrizes perpassadas pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2024 de recursos repassados com base na Lei n° 1.346, de 26 de maio de 2022, serão reprogramados para o exercício de 2025 e utilizados seguindo os critérios da Lei acima até que seja regulamentado o Processo Simplificado de Contratação.
§ 1. O prazo final para execução financeira dos saldos reprogramados e recursos transferidos em 2024, referente ao Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFIN, modalidade REGULAR, destinados às unidades executoras, deverão obrigatoriamente ser utilizados até 30 de junho de 2025, conforme critérios estabelecidos:
I - o saldo financeiro de que trata o § 1. deste artigo deverá ser utilizado condicionado à apresentação de um novo Plano de Aplicação;
II - a prestação de contas do saldo disponível em conta deverá ser apresentada à SEMED, em processo único, vinculado ao processo de concessão, em até 20 (vinte) dias do exaurido prazo a que se refere o § 1. deste artigo.
Art. 11. Revogam-se em 31 de dezembro de 2025:
I - Lei n° 1.346, de 26 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor, a partir de 1° de janeiro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Angélica Gebert Meinhardt
Código Identificador:73B2CC59

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2024
PROCESSO N.º 1610/2024/SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

A Secretária Municipal de Educação, **RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO** juntamente com **LUCIVALDO SILVA DA COSTA** – Superintendente Municipal de Licitações no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório **Pregão Eletrônico de Nº 014/2024 – Processo Administrativo 1610/2024**, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (grifo nosso).

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso o processo licitatório teve início em **10 de Junho de 2024** com a disponibilização do Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR LOTE ÚNICO, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de Serviços de gerenciamento de frota de veículos automotivos, conforme Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

O devido processo teve o Edital publicado no sitio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Circulação Diária, Diário Oficial do Estado de Rondônia e Diário da Imprensa Nacional, ocorrendo por intermédio do sistema eletrônico COMPRANET para abertura da sessão da sessão pública no dia 25 de Setembro de 2024 às 10:00hs com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto. Na data de abertura deu-se a etapa de lances e as fases de julgamento da proposta e habilitação e que se encerrou o dia com a manifestação de recurso por parte de concorrentes.

Ocorre que a referida licitação foi a primeira a ser efetuada com a Nova Lei de Licitações, que acabou finalizando dia 01 de Outubro de 2024 e foi elaborada na intenção de propiciar o melhor atendimento a manutenção dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contratação da empresa vencedora do certame pela Administração Pública, que finalizou

somente no dia 29 de Outubro de 2024, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED solicitou a REVOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO, todos os fatos estão anexo ao **Processo Administrativo 0001610.03.07/2024** e analisados pelo setor jurídico, conforme **Parecer Jurídico nº 064/2025 – ID 85º 1.915.CD8** para não causar danos a erário publico.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a REVOGAÇÃO do processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 014/2024 - Processo Administrativo 1610/2024**.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 9862/2025

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitações
Matricula: 4240

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:5B48B8B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

09º (NONA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 07 de abril de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação do Requerimento nº003/LEG/2025 **ASSUNTO**: Solicitação de Reforma do Piso da Quadra Municipal de Castanheiras.
AUTORIA: Nadielle Paizante – UNIÃO.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do Requerimento nº003/LEG/2025 **ASSUNTO**: Solicitação de Reforma do Piso da Quadra Municipal de Castanheiras.
AUTORIA: Nadielle Paizante – UNIÃO.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:B05767BA

CPL
CONTRATO Nº 006/2.025

CONTRATO Nº 006/2.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/SEMEC/2.024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO E LEONARDO JOSE DA SILVA MAGALHÂES – CNPJ Nº 49.665.343/0001-64.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CICERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 3**.***.**-*7, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **LEONARDO JOSE DA SILVA MAGALHÃES**, inscrita no **CNPJ/MF nº 49.665.343/0001-64**, situada à Eça de Queiroz, nº 5359, Bairro Centro, CEP: 76.930-000, na cidade de Alvorada D'Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **LEONARDO JOSE DA SILVA MAGALHÃES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 0**.***.***-20, portador da CI-RG sob o nº 1*****0 SSP/RO, residente e domiciliado à Eça de Queiroz, nº 5359, Bairro Centro, CEP: 76.930-000, na cidade de Alvorada D'Oeste/RO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 070/2025 e Pregão Eletrônico nº 004/CPL/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA ESCOLA VASCO DA GAMA, LOCALIZADA NA LINHA 02 KM 01 S/N – CENTRO, CASTANHEIRAS/RO E ESCOLA MARQUÊS DE BARBACENA EXTENSÃO DISTRITO LOCALIZADA NA LINHA 172 S/N ESQUINA COM A CAPA ZERO JARDINÓPOLIS/RO, conforme Processo Administrativo nº 070/SEMEC/2.025.

DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente contrato é de R$ 39.847,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
Parágrafo único - O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
I - A regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
II - O cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento não será efetuado se:
I - Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

II - Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
III - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
IV - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
V - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
§ 3º. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

CLÁUSULA SEXTA - A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DO PRAZO
CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, prazo este que se iniciará após a assinatura do presente instrumento.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA OITAVA - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme Processo Administrativo nº 70/2025 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
CLÁUSULA NONA - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2025. Projeto Atividade: 02.006.12.361.0004.2020, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Ficha: 75.

DO PEDIDO DE EMPENHO
CLÁUSULA DÉCIMA - Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho nº 433/2025.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações constantes nas planilhas, e anexos do Edital.

DA ALTERAÇÃO (Art. 124, Lei 14.133/21)
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei 14.133/2021 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 156, da Lei 14.133/2021)
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Contratante se obriga a:
I - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;
II - Determinar, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as prioridades dos serviços a serem executados;
III - Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;
IV - Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Contratada se obriga a:
I - Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico/termo de referência, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;
II - Designar um representante perante a Prefeitura Municipal de Castanheiras para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
III - Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
V - É de responsabilidade da empresa vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Castanheiras ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;
VI - A contratada deverá ter a atenção redobrada na execução dos serviços para evitar o máximo transtorno possível, devido ao local de execução dos serviços se tratar do prédio administrativo da prefeitura municipal tendo em vista o grande fluxo de pessoas que utilizam o acesso da sede da prefeitura assim como os servidores que estarão em trabalho durante a execução dos serviços;
VII - Substituir, qualquer empregado e/ou proposto cuja presença nas áreas de prestação de serviço seja julgada inconveniente ela fiscalização, sem que esta fique obrigada a declara os motivos de sua resolução;
VIII - Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
IX - A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre a segurança do trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial n° 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalhos e suas alterações, que dispõem sobre Normas Regulamentadoras;
X - A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o equipamento de Proteção Individual-EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
XI - A CONTRATADA deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela contratante, sinalização de segurança conforme a legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também onde necessários a proteção de terceiros;
XII - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
XIII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de

qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;
XIV - Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
XV - Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícia ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV -Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto (quando for o caso);
VII -Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII -Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 70/2025, Pregão Eletrônico Nº 0 0 4 /2025 e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.
§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:
I - Do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
II - Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
III - Do encerramento do contrato.
§ 2º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médici- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Castanheiras/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Castanheiras/RO, 02 de Abril de 2.025.

CONTRATANTE:

Município de Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Contratado:
Leonardo Jose da Silva Magalhães
CNPJ/MF nº 49.665.343/0001-64
LEONARDO JOSE DA SILVA MAGALHÃES

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:BEFB8D90

GABINETE
DIRETORIA E CONSELHEIROS ELEITOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-CMDRS, BIÊNIO 2025/2026, PARA O ATO DE NOMEAÇÃO DOS MESMO.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-CMDR

OFÍCIO 01/CMDR/2025. Castanheiras, 02 de março 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Cicero Aparecido Godoi
Prefeito Municipal
Assunto: Lista da diretoria e dos Conselheiros Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDRs.

Exmo. Senhor Prefeito

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos informações dos representantes da diretoria e dos Conselheiros eleitos para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDRs, biênio 2025/2026, para o ato de nomeação dos mesmo.
Sendo o que temos para o momento elevamos votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

NEIRIVALDO RIOS SOUZA
Presidente-CMDR

LISTA DE ELEITOS- TITULAR E SUPLENTE DO CMDRs- 2025/2026.
01-SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CASTANHEIRAS
1° TITULAR: Clovis Rogerio dos Santos CPF xxx.361.602-xx Contato (69) 981290902
1° SUPLENTE: Odair Dias de Souza CPF. xxx.724.901-xx Contato (69) 99246-1032
2-ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DA AGROVILA ZONA DA MATA- AGROZOMAT
1° TITULAR: Carlinho Lovison CPF xxx.416.160-xx(69) 999556651
1° SUPLENTE: Eleni de Souza Soliman Lovison CPF xxx.042.301-xx Contato (69) 999686131
3-CAMARA MUNIPAL DE CASTANHEIRAS PODER LEGISLATIVO
1° TITULAR: Vitor Manuel da Silva Contato: (69) 99272-2382
1° SUPLENTE: KEVELYN THAINÁ DO PRADO BOENOS CONTATO: (69) 9 93577983
4-EMATER
1° TITULAR: MARTINA FERMINO CPF xxx.372.102-xx
1° SUPLENTE: ALMIRO DIAS FILHO
5-GABINETE DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
1° TITULAR: Douglas Ferreira da Silva- Matricula: 14061
1° SUPLENTE: Eduardo Ermakowitch Stragevitch- Matricula 14071
6-COAPRUJAR- COOPERATIVA DE JARDINOPOLIS
1° TITULAR: SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH CPF xxx.258.682-xx
1° SUPLENTE: GEAN CARLOS FERRARI DA SILVA CPF xxx.886.762-xx
7-ASSOCIAÇÃO-APRUVASP LINHA 196
1° TITULAR- VALDECIR ESTERCIO DE NOVAIS CPF xxx.545.469-xx
1° SUPLENTE- VAGNER DA SILVA CPF xxx.758.502-xx
8-IDARON
1° TITULAR: NESTOR SERUNDO CPF xxx.852.662-xx CONTATO (69) 9 81544197
1° SUPLENTE: ELIANE COSTA CPF xxx.516.122-xx CONTATO (69) 9 99395-7386
9-ARC. ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS
WAINE BATISTA CPF xxx.659.973.xx
HETHON JHON
10-ASSOCIAÇÃO APRUMAN LINHA 176
TITULAR: JONAS JACOBENS
Suplente: VALDECIR MENDES SALOMÃO
11-ASSOCIAÇÃO APROAB
TITULAR: EDIVAN DE SOUZA MATA CPF XXX.547162-XX
SUPLENTE: ADAIR GOMES xxx633002-xx
12-ASSOCIAÇÃO APRAF-64
TITULAR: CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA CPF xxx.622.877-xx
SUPLENTE: ZIQUIEL RIOS SOUZA xxx.104.752-xx
ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA
Titular; GILBERTO PAULO RODRIGUES xxx.389.202-xx
Suplente; ATHAIS TAMIRES LUZZE SOUZA xxx473.822-xx
ASSOCIAÇÃO ASPRURMI
TITULAR; MARIA APARECIDA DA CRUZI xxx
SUPLENTE; EDENIR ALVES PIRES xxx.639.161-xxx.021.662-xx
SECRETARIA DA AGRICULTURA
TITULAR; NEIRIVALDO RIOS SOUZA XXX.066.192-XX
SUPLENTE; LUDIMILA PINTO DE ALMEIDA xxx.510.292-xx
VOTAÇÃO CHAPA ÚNICA
PRESIDENTE; NEIRIVALDO RIOS SOUZA
VICE PRESIDENTE; MARIA APARECIDA DA CRUZ
SECRETARIO; CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A51AD90C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº17/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de cal virgem comum CV-C, 100% puro em saco de 20 KG para a ação de controle do caramujo africano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **406/2025**. Valor Total R$: 8.989,50 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 03 de abril de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 16 de abril de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 16 de abril de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 03 de abril de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Membro CPLMO/Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:0E870BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347, 26 DE MARÇO DE 2025

Nomeia APARECIDO DA LUZ DUPINHAKE no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 02 de abril de 2025**, APARECIDO DA LUZ DUPINHAKE,** no cargo **Diretor de Divisão CC8SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CC352812

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354, 31 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O DECRETO N° 152, 20 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:
Art.1º- Altera o**DECRETO N° 152, 20 DE JANEIRO DE 2025,**que designa os servidores de preferencia efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração SEMAD:

PRESIDENTE: Luzia Arcanjo Salmento Garcia (matricula nº 200986)
MEMBRO: Hermes Vieira de Souza Aikanã (matrícula nº 200953)
MEMBRO: Agda Adriana de Castro Escobar(matrícula nº 200970)

Art. 2ºA Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3ºA comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

Art. 4°O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço,em caso de necessidade, com a finalidade de verificara adequação do material entregue ou dos serviços prestados comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras eserviços.

§ 2°Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *inloco*,em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretario Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6A207E3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Exonera a servidora MARCIA RODRIGUES ALMEIDA ocupante de cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora abaixo descriminada;

MARCIA RODRIGUES ALMEIDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B6F66AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia LUDIMILA GOMES DE ALMEIDA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 02 de abril de 2025**LUDIMILA GOMES DE ALMEIDA**nocargo**Assessor Especial II CC7-SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A03763EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357, 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia CRISTIANE SOMAVILA RODRIGUES no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de abril de 2025**, CRISTIANE SOMAVILA RODRIGUES,** no cargo **Chefe de Seção CC11SEMUSA,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5CAFEC0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Delega competência a KESSY WILLIAM PERUCCHI BALONECH para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **KESSY WILLIAM PERUCCHI BALONECH, matricula 405710**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processos Administrativos abaixo e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

PROCESSO	**Nº 558/2022**
PROCESSO	**Nº 940/2023**
PROCESSO	**Nº 938/2023**
PROCESSO	**Nº 888/2024**
PROCESSO	**Nº 1145/2024**
PROCESSO	**Nº 1880/2024**
PROCESSO	**Nº 909/2024**
PROCESSO	**Nº 475/2025**
PROCESSO	**Nº 338/2025**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:962BCE41

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 50-2025 PRC 504-25

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com oDETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RO,CNPJ 15.883.796/0001-45,para o Pagamento das taxas necessárias para regularização do Licenciamento Anual dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a devida quitação de todos os encargos obrigatórios, como IPVA, seguro

obrigatório, taxa de licenciamento, e eventuais multas, para o exercício de 2025.,Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID642798)a Justificativa da Contratação(ID642610),NAD(ID 646303)e Parecer da Auditoria(ID661969),com empenho, no valor de**R$6.544,70 (Seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 50/2025.

Processo Administrativo nº. 504/2025.

Gabinete do Prefeito em 02 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 15:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**662980**e o código verificador**CD42BDAC**.

Referência: Processo nº 4-504/2025.	Docto ID: 662980 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:578D478F

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, E A EMPRESA SOLAR DE CHUPINGUAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

A Empresa, SOLAR DE CHUPINGUAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 24.890.935/0001-59, com sede na Rua Gonçalves Dias, 140, sala 01, Centro, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representada por sua procuradora Jéssica Prates da Costa, brasileira, casada, portadora do CREA 13528D/RO e inscrita no CPF sob o nº 137.348.727-58, residente e domiciliada na Rua Gilmar Jacques de Almeida, nº 353, Jardim América, Vilhena/RO, denominada DOADOR, e do outro lado PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, com sede na Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia/RO, denominada DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento, seguindo legislação vigente, demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas:
1 – DOS OBJETOS DE DOAÇÃO
Constituem objetos do presente TERMO DE DOAÇÃO a transferência da propriedade dos itens abaixo relacionados, conforme indicados no Termo de compromisso e caução:
1.1 - DOS ITENS:
a) Abertura e terraplanagem com devidos marcos de alinhamento e nivelamento das vias;
b) Demarcação dos lotes, quadras e vias;
c) Escoamento das águas pluviais (drenagem);
d) Sistema de abastecimento de água;
e) Sistema de esgotamento sanitário;
f) Rede elétrica e iluminação pública;
g) Pavimentação asfáltica;
h) Guias (meio-fio) e sarjetas.
1.2 Os bens transferidos pelo DOADOR ao DONATÁRIO, mencionados no item 1, referem-se Processo nº 1237/2016, Loteamento Solar de Chupinguaia.
2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 A assinatura do presente termo, com a entrega dos equipamentos, transfere ao DONATÁRIO a propriedade dos bens relacionados na Cláusula Primeira do presente instrumento.
2.2 O doador faz a presente doação livre e espontaneamente, transferindo desde já a posse e domínio dos referidos bens para que o donatário o disponha da maneira que melhor lhe convir, em caráter irrevogável, nada tendo a exigir ou reclamar a partir de então;
2.3 Todo os itens passam a ser de responsabilidade do donatário, sem isentar a responsabilidade do proprietário loteador e do responsável técnico pelo funcionamento adequado. Fica resguardado a ressalva, que caso o donatário faça qualquer alteração nos locais onde as redes/equipamentos foram instaladas segundo o projeto aprovado, o loteador proprietário e/ou responsável técnico não terá qualquer responsabilidade quanto ao funcionamento adequado nos pontos afetados por essa interferência (perda da garantia);
2.4 O proprietário lotador se compromete a fornecer a garantia legal para obras de engenharia hidráulica no período de 05 (cinco) anos. Fica resguardado a ressalva, que a garantia perdura desde que o donatário faça uso adequado do sistema para o qual foi dimensionado e previsto no projeto aprovado, utilizando procedimentos de manutenção preventiva.
2.5 O proprietário loteador declara neste instrumento que todas as obras realizadas para fins de doação se encontram finalizadas de acordo com o projeto aprovado no Processo Administrativo deste Município, e atendem todas as normas técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
2.6 O donatário declara que aceita esta doação a título gratuito, se comprometendo a prestar o serviço conforme estabelecido em Regulamento.
3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
As partes qualificadas do preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:
3.1 – SOLAR DE CHUPINGUAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA – DOADOR:
a) Disponibilizar ao DONATÁRIO os bens mencionados na Cláusula Primeira do presente Termo.
3.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA – DONATÁRIO:
a. Manter o equipamento em perfeito estado e funcionamento dos mesmos;
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Doação foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 11 de fevereiro de 2025.

Solar de Chupinguaia Emp. Imob. LTDA P/P:
JÉSSICA PRATES –
Setor de Obras

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:2B53D651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 070, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gutemberg Andrade Costa, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 400377, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 3,5 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.604,56 (um mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 01/04/2025 a 04/04/2025, onde se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo de participar do 2º Workshop de Convênios do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte de Rondônia - DER/RO, que ocorrerá nos dias 02 e 03 de abril 2025, nas dependências do Teatro Estadual Guaporé, em Porto Velho/RO. Conforme Ofício nº 1268/2025/DER-DG, nos autos do Processo nº 448/2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo a definir, pertencente a frota municipal do Município de Colorado do Oeste - RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 01/04/2025 às 13:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447615 e o código verificador C0FE9661.
Referência: Processo nº 1-448/2025. Docto ID: 447615 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5B2AD40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 071, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JEAN LOPES REIS, ocupante do cargo de Assessor Especial de Administração, planejamento e Finanças, matrícula nº 5320, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 3,5 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.779,56 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), no período de 01/04/2025 a 04/04/2025, onde se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo de participar do 2º Workshop de Convênios do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte de Rondônia - DER/RO, que ocorrerá nos dias 02 e 03 de abril 2025, nas dependências do Teatro Estadual Guaporé, em Porto Velho/RO. Conforme Ofício nº 1268/2025/DER-DG, nos autos do Processo nº 461/2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo oficial pertencente a frota municipal do Município de Colorado do Oeste - RO. Caminhonete S10, Placa 3I15.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/04/2025 às 12:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447680 e o código verificador 7328829A.
Referência: Processo nº 1-461/2025. Docto ID: 447680 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A8823E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 072, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Regiane Estefanny Castilho, ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 400306, lotado na secretaria de Gabinete do Prefeito, desta Administração Municipal, 00 (quantidade por extenso) diárias no valor total de 4 e 1/2 (Quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 5 (Cinco) dia no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R$ 2.293,20 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), no período de 07/04/2025 a 11/04/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar do curso sobre "Planejamento de Receita Tributaria Municipais" para os próximos oito anos (período de transição)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Publico: Chevrolet S10 - Placa: QTB3l15 - SEMPLAFIN
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/04/2025 às 12:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447788 e o código verificador CDB7B88A.

Referência: Processo nº 1-446/2025. Docto ID: 447788 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C58FCF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 073, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, ocupante do cargo de Motorista Veículos Pesados, matrícula nº 37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 5 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.086,82 (dois mil, oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), no período de 07/04/2025 a 11/04/2025, onde se deslocará a Porto Velho-RO, com o objetivo de conduzir o veículo que levará servidores municipais, para participarem do Curso de Capacitação: Reforma Tributária - Quais as Principais Mudanças para os Municípios?, que será realizado nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025. Conforme banner (ID 446562) nos autos do Processo nº 438/2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo oficial pertencente a frota Municipal da Prefeitura de Colorado do Oeste - RO. Chevrolet S10, Placa QTB3I15.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/04/2025 às 12:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447975 e o código verificador 8C571606.
Referência: Processo nº 1-438/2025. Docto ID: 447975 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:10EF4645

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 227, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor SILAS BENJAMIN DA CRUZ MACHADO para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Regulação e Agendamento, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 02/04/2025 às 11:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447793 e o código verificador 4D3D7AB0.
Docto ID: 447793 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7D5C76F8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 001-PMCOL-2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, com resultado Final Publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022, Prorrogado através do Decreto n°213/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site
www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XIII
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

1- MARLI GOMES DE CARVALHO DIONISIO

Colorado do Oeste, 31 de Março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/04/2025 às 13:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447416 e o código verificador 0B7E4005.
Docto ID: 447416 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B5D5637C

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site
www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas; I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1 - LARISSA RIBEIRO RODRIGUES

Colorado do Oeste 02 de Abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/04/2025 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 448531 e o código verificador A29267AB.
Docto ID: 448531 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:043AD243

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 004-2025 CMDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata 02 de 02/04/2025 (ID 448356), de Reunião Ordinária realizada no dia 01 de Abril de 2025, solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta a Eleição do Presidente(a) do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa-CMDPI.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a Eleição do Presidente(a) Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa CMDPI.
PRESIDENTE: LEIDIMAR MARCIANO DE MELO PEREIRA
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 03 de Abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MELO
Vice-Presidente do CMDPI
Decreto Nº 298/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MELO, MEMBRO DO CMDPI DEC.243/2024, em 03/04/2025 às 10:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 448473 e o código verificador 46728F83.
Docto ID: 448473 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DBC5CC04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
Processo Administrativo nº 423/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self-service), decoração e locação de espaço físico, sob demanda para evento do dia das Mães a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na cidade de Corumbiara-RO**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,do Decreto Municipal nº 205/2023 eda Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 156.950,00** (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)**.Início da sessão pública dia 23/04/2025 às 09h00min(horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 02 de abril de 2025.

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 015/2025
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:552EE06E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO ANA PAULA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº018/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR a Servidora **ANA PAULA BERNARDO portador** do CPF 089.157.132-90 E RG 1811379 SSP RO da função de **ASSESOR PARLAMENTAR** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 DE ABRIL DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:6560F702

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO LARISA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº019/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. NOMEAR a Servidora **LARISSA CREPALDI LEMES portador** do CPF 037.848.962-35 E RG 1543426 SSP RO da função de **ASSESOR PARLAMENTAR** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 DE ABRIL DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:F0EA367E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO ANA PAULA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº020/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR a Servidora **ANA PAULA DOS SANTOS portador** do CPF 704.808.061-28 E RG 1611103 SSP RO da função de **ASSESOR PARLAMENTAR** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 DE ABRIL DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:D8A85B9A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇAO MAIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº021/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR a Servidora **MAIARA SOUSA DA SILVA portador** do CPF 008.083.682-81 E RG 1357771 SSP RO da função de **ASSESOR PARLAMENTAR** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 DE ABRIL DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:056B4C83

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇAO GEILSON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº022/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR o Servidor **GEILSON CORREIA ARAUJO portador** do CPF 046.768.442-12 E RG 18990152 SSP RO da função de **ASSESOR PARLAMENTAR** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 DE ABRIL DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:4D62C3C1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇAO PEDRO HENRIQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº023/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR o Servidor **PEDRO HENRIQUEDE JESUS DA SILVA portador** do CPF 023.836.342-20 E RG 12848859 SSP RO da função de **ASSESOR PARLAMENTAR** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 DE ABRIL DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:9AC80596

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇAO VAGNER LUCAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº024/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR o Servidor **VAGNER LUCAS BORGES SARAIVA portador** do CPF 017.676.932-30 E RG 1264207 SSP RO da função de **ASSESOR PARLAMENTAR** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 DE ABRIL DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:3E10C931

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇAO ALISSON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº025/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR o Servidor **ALISSON SILVA OLIVEIRA portador** do CPF 055.275.30250 E RG 1492913 SSP RO da função de **CHEFE DE GABINETE** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 DE ABRIL DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:2C7D1E74

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇAO LIDIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº026/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR a Servidora **LIDIANA PEREIRA DOS SANTOS portador** do CPF 817.798.442-04 E RG 825712 SSP RO da função de **ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 DE ABRIL DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:0ADA97DA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº11 DE 24 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº11 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

ONDE SE LÊ: CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR NV II GEOGRAFIA – 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ESTER BORGES DA SILVA

LEIA-SE: CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR NV II GEOGRAFIA – 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	EVANDRO RODRIGUES DE SOUZA

JOAO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:B1BEB21E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 108 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04,** o Senhor (a) **ROMEIKA MEIRELES NASCIMENTO FIGUEIREDO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:EECCB7B0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 109 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01,** o Senhor (a) **MARINALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:9461CFD9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 110 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO GERAL E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO GERAL,** o Senhor (a) **DYONE LARISSA GONCALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:9B3D271F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 111 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** o Senhor (a) **CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:EDA7E48B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 112 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA O (A) SECRETÁRIO (A) DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de **SECRETÁRIO (A) DE MEIO AMBIENTE,** o Senhor (a) **VANESSA DA SILVA TEMOTEO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:E86518CB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 113 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10,** o Senhor (a) **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:1CBF780C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 115 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA**, o (a) Senhor (a) **VALDEMAR GONÇALVES PONTES JUNIOR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:55217EB0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 116 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08– CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado** a partir do dia 04/04/2025**,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08**, o (a) Senhor (a) **WILLIAN ERNANDES FERREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:F733EFBD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 117 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04– CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado a partir do dia 04/04/2025,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04**, o (a) Senhor (a) **ALAN JARENCO GONÇALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:6A89AB38

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 118 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09– CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado a partir do dia 04/04/2025,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**, o (a) Senhor (a) **ELISEU DANIEL FERREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:7F708A72

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 119 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04– CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado a partir do dia 04/04/2025,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04**, o (a) Senhor (a) **THIAGO JACKSON DE JESUS DOS REIS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:F47E4ED7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 120 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado a partir do dia 04/04/2025,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **SIMONE COSTA METZKER.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:54C1CAEB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 121 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado a partir do dia 04/04/2025,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **LEIDIANE AMORIM FERREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A38B4D3B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 122 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado a partir do dia 04/04/2025,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **SIDENIR ALVES DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:D86367D3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 123 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04– CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado a partir do dia 04/04/2025,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04**, o (a) Senhor (a) **GILBERTO ALVES RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:84B4A8BF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 124 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado a partir do dia 04/04/2025,** no cargo de **COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER**, o (a) Senhor (a) **JESSICA ALEXANDRE SANTOS SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:96802E00

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 125 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONVENIO E PROJETOS DE SAÚDE**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONVENIO E PROJETOS DE SAÚDE**,** o Senhor (a) **ALINE MESSIAS FARIA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:B224AEAF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 126 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA O (A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA,** o Senhor (a) **ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A77994D8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº127 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DADOS**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de COORDENADOR DE NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DADOS**,** o Senhor (a) **CASSIANE MARTINELLI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:12E564BB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 128 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA O (A) de COORDENADOR DE COMPLEXO, REGULAÇÃO DA ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de COORDENADOR DE COMPLEXO, REGULAÇÃO DA ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE**,** o Senhor (a) **TATIANE MESSIAS DE LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:268DC1FD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº129 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) de ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE COMPLEXO DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE COMPLEXO DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE o Senhor (a) **AGUIDA SANTOS SANTANA, com ônus de 80% desta portaria.**
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:EF3168A6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 130 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) de COORDENADOR (A) DE IMUNIZAÇÃO**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de COORDENADOR (A) DE IMUNIZAÇÃO, o Senhor (a) **ALINE MESSIAS FARIA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:50D36419

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 131 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de COORDENADOR (A) RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE o Senhor (a) **ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:D74EF9CE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 132 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) de COORDENADOR DE NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de COORDENADOR DE NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DADOS o Senhor (a) **BRAZ AZEVEDO NETO, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:85BBF409

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 133 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) de DIRETOR DE DIVISÃO E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de DIRETOR DE DIVISÃO E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, o Senhor (a) **CASSIANE MARTINELLI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:6EF6AA77

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 134 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) de DIRETOR DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de DIRETOR DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA, o Senhor (a) **ERICA MELLO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:2E16E33B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 135 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONVENIO E PROJETOS DE SAÚDE**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONVENIO E PROJETOS DE SAÚDE, o Senhor (a) **TATIANE MESSIAS DE LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:2410711B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 136 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) de COORDENADOR (A) DE FARMÁCIA EM ATENÇÃO BÁSICA E/OU HOSPITALAR**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de COORDENADOR (A) DE FARMÁCIA EM ATENÇÃO BÁSICA E/OU HOSPITALAR, o Senhor (a) **ZANA FLAVIA MODRONA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:DC78EFB2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 137 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) de COORDENADOR (A) DE LABORATÓRIO MUNICIPAL**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de COORDENADOR (A) DE LABORATÓRIO MUNICIPAL o Senhor (a) **BRUNO LUIZ ANDRADE, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:90D8033B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 138 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) de COORDENADOR (A) DE PSICOLOGIA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de COORDENADOR (A) DE PSICOLOGIA o Senhor (a) **GABRIELA GUERREIRO DOS SANTOS CEZARIO, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:1C96A922

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 139 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) de ASSISTENTE DE FROTA DE VEÍCULOS DA SEMSAU**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de ASSISTENTE DE FROTA DE VEÍCULOS DA SEMSAU o Senhor (a) **GIVALDO BERNARDO SILVANO, com ônus de 80% desta portaria.**
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A5386018

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 140 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) de COORDENADOR (A) DE SERVIÇO EM SAÚDE**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de COORDENADOR (A) DE SERVIÇO EM SAÚDE o Senhor (a) **HIPÓLITO DARM DE LIMA, com ônus de 80% desta portaria.**
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A0382383

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 141 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado,** no cargo **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, **sem ônus**, o (a) Senhor (a) **ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:34BD8AB1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 142 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 42/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **LEICA MILENE FONSECA AQUINO**, Matrícula nº 2718, do cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus feitos a 01/04/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A0D45272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N°006/2025

EXTRATO DE CONTRATO N°006/2025
CONTRATO N°006/CMGJT/2025
PROCESSO N°35/2025
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.789.937.0001-08
CONTRATADO: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**,
CNPJ: **31.455.241/0001-59**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES-CADEIRAS – Adesão ata de registro de preços 021/PMGJT-SRP/2024**
VALOR: R$ 11.196,00 (Onze mil cento e noventa e seis reais).
FISCALIZAÇÃO: Assessoria Jurídica - mesa diretora.
MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços 021/PMGJT-SRP/2024.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Abril de 2025.

Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente Contratante –

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:DF4FAE4B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N°100/GP/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.°0085/GP/2025 E N°0086/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº100/GP/2025
DE02 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.°0085/GP/2025 E N°0086/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 18 de 28/03/2025 (ID 288496).
GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosn.°0085/GP/2025, e n.°0086/GP/2025,Pregão Eletrônico n.º027/2024,referente a aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e as empresas M. L. Bezerra - ME e Victo E Leszczynski Auto Pecas LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Veronica Souza Portugal, CPF n°438.***.***-15, denominada fiscal;
Janiel Pinheiro Damasceno, CPF n°010.***.***-07, denominado suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D9DECC4A

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0085/2025 PROCESSO N°489/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0085/2025
PROCESSO N°489/SEMED/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:M. L. Bezerra & CIA LTDA- CNPJ: 17.552.444/0001-32.

Objeto: Aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros.
Valor: R$ 70.052,00 (setenta mil e cinquenta e dois reais).
Ficha: 1041.
Fiscalização:Portaria N. º100/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,02 de abril de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:F6CD6969

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 101/GP/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DECOMISSÃO PARA AVERIGUAR ACIDENTE VEICULARNO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

PORTARIA MUNICIPAL N° 101/GP/2025
DE 03 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre Criação e designação de Comissão para Averiguar Acidente Veiculario Município de Governador Jorge Teixeira - RO e contém outras providências "

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, no uso das suas atribuições legais,considerando a necessidade de apuração e análise de um acidente veicular ocorrido no município:

RESOLVE

Art. 1º Fica criada e designada a Comissão para averiguar o acidente veicular ocorrido no Município de Governador Jorge Teixeira, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Willian Gonçalves Barbosa
Membros: Antônio Augusto de Morais
Membros: Larissa de Fátima dos Santos Pinto

Art. 2ºA comissão terá a incumbência de investigar as causas e circunstâncias do acidente, além de elaborar um relatório final com recomendações e medidas a serem adotadas para prevenir acidentes semelhantes no futuro.

Art. 3ºA comissão terá um prazo de**30 (trinta) dias**para a conclusão das investigações, podendo esse prazo ser prorrogado por mais**30 (trinta) dias**, caso necessário.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 03 (três) dia do mês de Abril do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:478289EC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0086/2025 PROCESSO N°489/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0086/2025
PROCESSO N°489/SEMED/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Victo E Leszczynski Auto Peças LTDA - CNPJ: 08.488.475/0001-80.

Objeto: Aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros.

Valor: R$ 69.921,30 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos).
Ficha: 1041.
Fiscalização:Portaria N. º100/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,02 de abril de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:85DD2F2E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8689/CGB/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025 "DECRETA LUTO OFICIAL, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR RICARDO RIFANE DE SOUZA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8689/CGB/2025
DE 03 de abril de 2025

"Decreta LUTO OFICIAL, em todo território Municipal em virtude do falecimento do Senhor Ricardo Rifane de Souza.

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelaperda deste emérito cidadão, bem como o reconhecimento do Poder Executivo por sua história,rendendo justas e saudosas homenagens.

DECRETA

Art. 1º - LUTO OFICIAL, em todo território Municipal, em virtude do Falecimento dosenhor **Ricardo Rifane de Souza**, **54 anos**, **pioneiro morador do distrito de Colina Verde e Operador de Maquinas Pesadas** durante boa parte de sua vida em nossa Municipalidade.

Art. 2º- Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento da Bandeira Nacional atémeio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º - Este DECRETO entra imediatamente em vigor.

Neste momento de dor, o Prefeito Gilmar Tomaz de Souza se solidariza com a família, amigos e colegas de trabalho e agradece por toda a dedicação e serviços prestados pelo senhor **Ricardo Rifane de Souza** nesta municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:8035CB4E

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº18/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº174/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº174/2025

Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Administração,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º009/2025doRelatórioLicitanet (ID: 288743) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 279894), Termo de Adjudicação 01 (ID: 289742) e Parecer Jurídico 157 (ID: 289669) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor:Higiseg Medicina e Segurança do Trabalho LTDA - 33.806.148/0001-77.
Valor: R$ 69.999,60 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:257D4B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2856/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2856/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora **MARCIA MERCADO DE CASTRO,** Agente Administrativa Matrícula nº 380, docargo de Função Gratificada de **COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO - FG-1**, pertencente aoQuadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão,baseado nos termos da Lei nº2.523/23 e Lei 1.902/16.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 31/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 de abril de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A8C27E3E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2857/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2857/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor **FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JÚNIOR**, no cargo de **CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR-CNE-06**, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE,**LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR ROMERITO PEREIRA DA SILVA**, baseado nos termos da Lei nº 2.523/23 combinada com a Lei nº 2.889/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de abril de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:38CD7578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.046/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,a pedido da servidora estatutária**MARIA SUELY GOMES NUNES**, matrícula 56446, Auxiliar Operacional em Serviços Diversos, 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com fulcro no Art. 100,§ 1ºda Lei nº 347/90.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:99D25AC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.907/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**NOMEIA**os servidores abaixo relacionados, para comporem a**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO das propostas selecionadas no Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº01/FMDCA/2024**, sendo eles:

Nome	Função
Eliziane França Moreira Silvino	Presidente
Darcilene dos Santos Quintão	Membro
Shirley Dianne Ribeiro De Melo	Membro

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**revogadas as disposições contráriasem especial o decreto de nº 16.082/2024,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9696B8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE N° 1047/2025-CPLMO PROCESSO Nº 1047/2025 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Contratação Direta por inexigibilidade de licitação para participação do 3º Congresso Amazônico de Licitação e Contratações Públicas.
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1047/2025 – CHEFIA DE GABINETE, referente a Contratação Direta por Inexigibilidade nº 03/2025, Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa:

• EDUCAGOV Cursos e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ n° 55.809.716/0001-26, no valor total de R$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais)

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 01 de abril 2025.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 01 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:09D54E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE N° 1030/2025 - CPLMO PROCESSO Nº 1030/2025 – PROGEM

OBJETO: Contratação Direta por inexigibilidade de licitação para participação do 3º Congresso Amazônico de Licitação e Contratações Públicas.
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1030/2025 – PROGEM, referente a Contratação Direta por Inexigibilidade nº 04/2025, Art. 74, III, F, da Lei 14.133/2021, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa:

EDUCAGOV Cursos e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ n° 55.809.716/0001-26, no valor total de R$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais)

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 03 de abril 2025.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 03 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:0D7783F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 041/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ANA PAULA NUNES MONTEIRO OLIVEIRA e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**,** à servidora **ANA PAULA NUNES MONTEIRO OLIVEIRA** diretora da Divisão de Execução Orçamentária - SEMED.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar do curso de Reforma Tributária - Quais as Principais Mudanças para os Municípios, ofertado pela empresa MK curso e treinamentos, nos dias 08 a 10 de abril de 2025, com saída no dia 07 de abril do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8EB120E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 042/GAB-SEMED/25 EM 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º-A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a CHEV/SPIN de placa RSZ1J01para arevisão periódica na empresa Buriti Caminhões Ltda estabelecida na Rua da Beira, 6711 - Lagoa, CEP 76.812-241, no dia 07 de abril de 2025, com saída no dia 6 de abril de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CDC3E2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 866-LOTAÇÃO- FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA

PORTARIA N° 866/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA,** na função de **TÉCNICA em ENFERMAGEM**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0424DA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 867-LOTAÇÃO- IVANILDE CORAL ALVES

PORTARIA N° 867/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:
Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **IVANILDE CORAL ALVES**, na função de **TÉCNICA em ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no **CENTRO** de **PARTO NORMAL (MATERNIDADE)**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:93540046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 840-ÁGUIDA THOMÁZ DOS SANTOS

PORTARIA N° 840/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 31 de Março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ÁGUIDA THOMÁZ DOS SANTOS**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINEZ**, na **Equipe ESF** (Estratégia Saúde da Família), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/04/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4A31760F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 868-LOTAÇÃO- BRUNA SOARES DA SILVA

PORTARIA N° 868/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **BRUNA SOARES DA SILVA,** na função de **TÉCNICA em ENFERMAGEM**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES**, na **SALA** de **CURATIVOS**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AA1E5111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 869-LOTAÇÃO-MARIA JOSÉ FEWRREIRA DIAS

PORTARIA N° 869/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DIAS**, na função de **TÉCNICA em ENFERMAGEM**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C6C3DE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 870-LOTAÇAO-CLAUDETE GOMES FERREIRA

PORTARIA N° 870/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **CLAUDETE GOMES FERREIRA**, na função de **TÉCNICA em ENFERMAGEM**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BF0E16DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 871-LOTAÇÃO- DELIZ BEZERRA DE AZEVEDO

PORTARIA N° 871/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DELIZ BEZERRA DE AZEVEDO**, na função de **BIOMÉDICA**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS

001/COMAD/2024para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ADC46976

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 872-LOTAÇÃO- EVELIN KATARINE DE AMORIM RODRIGUES

PORTARIA N° 872/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **EVELIN KATARINE DE AMORIM RODRIGUES**, na função de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F70F0A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 873-LOTAÇÃO- SAMIA CORREIA KARANTINO

PORTARIA N° 873/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **SÃMIA CORREIA KARANTINO**, na função de **TÉCNICA em ENFERMAGEM**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F2016A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 874-LILIANE AIRES LUCINDO BRITO

PORTARIA N° 874/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **LILIANE AIRES LUCINDO BRITO**, na função de **TÉCNICA em ENFERMAGEM**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no **CENTRO** de **PARTO NORMAL (MATERNIDADE)**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E67BFCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 901-REVOGAÇÃO PORTARIA 840-ÁGUIDA THOMÁZ DOS SANTOS

PORTARIA N° 901/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE

Artigo 1º. **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 840/GAB/SEMSAU**, da servidora **ÁGUIDA THOMÁZ DOS SANTOS**, na função de **ENFERMEIRA**, no **POSTO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINEZ**, na **Equipe ESF** (Estratégia Saúde da Família), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/04/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9091468C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 804-LOTAÇÃO- ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS

PORTARIA N° 804/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 27 de Março de 2025

O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* *Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*.

RESOLVE:
Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS**, na função de **ENFERMEIRA**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no **SETOR** da **REDE** de **FRIO**, com carga horária de 4**0 horas**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **01/04/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1D41D895

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DA ANÁLISE DO PROJETO CORDATUS - PROGRAMA CELEBRANDO A RECUPERAÇÃO

RESULTADO DA ANÁLISE DO PROJETO CORDATUS – PROGRAMA CELEBRANDO A RECUPERAÇÃO

O Projeto Cordatus, será financiado via recurso de Emenda Parlamentar nº 202441730004 para aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros de pessoa física para dar prosseguimento ao projeto "Celebrando a Recuperação", executado pela Organização da Sociedade Civil Peniel – OSCIPE. Diante da análise do plano de trabalho e demais documentos apresentados, a Comissão de Seleção, por força da Portaria nº 20/SEMTAS/2025, declara aprovado o projeto:
Organização da Sociedade Civil Peniel
CNPJ Nº 10.931.619/0001-73
Valor do projeto: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Emenda Parlamentar nº 202441730004

Ressaltamos, que a parceria será formalizada via Termo de Fomento junto à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Guajará-Mirim, 03 de março de 2025.

BRUNA NAJAYARA FLORES GONÇALVES ARAÚJO
Comissão de Seleção
Portaria Nº20/SEMTAS/2025

ELIZIANE FRANÇA MOREIRA MOREIRA SILVINO
Comissão de Seleção
Portaria Nº20/SEMTAS/2025

SHIRLEY DIANNE RIBEIRO DE MELO
Comissão de Seleção
Portaria Nº20/SEMTAS/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:FD4EE23B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307 - DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA ALVES DA SILVA PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 307/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 31 de março de 2025.

Dispõe sobre adesignação da servidora ADRIANA ALVES DA SILVA para substituir a servidora GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA durante o período de gozo de férias e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º, § 2º e § 3º que dispõe sobre a substituição de servidores afastados ou impedidos legalmente, por período igual ou superior a 5 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o Portaria nº 017 de 03 janeiro de 2024, que dispõe sobra a nomeação da servidora **GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de **DIRETORA ESCOLAR**;

CONSIDERANDO o Aviso de Férias da servidora **GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA** do dia **01/04/2025** a **20/04/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANA ALVES DA SILVA**, Matricula **4180**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, para substituir a servidora **GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA** durante o período de gozo de férias.

Parágrafo único - Durando o período de substituição a servidora especificado no caput do presente artigo fará jus, a gratificação de representação para o cargo em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6E113EC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308 - AUTORIZAR CEDÊNCIA PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES DA SERVIDORA SANDRA REGINA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 308/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre aautorização de cedência para o PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,da servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 12, de 26 de março de 2025, que dispõe sobre a solicitação de Cedência da Servidora - **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA**;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cedência, sem ônus para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, da servidora **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA**, matricula Nº **4131**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, para exercer atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**.

Parágrafo Único O período de cedência compreenderá de **01/04/2025** a**31/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:87BDDD1A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GISELE SILVA TRINDADE DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 309/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora GISELE SILVA TRINDADE do Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- SEMTAS para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **GISELE SILVA TRINDADE** do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMTAS**.

Art. 2º Nomeá-lapara exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMTAS**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:149E8AD7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310 - NOMEAÇÃO NICOLE DA SILVA CAVALHEIRO NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 310/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação NICOLE DA SILVA CAVALHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NICOLE DA SILVA CAVALHEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:5CF50647

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROMÁRIO MAIA DO CARGO DE COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PORTARIA Nº 311/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor ROMARIO MAIA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS- SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ROMARIO MAIA**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:575824A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312 - READAPTAÇÃO DO SERVIDOR SIDNEY COSTA DO CARGO DE GARI PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

PORTARIA Nº 312/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre areadaptação do servidor **SIDNEY COSTA** do cargo de **GARI** para o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em sua Subseção III, que dispõe sobre a readaptação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 143 de 06 de abril de 2020, que trata do Plano de Carreia, Cargos e Salários;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 073-10/2024, que dispõe sobre a real situação mais adequada as condições físicas do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a readaptação do servidor **SIDNEY COSTA**, matrícula nº **773**, do cargo de **GARI** para o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, a partir de 01º de abril de 2025, conforme dispõe nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73-10/2024**.

Art. 2º O servidor deverá desempenhar as funções e atribuições inerentes ao cargo de Motorista de Veículo Pesado, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 143/2020 e suas alterações e da Lei Complementar nº 127/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Itapuã do Oeste e nas demais normas legais pertinentes.

Art. 3º A readaptação ocorre devido à situação de saúde do servidor, que o impossibilita de continuar no exercício das funções do cargo de Gari, sendo que o servidor continuará sujeito ao cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades do novo cargo.

Art. 4º A Comissão Especial de Inspeção e Avaliação de Assistência Social, deverá emitir relatório de reavaliação a cada 06 (seis) meses, no sentido de garantir que as funções atribuídas à readaptação ao servidor continuem compatíveis com as condições físicas do servidor ao cargo de motorista readaptado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:CB98E27E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572-04/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000226 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 ERRATA N° 004/2025

LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADESÃO À ARP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E, NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*;

CONTRATADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Camacho, Nº 1308, Sala 01 - São João Bosco, PORTO VELHO-RO CEP: 76.803-708, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, Telefone: (55) 69.99239-4774, E-mail: nortesul.tereirizados@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário, Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03657540428 expedida pelo DETRAN/RO em 08/10/2021, com validade até 07/10/2031 e do CPF do MF sob o nº 529.432.912-34.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ONDE LÊ-SE:

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O presente instrumento terá **vigência até 26 de julho de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

LEIA-SE:

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O presente instrumento terá **vigência de 12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

Itapuã do Oeste/RO, 31 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Contratada

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:297A9226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO CE N°01/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°01/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO, por intermédio da Diretoria de Compras, informa que a concorrência eletrônica n° 01/SEMAS/2025, Contratação de Empresa para execução da obra de Reforma e Adaptação do LAR DO IDOSO Termo de Convênio nº 209/2024/PGE-SEOSP, se encontra suspensa devido ao recebimento de impugnação, a qual foi enviada para análise técnica, que nos informou que há a necessidade de atualização da planilha de composição de custos SINAP, será remarcada data e hora para realização do certame, os avisos serão republicados em todos os meios de visualização, Portal de transparência, LICITANET, PNCP, AROM, DIOF, DOU.

Atenciosamente,

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:8A72058E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 451/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGOE ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário n.º 083/2024,de05/04/2024, solicitado através do MEMORANDO N°85/2025/SEMUSA**(ID 728396)**presente no Processo n.º 451/2024, que tem como objeto LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A INSTALAÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO SAÚDE, tendo como contratada a empresa: IMOBILIÁRIA TERRA E BENS EIRELICNPJ:27.188.297/0001-17,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 729743).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729849**e o código verificador**D17B17EF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:387153F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2642/2025

LEI MUNICIPALNº 2642,DE02DEABRILDE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialporsuperavit financeirono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valordeR$291.567,28(duzentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos),oriundo do Termo de Convênio nº 394 PGE/PGE/2022,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deEducação- SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 02diasdo mês de abrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/04/2025 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID729475e o código verificador4BE44813.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9B15A7C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2643/2025

LEI MUNICIPALNº2643,DE02DEABRILDE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialporsuperavit financeirono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valorde355.498,35(trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos),oriundo do FUNDEB Investimento,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deEducação- SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos02diasdo mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/04/2025 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID729663e o código verificador1DD91ED5.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E96E7E39

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2644/2025

LEI MUNICIPAL Nº2644, DE02 DEABRILDE 2025.

Dispõe sobrea criação da Comissão de Planejamento das Contratações Públicas no âmbito da Prefeitura Municipal e da outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO** aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1°. Fica criada a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas COPLAC, devendo atuar de forma harmônica e eficaz com intuito de produzir o melhor resultado de interesse público, elaborando Análises de Viabilidade Técnica e, se for o caso, Estudos Técnicos Preliminares ETP no âmbito da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º. A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada com até, no máximo 05 servidores e no mínimo 03, sendo um presidente e os demais membros. Devendo, obrigatoriamente, ser:

I - Servidores públicos de ilibada reputação e notória experiência no serviço público;
II- Servidores públicos que não estejam respondendo a procedimentos administrativos disciplinares, de sindicância, ou outros procedimentos investigatórios internos da Administração;

§1º Todos os integrantes da Comissão de Planejamento têm o mesmo poderdecisório e assumem a responsabilidade solidária pelos documentos emitidos, ressalvada posição contrária juntada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

§2º. A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão, por intermédio de seu presidente.

§3º. Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a autoridade competente pelo servidor ou contratado deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 3º. Cabe à Comissão de Planejamento das Contratações Públicasacompanhar faseinterna do processo licitatório, prezando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade,economicidade e supremacia do interesse público, promovendo diligências, quando for o caso, para que as contratações sejam cumpridas de acordo com as necessidades da Administração, sendo necessária atuação, especialmente, na elaboração ou para auxiliar a elaboração dos seguintes documentos:•

• Estudos Técnicos Preliminares;
• Análise de Viabilidade Técnica;
• Mapa de riscos da contratação, quando aplicável.

§1º.A Comissão de Planejamento, na realização dos estudos técnicos, se embasará nas informações fornecidas pelo setor solicitante, nas informações adicionais prestadas pelos servidores do setor indicado no Documento de Formalização de Demanda, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto estudado.

Art. 4º. Fica determinado que considerando a natureza técnica da função e a complexidade das atribuições, a Comissão poderá possuir revezamento entre os membros para atuar nos processos administrativos de contratações, de acordo com a natureza da contratação.

Art. 5º. A Comissão de Planejamento das Contratações atuará, exclusivamente, em processos que sejam de média e alta complexidade, ou seja, as contratações de maior vultuosidade, englobando contratações inovadoras e/ouque demandem um estudo e análise mais aprofundada.

Art. 6º. Os membros da comissão serão nomeados mediante Portaria do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os atos do Executivo para os fins almejados serão de livre nomeação e exoneração, em obediência aos critérios de conveniência e discricionariedade da Administração Pública.

Art. 7º. A comissão terá natureza *especial* e seus membros farão jus à gratificação por participação e realização dos trabalhos da mesma, no

valor deR$ 1.500,00 (um mil equinhentos reais) mensais,enquanto perdurar a nomeação.
Art. 8º. Constituem-se em atribuições precípuas da Comissão, além das já mencionadas nestaLei: realizar diligencias, visitas*in loco* para aferição de informações, solicitar, emitir e/ou elaborar documentos pertinentes para realização da contratação, realizarreuniões periódicas para avaliar o andamento das atividades, identificar desvios e ajustar o planejamento conforme necessário, avaliar a viabilidade financeira do processo orçamentário, incluindo a análise de custos, investimentos e retorno esperado, identificar e sugerir inovações e melhorias nos processos, propondo soluções que possam aumentar a eficiência e a eficácia do uso dos recursos, assegurar que as ações da comissão sejam transparentes e que as partes interessadas tenham acesso às informações relevantes de maneira oportuna e compreensível, participar da definição de membros da comissão, considerando a expertise necessária em áreas estratégicas, como finanças, administração, gestão de projetos e direito.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos provenientes da dotação orçamentária de recursos próprios, conforme orçamento municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada mediante Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 dias de abrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729679**e o código verificador**647F69BB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7CCD3AE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2645/2025

LEI MUNICIPALNº2645,DE02DEABRILDE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialporsuperavit financeirono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valordeR$ 49.036,70(quarenta e nove mil, trinta e seis reais e setentacentavos),recursos provenientes dapropostaProposta Nº 19047.937000/1220-05do bloco de investimento,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos02diasdo mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/04/2025 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID729682e o código verificadorD4903387.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E93877C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2646/2025

LEI MUNICIPALNº2646,DE02DEABRILDE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialporsuperavit financeirono corrente exercício, e dá outras providências.
O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valordeR$92.906,00(noventa e doismil,novecentos e seisreais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contémdoisanexos.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos02diasdo mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/04/2025 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID729689e o código verificadorD9867E48.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BA9FFBEE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2646/2025

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2646, DE02 DE ABRIL DE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.2.621.0
Código aplicação: 005.119
Fonte do STN: 2.621

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDOEM 31/12/2024
1831-X	71120-9	PORT. Nº 4471/2021.AQUIS. MAT. PERMAN	R$92.906,00
		Total	R$92.906,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.621.0
Código aplicação: 005.119
Fonte do STN: 2.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
542	Equipamentos e Material Permanente	10 301 0007 1195 0000	4.4.90.52.00	R$92.906,00
			Total	R$92.906,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/04/2025 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID729693e o código verificador38A5EF74.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AA068277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº346/2025

PORTARIA Nº346/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"DESIGNAR A SERVIDORA ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA,PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COODERNAÇÃO GERAL".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNARa Senhora**ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF:***.638.722-** e matrícula nº3900, para a função de**FISCAL DE CONTRATOS**dos seguintes contratos:•

• Processo nº 2312/2024- Contrato nº 246/2024 (R DE FREITAS GOIS LTDA);

Art.2º -As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dias 01de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729166**e o código verificador**1BC7C9DF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7FC6E42F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2647/2025

LEI MUNICIPALNº2647,DE02DEABRILDE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeiro no valor de R$97.598,00 (noventa e setemil, quinhentos e noventa e oito reais),oriundo da Proposta nº 19047937000123005, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos02diasdo mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729694**e o código verificador**C80DE6F9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6B1314D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2648/2025

LEI MUNICIPALNº2648,DE02DEABRILDE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialporsuperavit financeirono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valordeR$103.311,10(cento e três mil, trezentos e onze reais e dez centavos),oriundo de Proposta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos02diasdo mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729703**e o código verificador**B158A545**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0F5A6CEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2649/2025

LEI MUNICIPALNº2649,DE02DEABRILDE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valor deR$585.792,00(quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais), oriundo doPlano de Ação nº09032024-072387/2024,paraatender as necessidades da Secretaria Municipal deAgricultura-SEMAGRI.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos02diasdo mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/04/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID729723e o código verificador2B60C309.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:89C354A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2650/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2650, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a denominação do Espaço Municipaldestinado ao Centro Poliesportivo, localizado na Rua Flordo Café, S/N, no Bairro Primavera, cidade de MachadinhoD'Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidasatravés da Lei Orgânica do Município, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE -RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Denomina-se de**"PETER GIROLA"**o Espaço Municipal destinado ao Centro Poliesportivo, localizadona Rua Flor do Café, S/N, Bairro Primavera, Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a confecção e fixação de placa denominativa, bemcomo promover alterações que se fizerem necessárias, com finalidade de dar cumprimento efetivo aosobjetivos da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 dias do mês de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

02/04/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729744**e o código verificador**B3AE3E97**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:78C25C26

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2651/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2651, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a denominação dodo prédio público municipal destinado a Feira Municipal do Distrito do Estrela Azul, localizado na Rua Maria de Lourdes de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE –RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal destinado a Feira Municipal do Distrito de Estrela Azul,localizado na rua Maria de Lourdes de Souza, de: Feira Municipal Maria Rute Cortez de Souza.

Art. 2ºA Administração Pública Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 dias do mês de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729748**e o código verificador**B617E4F0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AF8AAF2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2652/2025

LEI MUNICIPALNº2652,DE02DEABRILDE 2025.

Dispõe sobre a anulação do saldo da ficha 523 e suplementação/remanejamento deste montante para a ficha 579 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha523no valorde R$ 60.215,10 (sessenta mil, duzentos e quinze reais e dez centavos),ea consequente suplementação/remanejamento deste montante para a ficha579, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 dias do mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729751**e o código verificador**2C7C2DA6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CB5D5AD1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2652/2025

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2652,DE02DEABRILDE 2025.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.2.716
ClassificaçãoFuncional:04.122.0002.1222.0000 ESCASSEZ HÍDRICA
Elemento Despesa:3.3.90.39.00
FICHA:523
VALOR: R$60.215,10

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.2.716
ClassificaçãoFuncional:04.122.0002.1222.0000 ESCASSEZ HÍDRICA
Elemento Despesa:3.3.90.30.00
FICHA :573
VALOR: R$60.215,10

Machadinho D`Oeste,02deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

02/04/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729753**e o código verificador**04A66137**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:17A15224

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1401/2025

PROCESSO Nº:1401/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Nilva Orechio Dos Reis

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1401/2025,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2010 e 2011**,requerido pela contribuinte **NILVA ORECHIO DOS REIS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 728510).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 09:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**728769**e o código verificador**8799151D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AA5D231D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4744/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4744, 27 de Março de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 13.137,15 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do documentos: MEMORANDO 70 de 24/03/2025 (ID 723861), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$ 13.137,15**(treze mil cento e trinta e sete reais e quinze centavos), no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme abaixo distribuído:
F/R. 0.1.500.0
C/A 004.070
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 13.137,15

ANULAÇÃO:
F/R. 0.1.500.0 C/A 001.001
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
12.306.0014.2035.0000 MERENDA ESCOLAR.
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$-13.137,15

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 13.137,15

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para devolução de saldo de convênio.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**730198**e o código verificador**F20A55F3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:29B3A90A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4742/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4742 DE 26 de Março de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 1.880.000,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor dos documentos: MEMORANDO 212 de 18/03/2025 (ID 720329), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de**R$1.880.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.751
C/A: 001.001

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE				
Unidade: XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2087.0000				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	568	15.452.0020.2087.0000	33.90.30.00	1.860.000,00
SUPLEMENTAR	571	15.452.0020.2087.0000	44.90.52.00	20.000,00
SUPLEMENTAR				
SUB TOTAL				1.880.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo 14 de 06/02/2025Anexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133), visando reforço orçamentário para custear: despesas com aquisição de material de consumo e material permanente para manutenção da iluminação pública.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**730131**e o código verificador**FBA3D6BF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:06B953B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4746/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4746,DE02 DEABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2642de02 deabrilde 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valordeR$291.567,28(duzentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos),oriundo do Termo de Convênio nº 394 PGE/PGE/2022,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 02 dias do mês de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729783**e o código verificador**2508E016**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6636A5AE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4746

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4746,DE02 DEABRILDE 2025.

CÁLCULOSUPERAVITFINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO-SEMED

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDOem 31/12/2024
2265-9	25.397-9	Reforma escola Hermínia C. de Oliveira	R$ 291.567,28
		TOTAL	R$ 291.567,28

Iduso: 6002
Grupo/Códico:2.701
Detalhamento: 0
Códigode Aplicação:004.073

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
537	obras e instalações	12.361.0011.1087.0006	4.4.90.51.00	R$ 178.535,22
536	indenizações e restituições	12.361.0011.1087.0006	3.3.90.93.00	R$ 112.351,06

Iduso: 6002
Grupo/Códico:2.500
Detalhamento: 001.001
Códigode Aplicação:004.073

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
538	obras e instalações	12.361.0011.1087.0006	4.4.90.51.00	R$ 681,00
Total Geral				R$291.567,28

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729786**e o código verificador**C448DBD8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5733CED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4747/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4747,DE02 DEABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2643de02 de abril de 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valordeR$355.498,35(trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos),oriundo do FUNDEB Investimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02dias do mês de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729798**e o código verificador**FA70DD91**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:45C3B0B1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4747

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº4747,DE02 DEABRILDE 2025.

CÁLCULOSUPERAVITFINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO-SEMED
F/R0.2.599
Código de Aplicação:003.039

Agência	Conta Bancária	Descriçãoda Conta	SUPERAVIT FINANCEIRO
2265-9	22.524-X	FUNDEB INVESTIMENTO	461.958,31
SALDO			461.958,31
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			106.459,96
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
TOTAL GERAL			355.498,35

F/R0.2.599
Código de Aplicação:003.039

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
539	obras e instalações	12.361.0011.1227.0000	4.4.90.51.00	R$355.498,35
Total Geral				R$355.498,35

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729800**e o código verificador**C426605C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9BE74613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4748/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4748,DE02 DEABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2645de02 deabrilde 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono

valordeR$ 49.036,70(quarenta e nove mil, trinta e seis reais e setentacentavos),recursos provenientes dapropostaProposta Nº 19047.937000/1220-05do bloco de investimento,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Estedecretocontém anexo único.

Art. 3°. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729808**e o código verificador**1C395773**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9350D217

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4748/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4748,DE02 DEABRILDE 2025.

CÁLCULOSUPERAVITFINANCEIRO EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso:0.2.621.3110
Código da aplicação:005.099
Fonte do STN:2.621

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDOem 31/12/2024
1831-7	66240585	Proposta nº19047.937000/1220-05	R$49.036,70
		TOTAL	R$49.036,70

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.621.3110
Código da aplicação:005.099
Fonte do STN:2.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
541	Equipamentos e Material Permanente	10 301 0008 1097 0000	4.4.90.52.00	R$49.036,70
			Valor	R$49.036,70

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729813**e o código verificador**5F66018F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3591E8FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4752/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4752,DE03 DEABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2649de02 deabrilde 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor deR$585.792,00(quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais), oriundo doPlano de Ação nº09032024-072387/2024,paraatender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Art. 2º. Este decretocontém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos03diasdo mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**730020**e o código verificador**32E8BA90**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:32B60D68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4749/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4749,DE02 DEABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2646de02 deabrilde 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valordeR$92.906,00(noventa e doismil, novecentos e seis reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos02diasdo mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729821**e o código verificador**99933BFD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0FF96A82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4749/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4749,DE02 DEABRILDE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.2.621.0
Código aplicação: 005.119
Fonte do STN: 2.621

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDOEM 31/12/2024
1831-X	71120-9	PORT. Nº 4471/2021.AQUIS. MAT. PERMAN	R$92.906,00
		Total	R$92.906,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.621.0
Código aplicação: 005.119
Fonte do STN: 2.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
542	Equipamentos e Material Permanente	10 301 0007 1195 0000	4.4.90.52.00	R$92.906,00
			Total	R$92.906,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729823**e o código verificador**FE0169F9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CB4C3FB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4751/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4751,DE03 DEABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2648de02 deabrilde 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valordeR$103.311,10(cento e três mil, trezentos e onze reais e dez centavos),oriundodeProposta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde- SEMUSA.

Art. 2º. Estedecretocontém anexo único.

Art. 3°. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos03diasdo mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**730010**e o código verificador**57863F27**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:88BB1A18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4751/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4751,DE03 DEABRILDE 2025.

CÁLCULOSUPERAVITFINANCEIRO EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.621.0
Código da aplicação:005.119
Fonte do STN: 02.621

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDOem 31/12/2024
18317	624058-5	Proposta	R$103.311,10
		TOTAL	R$103.311,10

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.621.0
Código da Aplicação:005.119
Fonte do STN:0.2.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
543	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10301000811760000	4.4.90.52.00	R$103.311,10
			Valor	R$103.311,10

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**730013**e o código verificador**7B7A098B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9E5F3A54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4750/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4750,DE02 DEABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2647de02 deabrilde 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valordeR$97.598,00(noventa e setemil, quinhentos e noventa e oito reais),oriundoda Proposta nº 19047937000123005, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde- SEMUSA.

Art. 2º. Estedecretocontém anexo único.

Art. 3°. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos02diasdo mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729832**e o código verificador**15EAABD6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6D30AE9D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4750/2025

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº4750,DE02 DEABRILDE 2025.

CÁLCULOSUPERAVITFINANCEIRO EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.621.0
Código da aplicação:005.120
Fonte do STN: 02.621

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	624058-5	Proposta Nº 19047937000123005	R$97.598,00
		TOTAL	R$97.598,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.621.0
Código da Aplicação:005.120
Fonte do STN:0.2.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
548	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10301000811820000	4.4.90.52.00	R$97.598,00
			Valor	R$97.598,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729834**e o código verificador**4C22C0F2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AE717C93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4753/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4753, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a anulação do saldo da ficha 523 e suplementação/remanejamento deste montante para a ficha 573 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2652de02deabrilde 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover aanulação do saldo da ficha523no valordeR$60.215,10 (sessenta mil, duzentos e quinze reais e dez centavos),ea consequente

suplementação/remanejamentodestemontante para a ficha573, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deGabinete.

Art. 2º. Este Decretocontém anexo único.

Art. 3°. Este Decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 03 diasdo mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**730336**e o código verificador**82CF5FF5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DDE81BC6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4753/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4753,DE03DEABRILDE 2025.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.2.716
ClassificaçãoFuncional:04.122.0002.1222.0000 ESCASSEZ HÍDRICA
Elemento Despesa:3.3.90.39.00
FICHA:523
VALOR: R$60.215,10

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.2.716
ClassificaçãoFuncional:04.122.0002.1222.0000 ESCASSEZ HÍDRICA
Elemento Despesa:3.3.90.30.00
FICHA :573
VALOR: R$60.215,10

Machadinho D`Oeste-RO,03deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**730339**e o código verificador**0A14F8D0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:82F1372B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2652/2025

LEI MUNICIPAL Nº2652, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a a anulação do saldo da ficha 523 e suplementação/remanejamento deste montante para a ficha 573 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha523no valordeR$60.215,10 (sessenta mil, duzentos e quinze reais e dez centavos),ea consequente suplementação/remanejamento deste montante para a ficha573, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos02diasdo mês de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**730326**e o código verificador**02637ED4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AFCECA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 142/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 142/2023

N.º do Processo: 1365/2023
Contrato n° 142/2023 de 25/05/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO
Contratado: **DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado N.º 09.088.447/0001-39
Data da assinatura do termo: 02/04/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto de prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência do contrato, originalmente pactuados, sob as mesmas cláusulas e condições de serviços contínuos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993, conforme requerimento constante no memorando n.º 129/2025/SEMADFAZ (ID 721621) e Decisão de ID 788734.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais 12

(doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, nos mesmos termos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. Por força da prorrogação da cláusula anterior, valor decorrente dos serviços a serem prestados é de R$38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais), e correrá por conta da dotação orçamentária conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Quarta deste Termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá no presente exercício, se dará por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
III - Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais);
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
I - ;
VI - Processo n.º: 1365/2023

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 03de abrilde 2025.

Publicado por:
Taina Naiara de Oliveira Silva
Código Identificador:BBE28299

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: 1237/2025. Contrato: 112 de 28/03/2025Contratante: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: A. F. GÁS LTDA ME, CNPJ: 27.670.920/0001-73. Objeto: aquisição de carga de água mineral (galão 20 litros), água mineral sem gás 500ml e gás de cozinha uso doméstico (botija 13kg), através da ARP nº 18/2024, derivada do P.E. nº 20/2024, do proc. nº 1200/2024. Prazo de execução:de acordo com os prazos estabelecidos na proposta. Vigência do contrato: 12(doze) meses à partir da assinatura do Contrato. Valor R$9.528,50 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Pagamento: definidos no Termo de Referência. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional:04.122.0002.2091.0000; Natureza da despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo).Data de assinatura do contrato: 01/04/2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO NICOLETTI
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:2A2AFBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°83 de 05/04/2024
Nº do Processo: 451/2024
Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO VISANDO AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: IMOBILIÁRIA TERRA E BENS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.188.297/0001-17
Data de Assinatura do aditivo:03/04/2025
Valor:R$ 63.036,00 (sessenta e três mil e trinta e seis reais)
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto de prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência do contrato, originalmente pactuados, sob as mesmas cláusulas e condições de serviços contínuos, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no memorando nº 85/2025.
CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. Por força da prorrogação da cláusula anterior, valor global decorrente dos serviços a serem prestados é de R$ 63.036,00 (sessenta e três mil e trinta e seis reais), e correrá por conta da dotação orçamentária conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Quarta deste Termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 03 de Abril de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:D9C9DA30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 244/SEMAFP/2025
ASSUNTO: Contratação de prestador de serviços para atendimento do Programa de Fossa Limpa para limpeza de fossas sépticas, negras ou similares
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Chamamento Público n° 01/SEMAFP/2054 de prestação de serviço de pessoas física, considerando o Parecer Jurídico ID 211466, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 211712, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo:
01 - ELCINEI DE MATOS MIRANDA CNPJ- 36.027.930/0001-86

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente Chamamento Publico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 02 de abril 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A3411A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7638/2025

PORTARIA DE Nº 7638/2025. EM 02 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA ELEIÇÃO DE CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS

ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia os Membros da Comissão para o Processo de Escolha para Eleição de Cargos de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de acordo com o ART. 9º, Lei 1.220/2022.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

· Zilanda Valentim de Souza Oliveira
· Maria Audelice Ferreira

Representantes do Conselho Municipal Educação (CME)
· Roselaine Lemos Duarte
· Marcilene Martins de Souza

Representantes de Professores da Educação Infantil
· Gislaine Maria de Almeida
· Maria Lucilene de Souza Cândido

Representantes de Professores
· Claudio César Alves de Souza
· Rosemary Tavares Mendes

Representantes de Servidores
· Kátia Freitas Pereira Coimbra
· Regiane da Silva Peixoto

Representante do Setor Jurídico Municipal
· Elaine Lugão Alves

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A67FA335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7639/2025

PORTARIA Nº 7639/2025. EM 02 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 07/2025 de 18 de março de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia NATHIELY NOGUEIRA SCUSSEL DIESEL, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Professor Pedagogo Educação Infantil Series Iniciais. 30 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:94744271

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 346/SEMAFP/2025

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 003/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 230826, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 238346 e as decisões da CPL ID 230075 ao ID 237768, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicando seus respectivos valores:

01 – R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - 31.498.558/0001-72, no valor de R$ 807,65 (Oitocentos e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

02 – 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA – 27.252.866/0001-46, no valor de R$ 3.103,17 (Três Mil Cento e Três Reais e Dezessete Centavos).

03 – TOTAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – 04.987.971/0001-28, no valor de R$ 475,11 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Onze Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 03 de Abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:551B16ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 298/SEMAFP/2025

ASSUNTO: CONFECÇÃO DE COLETES, CONFORME MODELO, EM TECIDO TIPO DRY FIT NA COR BRANCA, COM GOLA FABRICADA NA COR PRETA ELÁSTICOS NAS LATERAIS NA COR PRETA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 004/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 228981, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 238154 e as decisões da CPL ID 228572 ao ID 237496, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA 09.381.459/0001-57, no valor de R$ 1.550,40 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 03 de Abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1DE2E297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7640/2025

PORTARIA Nº 7640/2025. EM 02 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA-SE O SERVIDOR DIEGO ALVES DIAS, DEVIDO O MESMO SOLICITA A DESOCUPAÇÃO DO CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o pedido do servidor conforme requerimento recebido do 02 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerado do quadro de servidores, a pedido o servidor DIEGO ALVES DIAS, matrícula 2831, CPF Nº ***353.412**, no cargo Agente Serviços Gerais– 40 horas a contar do dia 31 de Março de 2025, devido o servidor, solicita a desocupação do cargo que ocupa, nos termos do Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B84B074D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7641/2025

PORTARIA Nº 7641/2025. DE 02 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA LENI ROSA DUTRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1179/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 173770 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora Leni Rosa Dutra, cadastro nº 1403, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada Escola Municipal de Ensino Fundamental Arquimedes Fernandes da Secretaria Municipal de Educação (SEMECE)
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 27/05/2020, 23/11/2027 a 01/01/2022, 27/06/2024. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Abril de 2025. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 30 de junho de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0AF5A50C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7642/2025

PORTARIA Nº 7641/2025. EM 03 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA-SE A SERVIDORA GABRIELA VARGAS CARNEIRO, DEVIDO A MESMA SOLICITA A DESOCUPAÇÃO DO CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o pedido do servidor conforme o processo nº 475/ 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerado do quadro de servidores, a pedido a servidora GABRIELA VARGAS CARNEIRO, matrícula 2862, CPF Nº ***941.572**, no cargo Medica Clinica – 40 horas a contar do dia 01 de Abril de 2025, devido a servidora, solicita a desocupação do cargo que ocupa, nos termos do Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A8460ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7643/2025

PORTARIA Nº 7643/2025. EM 03 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDORA MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o pedido da servidora conforme o processo nº 336/ 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença remunerada a pedido da Servidora MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA, sob o Cadastro nº 194, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nos termos do art. 113-B da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-

RO. Pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 09 de abril de 2025, Devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 08 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D02BF81B

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2024, oriundo do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Federal, e FEAS – Fundo Estadual Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Estadual, e dá outras providências.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião ordinária, realizada no dia 17 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2024, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único Estadual da Assistência Social do Governo Estadual, para o exercício 2024, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2025, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

R E S O L V E,

Art. 1º- Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2024 vinculados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Co-financiamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal Através do Fundo de Assistência Social – FNAS e do Sistema Único Estadual Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Estadual Através do FEAS – Fundo Estadual Assistência Social conforme tabela abaixo:

Ação	Saldo 31/12/2024
Bloco do IGD – PBF – Federal	**R$ 59.828,37**
Proteção Social Básica – Federal	**R$ 25.109,05**
Bloco do IGD – SUAS – Federal	**R$ 1.844,83**
PROCAD- SUAS - Federal	**R$ 18.148,66**
Piso Fixo PSB Mirante da Serra – Estadual	**R$ 40.589,73**
Programa Mamãe Cheguei MS – Estadual	**R$ 24.175,53**
Benefícios Eventuais MS – Estadual	**R$ 6.878,87**
Piso Fixo PSE – Estadual	**R$ 194.685,60**
Piso Variável PSEI MS – Estadual	**R$ 4.567,11**
Piso Fixo de Inc. Parceria pública Privado	**R$ 18.148,66**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 03 de abril de 2025.

MERIANA BIANCHIM COELHO
Presitende

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:B7D65202

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025

"Dispõe sobre a aprovação do repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra."

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.
R E S O L V E,
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 03 de abril de 2025.

MERIANA BIANCHIM COELHO
Presitende

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:648CC5B0

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025

"Dispõe sobre a aprovação do repasse financeiro para a Associação para Promoção da Vida Dignidade e Esperança do Ancião - PROMO-VIDA."

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a Associação para Promoção da Vida Dignidade e Esperança do Ancião - PROMO-VIDA.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 03 de abril de 2025.

MERIANA BIANCHIM COELHO
Presitende

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:7DFD4FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 01/04/2025

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDÔNIA LTDA – ME

CNPJ: ° 84.748.656/0001-87

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, com a veiculação de publicações de atos legais e oficiais, tais como; **Editais Avisos de Licitações e Outros Congêneres,** com tamanhos variados e páginas indeterminadas ao jornal.

DA VIGENCIA: Em conformidade com inciso II c/c § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº 010/SEMAFP/2022. Sendo por um período de 04 (quatro) meses, com início em **19/04/2025 até 18/08/2025.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra – RO, 02 de abril de 2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:D7AA7101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 004/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Extrato do Contrato nº. 004/CMMN/2024
Processo nº.0000042.23.1-2024
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado:C DE FELLIPE

Do Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.

Vigência: 04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026.

Monte Negro - RO, 03 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:38A078D9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 007-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 07/2025
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 006/2025

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO e RATIFICO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**; VOLPATTO E RECH LTDA - ME,** nos valores e especificações abaixo indicadas:

VOLPATTO E RECH LTDA – ME
CNPJ: 11.717.619/0001-38
PRODUTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE (GENEROS ALIMENTICIOS), E (MATERIAL DE LIMPEZA)
UNIDADE: Mês
QUANTIDADE: 12
VALOR TOTAL: R$ 15.315,56 (quinze mil trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos)
Recurso
01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha 009

Monte Negro (RO), 03 de abril de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:46E45923

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 007/GAB/SEGAFIN /2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEGAFIN / LOTAÇÃO SEMUSA.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 001/SEGAFIN/2025, homologado através do Decreto 2.251/2021 de 21 de Maio de 2021, visando atender as necessidades das Secretarias, SEMUSA, SETUR, SEMDES SENIC, SEPAGRI, SEMOSP, SEGAFIN E SEMA, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.001/2025				
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO				
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO
10	YASMIM GABRIELA DIAS FEITOSA	69	ADMINISTRATIVO	SEMUSA

01 -DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

A)- Documento de Identificação com foto

B) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

Certidões Negativas

.

1) Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor);

2) Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) ;

3) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/).

4) Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (disponível no site https://servicos.montenegro.ro.gov.br/certidao-negativa/)

5) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/), em 1º e 2º Grau;

6) Certidão de antecedentes criminais emitido pela policia civil do estado de Rondônia – Disponível no site https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?id=52935816-bebf-4305-c92c08da1e433f77

7) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

8) Conta no banco Bradesco / Brasil

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal -Monte Negro- RO

Monte Negro – RO, 03 de Abril de 2025.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:83B99573

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N 012 /GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED - AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA URBANA - SEMED/E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
310	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO	70,00	7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED -AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA URBANA - SEMED/E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
57	ROSANGELA BARROS DA SILVA	45,00	21

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED - CUIDADORA - ÁREA URBANA - E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
286	ROSA ELZA DUTRA	60,00	21

1 - DA DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.
Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:
- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2AF806C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, 03 DE ABRIL DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor LUIS RICARDO DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0000682.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: LUIS RICARDO DA SILVA, Mat. 2579, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 01/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E44D47EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, 03 DE ABRIL DE 2025

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento celetista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 03/04/2025 a 29/09/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AD53DF90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, 03 DE ABRIL DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VALDIR OLIVEIRA SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AF61825E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4037, DE 03 DE ABRIL DE 2025

"Conceder a cedência do servidor CESAR JUNIO FERREIRA DOS REIS, a Prefeitura de Machadinho D´Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 325/2024/GAB, anexo ao Processo Administrativo n. 413.2025;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor CESAR JUNIO FERREIRA DOS REIS, Matrícula 1835, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR) com ônus para a Prefeitura do Município de Machadinho D´Oeste, a contar de 04/04/2025 a 31/12/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C8F9A715

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 2535/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: E. PINHEIRO DE SOUZA
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prancha de Madeira 3.50m de comprimento x 5 cm de espessura e 25 cm de largura sendo das seguintes qualidades de madeira: Pequi, Garapeira, garrote, Canela, Maçaranduba, Angelim.	M3	25,00	R$ 1.497,00	R$ 37.425,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico 31/2024, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 2535/2024.**

DO VALOR
O valor desta contratação é **R$37.425,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico 31/2024, Nota de Empenho n° 329/2025, Processo Administrativo nº 2535/2024.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, ANEXO I do Edital Pregão Eletrônico 31/2024 e parte integrante do Contrato N° 15/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.2.518.**	**Manutenção da Infraestrutura do Município**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**54 00**	**Material para Manutenção e Conservação de Estradas**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 329/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 15/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 2535/2024.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F29E002F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/GP/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 13.RAÍSA DAS GRAÇAS DA SILVA SIQUEIRAA Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Certidão nada consta do Detran (para Motorista) r) Carteira de Habilitação (para Motorista) s) Comprovante de Endereço t) Declaração de Vacina u) Declaração de Bens v) Declaração de não acumulação de cargo público. w) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. x) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 02/04/2025 - 13:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/97955. Folha 1 de 2 2 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6030FD65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/CMNM/2025

PORTARIA Nº 039, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe quanto à nomeação dos Agentes de Desenvolvimento da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 05/222, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Mamoré e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o previsto no art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Agentes de Desenvolvimento da Câmara Municipal de Nova Mamoré:

I – Vereador André Luiz Baier; e

II – Vereador Claudiomir Rodrigues.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre a Câmara Municipal e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123/06.

Art. 3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

b) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

c) Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

d) Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

e) Manter registro organizado de todas as suas atividades;

f) Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 03 de abril de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:117CAF71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE VALOR AO TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 12-SUPEL/NM

Processo Administrativo nº: 2043/SEMOSP/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO TRANSFEREGOV 941988/2023.**
A Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através do Superintendente, vem através deste ato, **CONVOCAR** a empresa **E S SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 29.000.574/0001-41, sétima colocada no certame licitatório Concorrência Eletrônica em epígrafe, se há interesse em efetuar a Obra de Construção do objeto acima, nas condições abaixo.
Onde se lê:

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário
01	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	OBRA	R$ 3.100.000,00

Leia-se:

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário
01	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	OBRA	R$ 3.050.000,00

Deverá manisfestar tal interesse por escrito e de forma comprovada, através de e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br ou protocolizada no endereço constante no rodapé dessa convocação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desse, sob pena de assim não proceder, caracterizar-se renuncia tácita do exercício de preferência que ora lhes são conferidos.
Caso haja interese, solicitamos o encaminhamento de Planilhas contendo a Proposta Final, bem como a Documentação de Habilitação.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, por meio do telefone (69) 9 9990-6750, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br ou no endereço sito a Av. Dom Pedro II, Nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco.

Nova Mamoré – RO, 03 de abril de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D2216845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/SEMED/2025

Pregão Eletrônico nº 06/PMNM/2025
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
A comissão Especial de Vistoria Veicular para Fins de Transportes Escolar do Município de Nova Mamoré, vem atraves deste ato, **CONVOCAR** a empresa **MILLENIUM LOCADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ de nº 03.422.390/0001-86**, **SEGUNDA** colocada no certame pregão eletrônico em epígrafe, para que no praso de 10 (dez) dias úteis a contar desta data, apresente a **COMISSÃO** designada para preoceder com a **VISTORIA dos veiculos (ônibus),** respeitando o que rege o termo de referência continho no instrumento convocatório.
1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Vistoria da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Av. D. Predro II, Nº 7096, bairro: João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000.

Nova Mamoré- RO, 31 de Março de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Presidente da Comissão
P Nº 158-GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:57A86860

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.303-GP/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 2.303-GP/2025 Em, 02 de abril de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 500.000,00**(quinhentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP. A necessidade desta alteração orçamentária justifica-se pela ocorrência de chuvas intensas em nossa cidade, o que resultou em sérios danos à infraestrutura viária, com a formação de buracos nas ruas. Dessa forma, é imprescindível a destinação de recursos para a execução dos serviços de tapa-buracos, garantindo a segurança e o bem-estar da população, conforme solicitado no Memorando nº 27/SEMOSP/2025 e Processo nº 917/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
15.451.0038.1391	**ABERT.CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS**			
0.1.500.0000	4.4.90.30	**F:**396	Material de Consumo	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
15.451.0038.1391	**ABERT.CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS**			
0.1.500.0000	4.4.90.39	**F:**397	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,02 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3690C981

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.304-GP/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 2.304-GP/2025 Em, 02 de abril de 2025.

Reconhece e institui o Município de Nova Mamoré como "Berço do Madeira" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sancionoa seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o município de Nova Mamoré, no Estado de Rondônia, como o *"Berço do Madeira"*, em reconhecimento à sua relevância histórica, geográfica e cultural relacionada ao rio Madeira e sua contribuição para o desenvolvimento regional.

Art. 2º. O título de "Berço do Madeira" será utilizado em documentos oficiais, eventos municipais, materiais de divulgação turística e institucional, com o objetivo de fortalecer a identidade cultural e histórica do município de Nova Mamoré.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá promover e incentivar eventos, festivais, exposições e outras atividades culturais e educativas que destaquem a importância histórica e geográfica de Nova Mamoré em relação ao rio Madeira, bem como sua contribuição para a formação e desenvolvimento da região.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho,02 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CF82CE49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8908-GP/2025

DECRETO Nº8908-GP/2025.
Em, 01 de abril de 2025.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor LUCAS SANTANA LÚCIO para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR o senhor ***LUCAS SANTANA LÚCIO***,brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V CC-6,**em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 02 de abril de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A7D0E70C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8914 -GP/2025

DECRETO Nº8914 -GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO, servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - CMNM".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 033/CMNM/2025, expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré,

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA da servidora **RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO,** servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Auxiliar Administrativo sob matrícula 649 para exercer suas atividades laborais junto a ***CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - CMNM.***

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a ***CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - CMNM,*** no período de **01 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:83C70996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8909-GP/2025

DECRETO Nº 8909-GP/2025.
Em, 01 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora VALKILHA PINHEIRO DA SILVA ZANQUI*, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO MARECHAL RONDON*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR a Senhora ***VALKILHA PINHEIRO DA SILVA ZANQUI,*** brasileira, maior,do Cargo em Comissão de **DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO MARECHAL RONDON-PROCIDÔNIO GOMES DE AQUINO CC-4,** em apoio aSecretaria Municipal de Saúde**SEMUSA,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:FF0A9E8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8913 -GP/2025.

DECRETO Nº8913 -GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA*, para o Cargo em Comissão *de* GERÊNCIA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA,*** brasileira maior, para o Cargo em Comissão de **GERÊNCIA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO CC 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, r**evogando o Decreto nº 7.007-GP/2022 de 15 de junho de 2022.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:672A5B59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8911-GP/2025

DECRETO Nº8911-GP/2025.
Em, 01 de abril de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLEIDE DA SILVA COELHO para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a senhora ***CLEIDE DA SILVA COELHO***,brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V CC-6,** em apoio aSecretaria Municipal de Educação -**SEMED**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, a partir do dia 02 de abril de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:10D217C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169-GP/2025

PORTARIA N°169-GP/2025
Em, 02 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Readaptação de Função a Servidora MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA DOS SANTOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função**,** a servidora **MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG nº811224 SESDEC/RO e CPF nº493.286.542-20, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA I NÍVEL I** - 20 horas Semanais, sob a matricula n°269, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

conforme consta no laudo de avaliação Médica nº035/2025, e no Processo Administrativo de nº1-947/2025, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/04/2025 e término em 27/09/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:BDBECAAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.920-GP/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 8.920-GP/2025 Em, 02 de abril de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.303/GP-2025, de 02 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 500.000,00**(quinhentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP. A necessidade desta alteração orçamentária justifica-se pela ocorrência de chuvas intensas em nossa cidade, o que resultou em sérios danos à infraestrutura viária, com a formação de buracos nas ruas. Dessa forma, é imprescindível a destinação de recursos para a execução dos serviços de tapa-buracos, garantindo a segurança e o bem-estar da população, conforme solicitado no Memorando nº 27/SEMOSP/2025 e Processo nº 917/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
15.451.0038.1391	**ABERT.CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS**			
0.1.500.0000	4.4.90.30	**F:**396	Material de Consumo	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
15.451.0038.1391	**ABERT.CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS**			
0.1.500.0000	4.4.90.39	**F:**397	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,02 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8C2781CE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº °8899-GP/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

ERRATA DO DECRETO Nº °8899-GP/2025 de 01 de abril de 2025.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata do**DECRETO N°8899-GP/2025**publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 01/04/2025, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM publicado no dia01/04/2025 anexo XVI Nº 3951, PÁG :116

Onde-se lê:

"*DISPÕE sobrea* ***NOMEAÇÃO*** *do Senhor* ***JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA***

Art. 1º. **NOMEAR** *o Senhor* ***JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA***

Leia-se:

"*DISPÕE sobrea* ***NOMEAÇÃO*** *do Senhor* ***JOSÉ ESTEVO DE OLIVEIRA***

Art. 1º. **NOMEAR** *o Senhor* ***JOSÉ ESTEVO DE OLIVEIRA***

Nova Mamoré-RO 02 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:23DE4865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8929-GP/2025

DECRETO Nº8929-GP/2025 Em, 03 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Município de Nova Mamoré"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1º Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Município de Nova Mamoré, a realizar-se no dia 10 e 11 de abril de 2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"

Art 3º - A Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo fórum máximo de deliberações de Políticas de Saúde Municipal, conforme dispõe na Lei Federal 8.142/90.

Art 4º - A Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será realizado na Câmara Municipal de Nova Mamoré localizado na Av. Desiderio Domingos Lopes, 3040, Bairro Joao Francisco Clímaco, nos horários do primeiro dia no período da manhã das 7:30 as 12:00 e no período da tarde das 14:00 as 18:00 horas e segundo dia período da manhã das 8:00 as 12:00.

Art 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas no diário oficial municipal.
Art 6º - A realização da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será realizado de forma presencial de acordo com o Regimento Interno deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:3ECCBB9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 017/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº017/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº**298-SEMUSA/2025**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº**06/2025**
CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA**NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em locação de aparelho de Digitalizador CR para aparelho de raio x incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e treinamento, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0022.2141 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃOPROCEDIMENTOS DO MAC
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros pessoa Jurídica
FICHA: 176

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

VALOR:O objeto contratual tem o valor total deR$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:AF01A35B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2699-SEMDRU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/PMNM/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA:EMPRESA DELBA VICENTINI CREMASCO - ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Equipamentos Agrícolas - ENSILADEIRA para acoplar em tratores (com base do motor e acessório), EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, :capacidade de produção acima de 16.000 kg/h, com 04 facas, reboque, com alavanca de mudança de corte, com sistema diferenciado por caixa e cardan para acoplar em tratores de no mínimo 75 cv. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: OvalortotaldacontrataçãoédeR$17.000,00 (dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00.00 PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.17.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJETO ATIVIDADE:20.608.0033.1471 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 727

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:ED0D4566

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA RATIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/SEMOSP/2024
O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio de seu gestor, Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de revisão dos atos administrativos referentes à Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000226 – CINDERONDÔNIA, advinda do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, resolve **CANCELAR** a **Ratificação da Adjudicação e Homologação** publicada na plataforma do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, ANO XVI | Nº 3950 Páginas 203-204
DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, torna-se mister frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A presente decisão fundamenta-se na necessidade de ajustes e correções nos ofícios que deram origem à adesão, visando garantir a conformidade com os princípios administrativos. Tal medida busca assegurar que o procedimento esteja em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público.
Dessa forma, ficam sem efeito todos os atos decorrentes da homologação ora cancelada, até ulterior deliberação desta administração.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de abril de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:CB13ADB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8926-GP/2025.

DECRETO Nº8926-GP/2025. Em, 02 de abril de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JÉSSICA ALINE CABRAL NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão *de* ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JÉSSICA ALINE CABRAL NASCIMENTO,** brasileira maior Portadora do RG 6700318 SSP/GO e do CPF 798175052-00, para o Cargo em Comissão, **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II CC 3,** em apoio a Secretaria Municipal de Governo - SEGOP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4D39A0AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/SEMAP/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº08/PMNM/2025, em favor da empresa:
CELSO ALEX BENTO ZABOTT, inscrita no CNPJ nº **52.014.162/0001-82,** pelo valor de R$ 4.923,70 (Quatro mil e novecentos e vinte e três reais e setenta centavos).
O referido certame gerou uma economia no percentual de 29,54 % em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de abril de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:12F8B340

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°8916 - GP/2025.

DECRETO N°8916 - GP/2025. Em, 02 de abril de 2025.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MIGUEL BARBOSA DE SOUZA para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***MIGUEL BARBOSA DE SOUZA***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV CC-5,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B807E090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8917-GP/2025.

DECRETO Nº8917-GP/2025. Em, 02 de abril de 2025.

*DISPÕE sobre aNOMEAÇÃOdo SenhorJOSIVAN CRIS DE SOUZA TAVARES*para assumir o Cargo em Comissão deDIRETOR DIVISÃO DE ESPORTE DISTRITAL*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARo senhor***JOSIVAN CRIS DE SOUZA TAVARES***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**DIRETOR DIVISÃO DE ESPORTE DISTRITAL CC-4,**em apoio a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura **-SEMETEC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 03 de abril de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 02 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:7CF7DC6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8918-GP/2025.

DECRETO Nº8918-GP/2025. Em, 02 de abril de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOSÉ CARLOS FARIA para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***JOSÉ CARLOS FARIA***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO ARARAS CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde -

SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:9A2DE9FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8919-GP/2025.

DECRETO Nº8919-GP/2025. Em, 02 de abril de 2025.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARI LUCI CONRADO PERUSSI para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***MARI LUCI CONRADO PERUSSI***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V DO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JACYNÓPOLIS CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:AA8CFC11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8921-GP/2025.

DECRETO Nº8921-GP/2025. Em, 02 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor* JOSÉ DEYMAX DE SOUSA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSÉ DEYMAX DE SOUSA**, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II CC-3,** em apoio a Secretaria Municipal de Governo - **SEGOP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4E9A7682

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8924-GP/2025.

DECRETO Nº8924-GP/2025. Em, 02 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MIRLEY VITOR DE LANDES* para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE EXPEDIENTE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***MIRLEY VITOR DE LANDES***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura - **SEMETEC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 03 de abril de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:C9FE137B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº022/PMNM/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº022/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1622/SEMED/2024
TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/PMNM/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de construção de uma escola localizada na Linha 21 B, esquina com a 3ª linha do Riberão, Distrito de Palmeiras, Município de Nova Mamoré/RO

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de prazo por igual período de 30 (trinta) dias, conforme estipulado em contrato, compreendido entre 05/04/2025 a 05/06/2025. O valor permanece inalterado em **R$1.434.912,28** (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e doze reais e vinte e oito centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:A1214EC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8925-GP/2025.

DECRETO Nº8925-GP/2025. Em, 02 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSÂNGELA NASCIMENTO DE JESUS* para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***ROSÂNGELA NASCIMENTO DE JESUS***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 03 de abril de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:021466A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8931-GP/2025.

DECRETO Nº8931-GP/2025. Em, 03 de abril de 2025.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCOPIO para assumir o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCOPIO***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO CC-2,** em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 03 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:AA9AB5CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8932-GP/2025.

DECRETO Nº8932-GP/2025. Em, 03 de abril de 2025.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora IVONILDE OLIVEIRA SANTOS para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE EXPEDIENTE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***IVONILDE OLIVEIRA SANTOS***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura - **SEMETEC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 04 de abril de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E9CAB1F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8934-GP/2025.

DECRETO Nº8934-GP/2025.
Em, 03 de abril de 2025.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor EDMILSON MOREIRA DO CARMO para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***EDMILSON MOREIRA DO CARMO***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V DO DISTRITO DE JACYNÓPOLIS CC-6,** em apoio aSecretaria Municipal de Governo - **SEGOP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:918C9989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8933-GP/2025.

DECRETO Nº 8933-GP/2025. Em, 03 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ADEILDO GONÇALVES DA SILVA,* do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO

OPERACIONAL II *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***ADEILDO GONÇALVES DA SILVA***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL II CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:8087CF57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº172-GP/2025 EM, 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº172-GP/2025 Em, 03 de abril de 2025.

"Dispõ e sobre a RETIRADA DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR das servidoras pertencentes ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO os Memorandos nº175/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - RETIRAR – Pagamento de Regime Suplementar das servidoras pertencentes ao quadro de servidores efetivo deste Município, lotadas na Secretaria Municipal de Educação – SEMED,conforme abaixo relacionadas:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO REGIME SUPLEMENTAR	RETIRAR A PARTIR DO DIA
01	Enedina Cardoso da Cruz Barbosa	Professor I Nível I 25h	EMEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	01/04/2025
02	Sirlene de Assis Dutra	Professor II 25h	EMEIF Ozéias Martins Da Silva Distrito de Jacynópolis	01/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Novas Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3DC93541

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8889-GP/2025.

DECRETO Nº8889-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ANDREIA EMIDIO DA SILVA FERREIRA* para assumir o Cargo em Comissão de DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO MARECHAL RONDON *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***ANDREIA EMIDIO DA SILVA FERREIRA***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO MARECHAL RONDON PROCIDÔNIO GOMES DE AQUINO - CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:BCB14359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador Secretário,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 08/04/2025; Retorno: 09/04/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 752,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 1.278,40** (um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Toyota Etios, placa QTF 2640 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho, Em tratativas na Assembleia Legislativa de Rondônia, através de reuniões com os Dep. Estaduais, angariando recursos para o Município de Nova União.

Nova União, 3 de abril de 2025.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:4F92CCDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Valdeir de Souza Ferreira; CPF n. xxx.643.xxx-49; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 08/04/2025; Retorno: 09/04/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 752,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 1.278,40** (um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Toyota Etios, placa QTF 2640 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho, Em tratativas na Assembleia Legislativa de Rondônia, em reuniões com os Dep. Estaduais, angariando recursos para o Município de Nova União.

Nova União, 3 de abril de 2025.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:79B455DD

P M N U - RO
ERRATA AO PROJETO DE LEI Nº. 1.202 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, **ERRATA** ao Projeto de Lei nº. 1.202 de 26 de Março de 2025, com correções, que passa a vigorar da seguinte forma:

ONDE - SE LÊ:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 -Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
1002 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 41730001 C/C: 624087-6
3.3.90.14 - Diária - Civil **R$: 50.000,000**
FR: 2.600
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 -Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
1002 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 41730001 C/C: 624087-6
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 350.000,00**
FR: 2.600
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 -Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
1002 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 41730001 C/C: 624087-6
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **R$: 600.000,00**
FR: 2.600
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 -Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
1003 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 44860004 C/C: 624088-4
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 100.000,00**
FR: 2.600
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 -Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
1003 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 44860004 C/C: 624088-4
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **R$: 100.000,00**
FR: 2.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 -Saúde -Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1004 - Incremento ao MAC Emenda 39450010 C/C: 624086-8
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 100.000,00**
FR: 2.600
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 -Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial- Gestão do SUS
1004 - Incremento ao MAC Emenda 39450010 C/C: 624086-8
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **R$: 200.000,00**
FR: 2.600

Publicado na AROM no dia 28 de Março de 2025, Ano XVI nº. 3948 Pg. 79.

LEIA - SE:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 -Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
1002 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 41730001 C/C: 624087-6
3.3.90.14 - Diária - Civil **R$: 50.000,000**
FR: 2.631
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 -Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
1002 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 41730001 C/C: 624087-6
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 350.000,00**
FR: 2.631
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 -Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
1002 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 41730001 C/C: 624087-6
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **R$: 600.000,00**
FR: 2.631
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 -Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
1003 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 44860004 C/C: 624088-4
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 100.000,00**
FR: 2.631
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 -Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
1003 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 44860004 C/C: 624088-4
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **R$: 100.000,00**
FR: 2.631
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 -Saúde -Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1004 - Incremento ao MAC Emenda 39450010 C/C: 624086-8
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 100.000,00**

FR: 2.631
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 -Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial- Gestão do SUS
1004 - Incremento ao MAC Emenda 39450010 C/C: 624086-8
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **R$: 200.000,00**
FR: 2.631
Nova União/RO, 03 de Abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A8EF2AE5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 208/GP/DRH

Convoca DIVA LOPES DIAS de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n°. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para retornar ao trabalho, a servidora DIVA LOPES DIAS**, a partir do dia01/04/2025**.**F**érias as quais foram concedidas para o período **01/04/2025 por 30 dias**, pela **Portaria de nº 200/2025**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01/04/2025.

Nova União - RO, em 02 de abril de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:79A12B37

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.936 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.162 de 02 de abril de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMPLACAF,** no valor de **R$ 703.687,80** (setecentos e três seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014	3.3.91.39	2.500	R$ 703.687,80
			TOTAL	**R$ 703.687,80**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024,** oriundo de recursos livres, no valor de **R$ 7 0 3 . 6 8 7 , 8 0** (setecentos e três seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6F499EDA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/03/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:27/03/2025	**V. UNT.**	R$ 135,36

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO : CRETA**	**Placa** RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva CADASTRO: 701
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 617.###.###-20 RG: 624244SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.840-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 27 de Março do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Gestores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025
Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva
RG: 624244 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:223BCD57

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 27/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA: 27/03/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	**JI-PARANÁ/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO :CRETA**	**Placa RSZ8D80**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Kesia Rodrigues Fernandes CADASTRO: 704
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: 749.500.612-91 RG: 789978 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 27 de Março do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Gestores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025
Kesia Rodrigues Fernandes
RG: 789978 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:616D5223

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 27/03/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF: NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO : CRETA	Placa RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Moacir Custodio CADASTRO: 1126
CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF: 628.###.###-59 RG: 645097 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 98102-7915
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9721-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 27 de Março do ano corrente, onde o mesmo irá participar da Formação de Gestores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025
Moacir Custodio
RG: 645097 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D780FD59

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 27/03/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF: NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO : CRETA	Placa RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 630.###.###-91 RG: 734170 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9 8110-0802
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O servidor JAIRO VENANCIO DA SILVA, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de JI-PARANÁ-RO, com saída no dia 27 de MARÇO do ano corrente, para levar os servidores ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA, FERNANDA DIAS DE SOUZA, KÉSIA RODRIGUES FERNANDES, MOACIR CÚSTÓDIO E LUCINEI GOMES FERREIRA.Para participarem da formação de gestores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025
JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: 734170 SSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:39EB013E

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.207 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 147.649,59** (cento e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 147.649,59** (cento e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 147.649,59** (cento e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.306.0007 - Educação - Alimentação e Nutrição - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2053 - PNAE - Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 18.375,36**
F.R.2.552
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.782.0007 - Educação - Transporte Rodoviário - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2051 - PNATE - Execução do PANET - Ensino Fundamental
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção **R$ 63,63**
F.R.2.553
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.782.0007 - Educação - Transporte Rodoviário - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2058 - Aplicação do Cota
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção **R$ 897,68**
F.R.2.550
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.365.0007 - Educação - Educação Infantil - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2122 - Programa Escola em Tempo Integral
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 34.489,57**
F.R.2.569
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.365.0007 - Educação - Educação Infantil - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2122 - Programa Escola em Tempo Integral
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 76.593,60**
F.R.2.569
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.365.0007 - Educação - Educação Infantil - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2122 - Programa Escola em Tempo Integral
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$ 17.229,75**
F.R.2.569

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor total de **R$ 18.375,36** (dezoito mil trezentos e setenta e cinco

reais e trinta e seis centavos), oriundos de recursos vinculados ao **PNAE - Ensino Fundamental**.

Pelo Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor total de **R$ 63,63** (sessenta e três reais e sessenta e três centavos), oriundos de recursos vinculados ao **PNATE - Ensino Fundamental.**

Pelo Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor total de **R$ 897,68** (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), oriundos de recursos vinculados ao **Aplicação do QUOTA Salário Educação.**

Pelo Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor total de **R$ 128.312,92** (cento e vinte e oito mil trezentos e doze reais e noventa e dois centavos), oriundos de recursos vinculados ao **Programa Escola em Tempo Integral.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F368F6A8

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.209 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 2.592.535,00** (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 2.592.535,00** (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 2.592.535,00** (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1025 - Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde Porte 03
Proposta nº **08987945000124003/2024**
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 2.592.535,00**
F.R.1.601

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Perspectiva de Arrecadação**, referente ao **Proposta nº. 08987945000124003/2024,** no valor de **R$ 2.592.535,00** (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais), que tem como objeto **Construção UBS - Unidade Básica de Saúde Porte 03**, conforme documentações em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2A3F935E

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 549/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta em favor da:
Empresa: S. T. PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 20.281.212/0001-00

Valor: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

Objeto: Aquisição de placas e tarjetas para emplacamento de veículos

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Nova União RO, 03 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:50695FBF

P M N U - RO
AVISO DE ANULAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, Sr. João José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica sem efeito a publicação do Extrato de Contrato n° 11, referente ao processo n.275/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, publicado em, 11 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI Nº 3935, página 138.
E o Extrato do Contrato nº 15, referente ao processo n.355/2025, publicado em 11 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI Nº 3935 página 139.
Dessa forma, ficam anulados todos os efeitos decorrentes do referido extrato.

Nova União, 03 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:40004339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA: Nº 05/IPSM - CPC/2025

JUSTIFICATIVA:*Nº 05/IPSM - CPC/2025*
PROCESSO:*Nº 33/2025*

NAD: 015/2025
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORNECEDOR.:ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ:09.517.901/0001-20
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÕES REFERENTE AO XVII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A NOVA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante dispõe de todas as Certidões, porém, não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO, não há exigência.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a*inexigibilidade de licitação*quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B248925B

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA: Nº 06/IPSM - CPC/2025

JUSTIFICATIVA:*Nº 06/IPSM - CPC/2025*
PROCESSO:*Nº 034/2025*
NAD: 016/2025
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORNECEDOR.:NUI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ:40.983.837/0001-12
VALOR: R$ 716,49 (Setecentos e Dezesseis Reais Quarenta e Nove Centavos)

OBJETO: PAGAMENTODE TAXAS DE INSCRIÇÕES REFERENTE À 2ª EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE MULHERES DE RPPS - NUI & ELAS NO RPPS.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante dispõe de todas as Certidões, porém, não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO, não há exigência.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a*inexigibilidade de licitação*quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:206426F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.543
03 DE ABRIL DE 2025
Art. 1º Nomear **CAIQUE JHONATAN DE SOUZA PANUCI ,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3137461D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.546 03 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.498 de 21 de março de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3944 em 24 de março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ELAINE GONÇALVES DE PAULA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II – 30 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:7AEBF58C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DECISÃO E JULGAMENTO PROC.ADMIN.027/2025/CMP

DECISÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2025

A Administração, após análise detalhada do Processo Administrativo nº 027/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, e com base no Termo de Referência nº 006/2025, adota a seguinte decisão quanto ao julgamento da proposta apresentada.

CONTEXTO E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação se dá por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da legislação vigente, em razão da **singularidade dos serviços** e da **notória especialização da empresa contratada**, garantindo a melhor execução do objeto proposto.
O critério adotado para o julgamento das propostas foi **Menor Preço/Melhor Qualidade**, com a finalidade de assegurar a eficiência e economicidade da Administração Pública, sem comprometer a excelência dos serviços a serem prestados.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O contrato tem como objetivo a prestação de Assessoramento e consultoria, no controle da execução financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do Órgão com a exclusiva responsabilidade, com exceção da responsabilidade técnica; Assessoramento e consultoria nos balancetes de contas, relatórios de atividades, projetos e balanços; Assessoramento e consultoria da execução orçamentária, financeira, contábil e Patrimonial, acompanhando e supervisionando as Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas, para o órgão contratante, abrangendo as seguintes atividades:

• **Controle da Execução Financeira, Orçamentária, Contábil e Patrimonial** do órgão, assumindo responsabilidade exclusiva, com exceção da responsabilidade técnica;
• **Assessoramento na elaboração de balancetes de contas, relatórios de atividades, projetos e balanços** exigidos pela legislação vigente;
• **Consultoria na execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial**, garantindo o cumprimento das normas e boas práticas na gestão pública;
• **Supervisão e acompanhamento das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas**, visando a conformidade legal e a transparência na gestão dos recursos públicos.

ANÁLISE DA PROPOSTA E JUSTIFICATIVA

Após criteriosa análise das propostas recebidas, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **F A. ANTONIETTI-ME** atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pelo Termo de Referência nº 006/2025.
A proposta foi avaliada segundo os seguintes critérios:

Capacidade técnica e experiência comprovada na prestação de serviços similares;
Conformidade com os requisitos do Termo de Referência e exigências normativas;
Adequação do preço ofertado à realidade do mercado e à economicidade da Administração;
Qualidade dos serviços prestados, conforme critérios de eficiência e eficácia.
Dessa forma, conclui-se que a empresa **F A. ANTONIETTI-ME** apresentou a melhor relação **custo-benefício**, garantindo **segurança, qualidade e eficiência** na execução dos serviços contratados.

DECISÃO FINAL

Diante da regularidade do processo e do atendimento aos critérios estabelecidos, decide-se pela homologação da proposta vencedora, da empresa **F A. ANTONIETTI-ME no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R$ 120.000,00**, considerando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

JAMILE MARIA BERNARDELLI
Assessora Especial de Compras
Portaria 003/2025

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:05F69393

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 441/2025.

A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para Prestação de serviços da 2° Revisão de garantia do veículo Nissan FRONTIER ATK AT X4 4x4, Placa THI8D79, ANO: 2024/2025, cor: branca, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.

Em favor de: Rondonauto Comercio De Veiculos LTDA.
CNPJ: 05.883.509/0002-24
Endereço: Rua da Beira Nº 5770 - Bloco A - Floresta - Porto Velho/RO, CEP: 76806640.
Valor da contratação: R$ 3.289,10 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Parecis/RO, 03 de abril de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:C8AEE3C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 827, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 827, DE 27 DE MARÇO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de marÃ§o de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N.º 091 DE 26 DE AGOSTO DE 2021, QUE INSTITUI A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parecis.

CONSIDERANDOa Resolução de nº 005/2021, que dispõe sobre criação do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, e dá outras providências;

CONSIDERANDOaLei nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDOque o Decreto n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDOque o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDOque o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

DECRETA;

Art. 1º.Criar o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência composto pelas seguintes autoridades:

REPRESENTANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
TITULAR: Vanda Rodrigues Lopes
SUPLENTE: Deise Fernandes Balieiro

REPRESENTANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
TITULAR: Andrey Bruno Jesus da Silva
SUPLENTE: Vanessa Lima Pereira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TITULAR: Claudilaine Paula da Silva Faustino
SUPLENTE: Diva Rodrigues Pereira Ferreira

REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
TITULAR: Luna Bretas de Lima

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Helena Paula Malta Cardoso
SUPLENTE: Joelia P. S. C. Paula

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEL – CMDCA
TITULAR: Lutero Rosa Paraíso
SUPLENTE: Erica de Brito Teixeira
Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Divulgue-se,
Cumpra - se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D3E8540F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 829, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 829, DE 27 DE MARÇO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de marÃ§o de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N.º 655 DE 03 DE JUNHO DE 2024, QUE INSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE REGULAMENTOS DE EVENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, resolve:

DECRETAR:

Artigo 1º- Ficam alterado os membros da Comissão de Avaliação e aprovação de regulamentos de eventos e campeonatos promovidos pelo ente municipal e por meio de parcerias firmadas com entidade e associações sem fins lucrativos do município de Parecis/RO, conforme anexo I.
Artigo 2º- Os membros da Comissão não perceberão relação qualquer forma de remuneração, sendo seu trabalho considerado como serviço público relevante.

Artigo 3º– Este DECRETO entra em vigor na data de sua Publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

ANEXO I

Presidente:
CLAUDINO BISPO DOS SANTOS
CPF: 684.918.912-34
RG 798669

Membros:

LAURINDO FERREIRA DA SILVA
CPF: 932.796.472-15
RG 851326 – SESDEC/RO

WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA
CPF: 020.970.892-16
RG: 1388700

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A60FC1D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 831, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 831, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUÍ E NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, IV, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei ordinária n° 898/2022, quanto a constituição do conselho municipal e nomeação do coordenador (a) da defesa civil no âmbito do Município de Parecis;
DECRETA:

Art. 1ºConstituí e nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, como segue:
I– MARCOS ANDRADE WILL, inscrito no CPF: 019.865.427-85, Secretário Municipal de Agricultura, designado a assumir o Cargo de Coordenador Executivo Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil CMPDEC.
II– WESLEI MAURO DE PAULA PRATES, inscrito no CPF: 012.066.272-80, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, designado a assumir o Cargo de Secretário Administrativo da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC.
III– MICHAEL WENDERSON RECALCATI, inscrito no CPF: 010.314.432-31, Assessor Especial na Especialização em Engenharia Civil com Habilitação em Nível Superior, designado a assumir o Cargo de Diretor Técnico Operacional da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil CMPDEC.
Art. 2ºConstituí e nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, como segue:
I– PRESIDENTE - MARCILEY DE CARVALHO, com CPF sob o número 622.824.332-20, servidor público na função de Secretário Municipal de Governo.
II– MEMBRO DELIBERATIVO - GELSON FERREIRA DE SENA com CPF sob o número 012.376.332-06, servidor público na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente.
III- MEMBRO DELIBERATIVO – IURY NEVES DE ALMEIDA com CPF sob o número 009.320.842-14, servidor público na função de Gerente de Transporte Escolar.
IV- MEMBRO DELIBERATIVO - GEORGE MATHEUS DA SILVA PEREIRA, com CPF sob o número 045.496.962-73, servidor público na função de Assessor de Designer e Publicidade Institucional.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 198/GP/2022.

PARECIS/RO, 31 de março de 2025.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A626130E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 832, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 832, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria-se:

02.005		EXECUTIVO / SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
Ação	2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI		
Função		20	Subfunção	122
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
120	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	55.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	55.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)para suplementar a dotação,conforme a baixo.
Anula-se

02.005		EXECUTIVO / SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
Ação	2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI		
Função		20	Subfunção	122
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
118	1.500.0000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	55.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	55.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B1994D34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 833, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 833, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 136.303,17 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), CV 11/2025/PGE-SEAGRI CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS I E II; E 43, § 1º. INCISOS I, II E III, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1207/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:

Artigo 1º -Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente deR$ 136.303,17 (cento e trinta e seis mil, trezentos e três reais e dezessete centavos)aportado na conta corrente 16716-9PMP CONV AGRICOLAS,vinculado ao CV 11/PGE/2025.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Prog	12.020.0608.2106	AQUISIÇÃO DE 01 COLHEDORA DE MILHO CV 11/PGE/25			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	349	1.701.0000.3110	136.303,17
TOTAL DO CRÉDITO				R$	136.303,17

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e acategoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$ 134.953,63 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), por excesso de arrecadação doCV 11/PGE/25eR$ 1.349,54(um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por anulação do orçamento vigente como contrapartida do convenente consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.005	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Prog	20.602.0012.2035	Incentivo a Produção Agrícola e Animal			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	128	1.500.0000	1.349,54
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.349,54

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C3E54DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 834, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 834, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDOo período chuvoso que tem ocasionado alagamentos nas estradas da zona rural, comprometendo a trafegabilidade e a segurança do transporte escolar;
CONSIDERANDOa necessidade de preservar a segurança e integridade física dos alunos;
CONSIDERANDOa impossibilidade de garantir o acesso regular às unidades escolares enquanto persistirem as atuais condições das vias de transporte;
DECRETA:
Art. 1ºFicam suspensas, a partir de 2º de abril de 2025, as aulas da rede pública municipal de ensino, em razão dos alagamentos nas estradas da zona rural, causados pelas fortes chuvas, que impossibilitam o funcionamento do transporte escolar,por tempo indeterminado.
Art. 2ºA suspensão permanecerá em vigor até que as condições climáticas se normalizem e as estradas apresentem condições adequadas de trafegabilidade, conforme avaliação das autoridades competentes.
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Educação emitirá novo comunicado oficial informando a data de retomada das atividades escolares.
Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6EE2F067

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 835, DE 02 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 835, DE 02 DE ABRIL DE 2025

PARECIS/RO, 02 de abril de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Suplementa-se:

02.003		EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
Ação	2013	Gestão da Folha - FUNDEB 30%		
Função		12	Subfunção	361
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
62	1.540.0030.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	22.500,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	22.500,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.
Anula-se

02.003		EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
Ação	2013	Gestão da Folha - FUNDEB 30%		
Função		12	Subfunção	361
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
64	1.540.0030.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.3.90.08.00	6.500,00
63	1.540.0030.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.00	16.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	22.500,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:59427A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2025/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação da empresa Impol Comércio Serviços e Representações Ltda., visando a aquisição de Material de Expediente, através do Processo Administrativo nº 00600-00005228/2025-84-e, conforme as especificações no Termo de Referência, com fundamento no Artigo 79, inciso II, da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada, **IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ 15.335.703/0001-48,** a despesa no valor total de R$ 38.934,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 15.122.0007.2.303.000- Apoio a Logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Valor Total: R$ 38.934,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais)

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5F3DE61

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 082/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o empregado público *GABRIEL MENEZES DOS SANTOS LEITE*, *matrícula 179-1*, para atuar como fiscal do processo abaixo descrito.
Processo Administrativo: 00600-00037222/2023-12
Contrato n°: 001/2024/GEJUR/EMDUR
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telefonia IP com fornecimento de aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o plano de telefonia, com estrutura de comunicação unificadas e PABX Virtual em Nuvem, baseado em protocolo SIP (Session Initiation Protocol) e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Art. 2° REVOGAR a portaria 046/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2025, edição 3917.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:937D7E72

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 017/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

PORTARIA N° 017/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025
Porto Velho, 31 de março de 2025.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO que a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE EVENTOS DE RONDÔNIA – APERON**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.627.546/0001-20, com endereço na Rua Salvador, nº 2980, Setor 03, Ariquemes – RO, representada por seu Presidente, **Sr. Eduardo Gonçalves Prenzler**, **figura como organização parceira no Termo de Fomento nº 003/PGM/2023;**
CONSIDERANDO a publicação do Edital de Notificação n.º 001/2025/ASTEC/FUNCULTURAL no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3942, de 20 de março de 2025, convocando a referida organização a comparecer à sede da FUNCULTURAL no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, para regularizar a prestação de contas referente ao referido Termo de Fomento, vinculado ao **Processo nº 0060000033033/2023-62**;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Finalização da Prestação de Contas**, vinculada ao referido processo administrativo.

Servidor	Matrícula	Cargo	Comissão
Dayane Modesto de Brito	00080812	Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC	Presidente
Emerson Pinheiro Dias	10078646-01	Diretor do Departamento Administrativo-DA	Membro
Maureane Pereira Andrade	10078427-01	Gerente da Divisão Financeira	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69C737AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 165/2025

Porto Velho, 02 de abril de 2025.
Processo n.° 77817/2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Designar a servidora **ADERLY VIANA DE OLIVEIRA,** cadastro n.º 600, do quadro de servidores desta autarquia, para responder interinamente pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS,** em substituição a titular **KÉSIA ROCHA GONÇALVES DE LIMA,** cadastro n.º 21273, referente ao período de 24 de março de 2025 à 19 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:352BC963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 61 /CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 61 /CD/SPPD/PGM/2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00050576/2023-44-e
RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar de Sindicância (CD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS, T**écnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico cadastro**,** 85028,Tendo como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00050576/2023-44-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3223F169

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 019/CS/SPPD/PGM/2025

PORTARIA N.º 019/CS/SPPD/PGM/2025

Porto velho, 01 de abril de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 28/02/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria n.º 006/CS/SPPD/PGM/2025, nos autos do **Processo n.º 00600-00002859/2025-41-e**, na conformidade do disposto no art. 183, § 2 da Lei Complementar n.º 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B7598ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 60/CS/SPPD/PGM/2025

PORTARIA N.º 60/CS/SPPD/PGM/2025

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00002859/2025-41-e,
RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 014/CS/SPPD/PGM/2025, de 28 de janeiro de 2025, publicada no DOMER nº 3912, de 05/02/2025.

ONDE SE LÊ: Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo de Sindicância, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas, alusivos ao suposto caso de abandono de cargo público.

LEIA-SE: Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo de Sindicância, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas, alusivos ao suposto caso de APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AE5021C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 020/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA N.º 020/CD/SPPD/PGM/2025

Porto velho, 02 de abril de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 05/04/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria n.º 021/CD/SPPD/PGM/2025, nos autos do **Processo n.º 00600-00004346/2025-75-e**, na conformidade do disposto no art. 186, da Lei Complementar n.º 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D794CF97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 59/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 59/CD/SPPD/PGM/2025

Porto Velho, 1º de abril de 2025

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 00600-00007154/2025-11-e,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao membro Luciano Vales, também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00007154/2025-11-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2639FE0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 53/2025/SPPD/PGM

PORTARIA Nº 53/2025/SPPD/PGM.

Porto Velho-RO, 27 de março de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

REABRIR, a partir desta data, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo nº 00600-00042812/2024-30, instaurado por intermédio da Portaria nº 160/CD/SPPD/PGM/2024, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3815 de 17/09/2024, instaurada para apurar transgressão disciplinar.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F1BECF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 018/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA N.º 018/CD/SPPD/PGM/2025

Porto velho, 01 de abril de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 22/03/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria n.º 006/CD/SPPD/PGM/2025, nos autos do **Processo n.º 00600-00002227/2025-88-e**, na conformidade do disposto no art. 186, da Lei Complementar n.º 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C608DC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 017/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA N.º 017/CD/SPPD/PGM/2025

Porto velho, 01 de abril de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 29/03/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria n.º 017/CD/SPPD/PGM/2025, nos autos do **Processo n.º 00600-00002892/2025-71-e**, na conformidade do disposto no art. 186, da Lei Complementar n.º 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF81EF6B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°. 015/2025/DTL/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10078974	JEREMIAS OLIVEIRA DA SILVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	05780315201

Art. 2°. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Porto Velho/RO, 02 de Abril de 2025.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente da Divisão de Transporte e Logística
Matrícula n°. 1002301

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora do Departamento Administrativo-DA
Matrícula n°. 1008153

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo-SGG
Matrícula n°. 10078100

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E59C445F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.240/I, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração a pedido de **TIAGO BARROSO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Restabelecimento e Fiscalização de Sinistros, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.174/I, de 28 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F64DF87A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.241/I, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **MÁRIO JOSÉ MOURA SANTANA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Militar, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E48BD234

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.242/I, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **LEONARDO FONTELES CAMPANA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 04 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7134721D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.243/I, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

JAIME WASCZUK	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	01.01.2025
VITORIA ARIELE DOURADO FREITAS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	04.04.2025
RITA CLARA PINTO DA SILVA (a pedido)	Vice-Diretor da EMEIEF Flor de Laranjeira (Tipologia "B")	CC-3	25.03.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7531C346

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.244/I, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

JAIME WASCZUK	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	01.01.2025
ROBERT MENDONÇA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	04.04.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17CBBC8E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.886, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00010407/2025-33-e.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, pelo período de 11/03/2025 a 22/04/2025, **IRANETE NEVES BARBOSA SOUZA** - 4ª Suplente, em substituição a Ana Cassia da Cruz Lima Brito - Conselheira Tutelar do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de atestado médico.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45EE6DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 395/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MILIANE MAIA COELHO,** Cadastro nº 16065, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação- SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00004477/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00DA5734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 399/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ROSIANE DOS SANTOS RODRIGUES,** Cadastro nº 63545, exercer, no período de **16/12/2024 a 14/01/2025,** o Cargo em Comissão de Gerente da DIAGEM/DPE/SEMED**, da Secretaria Municipal de Educação- SEMED**, em substituição a titular **SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO**, Cadastro nº 28507, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período conforme Processo 00600-00006814/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA15271D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 400/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ALDELINA VASQUES BORBA RABELLO,** Cadastro nº 273508, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação- SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00006263/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F59EB6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 401/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à

servidora **ANGELA COUTINHO MELO,** Cadastro nº 317124, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação-SEMED,** no período de **21/02/2025 a 20/02/2026** de acordo com o processo nº 00600-00004526/2025.

Art. 2º – A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5C09A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 402/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, o servidor **GILSON RODRIGUES DE MOURA,** Cadastro nº 178443/49131, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00004911/2025.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:833EF32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 403/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROZINETE FERREIRA PAULINO LACERDA,** Cadastro nº 181355, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00002973/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C367616E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 404/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **SILVIO RICARDO LIMA DOS SANTOS,** Cadastro nº 14275, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação- SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00009383/2025.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E577D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 405/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA DE FATIMA SOUSA FERREIRA,** Cadastro nº 183202/123844, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00009369/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87DED06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 406/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:
Retificar a portaria nº 312/2025-**DICAS/DGP/SEMAD** de 10/03/2025, publicada no DOMER nº 3936 de 12/03/2025, a qual **prorroga a redução de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, **JANDISON DA SILVA ALMEIDA,** cadastro nº 89492, ocupante do cargo de VIGIA, do quadro de pessoal do município**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** de acordo com o processo nº 00600-00000601/2025.

Onde se lê: Período de 24/12/2024 a 28/12/2026

Leia-se: Período de 27/12/2024 a 26/12/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BEA4CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 407/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora ERINALDA LEMOS DE LIMA**,** Cadastro nº 83965, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00009388/2025.

Art. 2º – A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12C8DEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA NO77/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4o, do Decreto no 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município no 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal no 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município no 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1o e 2o da Lei Federal no 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. no 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA MAIA, matrícula n° 327462, para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

PROCESSO: 00600-00002531/2025-25-e
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EMERGENCIAL visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses após data de assinatura do contrato, podendo ser rescindido havendo conclusão do certame licitatório em andamento, oriundo do processo administrativo sob o número no 00600- 00034161/2024-12-e, que contemplará o objeto.

EMPRESA CNPJ CONTRATO
Kaleo Distribuidora 49.806.158/0001-42 No015/PGM/2025
Novidades Comércio e
Representações Ltda

15.897.556/0001-08 No016/PGM/2025
M do S Braga Ltda 21.921.760/0001-01 No017/PGM/2025
Brascom Comércio e Serviços
Ltda

03.558.963/0001-01 No018/PGM/2025
RT Comércio e Distribuição Ltda 45.561.770/0001-77 No019/PGM/2025
Jefferson Ian Bessa Costa 57.199.615/0001-06 No020/PGM/2025
Pescados Rodrigues Ltda 44.549.768/0001-94 No021/PGM/2025

Art. 2o – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à
fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência, publique-se e cumpra.

LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7A8A960

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 13/CME-PVH-2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME-PVH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, inciso XVIII, do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 (Regimento Interno do CME),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as Câmaras do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, conforme segue:

I – Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI:
• Conselheira Vera Lúcia Borges da Silva de Lima;
• Conselheira Mirian Pereira da Silva;
• Conselheira Francisca das Chagas Holanda Xavier;
• Conselheira Eliane Ortolan.

I**I – Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF:**
• Conselheiro Joel Lopes Lacerda;
• Conselheira Juliene Rezende Oliveira;
• Conselheiro Francisco Fialis Diniz.

I**II – Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA:**
• Conselheiro Mário Jorge Douza de Oliveira;
• Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio;
• Conselheiro Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu;
• Conselheira Dalva Alves dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 03 de abril de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AC2E63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
ORDEM DE SERVIÇOS 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO		NÚMERO: 01/2025
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a modernização completa da iluminação interna do Ginásio Eduardo Lima e Silva "DUDU", mediante prestação de serviços de instalação dos materiais especificados, para viabilizar a utilização do referido ginásio no período noturno, a fim de fomentar as atividades esportivas lá realizadas.		DATA: 27/03/2025
ACORDO DE COOPERAÇÃO: Nº 01/2025/SEMES		
EMPRESA: C.F.A. Serviços Automotivos LTDA, sito Av. Nicarágua, nº 748, bairro Nova Porto Velho – Porto Velho – Rondônia.		
REQUISITANTE: Julimar Pedro M. Oliveira	CADASTRO: 10078407	DEPARTAMENTO:DA
Autorizo a prestação do serviço acima descrito, JULIMAR PEDRO MORAES OLIVEIRA Diretor do Departamento Administrativo – DA		Carimbo da Empresa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C65762F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 046/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão de Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.306 de 1º agosto de 2022 que regulamenta a Lei Complementar n. 895, de 14 de Abril de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear membros para compor a **Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Jully Stefani da Silva Olivetti	10078788	Presidente
Romário Barreto da Silva	76738	Membro
André Bezerra do Nascimento	10078161	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento:
I - Fiscalizar as condições de utilização e integridade dos uniformes, atendendo a critérios de localização e distribuição dos servidores;
II - Receber a prestação de contas, preferencialmente de forma individual, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias (dez) dias úteis, após esgotado o prazo do §2º do Art 2º do Decreto, sob pena dos valores recebidos serem deduzidos na folha de pagamento subsequente ao esgotamento do prazo de aquisição do uniforme.
III - O processo de Prestação de contas, deverá ser protocolado pela Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento no Departamento Administrativo - (D.A) da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB;

IV - Notificar os servidores que não apresentarem a prestação de contas ou que o façam de forma parcial, para que protocolem justificativa no prazo de 10 (dez) dias;

V - Receber e apreciar a justificativa do servidor e registrar em relatório circunstanciado, que deverá ser encaminhado ao titular da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB;

VI - Sendo consideradas não prestadas ou parcialmente prestadas as contas, a Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento, efetivará a abertura do competente processo administrativo para ressarcimento ao erário, aplicando-se o índice de correção monetária previsto pelo IPCA ao total a ser ressarcido à partir da data de abertura do processo.

VII - Após as devidas análises pela Comissão de Gestão e Fiscalização e sendo constatada má-fé do servidor público na

utilização do auxílio fardamento, a Comissão deverá comunicar os fatos ao titular da Secretaria para encaminhamento do respectivo processo à Procuradoria Geral do Município (PGM), para abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), podendo resultar em aplicação das penalidades previstas no Art. 152 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

VI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. A Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento atuará em conformidade com as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º. Revoga-se integralmente a Portaria nº 44/ASTEC/SEMOB, datada de 24 de março de 2025, que trata da nomeação de servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento:

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 6º . Publique-se, registre-se e cumpra-se

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AB0CF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 39/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 39/DA/SEMUSB/2025

Porto Velho, 03 de Abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00013084/2025-30**.

RESOLVE: Retificar a Portaria Nº 37/DA/SEMUSB/2025

Onde lê-se: CONCEDER E ARBITRAR

Lê-se: TORNAR VÁLIDA

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D790D31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 01 EDITAL Nº 004/2025/SEMUSB

ERRATA 01 EDITAL Nº 004/2025/SEMUSB
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA ERRATA 01fazendo constar que:
Onde Le-sê:
2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade gastronômica/segmento	**Quantidade**	**Observação**
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita (sem churros)	03 (quatro) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
Churros	02 (duas) vagas	
Sorvete Americano	02 (duas) vagas	
Comércios Itinerantes		
Algodão doce	05 (cinco) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebida.
Balões	05 (cinco) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebida.

Leia-se:

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade gastronômica/segmento	**Quantidade**	**Observação**
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita (sem churros)	04 (quatro) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
Churros	02 (duas) vagas	
Sorvete Americano	02 (duas) vagas	
Comércios Itinerantes		
Algodão doce	05 (cinco) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebida.
Balões	05 (cinco) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebida.

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor Dep.posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22763503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS A SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO EVENTO PASCOA NO PARQUE 2025 - EDITAL Nº 004/SEMUSB/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA **HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS A SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO EVENTO PASCOA NO PARQUE 2025. EDITAL Nº 004/SEMUSB/SEMUSB.**

Dionison Castro Lima	Carrinho de Pipoca
Deise Quele Lopes Barboza	Churros
Diego Lucena de Sousa	Sorvete na Chapa
Janete Rocha da Silva	Carrinho de Pipoca
Antonia Alberani Damasceno Aguiar	Balões
Maria de Nazaré Martins Macedo	Balões
José Gonçalves da Cruz	Pastel frito na hora
Samanda Gomes Noronha Pedro	Balões
Vantoil Aparecido Pedro Noronha	Algodão doce
Eliane dos Santos Ferreira	Sorvete na Chapa
Walkson Araújo da Costa Souza	Food truck
Maria Gorete Nascimento de Melo	Pipoca doce e salgada
Jesuína das Graças Aranha Bastos Fernandes	Milsk shake/ Sundae (ITALIANINHA)
Juarez Rodrigues de Souza	Pipoca
Maria do Rosário Dantas de Souza	Churros
Walda Ferreira de Lima	Algodão doce
Jeferson Henrique Santos Rodrigues	Balões
Caio Silva Chaves	Cachorro quente Food Truck
Lucivaldo Ferreira da Costa Silva	Churros
Ana Carolina Nascimento dos Santos	Churros

Joana Pereira da Silva Moreira	Algodão doce
Valdenice Cavalcante da Silva	Algodão doce

Marcelo Santana Borges	Algodão doce
Weslei Gabriel Souza da Costa	Churros
Leandro Soares da Silva	Churros

MONICA MARIA DA CONCEIÇLÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTI
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCDC29D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Anexo XXXIX do Decreto nº 20.205/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**E, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125.0001-45, com sede à Campo Sales, 2283 Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **Processo Administrativo nº 00600-00007553/2025-81-e**, conforme **Parecer n. 29/2025/COJUSA/SEMUSA**, aderiu à **Ata nº 00006/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO N. 90009/2024 – TJRO, da TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), visando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de alimentação (Almoço), junto a empresa vencedora **Barros da Silva Serviços de Buffet e decoração (CNPJ: 17.515.170/0001-01)**, conforme item(ns) abaixo relacionados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
05	500	Unidade	BUFFET ALMOÇO/JANTAR - Conforme detalhamento na proposta de preços	120,00	60.000,00

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/i, 2025

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 02/04/2025, 15:40:01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46A10B80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0743/SEMAS/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Ampliação de Metas do Convênio nº 593/PGE-2022 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando fomentar a prática regular de atividades Educacionais e Capacitações para a população. **VALOR ESTIMADO:** R$ 38.303,32 (Trinta e oito mil trezentos e três reais e trinta e dois centavos).**DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25** de abril de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes , https://licitanet.com.br/** ou **https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.**

Presidente Médici, 03 de abril de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B24FF24F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1625/SEMAT/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aaquisição de implementos agrícolas através do convênio 951948/2023com oMinistério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR, para atender às necessidades de apoio à infraestrutura produtiva com enfoque em especial à cadeia produtiva e escoamento de produção rural, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo.**VALOR ESTIMADO:**R$ 764.800,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24**de abril de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes,https://licitanet.com.br/**ou**https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.**

Presidente Médici,03 de abrilde 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:0EFE0C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PROCESSO N° 524-1/GP/2025

Solicitante: CHEFIA DE GABINETE
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades – GABINETE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro
Ficha:14

Objeto: PAGAMENTO DE TARIFA REFERENTE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA CR 906485/2020.

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04
Valor total: R$1.700,00 (mil e setecentos reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 03 de abril de 2025.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:EE7B0DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 616-1/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor da servidora listada abaixo, que se deslocará ao município de Rolim de Moura/RO, no dia 3 de abril de 2025, com o objetivo de participar de uma Ação Educacional – Masterclass de Orientação para Implementação de Controle Busca Ativa Escolar, proposta pelo Tribunal de Contas do Estado. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux, placa SLI 6B85, conforme memorando nº 079/SEMAS/2025.

Hortencia Paula C. Aragão Venturin, Sec. Mun. de Assistência Social, CPF: *.157.***-91; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E18BF9E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 661-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor da servidora listada abaixo, que se deslocará ao município de Rolim de Moura/RO, no dia 3 de abril de 2025, com o objetivo de participar de uma Ação Educacional – Masterclass de Orientação para Implementação de Controle Busca Ativa Escolar, proposta pelo Tribunal de Contas do Estado. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux, placa SLI 6B85, conforme memorando nº 132/SEMEC/2025.

Gilcleia Aparecida Miss, Sec. Mun. de Educação Esporte e Cultura, CPF: *.217.***-68; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4D76CB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 674-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor da servidora listada abaixo, que se deslocará ao município de Rolim de Moura/RO, no dia 3 de abril de 2025, com o objetivo de participar de uma Ação Educacional – Masterclass de Orientação para Implementação de Controle Busca Ativa Escolar, proposta pelo Tribunal de Contas do Estado. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux, placa SLI 6B85, conforme memorando nº 151/SEMSAU/2025.

Niviane Pinheiro da Silva, Técnica de Enfermagem, CPF: *.232.***-00; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2020608D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Artigo 93, VIII, e com fundamento no Decreto Municipal nº 3.283/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de Obras de Infraestrutura (Estradas Vicinais, Pavimentação, Pontes e Correlatos) Municipal, instituído pelo Decreto Municipal 3.283/GP/2025:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Claudir Ferreira Duarte	Assessor de Engenharia	Presidente da Comissão
Diego Lourenço	Agente Administrativo	Vice-Presidente da Comissão
Sergio Raimundo	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	Membro da Comissão

Art. 2º - Os membros designados exercerão suas funções em conformidade com as atribuições definidas no Decreto nº 3.283/2025, de 3 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C66728E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.282/GP/2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a **Comissão de Avaliação de Bens Públicos de Uso Comum do Povo para Fins de Autorização de Uso para Exploração Especial pela Administração**, com os seguintes membros:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Diones Soares de Souza	Fiscal de Obras e Posturas	Presidente da Comissão
Rogério Lemes dos Santos	Fiscal Tributário	Vice-Presidente da Comissão
Claudir Ferreira Duarte	Assessor de Engenharia	Membro da Comissão

Art. 2° - A Comissão tem como atribuições efetuar o levantamento e avaliar os bens públicos de uso comum do povo, devendo realizar avaliação *"in loco",* e emissão de relatórios, para fim de instruir possíveis processos de Chamamento Público.

Art. 3° - Fica revogado o Decreto nº 3.006/GP/2024, bem como as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia/RO, 03 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:81771F84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.283/GP/2025

ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (ESTRADAS VICINAIS, PAVIMENTAÇÃO PONTES E CORRELATOS), DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Artigo 93, VIII e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Obras de Infraestrutura (Estradas Vicinais, Pavimentação, Pontes e Correlatos) do Município de Primavera de Rondônia/RO, que será composta por três membros, sendo um presidente, um secretário e um membro, a serem designados por portaria específica.

Art. 2º - A referida Comissão terá como atribuições às seguintes:

I - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução das obras de infraestrutura urbana, urbanização e obras civis, concebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, ou a ela delegados;

II - Inspecionar as normas técnicas estabelecidas na execução de obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;

III - Promover o desenvolvimento técnico e controle de qualidade de obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;

IV - Realizar acompanhamento físico-financeiro das obras públicas contratadas;

V - Elaborar relatório gerencial de obras e serviços contratados ou executados pela municipalidade;

VI - Acompanhar e controlar Contratos, Acordos, Convênios e Termos de Coopera**ção relativos à sua área de atuação;**

VII - Coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar ao setor competente;

VIII - Elaborar relatório com informações das atividades da Secretaria;

IX - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 2.940/GP/2023, bem como as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 3 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:87CCB515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.284/GP/2025

ALTERA OS MEMBROS DA EQUIPE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1°- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras do Município de Primavera de Rondônia/RO**, os seguintes representantes:

NOME	CARGO
Claudir Ferreira Duarte	Assessor de Engenharia
Leandro Alves Castro	Dir. Divisão Mun. de Frota
Diego Lourenço	Agente Administrativo

Art. 2° - Fica revogado o Decreto nº 3.022/GP/2024, bem como as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia/RO, 3 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3A742DCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA, PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO.

PROCESSO N°:052/2025.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA, com sede à Avenida Justiniano Pereira, 2490 – lote 05, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.203.605/0008-70.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°13.019/2014, Lei Municipal n°864/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura em tem prazo de 24 (vinte) meses, prorrogando-se automaticamente até o limite de 60 (sessenta) meses em caso de silêncio das partes.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025

VALOR: R$0,00.

Rio Crespo – RO, 26 de Março de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:BE9E9538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE DISPENSA RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Por meio da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo, fica reconhecida a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA, com fundamentação legal no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 2082/2024 que regulamenta a dispensa eletrônica sem disputa no âmbito municipal, conforme o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes do Processo Administrativo nº 226/2025.

DO OBJETO:
Aquisição de Artigos Comestíveis alusivos à Páscoa, que tem por objetivo sanar a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para atender a Rede Municipal de Ensino pertencente a E.M.E.F. Vaneide de Oliveira e do C.M.E.I. Carrossel Dourado de Rio Crespo/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 25 do Decreto Municipal nº 2082/2024.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após análise dos documentos de habilitação apresentados, a empresa E.L. GOMES EIRELI, CNPJ nº 26.480.586/0001-22, atendeu integralmente às especificações técnicas e apresentou documentação regular relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, estando apta a ser contratada pela Administração Pública Municipal.

DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ 8.752,20 (Oito Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto e considerando o parecer da Agente de Contratação e o parecer prévio da Assessoria Jurídica deste Município, RATIFICO e HOMOLOGO todo o procedimento realizado na Dispensa de Licitação nº 012/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 226/2025, por entender que foram cumpridas integralmente as determinações previstas na Lei nº 14.133/2021, estando adequada a modalidade escolhida ao objeto e valor da contratação.
Em decorrência desta homologação, ADJUDICO o objeto descrito à empresa E.L. GOMES EIRELI, CNPJ nº 26.480.586/0001-22, autorizando-se, assim, a contratação.
Dê-se ciência aos interessados e encaminhe-se ao setor competente para cadastro, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e formalização da contratação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficácia plena da presente RATIFICAÇÃO.

Rio Crespo – RO, 03 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:14A0A7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS)

O Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **torna pública** a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado no site **www.licitanet.com.br**, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para a **Aquisição de Material de Expediente**, destinados a atender as Secretarias municipais de Rio Crespo-RO.
O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), do Decreto Municipal nº 1917, de 27 de dezembro de 2022, da Lei Municipal nº 1.046, de 25 de outubro de 2022, do Decreto Municipal nº 1983, de 12 de junho de 2023, dos Decretos Municipais nº 672/2009 e nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações pertinentes, naquilo que não contrarie este Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 340/2024
• **Data de Abertura**: 16 de abril de 2025.
• **Horário**: 10h (horário de Brasília)
• **Valor Global**: R$ 348.267,77 (Trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

OBS: O Edital do Pregão Eletrônico e demais informações complementares encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência. Esclarecimentos poderão ser solicitados conforme regras do Edital.

Rio Crespo/RO, 03 de abril de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:8A34F4BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025/FUNCJ

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025/FUNCJ
CONTRATO Nº 001/2025/FUNCJ;
PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 2742/2025;
PREGÃO N° 040/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários para atendimento de necessidades de Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura e o Fundo Municipal de Cultura de Rolim de Moura, conforme especificações técnicas.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 001/2025, unidade orçamentária 7.001 (FUNCJ), programa de trabalho 2.043, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 48.211,80 (quarenta e oito mil, duzentos e onze reais, oitenta centavos)**, com data de 27/03/2025; Nota de Empenho n° 002/2025, unidade orçamentária 7.001 (FUNCJ), programa de trabalho 2.043, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 48.211,80 (quarenta e oito mil, duzentos e onze reais, oitenta centavos)**, com data de 27/03/2025;

Rolim de Moura/RO, 03/04/2025.

Fundação Cultura e Juventude de Rolim de Moura
FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7EED73D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.560/2025

"Altera o Decreto nº 6.160/2023 que: "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº 6.160, de 14 de novembro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Município de Rolim de Moura, o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto nos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, que com a vigência da Lei nº 14.133/2021, inaugurou-se nova discussão quanto a vedação da renovação dos quantitativos nas atas de registro de preços;
CONSIDERANDO, as disposições contidas na Resolução nº 434/2024/TCERO, que alterou dispositivo da Regulamentação do SRP daquela Corte, a qual utilizamos como paradigma para alteração da Legislação Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do Artigo 8º do Decreto nº 6.160, de 14 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~*Art. 8º O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*~~

...

Art. 8º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo tal possibilidade ter sido considerada na fase preparatória e estar prevista no ato convocatório.

...

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E8E63B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1951/2025

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 013/2025****, do processo licitatório* ***nº 1951/2025*** *de Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, para execução do projeto "Projeto Competições 2025", conforme despacho nº 026/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 077/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO
CNPJ: *07.775.634/0001-65*
Valor: *R$* 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Rolim de Moura, 02 de Abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9291F057

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2884/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Decreto nº 2884/2025 de 03 de abril de 2025.

SÚMULA: "Altera composição da Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021, da Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o item III do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 2579/2024, conforme a seguir:

I – Pregoeiros:
a) Pregoeiro Oficial: Silmar Rodrigues da Silva;
Matheus Assunção Santos; e
b) Pregoeiro Substituto: Pabliane Fernandes Barancelli.

II – Agentes de Contratação:
a) Silmar Rodrigues da Silva; e
b) Pabliane Fernandes Barancelli.

III – Equipe de Apoio:
a) Halefy Gustavo Ferreira Duarte; e
b) Larissa Ramalho Vieira.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto 2579/2024.

Art. 3º – Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01/04/2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Três Dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AB49EBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2885/2025 DE 03/04/2025

Decreto nº 2885/2025 de 03/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1531/2025 de 01/04/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 75.263,40 (setenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.1.320.		C.C 54.305-3 CONV ESTADUAL Nº 097/SEDUC/PGE/2023 - AQUIS. EQUIP. PARA ESCOLAS MUN. GEONE E ORLINDO
156 - 4.4.90.52.00.00	25710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 75.263,40
		Total Suplementação: 75.263,40

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/04/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BE601D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2886/2025 DE 03/04/2025

Decreto nº 2886/2025 de 03/04/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1532/2025 de 01/04/2025.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

391.000,00

Total Suplementação: 391.000,00

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
23-.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
33-.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.000,00
		Total Redução:	**391.000,00**

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 03/04/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:85E330DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2887/2025 DE 03/04/2025

Decreto nº 2887/2025 de 03/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1533/2025 de 03/04/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.015.		ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS
158 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
159 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150.000,00 JURÍDICA
		Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/04/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FD7878E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2888/2025 DE 03/04/2025

Decreto nº 2888/2025 de 03/04/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1534/2025 de 01/04/2025.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
SUPLEMENTA

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
53-.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
63-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
83-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.445,84
103-.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	93.000,00
		Total Suplementação:	**145.445,84**

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
419-.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	145.445,84

Total Redução: 145.445,84

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 03/04/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:91AC5604

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2889/2025 DE 03/04/2025

Decreto nº 2889/2025 de 03/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1535/2025 de 01/04/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 322.309,17 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e nove reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.15.451.0004.1.387.		C.C 56.691-8 TRANSF ESP INVESTIMENTO PROG 09032023-2 PA 041751 REF E AMPLI SEC DE EDUCAÇÃO
157 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALAÇÕES 322.309,17
		Total Suplementação: 322.309,17

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/04/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FA0C835C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **034/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **02/04/2025,**

RESOLVE:

1. Designar o Vereadores/servidor **Genivaldo Martins, Remi Cardoso Xavier e Nil Everson de Oliveira (motorista)**, no dia **02 de abril** de 2025, para se deslocar com veículo oficial à cidade de Cacoal, para participar de uma reunião no Gabinete do Deputado Estadual Cassio Góes, para tratar assunto referente a emendas e recursos parlamentares para o Município.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,50 (meia)** diária, no valor global e individual de **R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **02 de abril** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **035/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **02/04/2025,**

RESOLVE:
1.Designar os Vereadores **Remy Cardoso Xavier**, nos dias **03 e 04 de abril** de 2025, para se deslocarem com veículo oficial, com o Sr. Prefeito Municipal, à cidade de Porto Velho, para tratar assunto de interesse do Município, junto ao Gabinete do Deputado Ismael Crispin, bem como participar de reunião na SEAGRI.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **02 (duas)** diárias, no valor global de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta mil reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **02 de abril** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:27C995C6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº.035/2025-CME/RO

RESOLUÇÃO Nº 035/2025 - CME/RO, de 01 de abril de 2025.

Homologa o Parecer 002/SEMED/2025, de 01 de abril de 2025, que concede Autorização de Funcionamento à E.M.E.I.E.F.M. Cândido Portinari pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Educação-CME de São Miguel do Guaporé/RO, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento Interno, a Resolução 002/07 e a Lei nº 9394/96, artigo 11, e tendo em vista o Parecer nº 002/2025/CME/SMG, município de São Miguel do Guaporé-RO.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento, por 4 (quatro) anos à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Multisseriado Cândido Portinari, criada através do Decreto 078/90/GAB/PMSMG de 27 de maio de 1990, denominada pelo mesmo Decreto de Criação, localizada na linha 82, Km 16 – Sul, neste município de São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º Esta Autorização de Funcionamento poderá ser prorrogada por esse Conselho uma vez, por igual período, após solicitação da Instituição de Ensino, e verificação in loco.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé- RO, 01 de abril de 2025.

ADILSON PICOLI
Presidente CME
Decreto nº 2.232/202
Aprovada Pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, na Sala do Conselho.

ELIELTO FERREIRA KUMM
Vice-Presidente CME
Decreto nº 1.535/2022

RAFAELA LÚCIO C. DUARTE
Conselheira CME
Decreto nº 1.370/2022

MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA
Conselheira CME
Decreto nº 2254/2025

MARILENY B. DA S. MODOLO
Conselheira CME
Decreto nº 1.370/2022

CRISTIANE VIERA BARROS
Conselheira CME
Decreto nº 1.798/2023

ROZIMEIRE DE P. L. DE LIMA
Conselheira CME
Decreto nº 1.729/2023

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:BBFD8FFD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº.002/2025/CME/SMG/RO

PARECER Nº 002/CME/SMG/RO, 01 de abril de 2025 FL 1

Interessado/Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação-SEMED	**São Miguel do Guaporé/RO**
Assunto: Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado "Cândido Portinari".	
Processo nº 002/25-CME/SMG/RO	**Parecer nº 002/2025/CME**
Relatora: Conselheira Cristiane Vieira Barros - CPNA	
Sessão Plenária Ordinária	Aprovado em: 01/04/2025

I – EMENTA: *Conceder Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado "Cândido Portinari", localizada na Linha 82, km 16, Lado Sul – São Miguel do Guaporé/RO.*

II – RELATÓRIO
O Parecer aborda sobre a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado "Cândido Portinari", localizada na Linha 82, km 16, Lado Sul – São Miguel do Guaporé/RO, a qual oferta à comunidade, os segmentos iniciais da Educação Básica, para o qual solicita autorização.
A requerente, já obteve autorização nos anos 2015, 2019 e recentemente, recebeu autorização provisória, pois aguardava o Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros.
O pedido de autorização foi protocolado neste Conselho, em 11/03/2025 por meio do Ofício nº 07/2025 expedido e assinado pela Gestora da Unidade de Ensino. A documentação apresentada originou o Processo nº 002/2025/CME-SMG.

FL 2
A Escola tem como mantenedora, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e foi criada através do Decreto nº 078/90/GAB/PMSMG de 27 de maio de 1990.
III – ANÁLISE:
Considerando o contexto histórico que incidiu sobre a tramitação do processo em tela, a análise dos autos foi simplificada, a fim de possibilitar a conclusão dos trabalhos e viabilizar a expedição do ato autorizativo por este Colegiado. Cabe destacar que os documentos requeridos pela Resolução nº 002/2007/CME-SMG, foram considerados nos estudos, sendo a documentação apresentada pela instituição requerente, entendida como suficiente para a tramitação e expedição do respectivo ato autorizativo. Ressaltamos que, a autorização será feita com ressalva, devido a falta do projeto de ampliação da estrutura física da escola, o Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros não foi apresentado.

IV – CONCLUSÃO:

Tendo como base as informações contidas nos Autos, fundamentados na legislação de ensino vigente, em especial na Resolução de nº 002/2007/CME-SMG, conclui-se que a Instituição requerente, preenche os requisitos exigidos para a Autorização de Funcionamento pleiteada, cuja análise documental e normativa ampara o pedido. Este Conselho estabelece o prazo de 180(cento e oitenta) dias para a atualização do projeto e a apresentação do Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros.

V – VOTO DA RELATORA -CRISTIANE VIEIERA BARROS

Em face à legislação analisada, VOTO favorável à Autorização de Funcionamento requerida, concedendo o período de 4(quatro) anos a contar da data da publicação da Resolução de Autorização, emanada do egrégio Conselho Pleno. Ressalta-se, que no prazo de 180(cento e oitenta) dias o Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros deve ser apresentado, bem como no decorrer do período autorizado, toda e qualquer mudança que ocorrer deverá ser submetida à aprovação do conselho, também deverão ser encaminhados os documentos de alvarás, que são renovados anualmente.

FL 3

Conselheira Relatora –
CRISTIANE VIEIRA BARROS
Câmara de Planejamento e Avaliação da Aprendizagem - CPNA

VI – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento e Avaliação da Aprendizagem-CPNA, aprova o Parecer da Relatora.
PARECER Nº 02/CPNA/CME/RO, 01 de abril de 2025

Sala das Sessões, São Miguel do Guaporé, 01/abril/2025.

Assinatura Dos Conselheiros – Conselho Pleno

ADILSON PICOLI
Presidente CME
Decreto nº 2.232/2025

ELIELTO FERREIRA KUMM
Vice-Presidente CME -Decreto nº 1.535/2022

MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA
Conselheira CME - Decreto nº 2254/2025

RAFAELA LÚCIO C. DUARTE
Conselheira CME - Decreto nº 1.370/2022

MARILENY B. DA S. MODOLO
Conselheiro CME - Decreto nº 1.370/2022

ROZIMEIRE PAIVA LEITE DE LIMA
Conselheira CME - Decreto nº 1.729/2023

CRISTIANE VIEIRA BARROS
Conselheira CME - Decreto nº 1.798/2023

PARECER Nº 002/CME/SMG/RO, 01 de abril de 2025 FL 1

Interessado/Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação-SEMED	**São Miguel do Guaporé/RO**
Assunto: Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado "Cândido Portinari".	
Processo nº 002/25-CME/SMG/RO	**Parecer nº 002/2025/CME**
Relatora: Conselheira Cristiane Vieira Barros - CPNA	
Sessão Plenária Ordinária	Aprovado em: 01/04/2025

I – EMENTA:
Conceder Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado "Cândido Portinari", localizada na Linha 82, km 16, Lado Sul – São Miguel do Guaporé/RO.

II – RELATÓRIO
O Parecer aborda sobre a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado "Cândido Portinari", localizada na Linha 82, km 16, Lado Sul – São Miguel do Guaporé/RO, a qual oferta à comunidade, os segmentos iniciais da Educação Básica, para o qual solicita autorização.
A requerente, já obteve autorização nos anos 2015, 2019 e recentemente, recebeu autorização provisória, pois aguardava o Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros.
O pedido de autorização foi protocolado neste Conselho, em 11/03/2025 por meio do Ofício nº 07/2025 expedido e assinado pela Gestora da Unidade de Ensino. A documentação apresentada originou o Processo nº 002/2025/CME-SMG.

FL 2
A Escola tem como mantenedora, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e foi criada através do Decreto nº 078/90/GAB/PMSMG de 27 de maio de 1990.
III – ANÁLISE:
Considerando o contexto histórico que incidiu sobre a tramitação do processo em tela, a análise dos autos foi simplificada, a fim de possibilitar a conclusão dos trabalhos e viabilizar a expedição do ato autorizativo por este Colegiado. Cabe destacar que os documentos requeridos pela Resolução nº 002/2007/CME-SMG, foram considerados nos estudos, sendo a documentação apresentada pela instituição requerente, entendida como suficiente para a tramitação e expedição do respectivo ato autorizativo. Ressaltamos que, a autorização será feita com ressalva, devido a falta do projeto de ampliação da estrutura física da escola, o Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros não foi apresentado.

IV – CONCLUSÃO:

Tendo como base as informações contidas nos Autos, fundamentados na legislação de ensino vigente, em especial na Resolução de nº 002/2007/CME-SMG, conclui-se que a Instituição requerente, preenche os requisitos exigidos para a Autorização de Funcionamento pleiteada, cuja análise documental e normativa ampara o pedido. Este Conselho estabelece o prazo de 180(cento e oitenta) dias para a atualização do projeto e a apresentação do Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros.

V – VOTO DA RELATORA -CRISTIANE VIEIERA BARROS

Em face à legislação analisada, VOTO favorável à Autorização de Funcionamento requerida, concedendo o período de 4(quatro) anos a contar da data da publicação da Resolução de Autorização, emanada do egrégio Conselho Pleno. Ressalta-se, que no prazo de 180(cento e oitenta) dias o Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros deve ser apresentado, bem como no decorrer do período autorizado, toda e qualquer mudança que ocorrer deverá ser submetida à aprovação do conselho, também deverão ser encaminhados os documentos de alvarás, que são renovados anualmente.

FL 3

Conselheira Relatora –
CRISTIANE VIEIRA BARROS
Câmara de Planejamento e Avaliação da Aprendizagem - CPNA

VI – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento e Avaliação da Aprendizagem-CPNA, aprova o Parecer da Relatora.
PARECER Nº 02/CPNA/CME/RO, 01 de abril de 2025

Sala das Sessões, São Miguel do Guaporé, 01/abril/2025.

Assinatura Dos Conselheiros – Conselho Pleno

ADILSON PICOLI
Presidente CME
Decreto nº 2.232/2025

ELIELTO FERREIRA KUMM
Vice-Presidente CME -Decreto nº 1.535/2022

MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA
Conselheira CME - Decreto nº 2254/2025

RAFAELA LÚCIO C. DUARTE
Conselheira CME - Decreto nº 1.370/2022

MARILENY B. DA S. MODOLO
Conselheiro CME - Decreto nº 1.370/2022

ROZIMEIRE PAIVA LEITE DE LIMA
Conselheira CME - Decreto nº 1.729/2023

CRISTIANE VIEIRA BARROS
Conselheira CME - Decreto nº 1.798/2023

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:8066A152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.006/2025/PED/SEMED

PORTARIA Nº 006 /PED/SEMED, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Regulamenta a organização das Turmas Multisseriadas pertencente ao Sistema Municipal de Ensino para o Ensino Fundamental II."

A Secretária Municipal da Educação, Edna da Mota Alves, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a LDB nº 9394/96, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus Artigos 23 e 28;
Considerando a resolução CNE/CEB n. 1, de 3 de abril de 2002, institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, em seus Artigos 5º, 6º, 7º;
Considerando a Resolução CNE/CEB n. 2, de 28 de abril de 2008, estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo, Artigos 3º, 5º, 7º, e 9º;
Considerando a Resolução n. 1206/16 CEE/RO, de 10 de outubro de 2016, estabelece normas para regularização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia. Seção VI da Reorganização;
Considerando a Resolução nº 1.307/2003/CEE/RO, de 8 de novembro de 2021, "Altera o Anexo IV da Resolução nº 1.206/16-CEE/RO e acrescenta a esta norma o Anexo I-A, visando a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, em classes multisseriadas em escolas públicas do sistema Estadual de Ensino localizados em áreas rurais;
Considerando o Decreto nº 1.295/GAB/PM/SMG/2021 (Modificação das nomenclaturas e categorias das Escolas Polos) enquanto executor da política de educação do município de São Miguel do Guaporé - RO;
Considerando a Resolução nº 021/2023/CME/SMG/RO, que regulamenta o Sistema de Avaliação da Aprendizagem no Ensino Fundamental I e II do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas multisseriadas das escolas da rede municipal no Ensino Fundamental II.

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar a organização das turmas multisseriadas nas escolas da zona rural pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, no Ensino Fundamental II.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRIMILINARES

Art. 2º - As turmas multisseriadas serão organizadas sem prejuízos de dias letivos e carga horária estabelecidos no inciso II do Artigo 31º da LDB/9.394/96.
Art. 3º - A criação de turma multisseriada será permitida de acordo com a necessidade, nos casos em que houver número de matrículas insuficiente na série, turma ou etapa, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.
Art. 4º - As Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, que ofertam Ensino Fundamental II e que não apresentam número suficiente de estudantes para formação de turma única, formarão Turmas multisseriadas, considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1.048/10, artigo nº 61, inciso XI.

CAPÍTULO II
DA MULTISSERIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Art. 5º - A formação das Turmas Multisseriadas no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), serão preferencialmente organizadas:
I – Turmas de 6º e 7º anos;
II – Turmas de 8º e 9º anos.
Art. 6º - Será respeitada a proporção de 1,3 m² (um metro e trinta quadrado) por criança, na sala de aula, para a formação da turma multisseriada, de acordo com anexo IV no item 6.2 da Resolução nº 1.307/21- CEE/RO, de 08 de novembro de 2021.
Art. 7° - Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED.
Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretário Munic. De Educação
Port. Nº 13/SEMUG/2025

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:58CD1413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.342/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.
Portaria nº 342/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA SOLANGE FLORES DA SILVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **LOTADA** na Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG, a servidora **SOLANGE FLORES DA SILVA**, matrícula 2448, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para desempenhar serviço junto ao Conselho Tutelar.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:9E1EA0D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2305/2025

DECRETO Nº 2305/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ESTUDO SOCIAL DE COMTEMPLADOS PELAS CASAS POPULARES DE NÚMERO 31 A 80, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 43, IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de compor a Comissão Temporária de Estudo Social de Comtemplados pelas Casas Populares de número 31 a 80 do município de São Miguel do Guaporé;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Temporária de Estudo Social de Contemplados pelas Casas Populares de número 31 a 80 do Município de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:
Gelsí Rohr Rosa – Membro Titular;
Roberta da Silva Pereira - Membro Titular;
Maria Ambrosia Batista - Membro Titular;
Tania Angelica Macedo - Membro Titular.
Art. 2º É de responsabilidade da Comissão Temporária de Estudo Social de Contemplados pelas Casas Populares de número 31 a 80, averiguar se os moradores das referidas casas ainda preenchem os requisitos necessários para serem comtemplados pelas casas.
Art. 3º A Comissão também deverá realizar estudo social das famílias que hoje estão ocupando as casas populares de número 31 a 80, bem como, averiguar qual o meio utilizado pelas mesmas para ocuparem a casa que residem.
Art. 4º Em cada estudo social realizado a Comissão devem juntar a documentação que comprovem os fatos relatados pela assistentesocial.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:67ED53E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2307/2025

DECRETO Nº 2307/2025.

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2235/2025 QUE AFASTA SEM REMUNERAÇÃO O SERVIDOR ARILSON VALÉRIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º. Fica REVOGADO o Decreto nº 2235/2025, que afastou sem remuneração o servidor ARILSON VALÉRIO DA SILVA – TÉCNICO EM CONTABILIDADE, matrícula nº 106.
Art. 2º. Deverá o servidor retornar às atividades laborais junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 01 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:63323AAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2295/2025

DECRETO Nº 2295/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS MECÂNICOS POR CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUEPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO através deste Decreto os membros para compor a Comissão Permanente de Recebimentos e Fiscalização de Materiais e Serviços Mecânicos por Cartão Magnéticos ou Chip no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO.
João Batista Gomes da Silva – Membro Titular
Juliene Rodrigues – Membro Titular
Elizeu de Freitas Torres – Membro Titular
Andressa Barbosa Testy – Membro Suplente
Jenaina Aparecida Alves Pereira - Membro Suplente
Art. 2º Os trabalhos concernentes à Comissão Permanente de Recebimentos e Fiscalização de Materiais e Serviços Mecânicos por Cartão Magnéticos ou Chip, serão desempenhados, preferencialmente, no horário de expediente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto Nº 2062/2024 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 26 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:2F5D83E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2304/2025

DECRETO Nº 2304/2025

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSELENE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a servidora **ROSELENE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ**, cargo de **Cozinheira – 40 horas**, servidora da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guaporé/RO, redução da carga horária no importe de 50%, conforme os autos do Processo nº 1623/2022, pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação deste Decreto, com fulcro no Art. 132 da Lei Municipal nº 1.562/2015;
Art. 2º Este Decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante novo requerimento;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:E05F4D8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2308/2025

DECRETO Nº 2308/2025

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA TATIANA VASCONCELOS RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a servidora **TATIANA VASCONCELOS RIBEIRO**, cargo de **ODONTÓLOGA**, matrícula 1778, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO, redução da carga horária no importe de 50%, conforme os autos do Processo nº 340/2025, pelo período de **06 (seis) meses** a contar da data da publicação deste Decreto, com fulcro no Art. 132 da Lei Municipal nº 1.562/2015;
Art. 2º Este Decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante novo requerimento;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:3269791C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.345/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de abril de 2025.
Portaria nº 345/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOSE ALVES DOS ANJOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **LOTADO** na Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI, o servidor **JOSÉ ALVES DOS ANJOS**, na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, para desempenhar serviço junto a esta Secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de abril de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:9707F38D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.343/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.

Portaria nº 343/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor EDILSON CRISPIN DIAS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrito no CPF nº 351.380.172-68, 02 (duas) diárias no valor total de R$1.087,04 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos), para se deslocar até a cidade de deslocar até Porto Velho, nos dias 03 e 04 de abril de 2025 onde, no dia 03, participará do Workshop "Estratégias, Projetos e Recursos para o Turismo Sustentável". Além disso, participará da Assembleia Geral da AROM na quinta-feira à noite e, na sexta-feira (04/04), de reunião com o Deputado Estadual Marcelo Cruz.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé-RO, 02 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:45E2EB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.344/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.

Portaria nº 344/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor MARCO ANTÔNIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 251.215.022-49, 2 (duas) diárias no

valor total de R$1.087,04 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos), para conduzir o Prefeito Municipal Edilson Crispin Dias até Porto Velho/RO, nos dias 03 e 04 de abril, onde neste mesmo dia o prefeito participará do Workshop "Estratégias, Projetos e Recursos para o Turismo Sustentável". Além disso, participará da Assembleia Geral da AROM na quinta-feira à noite e, na sexta-feira (04/04), de reunião com o Deputado Estadual Marcelo Cruz.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:351FA5AB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 016/IPMSMG/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ELIANE SIEBRA DE LIMA DUARTE".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 2400/2024, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Eliane Siebra de Lima Duarte** brasileira, casada, portadora do RG nº. XXX10XX SSP/RO e do CPF/MF nº. XXX.394.402-XX, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº. 239, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** de acordo com o processo administrativo n° 020 /IPMSMG/2025, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º. Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 02 de Abril de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:969A1CAC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 017 /IPMSMG/2025

""Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. LUZANETE PINHEIRO TORRES LEONARDI.*"*

O Presidente do **IPMSMG** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Luzanete Pinheiro Torres Leonardi**, brasileira, casada, portadora do RG nº. XX607XX-X SESP/PR e do CPF/MF nº. XXX.686.542-XX, efetiva no cargo de **ZELADOR(A),** nível 07, matrícula nº. 843, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 112/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12 Inciso I, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro a partir de 01 de abril de 2.025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 03 de Abril de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:606A7528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ADESÃO

PROCESSO N° 25/CMT/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2025 Oriunda do Pregão Eletrônico N° 57/2024 do Processo N° 613/2023 da Prefeitura Municipal de Seringueiras.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, senhor **ELIZEU RODRIGUES,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as

informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 57/2024, do Processo nº 613/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, com objetivo de registro de preço para fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Informatizado, com o uso de Cartões, para o Fornecimento de Combustível. Totalizando um valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em favor da empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA,** CNPJ nº 03.477.309/0001-65

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, 03 de abril de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:A2B47AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	384/2025
b) Licitação Nº	015/2025
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	02/04/2025
e) Objeto da Homologação	Aquisição de materiais de construção para atender às necessidades de manutenção e reparo nas instalações da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF), no município de Theobroma/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.061.316/0001-08
Valor Total Homologado-R$ 21.582,40 (vinte e um mil Quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Theobroma, 02 de Abril de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:292AEFF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 02 DE ABRIL DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADO o senhor Naildo de Lúcio Machado,para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria de Apoio à Agricultura e Pecuária, CC-I-A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEMAGRI).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 18/03/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6577B644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 02 DE ABRIL DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Adriane Maylla Candido da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Compras e Pesquisa de Preços, CC-V, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DCE261BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 671/2025

CONSIDERANDOo requerimento do servidor do dia 28 de Março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1ºConcederLicença Prêmioao servidor Joaquim Rodrigues de Oliveira,categoria funcional Motorista de Veículos Pesados, matrícula n° 816, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia 01/04/2025 até 30/06/2025.

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:699922B0

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAGRI/2025

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Programa Agricultura Forte – Projeto de Inseminação Artificial de Gado Leiteiro

1. OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar 40 produtores rurais do município de Theobroma, Rondônia, para participarem do Projeto de Inseminação Artificial de Gado Leiteiro, parte integrante do Programa Agricultura Forte. Este programa tem como objetivo fomentar a melhoria da produção leiteira e o fortalecimento da agricultura familiar.
2. BASE LEGAL
Este Chamamento Público está fundamentado no disposto na Lei Orgânica do Município de Theobroma, que atribui ao município a competência para promover o desenvolvimento rural, incentivar a produção agropecuária e fortalecer a agricultura familiar. O processo também respeita os princípios constitucionais da Constituição Federal.
Os critérios de seleção estabelecidos neste edital estão previstos na Lei Municipal nº 680/GP/PMT/2019, que regulamenta o Programa Agricultura Forte, e na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 0952/GP/PMT/2024, que dispõe sobre a destinação de recursos para a execução deste programa.
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Os interessados deverão atender aos seguintes critérios:
Ter cadastro de produtor rural na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI
Ter disponibilidade para participar de visitas técnicas e treinamentos oferecidos pelo programa;
Ter curral com tronco para execução dos trabalhos:
4. DOCUMENTOS E PRAZO EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
1. Anexo I – Requerimento do Produtor Rural preenchido e assinado, no prazo de quinze (15) dias úteis da data da publicação do Chamamento Público;
2. Anexo II – Termo de Compromisso do Produtor Rural preenchido e assinado – Obrigatório;
3. Anexo III – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Vídeo preenchido e assinado – Obrigatório;
5. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS
5.1. Apoio Técnico: A Prefeitura Municipal de Theobroma, por meio da SEMAGRI, fornecerá suporte técnico aos produtores participantes, incluindo capacitações, treinamentos e acompanhamento técnico durante a execução do programa.
5.2. Parcerias: A SEMAGRI poderá estabelecer colaborações com órgãos públicos, instituições de pesquisa e organizações privadas para potencializar os resultados do programa.
5.3. Expansão do Programa: Inicialmente, o programa atenderá 40 produtores rurais. A ampliação para outros produtores cadastrados estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SEMAGRI.
5.4. Compromissos dos Participantes: Os produtores selecionados deverão engajar-se nas atividades do programa, fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto e permitir visitas técnicas às propriedades.
6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
Os produtores rurais participantes serão pontuados conforme os critérios de seleção constantes no item 3 e:
1. Ter disponibilidade de Silagem, para alimentação do rebanho: 3 pontos
2. Ter piqueteamento de pastagem; 2 pontos
3. Ter plantio de Capim Asul; 1 pontos
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate na pontuação, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:
1. Número de dependentes de até 18 anos de idade: O produtor com o maior número de dependentes terá preferência.
2. Idade: O produtor mais velho terá preferência.
3. Sorteio: Persistindo o empate, será realizado um sorteio público, com data e local a serem definidos pela SEMAGRI.

ANEXO I – REQUERIMENTO DO PRODUTOR RURAL

Nome Completo	
Apelido	
CPF	
Endereço Completo	
Telefone para Contato	
Localização do Imóvel Rural	
CPF dos Filhos Dependentes de até 18 Anos	

Declaro que estou ciente das condições estabelecidas no edital e me comprometo a apresentar todos os documentos necessários, bem como a seguir as orientações da equipe técnica do programa.

Data: _____/_____/202__

_____
Assinatura

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO PRODUTOR RURAL

Nome Completo	
Apelido	
CPF	
Endereço Completo	
Telefone para Contato	
Localização do Imóvel Rural	
CPF dos Filhos Dependentes de até 18 Anos	

Comprometo-me, como produtor rural selecionado no Chamamento Público nº 001/SEMAGRI/2025, a:
1. Participar integralmente das atividades e orientações técnicas do Projeto de Inseminação Artificial de Gado Leiteiro.
2. Cumprir as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Compromisso.
3. Disponibilizar os animais para a inseminação conforme cronograma definido pela SEMAGRI.
4. Comunicar imediatamente à SEMAGRI qualquer alteração nas condições que possam comprometer a execução do projeto.
5. Reportar periodicamente os resultados das inseminações e acompanhar a evolução técnica do projeto.

Data: _____/_____/202__

_____
Assinatura

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VÍDEO

Nome Completo	
Apelido	
CPF	
Endereço Completo	
Telefone para Contato	
Localização do Imóvel Rural	

CPF dos Filhos Dependentes de até 18 Anos	

Declaro que autorizo a Prefeitura Municipal de Theobroma, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), a utilizar imagens, vídeos e registros da minha propriedade rural, dos animais envolvidos no programa e da minha pessoa, captados durante a execução do projeto, para fins institucionais e de divulgação do programa.

Data: _____/_____/202__

_____
Assinatura

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1B6E951C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 03 DE ABRIL DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADO o senhor Edivaldo Dias da Silva,para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Licitações, CC-I,lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/04/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E95BF619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2025 THEOBROMA/RO, 03 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo disposto no artigo 7º, Inciso lll, § 5° da Lei Federal n° 14.133/21, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.670/GP/PMT/2023.

R E S O L V E

Art. 1ºDesignar o Sr.Edivaldo Dias da Silva, para exercer a função de PREGOEIRO para proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônicodo Município de Theobroma, tendo como equipe de apoio a Srta.Ranielly Hell Raasch,e as servidoras do quadro permanente Luciana Aparecida da Silva e Marta Cristina de Oliveira.

Parágrafo Único– Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no*caput*deste artigo, fica nomeada para substituí-la a Srta.Ranielly Hell Raasch, com poderes de coordenar os trabalhos.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/04/2025, revogando as disposições em contrário pela Portaria nº 015/GP/PMT/2024 de 28 de Março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:10F3AAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2025 THEOBROMA/RO, 03 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício de e suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal 3.670/GP/PMT/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

RESOLVE

Art. 1ºNomear o servidor EDIVALDO DIAS DA SILVA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃOda Prefeitura Municipal de Theobroma, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2ºNomeia-se os servidores:MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA,RANIELY HELL RAASH e LETICIA DOS SANTOS COSTApara exercerem a função deEQUIPE DE APOIOdas licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3ºIntegram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o emulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1ºA Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Poder Executivo.

§ 2ºA Agente de Contratação convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4ºA presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/04/2025, revogando as disposições em contrário pelaPortaria nº 69/GP/PMT/2025 de 20 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E2D1C664

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.145 - 03.04.2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. ESTRUTURAÇÃO. SERVIÇOS. APAE - SEMAS

LEI N. 1.145/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando o custeio promovendo a Estruturação da Rede de Serviços Único de Assistência Social para manutenção da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE do Município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de **100.000,00 (Cem mil reais)**, objetivando o custeio promovendo a Estruturação da Rede de Serviços Único de Assistência Social para manutenção da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE do Município.
Parágrafo Único Os recursos são provenientes do presente repasse é oriundo da emenda parlamentar da Deputada Silvia Cristina no valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:019DA419

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 120 - 03.04.2025 - CEDÊNCIA. RECEBENDO. ADVALTER NUNES DE MIRANDA

DECRETO N. 120/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre renovação de cedência para receber o Sr. ADVALTER NUNES DE MIRANDA, servidor efetivo do Município de Teixerópolis."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 659/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência com desígnio de recepcionar o servidor **Sr. ADVALTER NUNES DE MIRANDA**, motorista de veículos pesados, matricula 591, para prestar serviços junto ao Município de Urupá.
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para a Prefeitura Municipal de Urupá/RO, ou seja, remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio integral ou proporcional ao período que ficar em cedência;
Art. 3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também da Prefeitura Municipal de Urupá/RO, ficando na responsabilidade da servidora a fiscalização do referido recolhimento.
Art. 4º O período de cedência da referida servidora será de **1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de abril de 2025.**

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:750148CE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 121 - 03.04.2025 - NOMEIA. COMISSÃO. RECEBIMENTO. SERVIÇOS. SECRATARIA DE FAZENDA - SEMFAZ

DECRETO N.121/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1339/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Serviços da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), composta pelos seguintes membros:
Presidente: ADELMA VIEIRA LIMA, matrícula n. 1651;
Secretário: ELENILZA SANTOS DA SILVA MENDES, matrícula n. 57722;
Membro: ADIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula n. 58131;

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:CD9F8D59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 35/2025

b) Licitação Nrº : 10/2025

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 26/03/2025

e) Objeto Homologado : CUSTEAR DESPESAS COM CONFECÇÕES DE DOIS CERTIFICADOS DIGITAIS "CPF- A3" leitor cartão

f) Processo Adm Nrº : 35/2025

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: k.M. PENAFIEL EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 26.451.999/0001-89

item	quant.	valor unitário	valor total
CERTIFICADO DIGITAL - CPF A3	02	230,00	460,00

Valor Total Homologado - R$ 460,00

Vale do Anari, 26 de março de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:53129E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 11-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 263/2025
Licitação Nrº : 11/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 03/04/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE INSULINAS, APARELHOS E INSUMOS - EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLLINI LUKACHINSKI RIOS, VISANDO ATENDER A ORDEM JUDICIAL Nº 7000985-32.2022.8.22.0019.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANÁLOGO DE INSULINA FIASP – 100UI/ML, Solução Injetável de 3 ml descartável, INSULINA ASPARTE 100UI/ml.	180	R$ 70,00	R$ 12.600,00
2	GLUCAGON (GLUCAGEN) FOR INJECTION (RDNA ORIGIN 1 mg (1 Unit), frasco-ampola.	12	R$ 250,54	R$ 3.006,48
3	KIT COMPLETO MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS, contendo: Medidor, carregador e lancetador), produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e garantia mínima de 24 meses.	16	R$ 70,00	R$ 1.120,00
4	AUTO LANCETAS G-TECH MINI, ultrafina, confortáveis e fáceis de usar, caixa contendo 100 unidades, produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e prazo de validade no mínimo 48 meses.	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
5	FITAS PARA GLICEMIA, COMPATÍVEL COM MEDIDOR ON CALL PLUS, frasco com 50 unidades, produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante, e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.210.418/0001-84
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 26.226,48

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 03 de abril de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7B8B4CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3262-2025

PORTARIA Nº 3262/GP/25
De 24 de Março de 2025.

"NOMEIA A SRA. DEUSALINA ALVES RICARDO NASCIMENTO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 602/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Deusalina Alves Ricardo Nascimento,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Saneamento, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9DB50480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3263-2025

PORTARIA N.º 3263/GP/25
De 24 de Março de 2025.

"REORDENA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 956/2013;
RESOLVE:

Art. 1º. Reordenar os membros das Comissões de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Vale do Anari – PMVA, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **(SEMECE)** será composta por:
I – Eliomar Silva Sales;
II – Tatiane Melo de Souza;
III – Leozeni Pereira Guimarães.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde **(SEMSVS)**, será composta por:
I – Evandro Ferreira Rosa;
II – Leidinalva de Medeiros Queiroz Klamerick;
III – Ingrid Zeferino Souza.

Art. 4º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP**), será composta por:
I - Marcia Mesquita de Andrade;
II – Marcelo Teixeira Dias;
III – Magno dos Santos Nascimento.

Art. 5º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, será composta por:
I - Gilson José Gonçalves;
II – Tathyelli Nascimento Santos;
III – Ivana Maria Lisboa Schimitz.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:864607DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3258-2025

PORTARIA N.º 3258/GP/25
De 24 de Março de 2025.

"NOMEIA A SRA. SOLANGE APARECIDA PAIVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. Solange Aparecida Paiva**,** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Recursos Humanos, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D5378A59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA 463 REPASSE AO IPMVP

Nota de Autorização da Despesa

Número do Pedido: 00463/25 Data: **03/04/2025**

Observação:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00274/25
Ficha: **64**
Unidade:**020300**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Funcional:04.122.1025.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD

Catec. Econ.: **3.3.91.39.99** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Item Código Descrição Qtd. Valor Médio Total Médio
Centro Custo **SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADM.**

1	500.004.002 SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE MOBILIARIOS	46.824,13	140.472,39
	Total Ficha 64		**140.472,39**
	TOTAL GERAL		**140.472,39**

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C3889FCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL Nº 06/2025 - REGULAMENTO GERAL TORNEIO SEMTEC DE FUTEBOL SOCIETY DIA DO TRABALHADOR -2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC, Rua Rio Madeira, N.º 3699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, o Torneio SEMTEC de Futebol Society Dia do trabalhador- 2025 , que será realizado na categoria Adulta acima de 18 anos, nos naipes Feminino e Masculino , respeitando o decreto vigente.

DOOBJETO

Art 1º-O objeto deste Edital é a Realização do**Torneio Semtec de Futebol Society Dia do trabalhador- 2025,**residentes da Cidade de Ariquemes.
DOOBJETIVOGERAL

Art 2º Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.

Art. 3º-Torneio Semtec de Futebol Society Dia do trabalhador- 2025, visa:

Incentivar a pratica esportiva na modalidadede Futebol Society;
Dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
Valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
Promover intercâmbio esportivo entre as atletas do municipio, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
Dar visibilidade à modalidade de Futebol Society em nosso município e região
Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária;

DAREALIZAÇÃO

Art. 4º - O Torneio Semtec de Futebol Society Dia do trabalhador- 2025, será coordenado pela Secretária de Turismo, Esporte e Turismo- SEMTEC, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º- Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes - RO, sendo aceitas contas: de luz, água, boleto de cartão bancário, boleto de serviços de internet. PARAGRAFO ÚNICO - Não serão aceitas declarações de residência reconhecidas em cartorio, como requisito de comprovação de residência.

Art. 6º Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) e no maximo 32 (trinta e duas) equipes participantes.

DAINSCRIÇÃO

Art. 7º- A inscrições para Torneios Semtec de Futebol Society Dia do trabalhador - 2025, ocorrerão no período de 09 de Abril, à 30 de Abril 2025, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição;
comprovante de residência atualizado;
todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante;
não serão aceitas inscrições após o prazo de 30 de Abril de 2025;
Anexar cópia dos dados bancário ,no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º- O Torneio Semtec de Futebol Society Dia do trabalhador - 2025 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO - Será aceita a inscrição deno mínimo 08 (oito) e maximo 32 (Trinta e Duas) equipes participante.

Art. 9º-Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - SEMTEC do Município de Ariquemes.

Art. 10º- Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - SEMTEC, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas. PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da SEMTEC, para dirigirem as partidas.

Art. 11º-A Diretoria de Esportes da SEMTEC ficará a cargo dejulgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da SEMTEC.

Art. 12º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes. PARAGRAFO ÚNICO - Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

Disputar o campeonato devidamente uniformizado.

- Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:

- Camisas iguais, devidamente numeradas.

- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).

- Uso de meias, iguais.

b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.

c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 13º- As decisões da Diretoria de Esportes - Semtec serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 14º- Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO doTorneio SEMEC de Futebol Society Dia do trabalhador- 2025, ao segundo colocado o título de vice-campeãodoTorneio SEMTEC de Futebol Society Dia do trabalhador-2025 e ao terceiro colocado o título de terceiro colocado do Torneio Semtec de Futebol Society Dia do trabalhador - 2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO -O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO-As seguintes premiações serão:

CATEGORIA FEMININA

CAMPEAO 1° colocado R$1.500,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$1.000,00
TERCEIRO COLOCADO 3° colocado R$ 500,00

CATEGORIA MASCULINA

CAMPEAO 1° colocado R$2.500,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$1.000,00
TECEIRO COLOCADO 3° colocado R$ 500,00

PARAGRAFO TERCEIRO:O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14.Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas
·Ficha:830;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 15º- O Torneio Semtec de Futebol Society Dia do trabalhador- 2025 será dirigido pelo Departamento de Esporte da SEMETC a qual compete às seguintes atribuições:

- Elaborar a programação dos jogos;

- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;

- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;

- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;

- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 16º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, os dias de disputas serão: sábados e domingos, nos horários a partir das 09h, com início previsto para o dia 01/05/205.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 17º- Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

a)O capitão do time usar a braçadeira o identificado;

b)O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.

c)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em**SÚMULA.**

d)Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Quinze (15) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 18º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO PRIMEIRO:O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiaçãoda mesma categoria, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma, contudo se o atleta se inscrever em outra categoria poderá disputar a competição.
PARAGRAFO SEGUNDO: As equipes participantes deverão participar do cerimonial de abertura do**Torneio Semtec de Futebol Society Dia do trabalhador- 2025.**

Art. 19º- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.

-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.

a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 20º- Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 21º- Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física e encaminhado para a Comissão Disciplinar para porterior julgamento.

Art. 22º- O atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma) partida.
01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

PARAGRÁFO ÚNICO- Os cartões amarelos e vermelhos serão zerados na segunda fase.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 23º- Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 24º- Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com os atletas lesionados.

Art. 25º- A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Diretoria de Esportes - Semtec, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.
PARAGRAGO SEGUNDO: A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:

I Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;

II Convocar as partes envolvidas através deconvocaçãoda Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.

III Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;

IV encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;

Art. 26º-Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 27º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada owxoe a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período dequatro (04) anos.

Art. 28º- Só poderão permanecer no banco de reservas: 08(oito) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art. 29º- O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 30º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 04 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art. 31º- Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Semtec e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

Art. 32º-Um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro poderá encerrar a partida, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 03 x 00 (trêsa zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05 (cinco) minutos e mantido o placar. Sendo o infrator encaminhado a Comissão Disciplinar para julgamento.

Art. 33º- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 03x00 (três a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art 34º-O Sistema de competição doTorneio Semtec de Futebol Society Dia do trabalhador - 2025, será o seguinte:

02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1 x 2	2 x 1	1 x 2*			
03 equipes	2 x 3	3 x 1	1 x 2	1º Gr. X 2º Gr		

04 equipes	1 x 4 / 2 x 3	3 x 1 / 4 x 2	1 x 2 / 3 x 4	1º Gr. X 2º Gr		
05 equipes	2 x 5 /4 x 3	5 x 1 / 3 x 2	1 x 4 / 3 x 5	1 x 3 / 4 x 2	2 x 1 / 5 x 4	1º Gr. X 2º Gr

* O jogo somente será realizado caso seja necessário.

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória:Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.

Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Final:Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

8 (oito) a 12 (dez) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

-Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

- Fase Final: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

-Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-FaseFinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:

- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO-Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do Torneio Semtec de Futebol Society Dia do trabalhador - 2025.

Art. 35º- A pontuação será definida assim:
Vitória: 03 (três) pontos.
Empate: 01 (um) ponto.
Derrota: 0 (zero) ponto.

Art. 36º- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º) Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º) Ter comparecido no Cerimonal de Abertura;
5º) Sorteio;

Art. 37º-Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (50) Cinquenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (25) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empateserá realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

PARAGRAFO ÚNICO- O tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.

Art. 38º- Os casos omissos no presenter egulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes -Semtec.
Art. 39- Ficara a critério da Diretoria de Esportes - Semtec as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia30/04/2024.

Art. 40º- Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º- Divulgaçãodoedital: 04/04/03/2025

Art.42º- Periodo de Impugnação: 07/04/2025 a 08/04/2025

Art. 43º - Início das inscrições: de 09 de Abril de 2025, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h

Art. 44º- Encerramento das inscrições:30 de Abril de 2025, às 13:30h.

Art.45º CongressoTécnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações 30 de Abril de 2024, às 19h, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.

Art. 46º- Realização do Evento Esportivo: 01/05/2025.

DA CATEGORIA

Art. 47°-Categoria Feminina e Masculina (Acima de 18 anos).

Art. 48º-A participação de atleta menor de idade acima de 16 anos completos, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após oevento.

Art.50º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/SEMTEC
Dec.16.426/PGM/2021

ANEXO I -AUTORIZAÇÃODORESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
BaseadonaPortariaNº018/2004-1ªVaradaInfânciaedaJuventude

Eu,_____ (nome completo pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____
portador(a) do RG nº _____órgão expedidor, _____e inscrita no CPF/MFnº_____autorizo (a) adolescente/filho(a)_____
com_____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem
sou_____(relação de parentesco) a participar do evento denominado doTorneio de Futebol Society - Funcet - 2025

local _____ data __/__/__ (data da assinatura)

_____
Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:_____

Observação importante:É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY DIA DO TRABALHADOR-2025 RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOSANO -2025	
NOME DA EQUIPE:	
MUNICIPIO	ARIQUEMES
MODALIDADE:FUTEBOL SOCIETY	Naipe:( )MASCULINO ( ) FEMININO

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	Nome	R.G	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	Nome	RG	ASSINATURA
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

NOME	RG	CPF
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL :		
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE NOME DO BANCO:_____ AGÊNCIA:_____CONTA:_____		
ANEXAR COPIAS: - RG OU CNH, CPF; - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA; - COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE		

ANEXO III

AUTORIZAÇÃODEEXIBIÇÃODEIMAGEM,SOMENOME

Eu,_____, portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº_____ residente e domiciliado à_____autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Torneio de Futebol Society - SEMTEC - 2025, nos termos que estas sim definirem.

1.A presente autorização confere à Torneio de Futebol Society - SEMTEC - 2025, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, sejaem foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.Autilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra temcaráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela Torneio de Futebol Society - SEMTEC- 2025 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.Apresente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a Torneio de Futebol Society - SEMTEC- 2025 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes,_____de_____de2025

_____
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados doResponsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: Futebol Society
Categoria : ()Masculina()Feminina
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:
DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____

_____
Assinatura doresponsável.

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:97FFEF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 2/2025

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ de n° 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da Ata de Registro De Preço N.º 054/SEMPOG/2021, Processo n°. 11865/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO, para realização de serviços de investigações geotécnicas no município de Ariquemes como referenciado na Solicitação Solicitação de Sondagem CER III TIPO 05 FÍSICO, AUDITIVO E V de 31/03/2025 (ID

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.15 008.001.240	Mobilização e desmobilização de Equipes e Equipamentos	unid.	1	R$ 599,98	R$ 599,98
1.16 106.001.184	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância ate 10km	unid	1	R$ 291,25	R$ 291,25
1.21 106.001.175	Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT	m	60,00	R$ 113,95	R$ 6.837,00
				TOTAL	R$ 7.728,23

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 01/04/2025 às 14:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: 856.316.042-72, em 01/04/2025 às 17:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:A3582BE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 025/PMB/2025

PROCESSO Nº 2260-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **MILLENNIUM LOCAODRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.422.390/0001-86, re3gistrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o NIRE 1320037367-7, com sede na Rua Pensador, nº 115, bairro Adrianópolis com sede na Cidade Manaus, no Estado do Amazonas, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal **IVAIR FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador da identidade nº *21257* - SSP/PR e CPF ***.320.919-*, residente e domiciliado à AV. Coronel Teixeira, nº 1346, cond. Riviera de Ponta Neg, Edif. Cannes, apto 151, Bairro Ponta Negra, CEP: 69037-000, Manaus, estado de Amazonas a Sra. **FRANCISCA RABELO FERREIRA,** brasileira, empresária, portadora da identidade nº *07133* - SSP/PR e CPF ***.968.599-*, residente e domiciliado à AV. Coronel Teixeira, nº 1346, cond. Riviera de Ponta Neg, Edif. Cannes, apto 151, Bairro Ponta Negra, CEP: 69037-000, Manaus, estado de Amazonas, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº .90123/2024, Processo nº 2260/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, nas condições estabelecidas no Termo de referência.
1.2 Objeto da contratação:

LOTE 02					
TRAJETO	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. EM KM**	**VALOR UNT. KM**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço de transporte escolar da LH DIVISA VICE, LH 01, TRAVESSÃO ZERO, RAMAL JATOBÁ – Matutino. UTILIZANDO UM ÔNIBUS ORE II COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LUGARES. Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA como: combustível, manutenção, motorista, monitores, tributos e demais despesas	SER.	22.953	R$ 18,90	R$ 433.811,70
2	Serviço de transporte escolar da LH 05 (Marco 40) LH MINAS NOVAS – Matutino. UTILIZANDO UM ÔNIBUS ORE I COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES. Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA como: combustível, manutenção, motorista, monitores, tributos e demais despesas.	SERV	21.840	R$ 18,90	R$ 412.776,00
3	Serviço de transporte escolar da LH SARACURA, TRAVESSÃO PICA PAU, RAMAL ANGOLA, LH 24, LH 16 – Matutino. UTILIZANDO UM ÔNIBUS ORE II COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LUGARES. Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA como: combustível, manutenção, motorista, monitores, tributos e demais despesas.	SERV.	23.856	R$ 18,90	R$ 450.878,40
4	Serviço de transporte escolar da LH 03A, LH 01, LH 02 – Matutino. UTILIZANDO UM ÔNIBUS ORE I COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES. Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA como: combustível, manutenção, motorista, monitores, tributos e demais despesas.	SERV.	12.684	R$ 18,90	R$ 239.727,60
5	Serviço de transporte escolar da LH BANDEIRANTES, LH 24, LH 16 – Matutino. UTILIZANDO UM ÔNIBUS ORE I COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES. Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA como: combustível, manutenção, motorista, monitores, tributos e demais despesas.	SERV.	16.212	R$ 18,90	R$ 306.406,80
6	Serviço de transporte escolar da LH 04 e LH 03 UTILIZANDO UM ÔNIBUS ORE I COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES. Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA como: combustível, manutenção, motorista, monitores, tributos e demais despesas.	SERV.	15.414	R$ 18,90	R$ 291.324,60
7	Serviço de transporte escolar da LH FORMOSA, LH SARACURA, LH INTERMEDIÁRIA, LH 16 – Matutino. UTILIZANDO UM ÔNIBUS ORE I COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES. Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA como: combustível, manutenção, motorista, monitores, tributos e demais despesas.	SERV.	22.008	R$ 18,90	R$ 415.951,20
TOTAL EM KM LOTE II					**KM: 134.967**
VALOR TOTAL LOTE II					**R$ 2.550.876,30**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4 O Projeto Básico;
1.5 O Edital da Licitação;
1.6 A Proposta do contratado;
1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ **2.550.876,30** (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos.).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 06.03.2025.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de
aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período
fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.2 deste contrato.
10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1)Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) .1, de 5% a 8% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prev 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
(5) Para infração desc do valor do Contrato.
(6) 1.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita 1.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.8 Indenizações e multas.
12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica 30%
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB 30%
Ficha 164

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação Manutenção do Transporte Escolar
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
Ficha 136

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 02 de abril de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

MILLENNIUM LOCADORA LTDA
Representante legal
CNPJ: 03.422.390/0001-86

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/PMB/2025

PROCESSO Nº 2260-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MILLENNIUM LOCADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, LOTE II, TRAJETOS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO N° 60/SEMEC-TRANSPORTES/2025

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 30%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNDEB 30%
FICHA 164

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO
FICHA 136

VALOR UNITÁRIO DO KM: R$ 18,90
TOTAL DE KM LOTE II: 134.967

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R**$ 2.550.876,30**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C53F2CFB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2025

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

A Secretária Muicipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, Sra. Saionara Veronica Costa de Faria e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867/2023 e a lei 2121/2025 , que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, nas atividades designadas pela SEMAST, conforme este Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Programa Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte a SEMAST e seus departamentos, auxiliando na recepção, nas visitas do Programa Criança Feliz e na parte de Oficinas em Artes.
1.2. O serviço voluntário, sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal respectiva que estiver prestando os serviços, executará as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital.
1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para cada respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições para o mesmo serviço serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção.

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal 1867/2023 e lei 2121/2025, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no município de Buritis, no horário das 8:00 às 13:00 horas, localizada na Rua Cujubim, 1850, Setor 03, no período de **07/04/2025 a 09/04/2025.**

2.4. O presente Edital estará disponível no site de internet: buritis.ro.gov.br, que disponibilizará tanto o Edital e a ficha de Inscrição, está deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato, devendo encaminhar com cópia da identidade e diploma de sua escolaridade/formação.

2.5. A inscrição é plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAST, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 18 anos, demostrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista.
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Administração, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) 1º Possuir maior idade;
b) 2º Obter maior nota na entrevista;
c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados conforme a necessidade, posteriormente, desde que haja casos de desistência, abandono e/ou novas necessidades sejam necessárias pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário.

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser maior de 18 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
g) Ter aptidão física e mental;
h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

7.2 Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação dos serviços voluntário diário que terá duração de no mínimo 06 (seis) horas diárias**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1867 e lei 2121/2025.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto a SEMAST aos seus departamentos conforme designado pela secretária, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diário de caráter indenizatório no valor de R$ 70,00 (setenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n. 1867/2023 e 2121/2025.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia.
9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, mensalmente, mediante depósito em conta bancária.

9.4. Ao final de cada mês, o departamento em que o voluntário do Programa atue, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para a Secretaria para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação do deste Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a SEMAST, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado e convocado será lotado conforme o edital, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2044.0000 – Manutenção Das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
Ficha 364

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
Ficha 326

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – <u>ANEXOS DESTE EDITAL:</u>

ANEXO I - Quadro de vagas;
ANEXO II – Cronograma previsto;
ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;
ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 02 de abril de 2025.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1.

Área de Atuação: **AUXÍLIO A RECEPÇÃO**		
Item	**Quantidade de Vagas**	**Quesito de Instrução**
01	02	Ensino Médio

2.

Área de Atuação: **AUXILIAR NAS VISITAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**		
Item	**Quantidade de Vagas**	**Quesito de Instrução**
01	02	Ensino Médio

3.

Setor de Atuação: AUXILIAR DE OFICINAS EM ARTES		
Item	**Quantidade de Vagas**	**Quesito de Instrução**
01	01	Ensino Médio

ANEXO II
CRONOGRAMA

Período de Inscrição	07/04 a 09/04/2025
Período para Análise das Inscrições	11/04/2025
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	11/04/2025
Realização da Entrevista	14/04/2025
Divulgação e Homologação Final	16/04/2025

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO
PRIMEIRA ETAPA

ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	08 pontos

SEGUNDA ETAPA

ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Apresentação pessoal	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular

		08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
03	Demonstração de Conhecimento Geral na área	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de Tempo	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

AUXÍLIO A RECEPÇÃO

Realizar atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção, pelo telefone ou e-mail.
Realizar agendamentos, fornecer informações esclarecer dúvidas e registrar todas as informações.
Executar outras tarefas relacionadas ao setor quando solicitado pelo seu coordenador.

AUXILIO NAS VISITAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Auxiliar na visita domiciliar às famílias (crianças e gestantes), com o apoio do coordenador;
Planejar, executar, acompanhar, orientar e registrar.
Executar outras tarefas relacionadas ao setor quando solicitado pelo seu coordenador.

AUXILIAR DE OFICINAS EM ARTES

Auxiliar na execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; juntamente com o coordenador, auxiliando na organização das atividades e eventos de artesanato; zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como o espaço físico utilizado;
Executar outras tarefas relacionadas ao setor quando solicitado pelo seu coordenador.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL **Nº: 001/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2025** **N° de Inscrição:**_____			
NOME DO VOLUNTÁRIO:		CPF:	
ÁREA: **( ) AUXÍLIO A RECEPÇÃO** **( ) AUXILIO VISITAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** **( ) AUXILIAR DE OFICINAS EM ARTES**			
LOCALIDADE:			
Tipo	**Documento**	**Observação**	**Status**
Uma cópia	Cédula de Identidade ou Profissional		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cóia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta bancária		

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:216F69BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-SUPEL/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00826/2024
SECRETARIA GESTORA: SEMED
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMAD
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em20/03/2025,processo administrativo gerenciador nº 00826/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, visando à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota própria deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 2.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 001/2025(ID 421921), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

S. A & CO LTDA - 54.690.330/0001-85 Endereço: RUA PEROBA, nº 5530, Porto Velho, Rondônia CEP 76811-770, E-mail: saecopvh@gmail.com Telefone: (69) 9998-2614Representante:DANILO CEZAR PORFIRIO TASSI Código do Fornecedor: 10848							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Filtro de combustível separador de água, motor diesel, R120L. 110m.	WEGA	FCD 30123	Unid.	5,00	R$ 130,00	R$ 650,00
7	Filtro de óleo cárter W1170/7.	WEGA	WO613	Unid.	4,00	R$ 90,00	R$ 360,00
8	Filtro de combustível da Bomba 07W127177B.	WEGA	FCD 0965	Unid.	4,00	R$ 87,60	R$ 350,40
9	Filtro de combustível separador de água com copinho, motor diesel. R120LJ-10M.	WEGA	FCD 30123	Unid.	4,00	R$ 150,00	R$ 600,00
39	Elemento filtro combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 ano 2013/2014	WEGA	FCD 0952	Unid.	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
40	Filtro racor separador do diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 ano 2013/2014	WEGA	FCD 30123	Unid.	2,00	R$ 157,20	R$ 314,40
42	Filtro de oleo lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 ano 2022/2023	WEGA	WOE 473	Unid.	2,00	R$ 230,00	R$ 460,00
43	Elemento filtro combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 ano 2022/2023	WEGA	FCD 0952	Unid.	2,00	R$ 316,00	R$ 632,00
44	Filtro racor separador do diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 ano 2022/2023	WEGA	FCD 30123	Unid.	2,00	R$ 315,00	R$ 630,00
45	Filtro de ar secundário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 ano 2022/2023	WEGA	WDP 103/S	Unid.	2,00	R$ 252,00	R$ 504,00
46	Filtro de oleo lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 31280	WEGA	MANN HU 8171	Unid.	12,00	R$ 202,50	R$ 2.430,00
47	Elemento filtro combustivel	WEGA	FCD 0952	Unid.	12,00	R$ 324,50	R$ 3.894,00
48	Filtro racor separador do diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 31280	WEGA	FCD 30123	Unid.	12,00	R$ 325,00	R$ 3.900,00
49	Filtro de ar secundário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 31280	WEGA	WAP 103/S	Unid.	12,00	R$ 250,00	R$ 3.000,00
50	Filtro de ar Primário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 31280	WEGA	WAP 103/S	Unid.	10,00	R$ 201,80	R$ 2.018,00
51	Filtro de oleo lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA COM CABINE SIMPLES IVECO150E21	WEGA	WO 612	Unid.	2,00	R$ 180,00	R$ 360,00
52	Elemento filtro combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA COM CABINE SIMPLES IVECO150E21	WEGA	FCD 2093	Unid.	2,00	R$ 299,00	R$ 598,00
53	Filtro racor separador do diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA COM CABINE SIMPLES IVECO150E21	WEGA	FCD 3061	Unid.	2,00	R$ 320,00	R$ 640,00
54	Filtro de ar secundário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA COM CABINE SIMPLES IVECO150E21	WEGA	WAP 384/S	Unid.	2,00	R$ 260,00	R$ 520,00
55	Filtro de oleo Lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/TECTOR 170E21	WEGA	WO 612	Unid.	2,00	R$ 195,00	R$ 390,00
56	Elemento filtro combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/TECTOR 170E21	WEGA	FCD 2093	Unid.	2,00	R$ 140,00	R$ 280,00
57	Filtro racor separador do diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/TECTOR 170E21	WEGA	FCD 3061	Unid.	2,00	R$ 310,00	R$ 620,00
58	Filtro de ar secundário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/TECTOR 170E21	WEGA	WAP 384/S	Unid.	2,00	R$ 260,00	R$ 520,00
59	Filtro de oleo lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO DA MARCA AGRALE MODELO A75001 ANO 2019	WEGA	WO 612	Unid.	2,00	R$ 195,00	R$ 390,00
60	Elemento filtro combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO DA MARCA AGRALE MODELO A75001 ANO 2019	WEGA	FCD 4000	Unid.	2,00	R$ 295,00	R$ 590,00
61	Filtro racor separador do diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO DA MARCA AGRALE MODELO A75001 ANO 2019	WEGA	FCD 3090/2	Unid.	2,00	R$ 320,00	R$ 640,00
62	Filtro de ar secundário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO DA MARCA AGRALE MODELO A75001 ANO 2019	WEGA	WR200/8S	Unid.	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00
65	Filtro racor separador do diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO DA MARCA VW MODELO 9.170 DRC 4X2 ANO 2019	WEGA	FCD 0962	Unid.	2,00	R$ 155,00	R$ 310,00

92	Elemento filtro combustível 860139777PL	XCMG	860139777 PL	Unid.	2,00	R$ 415,00	R$ 830,00
94	Filtro de ar primário e secundário 860113056	XCMG	860113056	Unid.	2,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00
96	Filtro de Diesel 803164329	XCMG	803164329	Unid.	2,00	R$ 570,00	R$ 1.140,00
101	Filtro de ar secundário COMPATÍVEL COM TRATOR AGRICOLA DE RODAS CASW IH, MODELO FARMALL 90 CABINADO, ANO 2022	WEGA	90329004	Unid.	2,00	R$ 255,00	R$ 510,00
102	Filtro Hidraulico 48023439	WEGA	48023454	Unid.	2,00	R$ 405,00	R$ 810,00
103	Filtro de Oleo Lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26.280 PLACA: OHQ 2614 SÉRIE KR907077	WEGA	WOE 473	Unid.	4,00	R$ 280,00	R$ 1.120,00
104	Elemento Filtro Combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26.280 PLACA: OHQ 2614 SÉRIE KR907077	WEGA	FCD 0952	Unid.	4,00	R$ 280,00	R$ 1.120,00
105	Filtro Racor Separador do Diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26.280 PLACA: OHQ 2614 SÉRIE KR907077	WEGA	FCD 30123	Unid.	4,00	R$ 280,00	R$ 1.120,00
106	Filtro de Ar Secundario COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26.280 PLACA: OHQ 2614 SÉRIE KR907077	WEGA	WAP 103/S	Unid.	4,00	R$ 200,00	R$ 800,00
107	Filtro de Ar Primario COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26.280 PLACA: OHQ 2614 SÉRIE KR907077	WEGA	WAP 103	Unid.	4,00	R$ 220,00	R$ 880,00
108	Filtro de Oleo Lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO 3/4 VW 9.170 PLACA QTG-5G65 SÉRIE NR 016854	WEGA	WO 612	Unid.	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
109	Elemento Filtro Combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO 3/4 VW 9.170 PLACA QTG-5G65 SÉRIE NR 016854	WEGA	FCD 4000	Unid.	2,00	R$ 195,30	R$ 390,60
110	Filtro Racor Separador do Diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO 3/4 VW 9.170 PLACA QTG-5G65 SÉRIE NR 016854	WEGA	FCD 0962	Unid.	2,00	R$ 260,00	R$ 520,00
111	Filtro de Ar Secundario COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO 3/4 VW 9.170 PLACA QTG-5G65 SÉRIE NR 016854	WEGA	MANN C37480	Unid.	2,00	R$ 410,00	R$ 820,00
112	Filtro de Oleo Lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO 3/4 VW 8.160 PLACA OHU-1216	WEGA	WO 612	Unid.	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00
113	Elemento Filtro Combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO 3/4 VW 8.160 PLACA OHU-1216	WEGA	FCD 4000	Unid.	2,00	R$ 195,50	R$ 391,00
114	Filtro Racor Separador do Diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO 3/4 VW 8.160 PLACA OHU-1216	WEGA	FCD 30123	Unid.	2,00	R$ 280,00	R$ 560,00
115	Filtro de Ar Secundario COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO 3/4 VW 8.160 PLACA OHU-1216	WEGA	WAP 187/S	Unid.	2,00	R$ 340,00	R$ 680,00
116	Filtro De Oleo Lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA VW 24.260 PLACA: RSU-2B84	WEGA	WO 612	Unid.	2,00	R$ 275,00	R$ 550,00
117	Elemento Filtro Combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA VW 24.260 PLACA: RSU-2B84	WEGA	FCD 2098	Unid.	2,00	R$ 289,00	R$ 578,00
118	Filtro Racor Separador Do Diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA VW 24.260 PLACA: RSU-2B84	WEGA	FCD 30123	Unid.	2,00	R$ 320,00	R$ 640,00
119	Filtro De Ar Secundario COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA VW 24.260 PLACA: RSU-2B84	WEGA	WAP 103/S	Unid.	2,00	R$ 225,00	R$ 450,00
120	Filtro de Oleo Lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 24.280 6X2 PLACA: SCN-5D48	WEGA	WO 612	Unid.	2,00	R$ 220,00	R$ 440,00
121	Elemento Filtro Combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 24.280 6X2 PLACA: SCN-5D48	WEGA	FCD 2093	Unid.	2,00	R$ 290,00	R$ 580,00
122	Filtro Racor Separador do Diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 24.280 6X2 PLACA: SCN-5D48	WEGA	FCD 30125	Unid.	2,00	R$ 325,00	R$ 650,00
123	Filtro de Ar Secundario COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 24.280 6X2 PLACA: SCN-5D48	WEGA	WAP 384/S	Unid.	2,00	R$ 240,00	R$ 480,00
124	Filtro de Oleo Lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 2423 PLACA: NDI-5136 SÉRIE: FBS 75594	WEGA	WO 612	Unid.	2,00	R$ 98,00	R$ 196,00
125	Elemento Filtro Combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 2423 PLACA: NDI-5136 SÉRIE: FBS 75594	WEGA	FCD 2093	Unid.	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00
126	Elemento Filtro de Ar do Motor COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 2423 PLACA: NDI-5136 SÉRIE: FBS 75594	WEGA	WAP 131	Unid.	2,00	R$ 260,00	R$ 520,00
127	Filtro Racor Separador do Diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 2423 PLACA: NDI-5136 SÉRIE: FBS 75594	WEGA	FCD 3092F	Unid.	2,00	R$ 160,00	R$ 320,00
128	Filtro de Oleo Lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 1519 PLACA: OQW 8499 SÉRIE: 9BFXEB2B7DBS52998	WEGA	WO 612	Unid.	2,00	R$ 199,00	R$ 398,00
129	Elemento Filtro Combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 1519 PLACA: OQW 8499 SÉRIE: 9BFXEB2B7DBS52998	WEGA	FCD 2093	Unid.	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00
130	Elemento Filtro de Ar do Motor COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 1519 PLACA: OQW 8499 SÉRIE: 9BFXEB2B7DBS52998	WEGA	WAP 103	Unid.	2,00	R$ 220,00	R$ 440,00
131	Filtro Racor Separador do Diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 1519 PLACA: OQW 8499 SÉRIE: 9BFXEB2B7DBS52998	WEGA	FCD 3092F	Unid.	2,00	R$ 160,00	R$ 320,00
132	Elemento Filtro de Ar do Motor COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO MUNCK CARGO 3/4 VW 816 PLACA: NEA 7334 SÉRIE 9BFVEADS7JBS43258	WEGA	WAP 286	Unid.	2,00	R$ 210,00	R$ 420,00
133	Filtro de Oleo Lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO MUNCK CARGO 3/4 VW 816 PLACA: NEA 7334 SÉRIE 9BFVEADS7JBS43258	WEGA	WO 612	Unid.	2,00	R$ 145,00	R$ 290,00
134	Elemento Filtro Combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO MUNCK CARGO 3/4 VW 816	WEGA	FCD 2093	Unid.	2,00	R$ 160,00	R$ 320,00

	PLACA: NEA 7334 SÉRIE 9BFVEADS7JBS43258						
135	Filtro Racor Separador do Diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO MUNCK CARGO 3/4 VW 816 PLACA: NEA 7334 SÉRIE 9BFVEADS7JBS43258	WEGA	FCD 3092F	Unid.	2,00	R$ 340,00	R$ 680,00
137	Filtro de Ar Primario COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO VW 19.420 PLACA: QTA 3F18 SÉRIE 953638276HR703910	WEGA	WAP 181	Unid.	3,00	R$ 290,00	R$ 870,00
138	Filtro de Ar Secundario COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO VW 19.420 PLACA: QTA 3F18 SÉRIE 953638276HR703910	WEGA	WAP 181/S	Unid.	3,00	R$ 220,00	R$ 660,00
139	Filtro de Oleo Lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO VW 19.420 PLACA: QTA 3F18 SÉRIE 953638276HR703910	WEGA	WO 710	Unid.	3,00	R$ 175,00	R$ 525,00
140	Elemento Filtro Combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO VW 19.420 PLACA: QTA 3F18 SÉRIE 953638276HR703910	WEGA	FCD 2238	Unid.	3,00	R$ 160,00	R$ 480,00
141	Filtro Racor Separador do Diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO VW 19.420 PLACA: QTA 3F18 SÉRIE 953638276HR703910	WEGA	FCD 0958	Unid.	3,00	R$ 340,00	R$ 1.020,00
143	Filtro Racor Separador do Diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215C SÉRIE NEAA01819	DONALDSON	PSS 0736	Unid.	4,00	R$ 400,00	R$ 1.600,00
144	Elemento Filtro Combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215C SÉRIE NEAA01819	DONALDSON	PSS 0881	Unid.	4,00	R$ 202,00	R$ 808,00
145	Filtro de Ar Primario COMPATÍVEL COM O VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215C SÉRIE NEAA01819	WEGA	WAP 703	Unid.	4,00	R$ 355,00	R$ 1.420,00
146	Filtro de Ar Secundario COMPATÍVEL COM O VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215C SÉRIE NEAA01819	WEGA	WAP 703/S	Unid.	4,00	R$ 340,00	R$ 1.360,00
147	Filtro de Oleo Lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215C SÉRIE NEAA01819	WEGA	WO 612	Unid.	4,00	R$ 150,00	R$ 600,00
150	Filtro de Diesel 320/A7120 COMPATÍVEL COM O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	WEGA	FCD 0196	Unid.	18,00	R$ 245,00	R$ 4.410,00
151	Filtro de Diesel 320/A7121 COMPATÍVEL COM O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	WEGA	FCD 0196	Unid.	18,00	R$ 246,00	R$ 4.428,00
153	Filtro de Ar Da Cabine 332/F8191 COMPATÍVEL COM O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	WEGA	AKX 4626-2	Unid.	17,00	R$ 295,00	R$ 5.015,00
154	Filtro Oleo da Transmissao 581/R5206 COMPATÍVEL COM O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	WEGA	MANN WD920/9	Unid.	10,00	R$ 315,00	R$ 3.150,00
164	Filtro de Oleo Lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K TOMB. 8083 SÉRIE CAT0120KKJAP05371	WEGA	WO 630	Unid.	3,00	R$ 350,00	R$ 1.050,00
165	Elemento Filtro Combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K TOMB. 8083 SÉRIE CAT0120KKJAP05371	RHINO	IR 0749	Unid.	3,00	R$ 350,00	R$ 1.050,00
166	Filtro de Ar Primario COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K TOMB. 8083 SÉRIE CAT0120KKJAP05371	WEGA	WAP 714	Unid.	3,00	R$ 550,00	R$ 1.650,00
167	Filtro de Ar Secundario COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K TOMB. 8083 SÉRIE CAT0120KKJAP05371	WEGA	WAP 714/S	Unid.	3,00	R$ 350,00	R$ 1.050,00
168	Filtro Racor Separador do Diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K TOMB. 8083 SÉRIE CAT0120KKJAP05371	TECFIL	PDD644	Unid.	3,00	R$ 480,00	R$ 1.440,00
169	Filtro da Transmissao COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K TOMB. 8083 SÉRIE CAT0120KKJAP05371	CATTERPILLAR	3283655	Unid.	2,00	R$ 520,00	R$ 1.040,00
171	Elemento Filtro Combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B SÉRIE: NEAF04860	WEGA	FCD 2098	Unid.	6,00	R$ 260,00	R$ 1.560,00
172	Filtro Racor Separador do Diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B SÉRIE: NEAF04860	WEGA	FCD 2099	Unid.	6,00	R$ 380,00	R$ 2.280,00
173	Filtro de Oleo Lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B SÉRIE: NEAF04860	WEGA	WO 612	Unid.	6,00	R$ 260,00	R$ 1.560,00
174	Filtro de Ar Primario COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B SÉRIE: NEAF04860	RHINO	84286999	Unid.	10,00	R$ 399,00	R$ 3.990,00
175	Filtro de Ar Secundario COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B SÉRIE: NEAF04860	RHINO	73125853	Unid.	6,00	R$ 320,00	R$ 1.920,00
177	Filtro da Transmissao COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B SÉRIE: NEAF04860	XCMG	80010434PL	Unid.	4,00	R$ 490,06	R$ 1.960,24
181	Filtro de Oleo Lubrificante - 860113207	XCMG	860113207	Unid.	3,00	R$ 300,00	R$ 900,00
186	Filtro de Oleo Lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B SÉRIE HEZNW130PJAE09582	WEGA	WO 680	Unid.	3,00	R$ 650,00	R$ 1.950,00
187	Elemento Filtro Combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B SÉRIE HEZNW130PJAE09582	WEGA	FCD 2058B	Unid.	3,00	R$ 500,00	R$ 1.500,00
188	Filtro Racor Separador do Diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B SÉRIE HEZNW130PJAE09582	WEGA	FCD 3026	Unid.	3,00	R$ 900,00	R$ 2.700,00
189	Filtro de Ar Primario COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B SÉRIE HEZNW130PJAE09582	WEGA	WAP 708	Unid.	3,00	R$ 680,00	R$ 2.040,00
190	Filtro de Ar Secundario COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B SÉRIE HEZNW130PJAE09582	WEGA	WAP 708/S	Unid.	3,00	R$ 550,00	R$ 1.650,00
191	Filtro do Ar Condicionado COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B SÉRIE HEZNW130PJAE09582	WEGA	AKX 4507	Unid.	3,00	R$ 420,00	R$ 1.260,00
192	Filtro Hidraulico COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B SÉRIE HEZNW130PJAE09582	DONALDSON	P165659	Unid.	2,00	R$ 1.230,00	R$ 2.460,00
193	Filtro da Transmissao COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B SÉRIE	DONALDSON	P764729	Unid.	2,00	R$ 900,00	R$ 1.800,00

	HEZNW130PJAE09582						
194	Elemento Filtro Combustivel 320/A7121	WEGA	FCD 0196	Unid.	4,00	R$ 650,00	R$ 2.600,00
195	Filtros de Diesel - 320a/7269	RHINO	320A/7269	Unid.	3,00	R$ 850,00	R$ 2.550,00
197	Filtro Hidraulico - 40/300893	RHINO	40/300893	Unid.	2,00	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
199	Filtro de Diesel -320/A7120	WEGA	FCD 0196	Unid.	4,00	R$ 720,00	R$ 2.880,00
202	Filtro Combustivel -860149482pl	XCMG	860149482PL	Unid.	3,00	R$ 800,00	R$ 2.400,00
204	Filtro Lubrificante - 860140941	OEM	860140941	Unid.	3,00	R$ 800,00	R$ 2.400,00
205	Filtro Transmissao - 800107060 Cj. Filtro de Ar 600- 185-3100 - 860113056	DELKRAFT	800107060 CJ / 600-185-3100-860113056	Unid.	2,00	R$ 999,00	R$ 1.998,00
206	Filtro Hidraulico 803164329	OEM	803164329	Unid.	2,00	R$ 900,00	R$ 1.800,00
207	Filtro Sucçao - 803086817	OEM	803086817	Unid.	3,00	R$ 1.050,00	R$ 3.150,00
209	Filtro Ar Condicionado de Cabine - 860162258	DELKRAFT	860162258	Unid.	3,00	R$ 550,00	R$ 1.650,00
211	Filtro de Ar Do Motor - Primário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA JCB 437ZX	JCB	32925335	Unid.	3,00	R$ 670,00	R$ 2.010,00
212	Filtro de Ar Do Motor - Secundário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA JCB 437ZX	JCB	32925336	Unid.	3,00	R$ 585,00	R$ 1.755,00
213	Filtro Separador de Agua-Combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA JCB 437ZX	JCB	32925869	Unid.	3,00	R$ 800,00	R$ 2.400,00
214	Filtro de Combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA JCB 437ZX	JCB	32925968	Unid.	3,00	R$ 720,00	R$ 2.160,00
215	Filtro da Transmissão COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA JCB 437ZX	JCB	32925905	Unid.	2,00	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
216	Filtro de Óleo Hidráulico COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA JCB 437ZX	JCB	32909200	Unid.	2,00	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
228	Arla 32 composto solução de 32,5 de ureia pura e 67,5 de água de alta pureza embalagem de 20 litros.	ARLA BRASIL	ARLA 32	Unid.	120,00	R$ 85,00	R$ 10.200,00
230	Aditivo concentrado para radiadores, linha Gasolina, com 01 litro.	DNK	0777-1	Unid.	12,00	R$ 8,50	R$ 102,00
239	OLEO LUBRIFICANTE 4000/2520, BALDE 20L Óleo lubrificante 4000/2520 para JCB - 3CX, balde com 20 litros	GT OIL	4000/2520	Unid.	10,00	R$ 1.490,00	R$ 14.900,00
240	OLEO HIDRAULICO 4002/0820 AP HP 46, BALDE 20L Óleo Hidráulico 4002/0820, ISO 46, aplicação retroescavadeira JCB 3CX E 422, balde com 20 litros.	GT OIL	ISO 46 HIDRAULICO	Unid.	16,00	R$ 799,00	R$ 12.784,00
241	OLEO LUBRIFICANTE 4000/2220, BALDE 20L Óleo para diferencial 4000/2220, aplicação retroescavadeira JCB 3CX E 422, balde 20 litros.	GT OIL	4000/2000	Unid.	24,00	R$ 450,00	R$ 10.800,00
242	OLEO LUBRIFICANTE 20W50, BALDE 20L Óleo lubrificante de motor 20W50, API SL Mineral, linha gasolina, balde 20 litros	GT OIL	20W50	Unid.	5,00	R$ 406,00	R$ 2.030,00
244	OLEO LUBRIFICANTE 80W90, API GL-4,BALDE 20L Óleo para diferencial 80W90, API GL-4, balde 20 litros.	GT OIL	80W90 API GL-4	Unid.	10,00	R$ 672,00	R$ 6.720,00
248	OLEO LUBRIFICANTE 10W30, API GL-4, BALDE 20L Óleo 10W30, API GL-4, Para transmissão diferencial, balde 20 litros.	GT OIL	10W30 API GL-4	Unid.	24,00	R$ 440,00	R$ 10.560,00
Valor Total						**R$ 216.119,64**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

Item	*Órgão*	Class.	*Quantidade*
1	SEMED	Unid.	05
7	SEMED	Unid.	04
8	SEMED	Unid.	04
9	SEMED	Unid.	04
228	SEMED	Unid.	05

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	*Orgão*	*Class.*	*Quantidade*
39	SEAMA	Unid.	02
40	SEAMA	Unid.	02
42	SEAMA	Unid.	02
43	SEAMA	Unid.	02
44	SEAMA	Unid.	02
45	SEAMA	Unid.	02
46	SEAMA	Unid.	02
47	SEAMA	Unid.	02
48	SEAMA	Unid.	02
49	SEAMA	Unid.	02
51	SEAMA	Unid.	02
52	SEAMA	Unid.	02
53	SEAMA	Unid.	02
54	SEAMA	Unid.	02
55	SEAMA	Unid.	02
56	SEAMA	Unid.	02
57	SEAMA	Unid.	02
58	SEAMA	Unid.	02
59	SEAMA	Unid.	02
60	SEAMA	Unid.	02
61	SEAMA	Unid.	02
62	SEAMA	Unid.	02
65	SEAMA	Unid.	02
92	SEAMA	Unid.	02
94	SEAMA	Unid.	02
96	SEAMA	Unid.	02
101	SEAMA	Unid.	02
102	SEAMA	Unid.	02
150	SEAMA	Unid.	03
151	SEAMA	Unid.	03
153	SEAMA	Unid.	02
194	SEAMA	Unid.	02

195	SEAMA	Unid.	01
197	SEAMA	Unid.	01
199	SEAMA	Unid.	02
228	SEAMA	Unid.	10
239	SEAMA	Unid.	04
240	SEAMA	Unid.	04
241	SEAMA	Unid.	04
248	SEAMA	Unid.	04

ITEM	*Orgão*	*Class*	*Quantidade*
228	SEMUSA	Unid	60
230	SEMUSA	Unid	12

ITEM	*Orgão*	*Class*	*Quantidade*
228	SEMAS	Unid.	20

ITEM	*Orgão*	*Class*	*Quantidade*
46	SEMOSP	Unid.	10
47	SEMOSP	Unid.	10
48	SEMOSP	Unid.	10
49	SEMOSP	Unid.	10
50	SEMOSP	Unid.	10
103	SEMOSP	Unid.	04
104	SEMOSP	Unid.	04
105	SEMOSP	Unid.	04
106	SEMOSP	Unid.	04
107	SEMOSP	Unid.	04
108	SEMOSP	Unid.	02
109	SEMOSP	Unid.	02
110	SEMOSP	Unid.	02
111	SEMOSP	Unid.	02
112	SEMOSP	Unid.	02
113	SEMOSP	Unid.	02
114	SEMOSP	Unid.	02
115	SEMOSP	Unid.	02
116	SEMOSP	Unid.	02
117	SEMOSP	Unid.	02
118	SEMOSP	Unid.	02
119	SEMOSP	Unid.	02
120	SEMOSP	Unid.	02
121	SEMOSP	Unid.	02
122	SEMOSP	Unid.	02
123	SEMOSP	Unid.	02
124	SEMOSP	Unid.	02
125	SEMOSP	Unid.	02
126	SEMOSP	Unid.	02
127	SEMOSP	Unid.	02
128	SEMOSP	Unid.	02
129	SEMOSP	Unid.	02
130	SEMOSP	Unid.	02
131	SEMOSP	Unid.	02
132	SEMOSP	Unid.	02
133	SEMOSP	Unid.	02
134	SEMOSP	Unid.	02
135	SEMOSP	Unid.	02
137	SEMOSP	Unid.	03
138	SEMOSP	Unid.	03
139	SEMOSP	Unid.	03
140	SEMOSP	Unid.	03
141	SEMOSP	Unid.	03
143	SEMOSP	Unid.	04
144	SEMOSP	Unid.	04
145	SEMOSP	Unid.	04
146	SEMOSP	Unid.	04
147	SEMOSP	Unid.	04
150	SEMOSP	Unid.	15
151	SEMOSP	Unid.	15
153	SEMOSP	Unid.	15
154	SEMOSP	Unid.	10
164	SEMOSP	Unid.	03
165	SEMOSP	Unid.	03
166	SEMOSP	Unid.	03
167	SEMOSP	Unid.	03
168	SEMOSP	Unid.	03
169	SEMOSP	Unid.	02
171	SEMOSP	Unid.	06
172	SEMOSP	Unid.	06
173	SEMOSP	Unid.	06
174	SEMOSP	Unid.	10
175	SEMOSP	Unid.	06
177	SEMOSP	Unid.	04
181	SEMOSP	Unid.	03
186	SEMOSP	Unid.	03
187	SEMOSP	Unid.	03
188	SEMOSP	Unid.	03
189	SEMOSP	Unid.	03
190	SEMOSP	Unid.	03

191	SEMOSP	Unid.	03
192	SEMOSP	Unid.	02
193	SEMOSP	Unid.	02
194	SEMOSP	Unid.	02
195	SEMOSP	Unid.	02
197	SEMOSP	Unid.	01
199	SEMOSP	Unid.	02
202	SEMOSP	Unid.	03
204	SEMOSP	Unid.	03
205	SEMOSP	Unid.	02
206	SEMOSP	Unid.	02
207	SEMOSP	Unid.	03
209	SEMOSP	Unid.	03
211	SEMOSP	Unid.	03
212	SEMOSP	Unid.	03
213	SEMOSP	Unid.	03
214	SEMOSP	Unid.	03
215	SEMOSP	Unid.	02
216	SEMOSP	Unid.	02
228	SEMOSP	Unid.	25
239	SEMOSP	Unid.	06
240	SEMOSP	Unid.	12
241	SEMOSP	Unid.	20
242	SEMOSP	Unid.	05
244	SEMOSP	Unid.	10
248	SEMOSP	Unid.	05

ITEM	*Orgão*	*Class*	*Quantidade*
46	SEMAD	Unid.	10
47	SEMAD	Unid.	10
48	SEMAD	Unid.	10

Quantidades conforme Quadro Comparativo 002 Retificado e Termo de Referência. 005(ID 421528)(ID 420892)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 02 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 7 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, após envio/informativo de nota de Empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp;
10.1.2 O objeto deverá ser entregue de imediato em**até 05 (cinco) dias úteis**, considerando Ordem de Fornecimento que poderá ser encaminhada/ordenada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato..
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/RONo endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

• Secretaria Municipal de Educação - Local de EntregaSEMEC:Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07:30h às13:30hsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal De Assistência Social - Local de Entrega SEMAS: Av. Rio Branco, setor 01, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:00h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Administração - Local de entrega SEMAD: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Tancredo neves, setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do contato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Saúde - Local de entrega SEMUSA: Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322 por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Local de Entrega SEMOSP: Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés do telefone (69) 3239-2240.

• Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - Local de Entrega SEAMA: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo.
10.3.2 Realizado a entrega, serão os itens recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3 No caso de produto entregue em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.
10.3.4 OS futuros fiscais de contrato, que serão indicados via portaria, irão elaborar cronograma de datas para planejamento, levantamento de informações e realização da entrega, informada á CONTRATADA via e-mail oficial.
10.3.5 Finalizado a fiscalização, os itens serão recebidos definitivamente pela comissão designada, a qual deverá verificar a conformidade do objeto com as exigências contratuais, a nota fiscal será certificada de forma definitiva, e encaminhada aos procedimentos administrativos financeiros.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 11 do TR anexo I do Edital.
11.1 Cada Secretaria ficará responsável em nomear um gestor para executar a fiscalização do Contrato da sua respectiva Secretaria.
11.2 As ocorrências e as deficiências de confecção do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.
11.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
11.4 A contrata deverá manter preposto aceito pela Administração durante a vigência do contrato para representa-lo na execução deste, considerando Art. 118 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, indicando nome, contato de telefone, endereço, e-mail, sendo o designado pela CONTRATADA capaz de gerir e ter conhecimento dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota de Empenho, prazo de entrega e/ou quaisquer informações relativas ao processo que originou tal vinculo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
11.5 O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.
11.6 Os materiais e mão-de-obra utilizados para execução do objeto serão por conta da CONTRATADA.
11.7 O contratado será responsável pelos danos causados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 12 do TR anexo I de Edital
12.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo, acompanhado de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art.141, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.
12.2 Em conformidade com o Decreto nº 20, de 24 de janeiro de 2024 Retenção de IRRF. Todos os documentos fiscais juntamente com o documento fiscal do Imposto de Renda.
12.3 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estão sujeitas á retenção de IRPJ. NO entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.5 Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contato a partir da data da representação do mesmo.
12.6 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerando como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.8 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.10 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos á CONTRATADA.
12.11 A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.12 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.13 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.15 É condição para o pagamento do valor constante na nota/fiscal, fatura a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 440849)(ID 441187)(ID 441502)(ID 441504)(ID 441604)(ID 441616)(ID 441617)(ID 444288)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de Abril de 2025

[Assinatura Eletrônica]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.013/2025/GAB-PMCN

S. A & CO LTDA- CNPJ: 54.690.330/0001-85
Representante:
DANILO CEZAR PORFIRIO TASSI

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:38A42631

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-SUPEL/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00826/2024
SECRETARIA GESTORA: SEMED
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMAD
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em20/03/2025,processo administrativo gerenciador nº 00826/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, visando à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota própria deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 2.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 001/2025(ID 421921), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E.O.R COMERCIO LTDA - 40.189.098/0001-91Endereço:RUA GOITACAZES, N° 1649, Ouro Preto do Oeste/Rondônia CEP 76920-000, E-mail:eorcomercio@gmail.comTelefone: (69) 9213-3576Representante:ELIEL OLIVEIRA DOS REIS Código do Fornecedor: 10852							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
2	Filtro de combustível separador de água, motor diesel, FBS. 490/01.	TECFIL	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 79,90	R$ 159,80
4	Copo para filtro de combustível separador de água compatível com o filtro, R120L 10m.	PARKER	COPO FILTRO	Unid.	4,00	R$ 113,50	R$ 454,00
6	Filtro de ar externo, Motor diesel, HDS-839.	WEGA	FILTRO	Unid.	8,00	R$ 64,90	R$ 519,20
10	Filtro de combustível separador de água com Copinho, R120-10MB.	MANN	FILTRO	Unid.	3,00	R$ 119,90	R$ 359,70
11	Elemento filtrante de combustível, FCBR. PEC3014.	WEGA	FILTRO	Unid.	3,00	R$ 109,90	R$ 329,70
14	Filtro ar externo 374 094 01 04	WEGA	FILTRO	Unid.	3,00	R$ 94,90	R$ 284,70

15	Filtro ar interno 374 094 72 04.	WEGA	FILTRO	Unid.	3,00	R$ 64,90	R$ 194,70
16	Filtro de combustível motor diesel A906 092 0305.	WEGA	FILTRO	Unid.	1,00	R$ 41,90	R$ 41,90
17	Filtro de combustível separador de água motor diesel com copinho A9794770015.	MANN	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 128,90	R$ 257,80
19	Filtro de combustível, Marca de ref. Fiat COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 2018/2019	WEGA	FILTRO	Unid.	6,00	R$ 14,10	R$ 84,60
23	Filtro de combustível, Marca de ref. Tecfil COMPATÍVEL COM O VEÍCULO Fiat Uno Atractive 2020/2021	WEGA	FILTRO	Unid.	6,00	R$ 14,40	R$ 86,40
26	Filtro de ar do motor, Marca de ref. Wega COMPATÍVEL COM O VEÍCULO TOYOTA ETIOS 1.3 2019/2020	WEGA	FILTRO	Unid.	6,00	R$ 36,90	R$ 221,40
27	Filtro de combustível, Marca de ref. Tecfil COMPATÍVEL COM O VEÍCULO TOYOTA ETIOS 1.3 2019/2020	WEGA	FILTRO	Unid.	6,00	R$ 14,90	R$ 89,40
28	Filtro de ar condicionado, Marca de ref. Tecfil COMPATÍVEL COM O VEÍCULO TOYOTA ETIOS 1.3 2019/2020	WEGA	FILTRO	Unid.	6,00	R$ 29,90	R$ 179,40
29	Filtro de óleo, Marca de ref. Tecfil COMPATÍVEL COM O VEÍCULO TOYOTA ETIOS 1.3 2019/2020	WEGA	FILTRO	Unid.	6,00	R$ 19,90	R$ 119,40
30	Filtro de ar do motor, Marca de ref. Tecfil, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VW VOYAGE 1.6 2009/2009	WEGA	FILTRO	Unid.	6,00	R$ 29,90	R$ 179,40
31	Filtro de combustível, Marca de ref. Tecfil COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VW VOYAGE 1.6 2009/2009	WEGA	FILTRO	Unid.	6,00	R$ 14,90	R$ 89,40
32	Filtro de ar condicionado, Marca de ref. Tecfil COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VW VOYAGE 1.6 2009/2009	WEGA	FILTRO	Unid.	6,00	R$ 19,90	R$ 119,40
33	Filtro de óleo, Marca de ref. Tecfil COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VW VOYAGE 1.6 2009/2009	WEGA	FILTRO	Unid.	6,00	R$ 34,90	R$ 209,40
34	Filtro de ar do motor, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO HYUNDAI CRETA 1.6 ATTITU 2021/2021	TECFIL	FILTRO	Unid.	6,00	R$ 119,90	R$ 719,40
35	Filtro de combustível, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO HYUNDAI CRETA 1.6 ATTITU 2021/2021	WEGA	FILTRO	Unid.	6,00	R$ 59,90	R$ 359,40
36	Filtro de ar condicionado, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO HYUNDAI CRETA 1.6 ATTITU 2021/2021	WEGA	FILTRO	Unid.	6,00	R$ 99,90	R$ 599,40
37	Filtro de óleo, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO HYUNDAI CRETA 1.6 ATTITU 2021/2021	WEGA	FILTRO	Unid.	6,00	R$ 59,90	R$ 359,40
38	Filtro de oleo lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 ano 2013/2014	MANN	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 59,90	R$ 119,80
41	Filtro de ar secundário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 ano 2013/2014	WEGA	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 53,90	R$ 107,80
63	Filtro de oleo lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO DA MARCA VW MODELO 9.170 DRC 4X2 ANO 2019	WEGA	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 77,10	R$ 154,20
64	Elemento filtro combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO DA MARCA VW MODELO 9.170 DRC 4X2 ANO 2019	TECFIL	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 194,90	R$ 389,80
66	Filtro de ar secundário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO DA MARCA VW MODELO 9.170 DRC 4X2 ANO 2019	TECFIL	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 399,40	R$ 798,80
67	Filtro de oleo lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT STRADA HD WK CC E 2019	TECFIL	FILTRO	Unid.	4,00	R$ 15,40	R$ 61,60
68	Elemento filtro combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT STRADA HD WK CC E 2019	WEGA	FILTRO	Unid.	4,00	R$ 17,90	R$ 71,60
70	Filtro de ar secundário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT STRADA HD WK CC E 2019	WEGA	FILTRO	Unid.	4,00	R$ 29,90	R$ 119,60
71	Filtro de oleo lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2012/2012	TECFIL	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 17,90	R$ 35,80
72	Elemento filtro combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2012/2012	WEGA	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 17,90	R$ 35,80
74	Filtro de ar secundário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2012/2012	WEGA	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 31,90	R$ 63,80
76	Elemento filtro combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT MOBI DRIVE 2018	WEGA	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 15,90	R$ 31,80
79	Filtro de oleo lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT MOBI EASY ON/2017	TECFIL	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 15,90	R$ 31,80
80	Elemento filtro combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT MOBI EASY ON/2017	WEGA	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 15,90	R$ 31,80
83	Filtro de oleo lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS2 2018	WEGA	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 15,90	R$ 31,80
84	Elemento filtro combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS2 2018	WEGA	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 15,90	R$ 31,80
86	Filtro de ar secundário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS2 2018	WEGA	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 42,90	R$ 85,80
87	Filtro de oleo lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO XE150 BR XCMG	WEGA	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 289,25	R$ 578,50
95	Filtro da transmissão 800107060	TECFIL	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 513,40	R$ 1.026,80
98	Filtro de oleo lubrificante 84221215	TECFIL	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 199,10	R$ 398,20
99	Elemento filtro combustível 51629287	PARKER	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 259,90	R$ 519,80
100	Filtro de Combustivel 5802721728	MANN	FILTRO	Unid.	2,00	R$ 249,90	R$ 499,80
148	Elemento Filtro Combustivel P765325 COMPATÍVEL COM O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	WEGA	FILTRO	Unid.	18,00	R$ 159,90	R$ 2.878,20
149	Filtro de Oleo Lubrificante P502465 COMPATÍVEL COM O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	TECFIL	FILTRO	Unid.	17,00	R$ 129,90	R$ 2.208,30
152	Filtro de Ar P608533 COMPATÍVEL COM O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	WEGA	FILTRO	Unid.	17,00	R$ 293,90	R$ 4.996,30
196	Filtro de Motor - Psl285	TECFIL	FILTRO	Unid.	3,00	R$ 209,90	R$ 629,70
200	Filtro de Ar - P778994	WEGA	FILTRO	Unid.	3,00	R$ 359,90	R$ 1.079,70
201	Filtro de Ar - Tr500	TECFIL	FILTRO	Unid.	3,00	R$ 249,90	R$ 749,70
203	Filtro CombustivelSeparador - 860139777pl	FLEETG	FILTRO	Unid.	3,00	R$ 599,90	R$ 1.799,70
224	Óleo Lubrificante para Motor Diesel 15w40, de 1 qualidade, com selo de garantia e atestado de qualidade. Embalagem de 20L recomendado e homologado por uma destas montadoras, FORD, WOLKSVAGEM, MERCEDES, CASE, CATERPILLAR E FIATALLYS. (ônibus)	NEW LUB	ÓLEO	Unid.	14,00	R$ 399,90	R$ 5.598,60
225	Óleo lubrificante para motor diesel 15w40, de 1º qualidade, com selo de garantia e atestado de qualidade. Embalagem de 01L recomendado e homologado por uma destas montadoras, ford, wolksvagem.	NEW LUB	ÓLEO	Unid.	24,00	R$ 26,90	R$ 645,60
226	Óleo ATF para Direção hidráulica, de 1º qualidade, com selo de garantia e atestado de qualidade. Embalagem de 1L recomendado e homologado por uma destas montadoras, FORD, WOLKSVAGEM, MERCEDES, CASE, CATERPILLAR E FIATALLYS. (ônibus)	NEW LUB	ÓLEO	Unid.	40,00	R$ 29,70	R$ 1.188,00
227	Óleo 15W40 sintético com selo de garantia e atestado de qualidade. Embalagem de 20 L recomendado e homologado por uma destas montadoras, FORD, WOLKSVAGEM, MERCEDES, CASE, CATERPILLAR E FIATALLYS.	NEW LUB	ÓLEO	Unid.	6,00	R$ 442,90	R$ 2.657,40
238	OLEO LUBRIFICANTE 80W90, API GL-5, BALDE 20L Óleo lubrificante para câmbio e diferencial 80W90 300880, API GL-5, linha diesel, balde 20 litros.	NEW LUB	ÓLEO	Unid.	10,00	R$ 499,90	R$ 4.999,00
243	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-4, BALDE 20L Óleo para câmbio SAE 90 30001000R SA, API GL-4 balde com 20 litros.	NEW LUB	ÓLEO	Unid.	10,00	R$ 419,90	R$ 4.199,00
249	OLEO LUBRIFICANTE 5W40, API SN/RC,EMBALAGEM DE 1L Óleo Lubrificante de motor, semissintético, 5W40 para Toyota Hilux, linha diesel, API SN/RC, embalagem de 1L	NEW LUB	ÓLEO	Unid.	20,00	R$ 29,90	R$ 598,00
289	Pneu 275/80 R 22,5 Liso Radial	DRC	275/80	Unid.	8,00	R$ 1.424,00	R$ 11.392,00
290	Pneu 275/80 R 22,5 Radial Borrachudo Robusto	DRC	275/80	Unid.	16,00	R$ 1.536,38	R$ 24.582,08
291	Pneu 235/75 R 17 Borrachudo Robusto	XBRI	235/75	Unid.	4,00	R$ 968,50	R$ 3.874,00
293	Pneu 750x16 R16 liso	WEST LAKE	750X16	Unid.	4,00	R$ 622,50	R$ 2.490,00
295	Pneu 265x65 R17 Misto	LING LONG	265X65	Unid.	8,00	R$ 847,90	R$ 6.783,20
297	PNEU 175/70 - R14 - MISTO	LING LONG	175/70	Unid.	16,00	R$ 377,90	R$ 6.046,40
311	Pneus 1.000x20 borrachudo	DRC	1.000X20	Unid.	16,00	R$ 1.792,30	R$ 28.676,80
315	Pneus 17,5x25 16 lonas L 2/G 2	ALLIANCE	17,5X25	Unid.	7,00	R$ 3.474,00	R$ 24.318,00
325	Pneus 275x80 22.5 borrachudo	DRC	275X80	Unid.	15,00	R$ 1.587,50	R$ 23.812,50
327	Pneus 295x80 22.5 borrachudo	DUNLOP	295X80	Unid.	48,00	R$ 1.646,00	R$ 79.008,00
332	Pneus 20.5/25 L2G2 c/16 lonas	DURABLE	20.5/25	Unid.	3,00	R$ 5.689,90	R$ 17.069,70
333	Pneu dianteiro 14.9-24 para trator, novo	ALLIANCE	14.9-24	Unid.	2,00	R$ 2.590,74	R$ 5.181,48
334	Pneu traseiro 18.4-34 para trator, novo	ALLIANCE	18.4-34	Unid.	2,00	R$ 3.960,00	R$ 7.920,00
342	Pneus 17,5x25 16 lonas L 2/G 2	ALLIANCE	17,5X25	Unid.	23,00	R$ 3.474,00	R$ 79.902,00

343	Pneus 275x80 22.5 borrachudo	DRC	275X80	Unid.	45,00	R$ 1.587,50	R$ 71.437,50
344	Pneus 20.5/25 L2G2 c/16 lonas	DURABLE	20.5/25	Unid.	9,00	R$ 5.689,90	R$ 51.209,10
Valor Total						**R$489.173,76**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

Item	*Órgão*	Class.	*Quantidade*
2	SEMED	Unid.	02
4	SEMED	Unid.	04
6	SEMED	Unid.	08
10	SEMED	Unid.	03
11	SEMED	Unid.	03
14	SEMED	Unid.	03
15	SEMED	Unid.	03
16	SEMED	Unid.	01
17	SEMED	Unid.	02
224	SEMED	Unid.	10
226	SEMED	Unid.	10
227	SEMED	Unid.	06
289	SEMED	Unid.	08
290	SEMED	Unid.	16
291	SEMED	Unid.	04
293	SEMED	Unid.	04
295	SEMED	Unid.	08

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	*Orgão*	*Class*	*Quantidade*
38	SEAMA	Unid.	02
41	SEAMA	Unid.	02
63	SEAMA	Unid.	02
64	SEAMA	Unid.	02
66	SEAMA	Unid.	02
67	SEAMA	Unid.	04
68	SEAMA	Unid.	04
70	SEAMA	Unid.	04
71	SEAMA	Unid.	02
72	SEAMA	Unid.	02
74	SEAMA	Unid.	02
76	SEAMA	Unid.	02
79	SEAMA	Unid.	02
80	SEAMA	Unid.	02
83	SEAMA	Unid.	02
84	SEAMA	Unid.	02
86	SEAMA	Unid.	02
87	SEAMA	Unid.	02
95	SEAMA	Unid.	02
98	SEAMA	Unid.	02
99	SEAMA	Unid.	02
100	SEAMA	Unid.	02
148	SEAMA	Unid.	03
149	SEAMA	Unid.	02
152	SEAMA	Unid.	02
196	SEAMA	Unid.	01
200	SEAMA	Unid.	01
201	SEAMA	Unid.	01
226	SEAMA	Unid.	12
325	SEAMA	Unid.	20
333	SEAMA	Unid.	02
334	SEAMA	Unid.	02
343	SEAMA	Unid.	20

ITEM	*Orgão*	*Class*	*Quantidade*
225	SEMUSA	Unid.	24
226	SEMUSA	Unid.	12

ITEM	*Orgão*	*Class*	*Quantidade*
19	SEMAS	Unid.	06
23	SEMAS	Unid.	06
26	SEMAS	Unid.	06
27	SEMAS	Unid.	06
28	SEMAS	Unid.	06
29	SEMAS	Unid.	06
30	SEMAS	Unid.	06
31	SEMAS	Unid.	06
32	SEMAS	Unid.	06
33	SEMAS	Unid.	06
34	SEMAS	Unid.	06
35	SEMAS	Unid.	06
36	SEMAS	Unid.	06
37	SEMAS	Unid.	06
224	SEMAS	Unid.	04
226	SEMAS	Unid.	06

297	SEMAS	Unid.	16

ITEM	*Orgão*	*Class*	*Quantidade*
148	SEMOSP	Unid.	15
149	SEMOSP	Unid.	15
152	SEMOSP	Unid.	15
196	SEMOSP	Unid.	02
200	SEMOSP	Unid.	02
201	SEMOSP	Unid.	02
203	SEMOSP	Unid.	03
238	SEMOSP	Unid.	10
243	SEMOSP	Unid.	10
249	SEMOSP	Unid.	20
311	SEMOSP	Unid.	16
315	SEMOSP	Unid.	07
325	SEMOSP	Unid.	15
327	SEMOSP	Unid.	48
332	SEMOSP	Unid.	03
342	SEMOSP	Unid.	23
343	SEMOSP	Unid.	25
344	SEMOSP	Unid.	07

Quantidades conforme Quadro Comparativo 002 Retificado e Termo de Referência.(ID 421528)(ID 420892)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 02 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 7 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, após envio/informativo de nota de Empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp;
10.1.2 O objeto deverá ser entregue de imediato em**até 05 (cinco) dias úteis**, considerando Ordem de Fornecimento que poderá ser encaminhada/ordenada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato..
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

• Secretaria Municipal de Educação - Local de Entrega**SEMEC:Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07:30h às13:30hsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal De Assistência Social - Local de Entrega SEMAS: Av. Rio Branco, setor 01, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:00h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Administração - Local de entrega SEMAD: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Tancredo neves, setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do contato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Saúde - Local de entrega SEMUSA: Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322 por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Local de Entrega SEMOSP: Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés do telefone (69) 3239-2240.

• Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - Local de Entrega SEAMA: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;

10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo.
10.3.2 Realizado a entrega, serão os itens recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3 No caso de produto entregue em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.
10.3.4 OS futuros fiscais de contrato, que serão indicados via portaria, irão elaborar cronograma de datas para planejamento, levantamento de informações e realização da entrega, informada á CONTRATADA via e-mail oficial.
10.3.5 Finalizado a fiscalização, os itens serão recebidos definitivamente pela comissão designada, a qual deverá verificar a conformidade do objeto com as exigências contratuais, a nota fiscal será certificada de forma definitiva, e encaminhada aos procedimentos administrativos financeiros.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 11 do TR anexo I do Edital.
11.1 Cada Secretaria ficará responsável em nomear um gestor para executar a fiscalização do Contrato da sua respectiva Secretaria.
11.2 As ocorrências e as deficiências de confecção do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.
11.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
11.4 A contrata deverá manter preposto aceito pela Administração durante a vigência do contrato para representa-lo na execução deste, considerando Art. 118 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, indicando nome, contato de telefone, endereço, e-mail, sendo o designado pela CONTRATADA capaz de gerir e ter conhecimento dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota de Empenho, prazo de entrega e/ou quaisquer informações relativas ao processo que originou tal vinculo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
11.5 O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.
11.6 Os materiais e mão-de-obra utilizados para execução do objeto serão por conta da CONTRATADA.
11.7 O contratado será responsável pelos danos causados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 12 do TR anexo I de Edital
12.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo, acompanhado de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art.141, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.
12.2 Em conformidade com o Decreto nº 20, de 24 de janeiro de 2024 Retenção de IRRF. Todos os documentos fiscais juntamente com o documento fiscal do Imposto de Renda.
12.3 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estão sujeitas á retenção de IRPJ. NO entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.5 Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contato a partir da data da representação do mesmo.
12.6 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerando como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.8 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.10 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos á CONTRATADA.
12.11 A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.12 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.13 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.15 É condição para o pagamento do valor constante na nota/fiscal, fatura a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações (ID 440849)(ID 441187)(ID 441502)(ID 441504)(ID 441604)(ID 441616)(ID 441617)(ID 444288)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de Abril de 2025

[Assinatura Eletrônica]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.013/2025/GAB-PMCN

E.O.R Comercio LTDA-
CNPJ: 40.189.098/0001-91
Representante:
ELIEL OLIVEIRA DOS REIS

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:C615FD92

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-SUPEL/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00826/2024
SECRETARIA GESTORA: SEMED
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMAD
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em20/03/2025,processo administrativo gerenciador nº 00826/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, visando à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota própria deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 2.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 001/2025(ID 421921), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E F COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDAE - 47.886.321/0001-07Endereço:R JI-PARANA, N° 2117, Ariquemes/Rondônia CEP 76870-784, E-mail:erico_hamas@hotmail.comTelefone: (69) 9305-1600 Representante: ÉRICO ALVES RODRIGUES Código do Fornecedor: 10854							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
3	Filtro de combustível, Motor diesel, EFS 109.	vox	refil	Unid.	2,00	R$ 72,00	R$ 144,00
5	Filtro de ar externo, Motor diesel, AB 3003.	vox	externo	Unid.	8,00	R$ 85,00	R$ 680,00
12	Filtro lubrificante do Motor E160H01.	vox	lub	Unid.	3,00	R$ 24,00	R$ 72,00
13	Filtro de óleo PEL2003	vox	refil	Unid.	3,00	R$ 24,00	R$ 72,00
18	Filtro de ar do motor, Marca de ref. Wega COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 2018/2019	vox	ar	Unid.	6,00	R$ 35,00	R$ 210,00
20	Filtro de ar condicionado, Marca de ref. Wega COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 2018/2019	VOX	ACD	Unid.	6,00	R$ 20,00	R$ 120,00
21	Filtro de óleo, Marca de ref. Wega COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 2018/2019	vox	lub	Unid.	6,00	R$ 18,00	R$ 108,00
22	Filtro de ar do motor, Marca de ref. Tecfil COMPATÍVEL COM O VEÍCULO Fiat Uno Atractive 2020/2021	vox	ar	Unid.	6,00	R$ 38,00	R$ 228,00
24	Filtro de ar condicionado, Marca de ref. Wega COMPATÍVEL COM O VEÍCULO Fiat Uno Atractive 2020/2021	vox	acd	Unid.	6,00	R$ 20,00	R$ 120,00
25	Filtro de óleo, Marca de ref. Wega COMPATÍVEL COM O VEÍCULO Fiat Uno Atractive 2020/2021	vox	lub	Unid.	6,00	R$ 18,00	R$ 108,00
69	Filtro racor separador do diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT STRADA HD WK CC E 2019	vox	acd	Unid.	4,00	R$ 40,00	R$ 160,00
73	Filtro racor separador do diesel COMPATÍVEL COM O	vox	acd	Unid.	2,00	R$ 40,00	R$ 80,00

	VEÍCULO FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2012/2012						
75	Filtro de oleo lubrificante COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT MOBI DRIVE 2018	vox	lub	Unid.	2,00	R$ 18,00	R$ 36,00
77	Filtro racor separador do diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT MOBI DRIVE 2018	vox	acd	Unid.	2,00	R$ 40,00	R$ 80,00
78	Filtro de ar secundário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT MOBI DRIVE 2018	vox	ar	Unid.	2,00	R$ 45,00	R$ 90,00
81	Filtro racor separador do diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT MOBI EASY ON/2017	vox	acd	Unid.	2,00	R$ 45,00	R$ 90,00
82	Filtro de ar secundário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT MOBI EASY ON/2017	vox	ar	Unid.	2,00	R$ 35,00	R$ 70,00
85	Filtro racor separador do diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS2 2018	vox	acd	Unid.	2,00	R$ 69,00	R$ 138,00
218	Filtro Ar COMPATÍVEL COM O VEÍCULO DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 GASOLINA, PLACA RSY-6C00	vox	ar	Unid.	2,00	R$ 99,00	R$ 198,00
219	Filtro Óleo COMPATÍVEL COM O VEÍCULO DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 GASOLINA, PLACA RSY-6C00	vox	lub	Unid.	2,00	R$ 40,00	R$ 80,00
220	Filtro combustível COMPATÍVEL COM O VEÍCULO DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 GASOLINA, PLACA RSY-6C00	vox	comb	Unid.	3,00	R$ 63,90	R$ 191,70
221	Filtro Ar COMPATÍVEL COM O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO 1.0 GASOLINA, PLACA NDK-8713	vox	ar	Unid.	2,00	R$ 99,90	R$ 199,80
222	Filtro de óleo COMPATÍVEL COM O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO 1.0 GASOLINA, PLACA NDK-8713	vox	lub	Unid.	2,00	R$ 40,00	R$ 80,00
223	Filtro combustível COMPATÍVEL COM O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO 1.0 GASOLINA, PLACA NDK-8713	vox	comb	Unid.	2,00	R$ 45,00	R$ 90,00
232	Óleo 10w40 embalagem 1L	YPF	SEMI	Unid.	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
235	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES, BALDE 20L Aditivo concentrado para radiadores, linha diesel, balde com 20 Litros	TECBRIL	ADITIVO RADIADOR	Unid.	32,00	R$ 249,90	R$ 7.996,80
237	ADITIVO LUBRIFICANTE G-A, 500ML Aditivo para óleo de transmissão diferencial e câmbio, G-A, embalagem de 500 ml.	BARDAL	GA	Unid.	62,00	R$ 119,90	R$ 7.433,80
253	ARLA 32, Agente Redutor Liquido de Nox Ht-10.032, BALDE 20L.	ARLA BRASIL	ARLA 32	Unid.	25,00	R$ 135,00	R$ 3.375,00
278	Bateria 150 amperes, selada, chumbo-ácido, Tensão Nominal 12v, com garantia de no mínimo 15 meses, com devolução do casco.	ECON	15 MESES	Unid.	26,00	R$ 900,00	R$ 23.400,00
279	Bateria 150 amperes, convencional selada, Tensão Nominal 12v com garantia de no mínimo 15 meses, com devolução do casco.	ECON	15 MESES	Unid.	6,00	R$ 850,00	R$ 5.100,00
280	Bateria 150 amperes, convencional não selada, Tensão Nominal 12v com garantia de no mínimo 15 meses, com devolução do casco.	ECON	15 MESES	Unid.	16,00	R$ 850,00	R$ 13.600,00
281	Bateria 100 amperes, selada, Tensão Nominal 12v, com garantia de no mínimo 15 meses, com devolução do casco.	ECON	15 MESES	Unid.	11,00	R$ 720,00	R$ 7.920,00
282	Bateria 100 amperes, selada, chumbo-ácido, Tensão Nominal 12v, com garantia de no mínimo 15 meses, com devolução do casco.	ECON	15 MESES	Unid.	31,00	R$ 700,00	R$ 21.700,00
283	Bateria 100 amperes, blindada, chumbo- ácido, Tensão Nominal 12v, com garantia de no mínimo 15 meses, com devolução do casco.	ECON	15 MESES	Unid.	4,00	R$ 720,00	R$ 2.880,00
284	Bateria 90 amperes, selada, Tensão Nominal 12v, com garantia de no mínimo 15 meses, com devolução do casco.	ECON	15 MESES	Unid.	10,00	R$ 720,00	R$ 7.200,00
285	Bateria 75 amperes, selada, Tensão Nominal 12v, com garantia de no mínimo 15 meses, com devolução do casco.	HELIAR	24 MESES	Unid.	7,00	R$ 550,00	R$ 3.850,00
286	Bateria 60 amperes, selada, chumbo-ácido Tensão Nominal 12v, com garantia de no mínimo 15 meses, com devolução do casco.	ECON	18 MESES	Unid.	15,00	R$ 380,00	R$ 5.700,00
287	Bateria 60 amperes, blindada, Tensão Nominal 12v, com garantia de no mínimo 15 meses, com devolução do casco.	ECON	18 MESES	Unid.	2,00	R$ 380,00	R$ 760,00
288	Bateria 60 amperes, selada, Tensão Nominal 12v, com garantia de no mínimo 15 meses, com devolução do casco.	ECON	18 MESES	Unid.	7,00	R$ 380,00	R$ 2.660,00
294	Pneu 175x65 R14 Radial Liso	XBRI	RADIAL	Unid.	4,00	R$ 260,00	R$ 1.040,00
296	Pneu 175/70 R 14	XBRI	RADIAL	Unid.	4,00	R$ 280,00	R$ 1.120,00
302	Pneu 265/70 R 16 A/T	SUNSET	AT	Unid.	24,00	R$ 749,90	R$ 17.997,60
303	Pneu 265/70 R 16	SUNSET	HT	Unid.	10,00	R$ 749,90	R$ 7.499,00
305	Pneu 185/65 R 15	ENZO	RADIAL	Unid.	36,00	R$ 289,00	R$ 10.404,00
319	Pneus 195/65 R15	XBRI	RADIAL	Unid.	16,00	R$ 339,00	R$ 5.424,00
323	Pneus 265/70 R16 misto	GT RADIAL	AT	Unid.	20,00	R$ 830,00	R$ 16.600,00
328	Pneus 295x80 22.5 misto	xbri	misto	Unid.	24,00	R$ 2.320,00	R$ 55.680,00
335	Pneu 215/75-R17.5 apropriados para asfalto, sendo mais lisos, novo	magnum	liso	Unid.	4,00	R$ 760,00	R$ 3.040,00
Valor Total						**R$236.065,70**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

Item	*Órgão*	Class.	*Quantidade*
3	SEMED	Unid.	02
5	SEMED	Unid.	08
12	SEMED	Unid.	03
13	SEMED	Unid.	03
280	SEMED	Unid.	16
281	SEMED	Unid.	5
288	SEMED	Unid.	02
294	SEMED	Unid.	04

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
21	SEAMA	Unid.	04
73	SEAMA	Unid.	02
75	SEAMA	Unid.	02
77	SEAMA	Unid.	02
78	SEAMA	Unid.	02
81	SEAMA	Unid.	02

82	SEAMA	Unid.	02
85	SEAMA	Unid.	02
235	SEAMA	Unid.	02
237	SEAMA	Unid.	12
279	SEAMA	Unid.	06
282	SEAMA	Unid.	11
285	SEAMA	Unid.	02
286	SEAMA	Unid.	02
335	SEAMA	Unid.	04

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
279	SEMUSA	Unid.	06
281	SEMUSA	Unid.	06
285	SEMUSA	Unid.	05
288	SEMUSA	Unid.	05
296	SEMUSA	Unid.	04
302	SEMUSA	Unid.	24
305	SEMUSA	Unid.	36

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
18	SEMAS	Unid.	06
20	SEMAS	Unid.	06
21	SEMAS	Unid.	06
22	SEMAS	Unid.	06
24	SEMAS	Unid.	06
25	SEMAS	Unid.	06
283	SEMAS	Unid.	04
286	SEMAS	Unid.	05

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
235	SEMOSP	Unid.	30
237	SEMOSP	Unid.	50
253	SEMOSP	Unid.	25
278	SEMOSP	Unid.	20
282	SEMOSP	Unid.	20
284	SEMOSP	Unid.	10
286	SEMOSP	Unid.	08
319	SEMOSP	Unid.	16
323	SEMOSP	Unid.	20
328	SEMOSP	Unid.	24

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
218	SEMAD	Unid.	02
219	SEMAD	Unid.	02
220	SEMAD	Unid.	03
221	SEMAD	Unid.	02
222	SEMAD	Unid.	02
223	SEMAD	Unid.	02
232	SEMAD	Unid.	04
287	SEMAD	Unid.	02

Quantidades conforme Quadro Comparativo 002 Retificado e Termo de Referência.(ID 421528)(ID 420892)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 02 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 7 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, após envio/informativo de nota de Empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp;
10.1.2 O objeto deverá ser entregue de imediato em**até 05 (cinco) dias úteis**, considerando Ordem de Fornecimento que poderá ser encaminhada/ordenada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato..
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

• Secretaria Municipal de Educação - Local de EntregaSEMEC:Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07:30h às13:30hsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal De Assistência Social - Local de Entrega SEMAS: Av. Rio Branco, setor 01, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:00h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Administração - Local de entrega SEMAD: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Tancredo neves, setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do contato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Saúde - Local de entrega SEMUSA: Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322 por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Local de Entrega SEMOSP: Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés do telefone (69) 3239-2240.

• Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - Local de Entrega SEAMA: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo.
10.3.2 Realizado a entrega, serão os itens recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3 No caso de produto entregue em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.
10.3.4 OS futuros fiscais de contrato, que serão indicados via portaria, irão elaborar cronograma de datas para planejamento, levantamento de informações e realização da entrega, informada á CONTRATADA via e-mail oficial.
10.3.5 Finalizado a fiscalização, os itens serão recebidos definitivamente pela comissão designada, a qual deverá verificar a conformidade do objeto com as exigências contratuais, a nota fiscal será certificada de forma definitiva, e encaminhada aos procedimentos administrativos financeiros.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 11 do TR anexo I do Edital.
11.1 Cada Secretaria ficará responsável em nomear um gestor para executar a fiscalização do Contrato da sua respectiva Secretaria.
11.2 As ocorrências e as deficiências de confecção do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.
11.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
11.4 A contrata deverá manter preposto aceito pela Administração durante a vigência do contrato para representa-lo na execução deste, considerando Art. 118 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, indicando nome, contato de telefone, endereço, e-mail, sendo o designado pela CONTRATADA capaz de gerir e ter conhecimento dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota de Empenho, prazo de entrega e/ou quaisquer informações relativas ao processo que originou tal vinculo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
11.5 O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.
11.6 Os materiais e mão-de-obra utilizados para execução do objeto serão por conta da CONTRATADA.
11.7 O contratado será responsável pelos danos causados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 12 do TR anexo I de Edital
12.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo, acompanhado de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art.141, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.
12.2 Em conformidade com o Decreto nº 20, de 24 de janeiro de 2024 Retenção de IRRF. Todos os documentos fiscais juntamente com o documento fiscal do Imposto de Renda.
12.3 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estão sujeitas á retenção de IRPJ. NO entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contato a partir da data da representação do mesmo.
12.6 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerando como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.8 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.10 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos á CONTRATADA.
12.11 A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.12 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.13 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.15 É condição para o pagamento do valor constante na nota/fiscal, fatura a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 440849)(ID 441187)(ID 441502)(ID 441504)(ID 441604)(ID 441616)(ID 441617)(ID 444288)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de Abril de 2025

[Assinatura Eletrônica]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.013/2025/GAB-PMCN

E F Comercio e Servicos Automotivos LTDAE
CNPJ: 47.886.321/0001-07
Representante:
ÉRICO ALVES RODRIGUES

ANEXO
CADASTRO RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário conforme Relatório de Cadastro Reserva(ID 440842):

MOURÃO PNEUS LTDA - 17.191.7040001-91 Endereço:AVENIDA TRANSCONTINENTAL, N° 1100, BAIRRO PRIMAVERA JI-PARANÁ/RO, E-mail:licitibem@gmail.comTelefone (69) 9.9201-8985 Representante: EDLAINE THOMAS TEIXEIRA							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
319	Pneus 195/65 R15	ITARO	ITR01	Unid.	16,00	R$ 339,00	R$ 5.424,00

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:A9E10B53

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-SUPEL/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00826/2024
SECRETARIA GESTORA: SEMED
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMAD
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em20/03/2025,processo administrativo gerenciador nº 00826/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, visando à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota própria deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 2.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 001/2025(ID 421921), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CAMPOMAQ TRATORES LTDA - 57.352.107/0001-16 Endereço:AV COSTA E SILVA, nº1946 , Campo Novo de Rondônia, Rondônia CEP 76887-000, E-mail:DEVIDRAMOS29@GMAIL.COMTelefone (27) 9929-2016 Representante: DIONE CEZAR RAMOS DA SILVA Código do Fornecedor: 10500							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
88	Elemento filtro combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO XE150 BR XCMG	TURBO	TURBO	Unid.	2,00	R$ 425,05	R$ 850,10
89	Filtro racor separador do diesel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO XE150 BR XCMG	TURBO	TURBO	Unid.	2,00	R$ 565,15	R$ 1.130,30
90	Filtro de ar secundário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO XE150 BR XCMG	TURBO	TURBO	Unid.	2,00	R$ 500,38	R$ 1.000,76
91	Filtro de oleo lubrificante 860140941	TURBO	TURBO	Unid.	2,00	R$ 289,90	R$ 579,80
93	Filtro racor separador do diesel 860149482PL	TURBO	TURBO	Unid.	2,00	R$ 389,90	R$ 779,80
97	Filtro Cabine 860162259PL	TECFIL	TECFIL	Unid.	2,00	R$ 384,90	R$ 769,80
136	Filtro de Ar Da Cabine COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO VW 19.420 PLACA: QTA 3F18 SÉRIE 953638276HR703910	TECFIL	TECFIL	Unid.	3,00	R$ 244,00	R$ 732,00
142	Filtro Hidraulico COMPATÍVEL COM O VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215C SÉRIE NEAA01819	TURBO	TURBO	Unid.	2,00	R$ 489,90	R$ 979,80
155	Elemento Filtro Oleo Hidraulico 32/920300 COMPATÍVEL COM O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	TURBO	TURBO	Unid.	10,00	R$ 399,90	R$ 3.999,00
156	Filtro de Ar Da Cabine COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MINI CARREGADEIRA JCB 155HD	TURBO	TURBO	Unid.	2,00	R$ 259,90	R$ 519,80
157	Filtro de Óleo Hidráulico COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MINI CARREGADEIRA JCB 155HD	TURBO	TURBO	Unid.	2,00	R$ 469,90	R$ 939,80
158	Filtro de Óleo do Motor COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MINI CARREGADEIRA JCB 155HD	TURBO	TURBO	Unid.	2,00	R$ 265,00	R$ 530,00
159	Filtro de Ar do Motor - Primário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MINI CARREGADEIRA JCB 155HD	TURBO	TURBO	Unid.	2,00	R$ 555,00	R$ 1.110,00
160	Filtro de Ar do Motor - Secundário COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MINI CARREGADEIRA JCB 155HD	TURBO	TURBO	Unid.	2,00	R$ 340,19	R$ 680,38
161	Guarda Pó do Filtro COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MINI CARREGADEIRA JCB 155HD	TURBO	TURBO	Unid.	2,00	R$ 160,39	R$ 320,78
162	Filtro Separador de Agua-Combustivel COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MINI CARREGADEIRA JCB 155HD	TURBO	TURBO	Unid.	2,00	R$ 345,07	R$ 690,14
163	Filtro de Óleo Hidráulico COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MINI CARREGADEIRA JCB 155HD	TURBO	TURBO	Unid.	2,00	R$ 575,18	R$ 1.150,36
170	Filtro Hidraulico COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K TOMB. 8083 SÉRIE CAT0120KKJAP05371	RHINO	RHINO	Unid.	2,00	R$ 599,90	R$ 1.199,80
176	Filtro Hidraulico COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B SÉRIE: NEAF04860	TURBO	TURBO	Unid.	4,00	R$ 499,90	R$ 1.999,60
178	Elemento Filtro Combustivel - 80010434pl	DONALDSON	DONALDSON	Unid.	3,00	R$ 439,90	R$ 1.319,70
179	Elemento Filtro Combustivel -310701613	DONALDSON	DONALDSON	Unid.	3,00	R$ 389,90	R$ 1.169,70
180	Elemento Filtro Combustivel -860113205	DONALDSON	DONALDSON	Unid.	3,00	R$ 360,13	R$ 1.080,39
182	Filtro de Transmissao - 800107060	DONALDSON	DONALDSON	Unid.	2,00	R$ 589,90	R$ 1.179,80
183	Kit Filtros de Ar primario E Secundario - 803190294	DONALDSON	DONALDSON	Unid.	3,00	R$ 499,90	R$ 1.499,70
184	Filtro Hidraulico de Retorno - 803192566	DONALDSON	DONALDSON	Unid.	2,00	R$ 599,90	R$ 1.199,80
185	Filtro de Oleo Hidraulico - 803192968	DONALDSON	DONALDSON	Unid.	2,00	R$ 599,90	R$ 1.199,80
198	Filtro de Transmissao - 32/925905a	DONALDSON	DONALDSON	Unid.	2,00	R$ 1.675,00	R$ 3.350,00
208	Filtro Ar Condicionado - 860152447	DONALDSON	DONALDSON	Unid.	3,00	R$ 750,00	R$ 2.250,00
210	Filtro de Óleo Do Motor COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA JCB 437ZX	TURBO	TURBO	Unid.	3,00	R$ 800,00	R$ 2.400,00
217	Filtro do Ar Condicionado COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA JCB 437ZX	TURBO	TURBO	Unid.	3,00	R$ 499,00	R$ 1.497,00
236	OLEO LUBRIFICANTE 85W140, API GL-5, BALDE 20L Óleo Lubrificante 85W140 API GL 5/MIL L 2105D, Balde com 20 litros	MULT LUB	MULT LUB	Unid.	20,00	R$ 499,00	R$ 9.980,00
247	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50, TO-4, BALDE 20L Óleo lubrificante para transmissão SAE 50, TO-4, balde 20 litros.	MULT LUB	MULT LUB	Unid.	20,00	R$ 600,00	R$ 12.000,00
252	Oleo 100 EP SAE 90 diferencial eixo para carregadeira LW300KV XCMG 20L	MULT LUB	MULT LUB	Unid.	4,00	R$ 739,90	R$ 2.959,60
345	OLEO LUBRIFICANTE ISO G68, BALDE 20L Óleo lubrificante mineral para sistemas hidráulicos 68, AW HLP, balde 20 litros.	MULTI LUB	MULTI LUB	Unid.	54,00	R$ 399,00	R$ 21.546,00
Valor Total						**R$84.593,51**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
88	SEAMA	Unid.	02
89	SEAMA	Unid.	02
90	SEAMA	Unid.	02
91	SEAMA	Unid.	02
93	SEAMA	Unid.	02
97	SEAMA	Unid.	02
198	SEAMA	Unid.	01
252	SEAMA	Unid.	04
345	SEAMA	Unid.	12

Quantidades conforme Quadro Comparativo 002 Retificado e Termo de Referência.(ID 421528)(ID 420892)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 02 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 7 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, após envio/informativo de nota de Empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp;
10.1.2 O objeto deverá ser entregue de imediato em**até 05 (cinco) dias úteis**, considerando Ordem de Fornecimento que poderá ser encaminhada/ordenada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato..
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

• Secretaria Municipal de Educação - Local de EntregaSEMEC:Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07:30h às13:30hsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal De Assistência Social - Local de Entrega SEMAS: Av. Rio Branco, setor 01, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:00h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Administração - Local de entrega SEMAD: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Tancredo neves, setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do contato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Saúde - Local de entrega SEMUSA: Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322 por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Local de Entrega SEMOSP: Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés do telefone (69) 3239-2240.

• Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - Local de Entrega SEAMA: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo.
10.3.2 Realizado a entrega, serão os itens recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3 No caso de produto entregue em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.
10.3.4 OS futuros fiscais de contrato, que serão indicados via portaria, irão elaborar cronograma de datas para planejamento, levantamento de informações e realização da entrega, informada á CONTRATADA via e-mail oficial.
10.3.5 Finalizado a fiscalização, os itens serão recebidos definitivamente pela comissão designada, a qual deverá verificar a conformidade do objeto com as exigências contratuais, a nota fiscal será certificada de forma definitiva, e encaminhada aos procedimentos administrativos financeiros.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 11 do TR anexo I do Edital.
11.1 Cada Secretaria ficará responsável em nomear um gestor para executar a fiscalização do Contrato da sua respectiva Secretaria.
11.2 As ocorrências e as deficiências de confecção do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.
11.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
11.4 A contrata deverá manter preposto aceito pela Administração durante a vigência do contrato para representa-lo na execução deste, considerando Art. 118 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, indicando nome, contato de telefone, endereço, e-mail, sendo o designado pela CONTRATADA capaz de gerir e ter conhecimento dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota de Empenho, prazo de entrega e/ou quaisquer informações relativas ao processo que originou tal vinculo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
11.5 O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.
11.6 Os materiais e mão-de-obra utilizados para execução do objeto serão por conta da CONTRATADA.
11.7 O contratado será responsável pelos danos causados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 12 do TR anexo I de Edital
12.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo, acompanhado de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art.141, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.
12.2 Em conformidade com o Decreto nº 20, de 24 de janeiro de 2024 Retenção de IRRF. Todos os documentos fiscais juntamente com o documento fiscal do Imposto de Renda.
12.3 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estão sujeitas á retenção de IRPJ. NO entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.5 Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contato a partir da data da representação do mesmo.
12.6 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerando como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.8 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.10 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos á CONTRATADA.
12.11 A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.12 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.13 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.15 É condição para o pagamento do valor constante na nota/fiscal, fatura a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 440849)(ID 441187)(ID 441502)(ID 441504)(ID 441604)(ID 441616)(ID 441617)(ID 444288)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de Abril de 2025

[Assinatura Eletrônica]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.013/2025/GAB-PMCN

Campomaq Tratores LTDA
CNPJ: 57.352.107/0001-16
Representante:
DIONE CEZAR RAMOS DA SILVA

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:892CB3D7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-SUPEL/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00826/2024
SECRETARIA GESTORA: SEMED
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMAD
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em20/03/2025,processo administrativo gerenciador nº 00826/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, visando à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota própria deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 2.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 001/2025(ID 421921), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP - 20.063.556/0001-34 Endereço:RUA HEITOR DE ANDRADE, n° 865, Curitiba, Paraná CEP 81530-310, E-mail:licita.autoluk@gmail.comTelefone (41) 3076-7211 Representante: MARGARETE HAMISCH DO AMARAL Código do Fornecedor: 8324							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
229	Oleo lubrificante 5w30, api sn/rc, embalagem de 1l óleo lubrificante de motor, sintético 5w30 para fiat strada, api sn/rc, embalagem de 1L.	DXLUB	DXLUB	Unid.	76,00	R$ 27,90	R$ 2.120,40
233	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI-4, BALDE 20L Óleo lubrificante mineral para motores 4 tempos a diesel, 15W40, API CI- 4, balde com 20 litros.	DXLUB	DXLUB	Unid.	80,00	R$ 399,90	R$ 31.992,00
250	OLEO LUBRIFICANTE 5W30, API SN/RC, EMBALAGEM DE 1L Óleo lubrificante de motor, sintético, 5W30 para Fiat Strada, API SN/RC, embalagem de 1L.	DXLUB	DXLUB	Unid.	60,00	R$ 27,90	R$ 1.674,00
298	Pneu 225/70 R 16 c	LUISTONE	DK365	Unid.	24,00	R$ 779,90	R$ 18.717,60
312	Pneus 1.000x20 misto	WESTLAKE	CR942	Unid.	8,00	R$ 1.999,90	R$ 15.999,20
313	Pneus 12/80-18 12 lonas L2/G2	SUPERGUIDER	R4	Unid.	16,00	R$ 1.991,30	R$ 31.860,80
318	Pneus 205/75 R16	GALLANT	GL-02	Unid.	20,00	R$ 728,80	R$ 14.576,00
322	Pneus 265/75 R16 misto	COMFORSER	CF1000	Unid.	16,00	R$ 1.089,90	R$ 17.438,40
329	Pneus 10-16.5 12 lonas	FORERUNNER	SKS-1	Unid.	8,00	R$ 1.699,90	R$ 13.599,20
Valor Total						**R$147.977,60**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
233	SEAMA	Unid.	20
250	SEAMA	Unid.	40

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*

229	SEMUSA	Unid.	48
298	SEMUSA	Unid.	24

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
229	SEMAS	Unid.	20

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
233	SEMOSP	Unid.	60
250	SEMOSP	Unid.	20
312	SEMOSP	Unid.	08
313	SEMOSP	Unid.	16
318	SEMOSP	Unid.	20
322	SEMOSP	Unid.	16
329	SEMOSP	Unid.	08

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
229	SEMAD	Unid.	08

Quantidades conforme Quadro Comparativo 002 Retificado e Termo de Referência.(ID 421528)(ID 420892)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 02 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 7 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, após envio/informativo de nota de Empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp;
10.1.2 O objeto deverá ser entregue de imediato em**até 05 (cinco) dias úteis**, considerando Ordem de Fornecimento que poderá ser encaminhada/ordenada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato..
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

• Secretaria Municipal de Educação - Local de Entrega**SEMEC:Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07:30h às13:30hsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal De Assistência Social - Local de Entrega SEMAS: Av. Rio Branco, setor 01, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:00h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Administração - Local de entrega SEMAD: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Tancredo neves, setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do contato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Saúde - Local de entrega SEMUSA: Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322 por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Local de Entrega SEMOSP: Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés do telefone (69) 3239-2240.

• Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - Local de Entrega SEAMA: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.

10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo.
10.3.2 Realizado a entrega, serão os itens recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3 No caso de produto entregue em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.
10.3.4 OS futuros fiscais de contrato, que serão indicados via portaria, irão elaborar cronograma de datas para planejamento, levantamento de informações e realização da entrega, informada á CONTRATADA via e-mail oficial.
10.3.5 Finalizado a fiscalização, os itens serão recebidos definitivamente pela comissão designada, a qual deverá verificar a conformidade do objeto com as exigências contratuais, a nota fiscal será certificada de forma definitiva, e encaminhada aos procedimentos administrativos financeiros.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 11 do TR anexo I do Edital.
11.1 Cada Secretaria ficará responsável em nomear um gestor para executar a fiscalização do Contrato da sua respectiva Secretaria.
11.2 As ocorrências e as deficiências de confecção do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.
11.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
11.4 A contrata deverá manter preposto aceito pela Administração durante a vigência do contrato para representa-lo na execução deste, considerando Art. 118 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, indicando nome, contato de telefone, endereço, e-mail, sendo o designado pela CONTRATADA capaz de gerir e ter conhecimento dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota de Empenho, prazo de entrega e/ou quaisquer informações relativas ao processo que originou tal vinculo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
11.5 O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.
11.6 Os materiais e mão-de-obra utilizados para execução do objeto serão por conta da CONTRATADA.
11.7 O contratado será responsável pelos danos causados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 12 do TR anexo I de Edital
12.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo, acompanhado de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art.141, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.
12.2 Em conformidade com o Decreto nº 20, de 24 de janeiro de 2024 Retenção de IRRF. Todos os documentos fiscais juntamente com o documento fiscal do Imposto de Renda.
12.3 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estão sujeitas á retenção de IRPJ. NO entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.5 Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contato a partir da data da representação do mesmo.
12.6 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerando como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.8 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.10 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos á CONTRATADA.
12.11 A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.12 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.13 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.15 É condição para o pagamento do valor constante na nota/fiscal, fatura a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 440849)(ID 441187)(ID 441502)(ID 441504)(ID 441604)(ID 441616)(ID 441617)(ID 444288)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de Abril de 2025

[Assinatura Eletrônica]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.013/2025/GAB-PMCN

Autoluk Comercio De Pneumaticos E Pecas LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34
Representante:
MARGARETE HAMISCH DO AMARAL

ANEXO
CADASTRO RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário conforme Relatório de Cadastro Reserva(ID 440842):

MOURÃO PNEUS LTDA - 17.191.7040001-91 Endereço:AVENIDA TRANSCONTINENTAL, N° 1100, BAIRRO PRIMAVERA JI-PARANÁ/RO, E-mail:licitibem@gmail.comTelefone (69) 9.9201-8985 Representante: EDLAINE THOMAS TEIXEIRA							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
318	Pneus 205/75 R16	XBRI	RADIAL 666	Unid.	20,00	R$ 728,80	R$ 14.576,00

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:73859E94

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-SUPEL/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00826/2024
SECRETARIA GESTORA: SEMED
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMAD
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em20/03/2025,processo administrativo gerenciador nº 00826/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, visando à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota própria deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 2.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 001/2025(ID 421921), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

L. A. DE PICOLI LTDA - 33.114.868/0001-71 Endereço:AV CAPITAO CASTRO N° : 4646, Vilhena, RO CEP:76980-010, E-mail:gbimlicitacoes@gmail.comTelefone (69) 3322-2725 Representante LUCIMAR ANGELO DE PICOLI Código do Fornecedor: 8197							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
254	Câmara de ar para pneu 235x75	JP	R17.5	Unid.	4,00	R$ 64,00	R$ 256,00
256	Câmara de ar para pneu 750x16	JP	KR16	Unid.	6,00	R$ 80,00	R$ 480,00
257	Câmara de ar 4.10-18	KENDA	R18	Unid.	1,00	R$ 40,00	R$ 40,00
258	Câmara de ar 90/90-21	KENDA	R21	Unid.	1,00	R$ 40,00	R$ 40,00
262	Câmara de ar para pneu 12.5/80-18	JP	R18	Unid.	12,00	R$ 170,00	R$ 2.040,00

263	Câmara de ar para pneu 14.00x24	JP	KM24	Unid.	36,00	R$ 240,00	R$ 8.640,00
265	Câmara de ar para pneu 19.5-24	JP	R24	Unid.	8,00	R$ 310,00	R$ 2.480,00
268	Protetor 235x75	Ecobor	R17.5	Unid.	4,00	R$ 76,00	R$ 304,00
269	Protetor 275x80	Ecobor	R22.5	Unid.	10,00	R$ 79,00	R$ 790,00
271	Protetor para pneu 12,5/80-18	Ecobor	R18	Unid.	4,00	R$ 127,00	R$ 508,00
272	Protetor para pneu 275x80-R 22.5	Ecobor	R22.5	Unid.	8,00	R$ 79,00	R$ 632,00
274	Protetor 1400x24	Ecobor	R24	Unid.	20,00	R$ 170,00	R$ 3.400,00
292	Pneu 750x16 R16 Borrachudo	Magnun	BORRACHUDO	Unid.	6,00	R$ 850,00	R$ 5.100,00
299	Pneu 215/65 R 16 A/T	Dunlop	AT5	Unid.	36,00	R$ 495,00	R$ 17.820,00
301	Pneu 215/65 R 16 misto	Dunlop	AT5	Unid.	4,00	R$ 550,00	R$ 2.200,00
304	Pneu 205/75 R 16 c	Falken	FORZA VAN	Unid.	44,00	R$ 640,00	R$ 28.160,00
306	Pneu 185/65 R 15 Misto	Xbri	Fastway A2	Unid.	4,00	R$ 395,00	R$ 1.580,00
307	Pneu 255/70 R 16	Dunlop	AT5	Unid.	24,00	R$ 800,00	R$ 19.200,00
309	Pneu 90/90 - 21 misto dianteiro	KENDA	K761	Unid.	1,00	R$ 450,00	R$ 450,00
310	Pneu 4.10-18 misto traseiro	KENDA	K270	Unid.	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
314	Pneus 14.00x24 12 lonas L2/G2	Alliance	L2/G2	Unid.	10,00	R$ 3.300,00	R$ 33.000,00
317	Pneus 12.4x24	Alliance	R1	Unid.	4,00	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
324	Pneus 215/65 R 16 misto	Dunlop	AT5	Unid.	12,00	R$ 565,00	R$ 6.780,00
330	Pneus 19.5-24	Alliance	R1	Unid.	12,00	R$ 3.615,00	R$ 43.380,00
331	Pneus 175/75 R13	Xbri	R53	Unid.	12,00	R$ 265,00	R$ 3.180,00
336	Pneu 175/75-R14, com tipagem misto para uso em estrada de terra e lama, mas também para asfalto, novo	Mazzini	ECO307	Unid.	24,00	R$ 300,00	R$ 7.200,00
337	Pneu 185/65-R15 com tipagem de misto para uso em estrada de terra e lama, mas também para asfalto, novo	Dunlop	FM800	Unid.	8,00	R$ 325,00	R$ 2.600,00
339	Pneu traseiro 17,5-25, 12 lonas para Retroescavadeira	Durable	L2/G2	Unid.	2,00	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
340	Pneu dianteiro/traseiro 17,5-25, 12 lonas para Carregadeira.	Durable	L2/G2	Unid.	8,00	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
Valor Total						**R$237.810,00**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
254	SEMED	Unid.	04
256	SEMED	Unid.	06
268	SEMED	Unid.	04
269	SEMED	Unid.	10
292	SEMED	Unid.	06

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
271	SEAMA	Unid.	04
272	SEAMA	Unid.	08
336	SEAMA	Unid.	24
337	SEAMA	Unid.	08
339	SEAMA	Unid.	02
340	SEAMA	Unid.	08

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
257	SEMUSA	Unid.	01
258	SEMUSA	Unid.	01
299	SEMUSA	Unid.	36
304	SEMUSA	Unid.	24
307	SEMUSA	Unid.	24
309	SEMUSA	Unid.	01
310	SEMUSA	Unid.	01

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
262	SEMOSP	Unid.	12
263	SEMOSP	Unid.	36
265	SEMOSP	Unid.	08
274	SEMOSP	Unid.	20
304	SEMOSP	Unid.	20
314	SEMOSP	Unid.	10
317	SEMOSP	Unid.	04
324	SEMOSP	Unid.	12
330	SEMOSP	Unid.	12
331	SEMOSP	Unid.	12

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
301	SEMAD	Unid.	04
306	SEMAD	Unid.	04

Quantidades conforme Quadro Comparativo 002 Retificado e Termo de Referência.(ID 421528)(ID 420892)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 02 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 7 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, após envio/informativo de nota de Empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp;
10.1.2 O objeto deverá ser entregue de imediato em**até 05 (cinco) dias úteis**, considerando Ordem de Fornecimento que poderá ser encaminhada/ordenada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato..
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

• Secretaria Municipal de Educação - Local de EntregaSEMEC:Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07:30h às13:30hsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal De Assistência Social - Local de Entrega SEMAS: Av. Rio Branco, setor 01, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:00h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Administração - Local de entrega SEMAD: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Tancredo neves, setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do contato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Saúde - Local de entrega SEMUSA: Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322 por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Local de Entrega SEMOSP: Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés do telefone (69) 3239-2240.

• Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - Local de Entrega SEAMA: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo.
10.3.2 Realizado a entrega, serão os itens recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3 No caso de produto entregue em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.
10.3.4 OS futuros fiscais de contrato, que serão indicados via portaria, irão elaborar cronograma de datas para planejamento, levantamento de informações e realização da entrega, informada á CONTRATADA via e-mail oficial.
10.3.5 Finalizado a fiscalização, os itens serão recebidos definitivamente pela comissão designada, a qual deverá verificar a conformidade do objeto com as exigências contratuais, a nota fiscal será certificada de forma definitiva, e encaminhada aos procedimentos administrativos financeiros.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 11 do TR anexo I do Edital.
11.1 Cada Secretaria ficará responsável em nomear um gestor para executar a fiscalização do Contrato da sua respectiva Secretaria.
11.2 As ocorrências e as deficiências de confecção do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.
11.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
11.4 A contrata deverá manter preposto aceito pela Administração durante a vigência do contrato para representa-lo na execução deste, considerando Art. 118 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, indicando nome, contato de telefone, endereço, e-mail, sendo o designado pela CONTRATADA capaz de gerir e ter conhecimento dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota dos fatos que são discutidos no

presente processo, tais como: contrato/ata, Nota de Empenho, prazo de entrega e/ou quaisquer informações relativas ao processo que originou tal vinculo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
11.5 O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.
11.6 Os materiais e mão-de-obra utilizados para execução do objeto serão por conta da CONTRATADA.
11.7 O contratado será responsável pelos danos causados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 12 do TR anexo I de Edital
12.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo, acompanhado de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art.141, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.
12.2 Em conformidade com o Decreto nº 20, de 24 de janeiro de 2024 Retenção de IRRF. Todos os documentos fiscais juntamente com o documento fiscal do Imposto de Renda.
12.3 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estão sujeitas á retenção de IRPJ. NO entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.5 Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contato a partir da data da representação do mesmo.
12.6 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerando como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.8 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.10 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos á CONTRATADA.
12.11 A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.12 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.13 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.15 É condição para o pagamento do valor constante na nota/fiscal, fatura a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 440849)(ID 441187)(ID 441502)(ID 441504)(ID 441604)(ID 441616)(ID 441617)(ID 444288)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de Abril de 2025

[Assinatura Eletrônica]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.013/2025/GAB-PMCN

L. A. De Picoli LTDA
CNPJ: 33.114.868/0001-71
Representante:
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:5A5B6718

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-SUPEL/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00826/2024
SECRETARIA GESTORA: SEMED
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMAD
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em20/03/2025,processo administrativo gerenciador nº 00826/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, visando à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota própria deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 2.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 001/2025(ID 421921), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MOURÃO PNEUS LTDA - 17.191.7040001-91 Endereço:AVENIDA TRANSCONTINENTAL, N° 1100, BAIRRO PRIMAVERA JI-PARANÁ/RO, E-mail:licitibem@gmail.comTelefone (69) 9.9201-8985 Representante: EDLAINE THOMAS TEIXEIRA Código do Fornecedor: 10858							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
300	Pneu 215/75 R 17.5 PARA TERRA E LAMA	SPEEDMAX	PANGEA	Unid.	15,00	R$ 729,10	R$ 10.936,50
308	Pneu 215/75 R 17.5 misto	SPEEDMAX	PANGEA	Unid.	20,00	R$ 930,90	R$ 18.618,00
316	Pneus 17,5x25 12 lonas L2/G2	AEOLUS	G12	Unid.	16,00	R$ 3.654,80	R$ 58.476,80
321	Pneus 215x75 - R17.5 caminhão ¾ e munck misto	XBRI	ECOWAY	Unid.	8,00	R$ 944,90	R$ 7.559,20
Valor Total						**R$95.590,50**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
300	SEAMA	Unid.	08

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
308	SEMUSA	Unid.	20

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
300	SEMAS	Unid.	07

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
316	SEMOSP	Unid.	16
321	SEMOSP	Unid.	08

Quantidades conforme Quadro Comparativo 002 Retificado e Termo de Referência.(ID 421528)(ID 420892)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 02 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 7 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;

10.1.1 A entrega dos itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, após envio/informativo de nota de Empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp;
10.1.2 O objeto deverá ser entregue de imediato em**até 05 (cinco) dias úteis**, considerando Ordem de Fornecimento que poderá ser encaminhada/ordenada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

• Secretaria Municipal de Educação - Local de Entrega**SEMEC:Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07:30h às13:30hsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal De Assistência Social - Local de Entrega SEMAS: Av. Rio Branco, setor 01, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:00h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Administração - Local de entrega SEMAD: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Tancredo neves, setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do contato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Saúde - Local de entrega SEMUSA: Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322 por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Local de Entrega SEMOSP: Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés do telefone (69) 3239-2240.

• Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - Local de Entrega SEAMA: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo.
10.3.2 Realizado a entrega, serão os itens recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3 No caso de produto entregue em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.
10.3.4 OS futuros fiscais de contrato, que serão indicados via portaria, irão elaborar cronograma de datas para planejamento, levantamento de informações e realização da entrega, informada á CONTRATADA via e-mail oficial.
10.3.5 Finalizado a fiscalização, os itens serão recebidos definitivamente pela comissão designada, a qual deverá verificar a conformidade do objeto com as exigências contratuais, a nota fiscal será certificada de forma definitiva, e encaminhada aos procedimentos administrativos financeiros.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 11 do TR anexo I do Edital.
11.1 Cada Secretaria ficará responsável em nomear um gestor para executar a fiscalização do Contrato da sua respectiva Secretaria.
11.2 As ocorrências e as deficiências de confecção do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.
11.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
11.4 A contrata deverá manter preposto aceito pela Administração durante a vigência do contrato para representa-lo na execução deste, considerando Art. 118 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, indicando nome, contato de telefone, endereço, e-mail, sendo o designado pela CONTRATADA capaz de gerir e ter conhecimento dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota de Empenho, prazo de entrega e/ou quaisquer informações relativas ao processo que originou tal vinculo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
11.5 O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.
11.6 Os materiais e mão-de-obra utilizados para execução do objeto serão por conta da CONTRATADA.
11.7 O contratado será responsável pelos danos causados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 12 do TR anexo I de Edital
12.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo, acompanhado de

apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art.141, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.
12.2 Em conformidade com o Decreto nº 20, de 24 de janeiro de 2024 Retenção de IRRF. Todos os documentos fiscais juntamente com o documento fiscal do Imposto de Renda.
12.3 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estão sujeitas á retenção de IRPJ. NO entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.5 Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contato a partir da data da representação do mesmo.
12.6 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerando como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.8 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.10 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos á CONTRATADA.
12.11 A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.12 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.13 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.15 É condição para o pagamento do valor constante na nota/fiscal, fatura a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 440849)(ID 441187)(ID 441502)(ID 441504)(ID 441604)(ID 441616)(ID 441617)(ID 444288)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de Abril de 2025

[Assinatura Eletrônica]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.013/2025/GAB-PMCN

Mourão Pneus LTDA
CNPJ: 17.191.7040001-91
Representante:
EDLAINE THOMAS TEIXEIRA

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:41F34EE9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-SUPEL/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00826/2024
SECRETARIA GESTORA: SEMED
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMAD
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em20/03/2025,processo administrativo gerenciador nº 00826/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, visando à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota própria deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 2.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 001/2025(ID 421921), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JAPURA PNEUS S/A - 04.214.987/0007-93 Endereço:RUA DA BEIRA Nº: 7810, Porto Velho, RO CEP 76811-738, E-mail:eduardogomes@japura.com.brTelefone (69) 9268-4480 (69) 8114-0781 Representante: MARCUS MARTINS DA SILVA Código do Fornecedor: 8322							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
341	Pneus 14.00x24 12 lonas L2/G2	ALLIANCE	L2/G2	Unid.	30,00	R$ 2.890,00	R$ 86.700,00
Valor Total						**R$95.590,50**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
341	SEMOSP	Unid.	30

Quantidades conforme Quadro Comparativo 002 Retificado e Termo de Referência.(ID 421528)(ID 420892)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 02 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 7 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, após envio/informativo de nota de Empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp;
10.1.2 O objeto deverá ser entregue de imediato em**até 05 (cinco) dias úteis**, considerando Ordem de Fornecimento que poderá ser encaminhada/ordenada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

• Secretaria Municipal de Educação - Local de Entrega**SEMEC:Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07:30h às13:30hsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal De Assistência Social - Local de Entrega SEMAS: Av. Rio Branco, setor 01, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:00h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Administração - Local de entrega SEMAD: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Tancredo neves, setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias

úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do contato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Saúde - Local de entrega SEMUSA: Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322 por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br.

• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Local de Entrega SEMOSP: Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés do telefone (69) 3239-2240.

• Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - Local de Entrega SEAMA: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo.
10.3.2 Realizado a entrega, serão os itens recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3 No caso de produto entregue em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.
10.3.4 OS futuros fiscais de contrato, que serão indicados via portaria, irão elaborar cronograma de datas para planejamento, levantamento de informações e realização da entrega, informada á CONTRATADA via e-mail oficial.
10.3.5 Finalizado a fiscalização, os itens serão recebidos definitivamente pela comissão designada, a qual deverá verificar a conformidade do objeto com as exigências contratuais, a nota fiscal será certificada de forma definitiva, e encaminhada aos procedimentos administrativos financeiros.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 11 do TR anexo I do Edital.
11.1 Cada Secretaria ficará responsável em nomear um gestor para executar a fiscalização do Contrato da sua respectiva Secretaria.
11.2 As ocorrências e as deficiências de confecção do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.
11.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
11.4 A contrata deverá manter preposto aceito pela Administração durante a vigência do contrato para representa-lo na execução deste, considerando Art. 118 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, indicando nome, contato de telefone, endereço, e-mail, sendo o designado pela CONTRATADA capaz de gerir e ter conhecimento dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota de Empenho, prazo de entrega e/ou quaisquer informações relativas ao processo que originou tal vinculo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
11.5 O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.
11.6 Os materiais e mão-de-obra utilizados para execução do objeto serão por conta da CONTRATADA.
11.7 O contratado será responsável pelos danos causados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 12 do TR anexo I de Edital
12.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo, acompanhado de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art.141, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.
12.2 Em conformidade com o Decreto nº 20, de 24 de janeiro de 2024 Retenção de IRRF. Todos os documentos fiscais juntamente com o documento fiscal do Imposto de Renda.
12.3 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estão sujeitas á retenção de IRPJ. NO entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.5 Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contato a partir da data da representação do mesmo.
12.6 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerando como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.8 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.10 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos á CONTRATADA.

12.11 A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.12 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.13 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.15 É condição para o pagamento do valor constante na nota/fiscal, fatura a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 440849)(ID 441187)(ID 441502)(ID 441504)(ID 441604)(ID 441616)(ID 441617)(ID 444288)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de Abril de 2025

[Assinatura Eletrônica]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.013/2025/GAB-PMCN

Japura Pneus S/A
CNPJ: 04.214.987/0007-93
Representante:
MARCUS MARTINS DA SILVA

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:D7DCCB58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.735 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

> "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de Anulação e Suplementação orçamentária para criação de dotações da Secretaria Municipal de Cultura."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPPA, LDO e LOA no exercício de 2025, em conformidade com a Lei Complementar 1.729 de 18 de março de 2025 que cria a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Fica autorizado remanejamentos, transposições e transferências necessárias para estabelecer a extinção da Fundação Municipal de Cultura – FUNCULTURA e criação de dotações que irão compor a Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. Os programas, metas e projetos da Fundação Municipal de Cultura passarão a ser responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura. Os demonstrativos das dotações orçamentarias a serem anuladas e suplementadas encontram-se no anexo I desta Lei.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

ANEXO I

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.43.00**	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA		
SUB-FUNÇÃO	**13.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0146**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCULTURA		
AÇÃO	**2266**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL FUNCULTURA		
DR	**1.500.000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	**222**	**188.158,78**
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**223**	**28.548,99**
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**224**	**3.370,67**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	**225**	**17.960,10**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA	**226**	**20.292,11**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	**227**	**2.610,99**
TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO				**260.941,64**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.43.00**	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA		
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	Difusão Cultural		
PROGRAMA	**0146**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCULTURA		
AÇÃO	**2267**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG. CULTURA VIVA		
DR	**1.500.000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.14**	DIÁRIAS CIVIS	**228**	**4.000,00**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**229**	**26.012,91**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.31**	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS	**230**	**80.900,00**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.32**	MATÉRIA, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**231**	**150.000,00**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.33**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**232**	**4.088,65**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	**233**	**30.298,68**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**234**	**353.833,53**
TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO				649,133,77

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.46.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
SUB-FUNÇÃO	**13.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**A SER CRIADA**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE CULT		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL DA SEC. DE CULT		
DR	**1.500.000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	**A SER CRIADA**	**188.158,78**
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**A SER CRIADA**	**28.548,99**
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**A SER CRIADA**	**3.370,67**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	**A SER CRIADA**	**17.960,10**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA	**A SER CRIADA**	**20.292,11**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	**A SER CRIADA**	**2.610,99**
TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO				**260.941,64**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.46.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	Difusão Cultural		
PROGRAMA	**A SER CRIADA**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE CULT		
AÇÃO	**2267**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG. CULTURA VIVA		
DR	**1.500.000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.14**	DIÁRIAS CIVIS	**A SER CRIADA**	**4.000,00**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**A SER CRIADA**	**26.012,91**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.31**	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS	**A SER CRIADA**	**80.900,00**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.32**	MATÉRIA, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**A SER CRIADA**	**150.000,00**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.33**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**A SER CRIADA**	**4.088,65**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	**A SER CRIADA**	**30.298,68**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**A SER CRIADA**	**353.833,53**
TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO				649,133,77

Publicado por:
Larissa Angélica Gebert Meinhardt
Código Identificador:5F93EDFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.736 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro excesso de arrecadação no valor de 1.276.889,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro excesso de arrecadação no valor de 1.276.889,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB**		
FICHA	**2.4.1.4.99.0.1.11**	**PRAÇA 13 DE FEVEREIRO - CONVÊNIO Nº 941268/2023**	
DR	**2.700.0000.0000**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO**	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 259.289,00**

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB**		
FICHA 159	**2.4.1.4.99.0.1.11**	**PRAÇA 13 DE FEVEREIRO - CONVÊNIO Nº 941268/2023**	
DR	**1.700.0000.0000**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO**	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 1.017.600,00**

TOTAL GERAL	**1.276.889,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB**		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	**Infra-Estrutura Urbana**		
PROGRAMA	**0064**	**PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO**		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	**MANUT DAS ATIV -CONVÊNIO Nº 941268/2023 - PRAÇA 13 DE FEVEREIRO**		
DR	**2.700.0000.0000**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO**		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**A SER CRIADA**	**259.289,00**
DR	**2.700.0000.0000**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO**		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**A SER CRIADA**	**1.017.600,00**
TOTAL				**R$ 1.276.889,00**

TOTAL GERAL	**1.276.889,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear investimento para Ampliação e Revitalização de praça pública (Praça 13 de fevereiro).
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Larissa Angélica Gebert Meinhardt
Código Identificador:21419CE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4-2025. PROCESSO Nº 19/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SRP/2025.

No dia 25 de março de 2025, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 – CEP: 76.990-000, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.856.642-08**, RESOLVE, registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME
Fornecedor: **A. SILVA DE LIMA** CNPJ: 04.522.889/0001-28
Representante: ANTONIO SILVA DE LIMA Telefone: (69) 3346-1033
E-mail: asilvalimame@outlook.com
Endereço: Avenida: Tancredo Neves, 2195 – Centro, Chupinguaia - RO - 76990-000

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCES	19656	UNID	Pão/São Luiz	1,20	23.587,20
2	PRESUNTO	83,92	KG	Aurora/São Luiz	55,50	4.657,56
3	MUSSARELA	82,55	KG	Italac/São Luiz	59,33	4.897,69
Valor Total R$:						33.142,45

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de pão francês, presunto e muçarela, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 25/03/2026, a contar do dia 25/03/2025.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a)Entregaros bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

b)Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e)Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f)Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g)Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

h)Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos objetos deste Termo de Referência será de acordo com as necessidades da secretaria, através de REQUISIÇÕES emitidas pela SEMOSP devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário da Pasta.

Deverá ser**retirado no balcão do estabelecimento**pelo servidor da SEMOSP, formalmente designado (autorizado) para a retirada dos objetos do presente processo.

02 – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

a) Os produtos deverão ser entregues de forma**fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – PRAZO DE ENTREGA

Os produtos alimentícios (pão francês, presunto e muçarela) objeto do presente processo, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) minutos e será retirado no balcão do estabelecimento da contratada, de forma fracionada (unidade), que, inclusive, a critério da SEMOSP, poderá ocorrer todos os dias úteis da semana (de segunda-feira a sexta-feira) no horário de expediente da empresa, mediante REQUISIÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e devidamente assinadas pelo Secretário da pasta ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário Municipal de Obras.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

i)Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos noDecreto 2.556/2023(ID 447423).

j)O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 10/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 19/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 10/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 25 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	_____ Empresa Vencedora
Prefeito de Chupinguaia	CNPJ:
Gestão 2025 a 2028.	

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:D3E397F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
RETIFICAÇÃO 001 DO RESULTADO FINAL E DEFINITIVO – CONCURSO PÚBLICO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

RETIFICAÇÃO 001 DO RESULTADO FINAL E DEFINITIVO–CONCURSO PÚBLICO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

A PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o INSTITUTO AGEPE, vem através deste, Retificar o Resultado Final e definitivo conforme abaixo:

Ondeselê:

AgentedePortaria-SEMSAU **Inscrição Candidato L.P MAT. R.LOG. C. G T.P.O. N.F. Situação Class. CPF**										
3.574	JULIANADAMASCENODOSSANTOS	20,00	22,50	17,50	15,00	75,00	75,00	APROV	1º	**3.643.612-**
3.583	ELIANEDAMASCENODOSSANTOS	22,50	17,50	17,50	17,50	75,00	75,00	APROV	2º	**6.091.192-**
2.765	AMANDADIASDEQUADROS	17,50	17,50	17,50	20,00	72,50	72,50	APROV	3º	**6.616.252-**
1.587	ALCILEYFERREIRADASILVA	17,50	17,50	12,50	15,00	62,50	62,50	APROV	4º	**2.090.232-**
1.823	IVANETEAPARECIDAQUITERIODE OLIVEIRA	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	60,00	APROV	5º	**9.730.802-**
3.759	CAMILARAISKIDOSSANTOS	20,00	12,50	20,00	7,50	60,00	60,00	APROV	6º	**3.619.432-**
3.029	MILTONFERNANDESBARBOSA	12,50	15,00	15,00	12,50	55,00	55,00	APROV	7º	**3.133.938-**
2.417	SAMARAOLIVEIRAKRULL	15,00	15,00	17,50	5,00	52,50	52,50	APROV	8º	**2.043.328-**
4.802	SOLANGECHAGAS DENOVAESOLIVEIRA	12,50	12,50	12,50	12,50	50,00	50,00	APROV	9º	**9.921.072-**
3.947	VIVIANEDASILVAPINHEIRO	20,00	12,50	7,50	10,00	50,00	50,00	APROV	10º	**0.589.092-**

Leia se:

AgentedeLimpezaeConservação -SEMSAU **Inscrição Candidato L.P MAT. R.LOG. C. G T.P.O. N.F. Situação Class. CPF**										
3.574	JULIANADAMASCENODOSSANTOS	20,00	22,50	17,50	15,00	75,00	75,00	APROV	1º	**3.643.612-**
3.583	ELIANEDAMASCENODOSSANTOS	22,50	17,50	17,50	17,50	75,00	75,00	APROV	2º	**6.091.192-**
2.765	AMANDADIASDEQUADROS	17,50	17,50	17,50	20,00	72,50	72,50	APROV	3º	**6.616.252-**
1.587	ALCILEYFERREIRADASILVA	17,50	17,50	12,50	15,00	62,50	62,50	APROV	4º	**2.090.232-**
1.823	IVANETEAPARECIDAQUITERIODE OLIVEIRA	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	60,00	APROV	5º	**9.730.802-**
3.759	CAMILARAISKIDOSSANTOS	20,00	12,50	20,00	7,50	60,00	60,00	APROV	6º	**3.619.432-**
3.029	MILTONFERNANDESBARBOSA	12,50	15,00	15,00	12,50	55,00	55,00	APROV	7º	**3.133.938-**
2.417	SAMARAOLIVEIRAKRULL	15,00	15,00	17,50	5,00	52,50	52,50	APROV	8º	**2.043.328-**
4.802	SOLANGECHAGAS DENOVAESOLIVEIRA	12,50	12,50	12,50	12,50	50,00	50,00	APROV	9º	**9.921.072-**
3.947	VIVIANEDASILVAPINHEIRO	20,00	12,50	7,50	10,00	50,00	50,00	APROV	10º	**0.589.092-**

INSTITUTO AGEPE

Cacoal– Ro.,20 de Março de 2025.

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:AB017589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, CNPJ 04.058.475 0001-90, com endereço na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, representada pelo Presidente da Câmara, Eliel Nunes Silvino, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo de contratação:

OBJETO
Constitui objeto do presente Aviso de Licitação a aquisição de materiais e equipamento de som e imagem (mesa de som ,computador ,kit de transmissão e receptor e kit de câmeras) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

.

REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL: REPRESENTANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	**Computador Workstation, Ryzen 5 5600, Placa de video Quadro T400 2GB, 16GB DDR4, SSD M.2 1TB**; Configuração Processador AMD Ryzen 5 5600, 6-Core, 12- Threads, 3.5GHz (4.4GHz Turbo), Cache 35MB, AM4, 100-000000 Cooler Para Processador Hawin VC-120, 120mm, Preto, HWN-VC120-BK Placa Mãe Placa Mae B550M DDR4, Socket AM4, M-ATX, Chipset AMD B550 Memória Memoria Mancer Dantalion Z, 16GB (2x8GB), DDR4, 3000MHz, C16, MCR-DTLZ-8GB Armazenamento SSD Pichau Rover, 1TB, M.2 2280, PCIe NVMe 3.0, PCH-RVR-1TB Fonte Fonte Mancer Thunder 500W Bronze 80 Plus, MCR- THR500-BL01 MCR-THR500-BL01 Gabinete Gabinete,Mid-Tower, Com 3 Fans, Preto, PG-APS- B Placa de Vídeo PLACA DE VIDEO PNY QUADRO T400, 2GB, GDDR6, 64-BIT Monitor Gamer 24" Full HD	UNID	01		
2	**Kit com 03 câmeras Mini PTZ 20X HDMI USB 2.0 + Joystick JTK1 + suporte de parede + 3 cabos 33m (RS485)** Especificações técnicas da Câmera PTZ: Sensor de imagem: 1/2.7" CMOS Pixel efetivo: 3.25MP Lente: f=4.7mm (aberto) - 94mm(fechado) Campo de Visão Horizontal: approx 65° Taxa de quadros: 1080P30/25, 1080I60/50/30/25, 720P60/50 Ganho: automático/manual (0 a 48dB) Taxa de quadros: 30 fps Zoom óptico: 20x Ângulo de rotação horizontal: -178° ~ +178° Ângulo de rotação vertical: -30° ~ +90° Temperatura de operação: -10°C ~ 50°C Abertura: F1.6-F2.8 Iluminação mínima: 0.05 lux Saídas de vídeo: HDMI / USB 2.0 Voltagem: DC 12v Consumo de energia: 12W Protocolo: VISCA / PELCO P/D Comunicação de controle: RS232 / RS485 Configuração de endereço: 1~255 Presets: 255 Peso: 1,4Kg Dimensões: 120mm x 120mm x 145mm Controle remoto: Incluído Montagem em parede / teto: Suporta Especificações técnicas do controle: Interface: RS-485/RS-232 Protocolos: Pelco-D, Pelco-P, VISCA Baud Rate: 2400bps, 4800bps, 9600bps, 19200bps, 38400bps Endereços: 0~255 Joystick: 4 eixos (Esquerdo/Direito, Sobe/Desce, Zoom, Foco) Display: OLED Power de alimentação: 12V Consumo de Potência: <2W Temperatura de Trabalho: 0°C~40°C Armazenagem: -20°C~+50°C Dimensões: 200mm(L) 120mm(W) 103mm(H) Peso: 0.5kg	KIT	01		
3	**Kits de Transmissor e Receptor HDMI Wireless s/fio Full HD até 200 mts 5.8G;**	KIT	03		
4	**Mesa de som digital 16 canais**; Especificações Gerais Canais: 16 Pré-amplificadores Ghost Soundcraft: 12 Equalizador Sapphyre Soundcraft: 4 bandas limitadores dbx: 4 Efeitos Lexicon: Motor unico Interface: USB 2 entradas / 2 saídas Auxiliares: 4 Subgrupos: 4 mono / 2 estéreo Atenuadores: 100 mm Fonte interna Bivolt Dimensões Altura: 109 mm Largura: 490 mm Comprimento: 505 mm	UNID	01		
5	**Sistema de Microfone Condensador Portátil sem fio profissional Anti-interferência Gooseneck, composto de 01 receptor e 08 microfones;** Ficha Técnica da base Transmissora Switch de frequência: IR SYNC Potência do transmissor: 10mW Radiação harmônica: <-50dBc Bateria: 1 x 3.7V 18500 lithium battery Duração da bateria: 8 hours Porta para carregamento da bateria: USB TYPE-C TFT color display Ficha Técnica Microfone Gooseneck Comprimento da haste: 57.5CM Indicador on/off: LED vermelho Sensibilidade: -40 ± 2dB(0dB=1V/Pa,at 1KHz) Impedância de Saída: 2,2 kohms Padrão Polar : Uni-direcional S/N Ratio: 60dB (f=1kHz,Pin=1Pa Vs=1.5-1.0V) THD: 2% (f=1kHz,Pin=104dB) Resposta de frequência: 80hz - 20000Hz	UNID	02		
6	**Switcher Blackmagic Design ATEM Mini Pro HDMI para transmissão ao vivo.** Entradas: 4 x HDMI Type A 2 x 3.5 mm Stereo Analog Audio 1 x RJ45 Ethernet Saídas: 1 x HDMI 1 x USB Type-C	UNID	01		

Forma de Envio de Propostas:
O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Contratação Direta, poderá encaminhar diretamente à Sala da Comissão da Câmara Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, ou por e –mail (cpl@guajaramirim.ro.leg.br), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
Prazo de envio das Propostas:
As propostas serão recebidas até o dia 09 de abril de 2025 às 13:30 horas presencialmente e até as 23:59 via e-mail.
Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse
https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detal
he_documento.php?id_publicacao=21938&nomeaplicacao=publicacao
esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:6FABA374

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.917/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE ABRIL DE 2025.

"Institui a Estruturação e Composição do Quadro de Cargos Técnicos, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e Estabelece o Piso Base Salarial da Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprova, e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica estabelecida a composição do quadro de Cargos Técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMA, em conformidade com a LEI Nº 1.116, de 20 de janeiro de 2006.

Art. 2ºO quadro de Cargos Técnicos é composto por profissionais com formação acadêmica nas seguintes áreas: Bacharelado em Ciências Biológicas, Engenharia Civil, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental e Gestão Ambiental.

Art. 3ºO cargo de Fiscal Ambiental será ocupado exclusivamente por servidores efetivos, com atribuição legal para exercer atividades de fiscalização ambiental.

Art. 4º Fica criado para compor o quadro técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMA, os seguintes cargos:
Técnico em Elaboração de Projetos Ambientais;
Técnico em Políticas e Programas Ambientais;
Técnico em Proteção e Conservação Ambiental;

Art. 5º Fica estabelecido o piso salarial para os seguintes cargos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMA:
Biólogo, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental, Fiscal Ambiental, Gestor Ambiental, Assessor Técnico, Diretor de Cadastramento e Fiscalização Ambiental, Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental, Diretor de Educação Ambiental, Técnico em Elaboração de Projetos Ambientais, Técnico em Políticas e Programas Ambientais, Técnico em Proteção e Conservação Ambiental e Chefe de Parque.

Parágrafo Único Os Cargos do caput desta Lei serão ocupados por servidor de nível superior para cargo específico exigido por lei, Assessor Técnico, Diretor de Cadastramento e Fiscalização Ambiental, Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental, Diretor de Educação Ambiental, Técnico em elaboração de projeto ambiental, Técnico em política e programa ambiental, Técnico em proteção e conservação ambiental e Chefe de Parque e função gratificada e em Comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

I DOS CARGOS, VAGAS, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA:

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO	VENCIMENTO	DECRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
Assessor Técnico	01	Ensino Médio, Ensino Técnico em afins Ambiental.	R$ 1.400,00	CARGO EXISTENTE	40 hrs
Chefe de Parque	01	Graduação de ensino Superior em área afins Engenharia ou Ambiental, registro no órgão de classe.	R$ 2.000,00	CARGO EXISTENTE	40 hrs
Fiscal Ambiental	02	Ensino Médio, ensino Técnico em afins Ambiental.	R$ 1.518,88		40 hrs
Diretor de Cadastramento e Fiscalização Ambiental	01	Ensino Médio	R$ 840,00	CARGO EXISTENTE	40 hrs
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental.	01	Ensino Médio	R$ 840,00	CARGO EXISTENTE	40 hrs
Diretor de Educação Ambiental.	01	Ensino Médio	R$ 840,00	CARGO EXISTENTE	40 hrs
Diretor de Divisão de Meio Ambiente		Ensino Médio	R$ 840,00	CARGO EXISTENTE	
Técnico em elaboração de projeto ambiental	01	Graduação de ensino Superior em área afins, Gestor Ambiental, Engenharia Civil, Florestal, Agrônomo, ambiental, biólogo e geólogos.	R$ 1.994,88		40 hrs
Técnico em políticas e programa ambiental	01	Graduação de ensino Superior em área afins, Gestor Ambiental, Engenharia Civil, Florestal, Agrônomo, ambiental, biólogo e geólogos.	R$ 1.994,88		40 hrs
Técnico em proteção e conservação ambiental	01	Graduação de ensino Superior em área afins, Gestor Ambiental, Engenharia Civil, Florestal, Agrônomo, ambiental, biólogo e geólogos.	R$ 1.994,88		40 hrs

II DAS ATRIBUIÇÕES:
a)Fiscal Ambiental Compete a Fiscal Ambiental executar trabalhos de fiscalização no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação ambiental, exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos, organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente.
b)Assessor Técnico Compete a Assessor Técnico a elaboração do plano geral de trabalho da SEMA, bem como o acompanhamento de sua execução;
c)Diretor de Cadastro e Fiscalização Ambiental Compete a Diretor de Cadastro e Fiscalização Ambiental executar a fiscalização de atividades que alteram qualidade ambiental em geral e, em particular, das fontes poluidoras.
d)Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental Compete a Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental, elaborar normas e padrões referentes à qualidade do ar, das águas e dos solos e proteção da flora e fauna bem como promover a sua aplicação.
e)Diretor da Divisão de Meio Ambiente Compete Desenvolver e executar estratégias e políticas que visem a proteção ambiental, sustentabilidade e o cumprimento das legislações ambientais.
f)Diretor de Educação Ambiental Compete a Diretor de Educação Ambiental, coordenar e executar projetos e programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis.
g)Técnico em elaboração de projeto ambiental Elaboração de Projetos Ambientais; Elaborar relatórios técnicos e estudos ambientais, como EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental), análise de viabilidade; identificar e estudar os impactos ambientais causados por atividades industriais, agrícolas, comerciais; Realizar medições e coletas de dados ambientais, como qualidade do ar, da água e do solo; Analisar dados obtidos a partir de levantamentos de campo e estudos laboratoriais; Aplicar métodos técnicos e científicos para monitorar e avaliar os resultados; Interação com órgão ambientais;
h)Técnico em políticas e programa ambiental - Estudar e analisar as políticas públicas ambientais existentes, avaliando sua eficácia; Ajudar no desenvolvimento de novas políticas ambientais que atendam às necessidades de preservação, sustentabilidade; Participar da elaboração de planos e programas de gestão ambiental; Coordenar a execução de programas ambientais, como programas de recuperação de áreas degradadas, de gestão de resíduos ou de redução; Monitorar a execução de programas em andamento, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e cronograma; Realizar a avaliação do impacto das políticas e programas ambientais, analisando resultados, indicadores e propondo ajustes necessários;
i)Técnico em proteção e conservação ambiental - Elaborar e executar planos de conservação para proteger áreas naturais, fauna, flora e ecossistemas frágeis; Implementar ações de recuperação ambiental em áreas degradadas, como reflorestamento, controle de erosão e recuperação de áreas; Desenvolver e executar programas de manejo sustentável para recursos naturais, como manejo florestal, de águas; Participar da gestão e manutenção

de unidades de conservação, como parques nacionais, reservas biológicas e estações; Auxiliar na implementação de regras e normas de uso sustentável; Elaborar campanhas de educação e conscientização ambiental.
j)Chefe do Parque Compete a Chefe do Parque, gerenciar mediante critérios e supervisão de um Conselho Administrativo, sugerir medidas legais e propor levantamentos técnicos necessários para conservação do Parque, utilizar instrumentos legais a incentivos governamentais, visando a realização de diagnóstico ambiental da área, bem com elaboração do plano de manejo, para assegurar a proteção da área e seu entorno, aplicar, juntamente com a Divisão de Cadastramento e Fiscalização Ambiental, medidas legais e de fiscalização, destinadas a impedir o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental, promover juntamente com a Divisão de Educação Ambiental, medidas educativas, destinadas a conscientização da proteção do Parque, definir mecanismo visando o credenciamento de fiscais voluntários, para apoio a fiscalização do Parque, aprovar, com o Conselho Administrativo, programação anual, orçamento e prestação de contas.

Art. 6º Será concedida Gratificação de Especialização aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, função gratificada e cargo em comissão, nos seguintes percentuais sobre o piso salarial base:

I 20% (vinte por cento) para servidores com pós-graduação lato sensu;
II 30% (trinta por cento) para servidores com mestrado;
III 40% (quarenta por cento) para servidores com doutorado.

§ 1ºA Gratificação de Especialização não será cumulativa e será concedida somente quando o título apresentado não for requisito mínimo para o cargo.

Art. 7º Os servidores públicos admitidos anteriormente à vigência desta Lei continuarão com suas carreiras profissionais reguladas pela legislação vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento do Município para o exercício de 2025.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, em 02 de abril de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FC9B46D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, 1º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.469.307,62	3.734.560,26
Receita de Contribuições dos Segurados	11.270.115,48	834.192,51
Ativo	11.270.115,48	834.192,51
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.408.102,45	813.681,69
Ativo	2.408.102,45	813.681,69
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.274.897,25	920.554,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.274.897,25	920.554,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.516.192,44	1.166.131,50
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	5.516.192,44	1.166.131,50
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.953.115,18	2.568.428,76

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	13.678.217,93	2.222.508,15	2.222.508,15	2.222.508,15	0,00
Aposentadorias	11.678.217,93	1.966.664,05	1.966.664,05	1.966.664,05	0,00
Pensões por Morte	2.000.000,00	255.844,10	255.844,10	255.844,10	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.678.217,93	2.222.508,15	2.222.508,15	2.222.508,15	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	2.274.897,25	345.920,61	345.920,61	345.920,61	0,00

CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		7.791.089,69
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		1.166.131,50
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.757.725,15
Investimentos e Aplicações		31.927.448,09
Outros Bens e Direitos		323.370.772,39
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATÉ O REALIZADAS BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			1.440.800,00	1.078.954,55	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)			1.440.800,00	1.078.954,55	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.412.334,12	379.847,85	215.659,02	209.116,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	909.271,27	160.344,83	154.569,67	154.569,67	0,00
Demais Despesas Correntes	503.062,85	219.503,02	61.089,35	54.546,85	0,00
Despesas de Capital (XIV)	28.465,88	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.440.800,00	379.847,85	215.659,02	209.116,52	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	699.106,70	863.295,53	869.838,03	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				331.046,43	
Investimentos e Aplicações				358.957,50	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	

Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:B4B67DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL, 1º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	160.507.684,76	29.652.647,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.721.243,43	2.572.077,06
IPTU	8.384.248,29	259.664,87
ISS	2.221.865,93	591.728,03
ITBI	1.093.020,16	256.089,13
IRRF	3.804.585,27	1.099.058,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.217.523,78	365.536,99
Contribuições	3.672.902,82	620.407,81
Receita Patrimonial	3.753.103,16	1.136.291,01
Aplicações Financeiras (II)	3.704.103,68	1.131.103,14
Outras Receitas Patrimoniais	48.999,48	5.187,87
Transferências Correntes	134.111.520,33	25.215.305,04
Cota Parte do FPM	34.692.019,70	6.819.427,92
Cota Parte do ICMS	47.036.110,06	4.584.665,28
Cota Parte do IPVA	3.637.623,01	934.425,19
Cota Parte do ITR	6.600,52	220,38
Transferências da LC 61/1989	56.490,06	24.982,33
Transferencias do FUNDEB	30.195.539,53	5.426.899,22
Outras Transferências Correntes	18.487.137,45	7.424.684,72
Demais Receitas Correntes	248.915,02	108.566,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	79.648,03
Receitas Correntes Restantes	248.915,02	28.918,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	156.803.581,08	28.441.896,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.194.410,37	2.814.005,70
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.715.697,25	1.999.509,11
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.221.891,60	3.120.139,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.221.891,60	3.120.139,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.221.891,60	3.120.139,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.221.891,60	3.120.139,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	177.219.883,05	34.376.041,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	158.025.472,68	31.562.035,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	154.974.342,96	40.002.003,11	23.002.032,17	22.224.720,54	411.758,82	1.647.222,27	1.468.193,60
Pessoal e Encargos Sociais	87.010.486,18	15.898.301,87	15.896.278,52	15.252.659,07	48.695,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	147.000,00	27.825,41	21.996,90	21.996,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	67.816.856,78	24.075.875,83	7.083.756,75	6.950.064,57	363.063,39	1.647.222,27	1.468.193,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	67.816.856,78	24.075.875,83	7.083.756,75	6.950.064,57	363.063,39	1.647.222,27	1.468.193,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	154.827.342,96	39.974.177,70	22.980.035,27	22.202.723,64	411.758,82	1.647.222,27	1.468.193,60

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.090.552,05	2.602.356,00	2.438.167,17	2.431.624,67	0,00	10.092,00	10.092,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.067.754,63	1.632.483,03	769.046,09	719.581,79	336.595,78	743.231,15	743.231,15
Investimentos	7.502.554,63	510.366,83	0,00	0,00	336.595,78	743.231,15	743.231,15

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.565.200,00	1.122.116,20	769.046,09	719.581,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	7.502.554,63	510.366,83	0,00	0,00	336.595,78	743.231,15	743.231,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.134.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	28.465,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	178.583.730,52	43.086.900,53	25.418.202,44	24.634.348,31	748.354,60	2.400.545,42	2.221.516,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	163.464.712,59	40.484.544,53	22.980.035,27	22.202.723,64	748.354,60	2.390.453,42	2.211.424,75
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.771.821,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.399.532,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.457.289,05
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.131.103,14
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.530.635,62
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.829.275,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	68.220.683,39	66.712.655,74
DEDUÇÕES (XL)	65.369.140,13	72.961.944,97
Disponibilidade de Caixa	65.369.140,13	72.961.944,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.170.267,86	75.425.396,16
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.538.506,86	962.421,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	262.620,87	1.501.029,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.851.543,26	-6.249.289,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.100.832,49
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-576.084,92	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.524.747,57	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.393.644,43	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.333.889,51	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.333.889,51	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.791.089,69	

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:857F004F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIMESTRE, PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.503.719,65	2.206.540,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.384.248,29	259.664,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.093.020,16	256.089,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.221.865,93	591.728,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.804.585,27	1.099.058,04

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	106.351.396,90	15.412.242,08
2.1- Cota-Parte FPM	43.365.024,62	8.481.875,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.096.716,45	8.481.875,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.268.308,17	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	58.360.480,29	5.730.831,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.612,58	31.227,91
2.4- Cota-Parte ITR	8.250,65	275,46
2.5- Cota-Parte IPVA	4.547.028,76	1.168.031,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	121.855.116,55	17.618.782,15
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	20.922.553,55	3.048.520,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.847.161,39	1.322.247,12

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.232.255,01	5.481.279,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.232.255,01	5.432.027,43
6.1.1- Principal	30.195.539,53	5.377.646,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	36.715,48	54.380,73
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	49.252,52
6.4.1- Principal	0,00	49.252,52
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.272.985,98	2.329.125,72

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.851.116,18
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.851.116,18
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.332.396,13

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.232.255,01	4.810.614,52	4.317.451,37	4.237.757,32	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.092.048,50	4.219.467,97	4.219.467,97	4.139.773,92	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.480.000,00	964.146,50	964.146,50	956.871,85	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.350.000,00	3.213.909,03	3.213.909,03	3.141.489,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	262.048,50	41.412,44	41.412,44	41.412,44	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.140.206,51	591.146,55	97.983,40	97.983,40	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.692.963,00	166.321,32	11.036,92	11.036,92	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.747.243,51	359.128,20	21.249,45	21.249,45	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	550.000,00	65.697,03	65.697,03	65.697,03	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.810.614,52	4.317.451,37	4.237.757,32	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.810.614,52	4.317.451,37	4.237.757,32	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.219.467,97	4.219.467,97	4.139.773,92	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.802.419,20	4.219.467,97	4.219.467,97	77,68
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	548.128,00	1.163.828,58	1.163.828,58	615.700,59	21,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.976.045,92	5.743.471,74	2.092.325,44	2.085.091,48	0,00
20.1- Educação Infantil	520.000,00	64.540,00	55.475,00	55.475,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.305.000,00	147.621,00	112.915,00	112.915,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	12.681.045,92	5.488.409,45	1.923.935,44	1.916.701,48	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	300.000,00	42.901,29	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.743.300,93	10.399.878,14	6.409.776,81	6.322.848,80	0,00
21.1- Educação Infantil	9.942.963,00	1.195.007,82	1.030.658,42	1.023.383,77	0,00
21.1.1- Creche	3.362.963,00	383.648,79	383.648,79	378.797,15	0,00
21.1.2- Pré-Escola	6.580.000,00	811.359,03	647.009,63	644.586,62	0,00
21.2- Ensino Fundamental	34.800.337,93	9.204.870,32	5.379.118,39	5.299.465,03	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.092.325,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.048.520,98
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	615.700,59
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	536,94
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.524.608,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.404.695,54	4.524.608,89	25,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.181.148,39	469.719,36	469.719,36	536,94	710.892,09
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	586.964,29	43.480,31	43.480,31	536,94	542.947,04
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	594.184,10	426.239,05	426.239,05	0,00	167.945,05
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.566.894,81	516.763,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.253.109,60	493.921,80
31.1.1- Salário-Educação	709.203,60	424.459,83
31.1.2- PDDE	0,00	85,66
31.1.3- PNAE	477.000,00	61.488,68
31.1.4- PNATE	66.906,00	2.240,25
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	5.647,38
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	14.799,95
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	313.785,21	8.042,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.965.394,81	490.369,82	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.022.988,81	62.100,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	942.406,00	428.269,82	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	47.173.695,74	11.044.456,08	6.409.776,81	6.322.848,80	0,00
33.1- Despesas Correntes	45.010.195,74	10.449.992,24	6.325.679,80	6.238.751,79	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	31.222.048,50	5.050.829,90	5.050.829,90	4.963.901,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.548.147,24	5.399.162,34	1.274.849,90	1.274.849,90	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.513.500,00	510.366,83	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.513.500,00	510.366,83	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.445.300,28	1.034.043,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.481.279,95	424.459,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.663.996,37	6.418,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.262.583,86	1.452.085,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	46.695,35	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.018,38	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.305.260,83	1.452.085,16
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:2719624F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL, 1º BIMESTRE, PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.096.220,51	1.632.483,03	10.463.737,48
Investimentos	7.531.020,51	510.366,83	7.020.653,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.565.200,00	1.122.116,20	3.443.083,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.096.220,51	1.632.483,03	10.463.737,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II– I)	12.096.220,51	1.632.483,03	10.463.737,48
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:115674E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO X - RATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, 1º BIMESTRE, PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	99.410.218,95
2025	28.943.030,39	22.461.937,20	6.481.093,19	105.891.312,14
2026	31.787.123,73	24.087.827,09	7.699.296,64	113.590.608,78
2027	36.306.685,74	25.763.843,75	10.542.841,99	124.133.450,77
2028	39.976.325,37	27.440.260,53	12.536.064,84	136.669.515,61
2029	41.070.093,57	29.289.594,34	11.780.499,23	148.450.014,84
2030	42.071.103,64	31.595.830,46	10.475.273,18	158.925.288,02
2031	43.058.668,54	32.783.036,63	10.275.631,91	169.200.919,93
2032	44.080.805,10	34.826.407,10	9.254.398,00	178.455.317,93
2033	44.962.011,29	37.285.900,74	7.676.110,55	186.131.428,48
2034	45.297.082,93	38.375.420,37	6.921.662,56	193.053.091,04
2035	45.760.547,43	39.478.356,03	6.282.191,40	199.335.282,44
2036	46.460.530,79	39.912.600,05	6.547.930,74	205.883.213,18
2037	47.229.410,58	41.511.636,10	5.717.774,48	211.600.987,66
2038	47.868.918,92	43.626.082,65	4.242.836,27	215.843.823,93
2039	49.546.797,29	44.328.070,89	5.218.726,40	221.062.550,33
2040	51.200.413,46	44.847.476,20	6.352.937,26	227.415.487,59
2041	52.940.696,65	45.597.723,77	7.342.972,88	234.758.460,47
2042	54.838.183,29	46.242.398,46	8.595.784,83	243.354.245,30
2043	56.811.601,96	47.742.374,24	9.069.227,72	252.423.473,02
2044	58.737.780,16	49.415.802,09	9.321.978,07	261.745.451,09
2045	60.695.604,71	49.724.503,76	10.971.100,95	272.716.552,04
2046	61.650.583,84	49.613.245,61	12.037.338,23	284.753.890,27
2047	62.654.582,16	49.331.118,80	13.323.463,36	298.077.353,63
2048	63.740.547,94	49.074.971,16	14.665.576,78	312.742.930,41
2049	64.871.448,20	49.397.131,50	15.474.316,70	328.217.247,11
2050	66.038.529,08	49.881.967,99	16.156.561,09	344.373.808,20
2051	67.224.173,39	49.862.758,91	17.361.414,48	361.735.222,68
2052	68.487.958,44	49.422.710,31	19.065.248,13	380.800.470,81
2053	69.820.066,84	49.710.468,42	20.109.598,42	400.910.069,23
2054	71.208.006,38	49.881.488,55	21.326.517,83	422.236.587,06
2055	72.646.680,54	50.605.226,16	22.041.454,38	444.278.041,44
2056	74.120.885,38	51.636.469,01	22.484.416,37	466.762.457,81
2057	52.326.221,14	53.016.932,41	-690.711,27	466.071.746,54
2058	52.454.864,23	54.522.213,24	-2.067.349,01	464.004.397,53
2059	52.516.325,00	54.874.287,48	-2.357.962,48	461.646.435,05
2060	52.564.567,45	55.512.010,97	-2.947.443,52	458.698.991,53
2061	52.585.549,09	55.519.900,98	-2.934.351,89	455.764.639,64
2062	52.609.476,98	54.896.750,33	-2.287.273,35	453.477.366,29
2063	52.668.112,75	54.733.419,90	-2.065.307,15	451.412.059,14
2064	52.741.039,94	54.259.045,03	-1.518.005,09	449.894.054,05
2065	52.845.486,37	54.241.288,09	-1.395.801,72	448.498.252,33
2066	52.961.035,85	55.025.118,26	-2.064.082,41	446.434.169,92
2067	53.049.586,63	57.035.398,39	-3.985.811,76	442.448.358,16
2068	53.049.766,68	57.413.509,85	-4.363.743,17	438.084.614,99
2069	53.039.032,01	57.372.802,12	-4.333.770,11	433.750.844,88
2070	53.037.472,81	57.187.999,13	-4.150.526,32	429.600.318,56
2071	53.053.083,35	57.082.236,19	-4.029.152,84	425.571.165,72
2072	53.083.198,96	57.013.060,44	-3.929.861,48	421.641.304,24
2073	53.127.015,37	56.798.813,37	-3.671.798,00	417.969.506,24
2074	53.192.471,96	56.206.776,61	-3.014.304,65	414.955.201,59
2075	53.299.212,79	55.759.208,27	-2.459.995,48	412.495.206,11
2076	53.442.074,70	56.710.922,20	-3.268.847,50	409.226.358,61
2077	53.553.953,00	57.441.311,29	-3.887.358,29	405.339.000,32
2078	53.643.977,97	57.540.493,43	-3.896.515,46	401.442.484,86
2079	53.741.827,27	56.885.032,53	-3.143.205,26	398.299.279,60
2080	53.884.686,82	56.901.265,75	-3.016.578,93	395.282.700,67
2081	54.041.577,70	56.943.691,07	-2.902.113,37	392.380.587,30
2082	54.211.664,64	56.377.131,36	-2.165.466,72	390.215.120,58
2083	54.425.237,94	55.435.669,75	-1.010.431,81	389.204.688,77
2084	54.702.542,26	54.596.685,36	105.856,90	389.310.545,67
2085	53.413.319,94	53.932.006,31	-518.686,37	388.791.859,30
2086	52.067.279,00	53.451.412,27	-1.384.133,27	387.407.726,03
2087	52.312.604,26	52.358.005,61	-45.401,35	387.362.324,68
2088	51.790.519,40	51.504.386,06	286.133,34	387.648.458,02
2089	51.273.265,14	50.923.819,64	349.445,50	387.997.903,52
2090	50.747.163,44	51.194.818,75	-447.655,31	387.550.248,21
2091	51.033.608,30	50.949.102,94	84.505,36	387.634.753,57
2092	51.350.616,50	50.474.609,44	876.007,06	388.510.760,63
2093	51.710.792,77	50.167.692,56	1.543.100,21	390.053.860,84
2094	52.107.940,81	50.668.451,89	1.439.488,92	391.493.349,76
2095	52.504.140,33	51.216.653,11	1.287.487,22	392.780.836,98
2096	52.896.950,11	52.345.293,48	551.656,63	393.332.493,61
2097	53.257.637,97	54.818.770,47	-1.561.132,50	391.771.361,11
2098	53.518.526,55	56.039.098,74	-2.520.572,19	389.250.788,92
2099			0,00	389.250.788,92

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:F3A6BA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS, 1º BIMESTRE, 2025 PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL --	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro -	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	166.158.598,27
Previsão Atualizada	166.158.598,27
Receitas Realizadas	30.316.927,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	147.914.932,77
Créditos Adicionais	-30.000,00
Dotação Atualizada	147.884.932,7-7
Despesas Empenhadas	35.244.107,0-8
Despesas Liquidadas	20.027.197,70
Despesas Pagas	19.139.921,03
Superávit Orçamentário	10.289.729,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre-
Despesas Empenhadas	35.244.107,08
Despesas Liquidadas	20.027.197,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
	-
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.559.529,89
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.760.854,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.760.854,11
Despesas Previdenciárias Pagas	1.760.854,11
Resultado Previdenciário	798.675,78
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	268.736.707,33	7.038.078,38	2,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	268.736.707,33	7.038.078,38	2,62

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.538.516,79	6.759,14	748.354,60	783.403,05
Poder Executivo	1.538.516,79	6.759,14	748.354,60	783.403,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.558.770,62	202.114,76	2.221.516,75	12.135.139,11
Poder Executivo	14.558.770,62	202.114,76	2.221.516,75	12.135.139,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.097.287,41	208.873,90	2.969.871,35	12.918.542,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.524.608,89	25,00	25,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.219.467,97	70,00	77,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	1.632.483,03		10.463.737,48
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	16.424,91		-16.424,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.295.726,13	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:8215D544

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, 1º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				0,00		16.424,91	-16.424,91
Receita de Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00		16.424,91	-16.424,91
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				2024 (i)		2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				1.018.734,42		16.424,91	1.035.159,33
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:5BE4D084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2642/2025

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2642,DE02DEABRILDE 2025.

CÁLCULOSUPERAVITFINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO-SEMED

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDOem 31/12/2024
2265-9	25.397-9	Reforma escola Hermínia C. de Oliveira	R$ 291.567,28
		TOTAL	R$ 291.567,28

Iduso: 6002
Grupo/Códico:2.701
Detalhamento: 0
Códigode Aplicação:004.073

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
537	obras e instalações	12.361.0011.1087.0006	4.4.90.51.00	R$ 178.535,22
536	indenizações e restituições	12.361.0011.1087.0006	3.3.90.93.00	R$ 112.351,06

Iduso: 6002
Grupo/Códico:2.500
Detalhamento: 001.001
Códigode Aplicação:004.073

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
538	obras e instalações	12.361.0011.1087.0006	4.4.90.51.00	R$ 681,00
Total Geral				R$ 291.567,28

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729495**e o código verificador**ECA0CE80**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F45ED409

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2643/2025

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2643,DE02DEABRILDE 2025.

CÁLCULOSUPERAVITFINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO-SEMED
F/R0.2.599
Códigode Aplicação:003.039

Agência	Conta Bancária	Descriçãoda Conta	SUPERAVIT FINANCEIRO
2265-9	22.524-X	FUNDEB INVESTIMENTO	461.958,31
SALDO			461.958,31
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			106.459,96
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
TOTAL GERAL			355.498,35

F/R0.2.599
Códigode Aplicação:003.039

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
539	obras e instalações	12.361.0011.1227.0000	4.4.90.51.00	R$ 355.498,35
Total Geral				R$355.498,35

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729667**e o código verificador**5E222F91**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3FFFDE36

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2645/2025

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2645,DE02DEABRILDE 2025.

CÁLCULOSUPERAVITFINANCEIRO EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso:0.2.621.3110
Código da aplicação:005.099
Fonte do STN:2.621

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDOem 31/12/2024
1831-7	66240585	Proposta Nº19047.937000/1220-05	R$49.036,70
		TOTAL	R$49.036,70

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.621.3110
Código da aplicação:005.099

Fonte do STN:2.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
541	Equipamentos e Material Permanente	10 301 0008 1097 0000	4.4.90.52.00	R$49.036,70
			Valor	R$49.036,70

Machadinho D`Oeste,02deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729684**e o código verificador**9D376C44**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9939C797

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2647/2025

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2647,DE02DEABRILDE 2025.

CÁLCULOSUPERAVITFINANCEIRO EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.621.0
Código da aplicação:005.120
Fonte do STN: 02.621

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	624058-5	Proposta Nº 19047937000123005	R$97.598,00
		TOTAL	R$97.598,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.621.0
Código da Aplicação:005.120
Fonte do STN:0.2.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
548	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10301000811820000	4.4.90.52.00	R$97.598,00
			Valor	R$97.598,00

Machadinho D`Oeste,02deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729696**e o código verificador**3F047E96**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6FE30FB8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2648/2025

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2648,DE02DEABRILDE 2025.

CÁLCULOSUPERAVITFINANCEIRO EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.621.0
Código da aplicação:005.119
Fonte do STN: 02.621

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDOem 31/12/2024
18317	624058-5	Proposta	R$103.311,10
		TOTAL	R$103.311,10

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.621.0
Código da Aplicação:005.119
Fonte do STN:0.2.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
543	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10301000811760000	4.4.90.52.00	R$103.311,10
			Valor	R$103.311,10

Machadinho D`Oeste,02deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**729715**e o código verificador**77184A2D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BF7C9CD0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4752/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4752,DE03 DEABRILDE 2025.

PLANILHASUPERAVIT FINANCEIRO				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.004				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
1831-7	672025-0	Transferência Especial	585.792,00	
SALDO			585.792,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**585.792,00**	
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.004				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
484	Equipamento e material permanente	20.606.0016.1214.0000	**44.90.52.00**	**585.792,00**
TOTAL				**585.792,00**

Machadinho D'Oeste, 03 de Abrilde 2.025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**730023**e o código verificador**E0FD0A20**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4485FB45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40 - MARIA LUZIA DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0001811.12.01-2024

No dia 21 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARIA LUZIA DA SILVA CNPJ: 04.214.231/0001-59						
Representante: MARIA LUZIA DA SILVA						
Telefone: (69) 3536-1576						
Email: extintores.nacional@hotmail.com						
Endereço: VIMBERE, 3014 - SETOR 08, Ariquemes - RO - 76873-398						
Item: 1	**Quantidade:** 286,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JF	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 130,00	**Valor Total:** R$37.180,00
Descrição: PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO ACLARAMENTO						
Item: 2	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JF	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 4,60	**Valor Total:** R$253,00
Descrição: SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO PROIBIDO FUMAR CODIGO P1						
Item: 3	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JF	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 4,60	**Valor Total:** R$197,80
Descrição: SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO PROIBIDA PRODUZIR CHAMA ,CODIGO P2						
Item: 4	**Quantidade:** 123,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JF	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 4,90	**Valor Total:** R$602,70
Descrição: SINALIZAÇÃO DE ALERTA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO , CODIGO A5						
Item: 6	**Quantidade:** 95,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JF	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 4,60	**Valor Total:** R$437,00
Descrição: PLACA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA E SALVAMENTO: INDICAÇÃO DE SAÍDA À ESQUERDA - TAMANHO APROXIMADO 150MM X 300MM, DENTRO DOS PADRÕES EM CONFORMIDADE DAASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT E ATENDER DEMAIS CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA - NBR VIGENTE.						
Item: 7	**Quantidade:** 113,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JF	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 4,60	**Valor Total:** R$519,80
Descrição: SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA (A FRENTE), TAMANHO, DENTRO DOS PADRÕES EM CONFORMIDADE DAASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT E ATENDER DEMAIS CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA - NBR VIGENTE.						
Item: 8	**Quantidade:** 142,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JF	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 4,60	**Valor Total:** R$653,20
Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, ROTA DE FUGA : INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIAA SER AFIXADAACIMA DA PORTA PARA INDICAR O SEU ACESSO, TAMANHO APROXIMADO DE 150MM X 300MM- CÓDIGO S3, CONSTITUÍDA EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, GARANTIA MÍNIMA DE QUATRO (04) ANOS, APRESENTAR NA PLACA O MARCO DE CONFORMIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT E ATENDER DEMAIS CARCACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA - NBR VIGENTE.						
Total: R$ 109.496,30						
Item: 9	**Quantidade:** 163,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JF	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 4,60	**Valor Total:** R$749,80
Descrição: CONFORMIDADE DAASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT E ATENDER SSINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTOR DE INCÊNDIO 20X20 OU APROXIMADO, NA COR VERMELHA COM BRANCO E 5, EM DEMAIS CARCACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA - NBR VIGENTE.						
Item: 10	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** RESIL	**Modelo:** AÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.241,00	**Valor Total:** R$9.928,00
Descrição: KIT HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO 90X60X17CM PREDIAL INDUSTRIA						
Item: 11	**Quantidade:** 59,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MOCELIN	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 151,00	**Valor Total:** R$8.909,00
Descrição: EXTINTOR PORTÁTIL ABC CAPACIDADE 6 LITROS						
Item: 12	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$2.108,00
Descrição: RECARGA PORTÁTIL ABC CAPACIDADE 6 LITROS						
Item: 13	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 88,00	**Valor Total:** R$528,00
Descrição: RECARGA PORTÁTIL CO^2 CAPACIDADE 6 LITROS						
Item: 16	**Quantidade:** 61,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MOCELIN	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 142,00	**Valor Total:** R$8.662,00
Descrição: EXTINTOR PORTÁTIL ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE 2-A, 10 LITROS..						
Item: 18	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MOCELIN	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 145,00	**Valor Total:** R$3.770,00
Descrição: EXTINTOR PORTÁTIL PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE 5-BC, 6KG						
Item: 20	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MOCELIN	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 530,00	**Valor Total:** R$18.550,00
Descrição: EXTINTOR PORTÁTIL GÁS CARBÔNICO CAPACIDADE 20-BC, 6 KG.						
Item: 22	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$2.108,00
Descrição: RECARGA EXTINTOR PORTÁTIL ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE 2-A, 10 LITROS.						
Item: 23	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$510,00
Descrição: RECARGA EXTINTOR PORTÁTIL PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE 5-BC, 4KG						
Item: 24	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$1.122,00
Descrição: RECARGA EXTINTOR PORTÁTIL PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE 5-BC, 6KG						
Item: 26	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 88,00	**Valor Total:** R$3.608,00
Descrição: RECARGA EXTINTOR PORTÁTIL GÁS CARBÔNICO CAPACIDADE 20-BC, 6 KG.						
Total: R$ 109.496,30						
Item: 27	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 455,00	**Valor Total:** R$9.100,00
Descrição: RECARGA EXTINTOR PORTÁTIL PARA COMBATE À INCÊNDIO CLASSE K, FABRICADA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, ATENDE A NORMA NFPA-10.						
Total: R$ 109.496,30						
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/03/2026** , a contar do dia **21/03/2025** .						

1. **DO OBJETO:**
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE REGARGA DE EXTINTORES.**
2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.

4.5. Os materias deverá ter garantia mínimas conforme Termo de Referencia.

4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;

4.7**.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos

4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.9**.** assistência técnica do veículo deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante, devendo a licitante apresentar a relação das concessionárias autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato), de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme exigências especificadas no Termo de Referência.

4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;

4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.

4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, os materiais que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretárias Municipais de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil; 5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Aquisição **DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE REGARGA DE EXTINTORES,** objeto da presente Ata de Registro de Preço, deverá ser entregue nas Secretarias conforme o TR.

6.2. Os locais de entrega serão conforme pedido de cada secretaria, conforme o Termo de Referência a entrega dos obejetos será de forma PARCELADO;

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 **Prazo do pagamento**
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
SEGAFIN
04.1220002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FICHA: 46.
Funcional Programática:04.1220002.2006-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Dotação Orçamentária:04.1220002.2006-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária:46
SEMIC
Função Programática: 02.09.00,
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013 Manutenção das Atividades da SEMIC
Elemento de Despesa: 4.4.9052 Material Permanente
Ficha: 146
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo,
Ficha: 139
SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Função Programática: 04.7220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo
Ficha:79
Função Programática: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo
Ficha: 102
SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri
Elemento de Despesa: 4.4.9052 Material Permanente
Ficha: 121
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo,
Ficha: 113
SETUR
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 154
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros
Ficha: 156
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 158
SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo manutenção das Atividades da SEMDES),
Ficha 259.

Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente Manutenção das Atividades da SEMDES) Ficha 267.
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão do
Programa Bolsa Família e Cadastro Único) Ficha 278
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)
Ficha 281
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2064,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 534
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Básico Fixo), Ficha 283.

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 184
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060(Manutenção do Programa Vigilância ePromoção a Saúde).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 253
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054(Incentivo Financeiro da APS- CapitaçãoPonderada- Atenção Básica). Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 220

9. **DAS PENALIDADES**

10. 9.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.1 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.3.. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.5.. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.6.A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9.1.7. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações. 9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:
a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

9.1.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. 18.12. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.1.10.1 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.1.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.1.12. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.3. Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.3.1 Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.3.3. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;
II – Tenha pago da multa;
III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.3.4. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item
9.3.5 exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1.consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2.consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de

registro de preços. 10.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 11.5.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no

aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; 11.6.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. 11.6.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 11.7.O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 11.8.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 11.9.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 11.9.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 11.9.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços. 11.10.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 11.11.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 11.12.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 11.13.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 11.14.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 11.15.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 11.16.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 11.17.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 12.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 12.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 12.3.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.4.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 12.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 12.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 13.**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 13.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 13.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 13.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 13.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 13.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 13.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 13.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 12.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 13.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 13.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 13.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **14.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 14.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 14.2.O remanejamento somente poderá ser feito:De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 14.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 14.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 14.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 14.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. **15.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 15.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou 15.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 15.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 15.4.1.Por razão de interesse público; 15.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 15.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. **16.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO** 16.1. Obrigações da Contratada 16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e no prazo estipulado neste termo. 16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta. 16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor. 16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021. 16.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos. 16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação. 16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. 16.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada. 16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços. 16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente. 16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação. 16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021. 16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes. 16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços. 16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação. 16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016. 16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor. 16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. 16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto. 16.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho. 16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações. 16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante. 16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes. 16.1.26. **Obrigações da Contratante** 16.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. 15.2.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. 16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente. 16.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas. 16.2.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas. 16.2. 6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar

sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais. 16.2. 7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência. 16.2.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município. **17.DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES** 17.1.São obrigações da Contratante: 17.1.1.Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 17.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 17.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 17.1.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 17.1.6.A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **17.1.7.Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município. **18.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES** 18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 010/2025/PMMN/RO. 19.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** 19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços; 19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados. 19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados). 19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções. 19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. **20.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso. 20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços. 21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA** 21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado. **22.DISPOSIÇÕES GERAIS** 22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. 22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. 22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores. 22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição. 22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 02/04/2025 12:08:47

MARIA LUZIA DA SILVA
04.214.231/0001-59

Assinado de forma digital por: **MARIA LUZIA DA SILVA**
Importado
Dados: 21/03/2025 15:32:07

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:95EA712A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41 - PROTEGE EXTINTORES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001811.12.01-2024

No dia 27 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PROTEGE EXTINTORES LTDA			**CNPJ:** 07.781.779/0001-79			
Representante: DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA						
Telefone: (69) 9304-6964						
Email: protegeextintoresltda@gmail.com						
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 2234 - VISTAALEGRE, Cacoal - RO - 76960-010						
Item: 5	**Quantidade:** 84,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CAPITAL EXTINTORES	**Modelo:** CAPITAL EXTINTORES	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$420,00
Descrição: PLACA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA E SALVAMENTO: INDICAÇÃO DE SAÍDA À DIREITA - TAMANHO APROXIMADO						

150MM X 300MM ,DENTRO DOS PADRÕES EM CONFORMIDADE DAASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT E ATENDER DEMAIS CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA - NBR VIGENTE.						
Item: 14	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CAPITAL EXTINTORES	**Modelo:** CAPITAL EXTINTORES	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$312,00
Descrição: SINALIZAÇÃO DE PERIGO INFLAMAVEL						
Item: 15	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CAPITAL EXTINTORES	**Modelo:** CAPITAL EXTINTORES	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$9,00
Descrição: SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR LOTAÇAO MÁXIMA						
Item: 17	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** extinorpi	**Modelo:** extinorpi	**Preço Unitário:** R$ 99,00	**Valor Total:** R$990,00
Descrição: EXTINTOR PORTÁTIL PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE 5-BC, 4KG						
Item: 19	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** extinorpi	**Modelo:** extinorpi	**Preço Unitário:** R$ 450,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: EXTINTOR PORTÁTIL GÁS CARBÔNICO CAPACIDADE, 20-BC, 4KG.						
Item: 21	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** UND	**Marca:** extinorpi	**Modelo:** extinorpi	**Preço Unitário:** R$ 2.000,00	**Valor Total:** R$22.000,00
Descrição: EXTINTOR PORTÁTIL PARA COMBATE À INCÊNDIO CLASSE K, FABRICADA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, ATENDE A NORMA NFPA-10.						
Item: 25	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CAPITAL EXTINTORES	**Modelo:** CAPITAL EXTINTORES	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: RECARGA EXTINTOR PORTÁTIL GÁS CARBÔNICO CAPACIDADE, 20-BC, 4KG.						
Total:						**R$ 25.931,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/03/2026** , a contar do dia **27/03/2025** .

1. **DO OBJETO:**
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE REGARGA DE EXTINTORES.**
2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. Os materias deverá ter garantia mínimas conforme Termo de Referencia.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9. A assistência técnica do veículo deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante, devendo a licitante apresentar a relação das concessionárias autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato), de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme exigências especificadas no Termo de Referência.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, os materiais que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretárias Municipais de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Aquisição **DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE REGARGA DE EXTINTORES,** objeto da presente Ata de Registro de Preço, deverá ser entregue nas Secretarias conforme o TR.
6.2. Os locais de entrega serão conforme pedido de cada secretaria, conforme o Termo de Referência a entrega dos obejetos será de forma PARCELADO;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEGAFIN
04.1220002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FICHA: 46**.**
Funcional Programática:04.1220002.2006-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Dotação Orçamentária:04.1220002.2006-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária:46

SEMIC
Função Programática: 02.09.00,
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013 Manutenção das Atividades da SEMIC
Elemento de Despesa: 4.4.9052 Material Permanente
Ficha: 146
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo,
Ficha: 139

SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Função Programática: 04.7220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo
Ficha:79

Função Programática: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo
Ficha: 102
SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri
Elemento de Despesa: 4.4.9052 Material Permanente
Ficha: 121
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo,
Ficha: 113
SETUR
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 154
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros
Ficha: 156
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 158
SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo manutenção das Atividades da SEMDES),
Ficha 259.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 267.
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)
Ficha 278
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente
Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)
Ficha 281
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2064,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 534
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Básico Fixo),
Ficha 283.

SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 184
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060(Manutenção do Programa Vigilância ePromoção a Saúde).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 253
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054(Incentivo Financeiro da APS- CapitaçãoPonderada- Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 220

9. DAS PENALIDADES

10. 9.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.1.1 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

9.1.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.1.3. . Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.5. . A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.6. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9.1.7. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:
a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
9.1.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. 18.12. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.1.10.1 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.1.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.1.12. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.3. Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.3.1 Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e

ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.3.3. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;
II – Tenha pago da multa;
III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.3.4. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item
9.3.5 exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2.consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
11.6.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
12.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. Obrigações da Contratada
16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.
16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
16.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

16.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
16.1.26. Obrigações da Contratante
16.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
15.2.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
16.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
16.2.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
16.2.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
16.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
16.2.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 010/2025/PMMN/RO**.
19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 02/04/2025 12:10:15

PROTEGE EXTINTORES LTDA
07.781.779/0001-79

Assinado de forma digital por: **DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA 69115516172**
Dados: 27/03/2025 09:33:42

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:EF30A9FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 728/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	Cimento CP IV 32 RS - 50 kg	958,00	UNID.	R$56,88	R$ 54.491,04
2	Anéis de vedação para vaso sanitário	10,00	UNID.	R$5,00	R$50,00
3	Argamassa ac – 1, saca com 20 kg	30,00	SC	R$15,00	R$450,00
4	Argamassa ac – 2, saca com 20 kg	30,00	SC	R$33,00	R$990,00
5	Argamassa ac – 3, saca com 20 kg	30,00	SC	R$39,50	R$1.185,00
6	Assento sanitário adulto, composto em pvc e poliuretano	10,00	UNID.	R$22,00	R$220,00
7	Tinta semibrilho lata 18 litros cor azul bebe	15,00	UNID.	R$345,00	R$5.175,00
8	Tinta semibrilho lata 18 litros cor creme	20,00	UNID.	R$345,00	R$6.900,00
9	Tubo em pvc para esgoto 100mmbarra com 6 m	100,00	UNID.	R$58,00	R$5.800,00
10	Areia lavada granulação fina	111,00	M3	R$131,00	R$14.541,00
11	Areia lavada granulação grossa	161,00	M3	R$132,00	R$21.252,00
12	Cimento CP IV 32 RS - 50 kg	342,00	UNID.	R$56,88	R$19.452,96
13	Pedrisco de brita	135,00	M3	R$240,00	R$32.400,00
14	Pedra brita comercial nº 2	383,00	M3	R$180,00	R$68.940,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico 26/2024, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 330/2024, vinculado e parte integrante do Processo n° 728/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 231.847,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais),** conforme consta no Pregão Eletrônico 26/2024, Nota de Empenho n° 558/2025, Processo Administrativo nº 728/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, ANEXO I do Edital Pregão Eletrônico 26/2024 e parte integrante do Contrato N° 20/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**15.452.0013.2.052.**	**Manutenção das Vias Urbanas**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**24 00**	**Material para manutenção de bens imóveis / instalações**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 558/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 20/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 728/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7CE10C11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº171-GP/2025

PORTARIA Nº171-GP/2025 Em, 03 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM a servidora Pública do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO, memorando nº176/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM de efetivo exercício de docência na Zona Rural, a servidora do quadro efetivo deste executivo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRIC	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Aline de Gois Luiz	9911	Professor II (Orientador Escolar) – 40 horas	EMEIF Onorina de Souza – Distrito Nova Dimensão linha 28	60 Km	Retroativo ao dia 12/03/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E68A3AAD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº166-GP/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº166-GP/2025, de 01 de abril de 2025.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata da **PORTARIA Nº166-GP/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, no dia 02/04/2025, anexo XVI N° 3951 – PÁG 235, a seguinte errata:
Onde-se lê:

01	Roseli Teodoro Dutra	Agente de Limpeza e Conservação	667	4º Quinquênio	A partir do dia 01/04/2025	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Leia-se:

01	Roseli Teodoro Dutra	Agente de Limpeza e Conservação	667	4º Quinquênio	01 mês Abril/2025	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

PALÁCIO 21 DE JULHO Em, 03 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2863AF0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 27/03/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	**JI-PARANÁ/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO : CRETA**	**Placa RSZ8D80**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Fernanda Dias de Souza CADASTRO: 114
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 665.###.###-04 RG: 1496330 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10039-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 27 de Março do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Gestores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025
Fernanda Dias de Souza
RG: 1496330 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7CE3EC18

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**28/03/2025	**Nº DIARIAS**	01(uma) 30%
	CHEGADA:28/03/2025	**V. UNT.**	338,40

CIDADE/UF: Nova União/ RO	JI-PARANÁ	**V. TOTAL**	R$ 338,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO: CRETA**	**PLACA** RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.###.###-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidade de JI-PARANÁ -RO, com saída no dia 28 de Março do ano corrente paraparticipar da formação de gestores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025
Lucinei Gomes Ferreira
729260 SSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:27224490

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA: 28/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (duas) 30%**
	CHEGADA: 28/03/2025	**V. UNT.**	**135,36**

CIDADE/UF: Nova União/ RO	**JI-PARANÁ**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO: CERTA**	**PLACA RSZ8D80**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1564
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga
CPF: 946.718.772-87 RG: 1021025 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidadede JI-PARANÁ -RO, com saída no dia 28 de Março do ano corrente para participar da formação de gestores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025
Daiane Pereira da Silva Santos
RG: 1021025 SESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:92FC8981

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA: 28/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**01(duas) 30%**
	CHEGADA: 28/03/2025	**V. UNT.**	**135,36**

CIDADE/UF: Nova União/ RO	**JI-PARANÁ**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO: CERTA**	**PLACA RSZ8D80**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 630.###.###-91 RG: 734170 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9 8110-0802
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS JUSTIFICATIVA:
O servidor JAIRO VENANCIO DA SILVA ,irá se deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de JI-PARANÁ -RO, com saída no dia 28 de Março do ano corrente, para levar as servidorasLucinei Gomes Ferreira eDaiane Pereira da Silva Santos. Para participarem da formação de gestores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025
JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: 734170 SSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:14C05E1E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 25/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**03 (três) 100%**
	CHEGADA: 28/03/2025	**V. UNT.**	**R$ 451,20**

CIDADE/UF:	**Porto Velho/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 1.353,60**

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO HILUX**	**Placa: Placa: SLI1J36**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.###.###-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Porto Velho -RO, dos dias 25 a 28 de março do ano corrente, para levar a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva aonde a mesma participará do curso METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA I.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A6C2C83A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/03/2025	Nº DIARIAS	03 (três) 100%
	CHEGADA: 28/03/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1.353,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO HILUX	Placa: SLI1J36

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.###.###-00 RG: 583728 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva irá deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO, dos dias 25 a 28 de março do ano corrente, aonde a mesma participara do curso METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA I.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA
RG: 583728 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:49D639C8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 26/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**1 (uma) 100%**
	CHEGADA: 27/03/2025	**V. UNT.**	**R$ 451,20**

CIDADE/UF:Nova União/ RO	**Ariquemes/RO**	**V. TOTAL**	**R$451,20**

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO: ONIX**	**QTE0I95**

NOME:Zaqueu Martins de Oliveira		**CADASTRO: 061**
CARGO/FUNÇÃO:Motorista		**LOTAÇÃO: Semplacaf**
CPF:351.###.###-78		**RG: 105715 SSP/RO**
ENDEREÇO: xxxxx		**BAIRRO: xxxx**
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:(69)**
BANCO: Nubank	**AGÊNCIA:0001**	**CONTA:4829495-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Aquiremes/RO, no dia 26 a 27 de março do ano corrente para levar a servidora Daniela Moraes Teixeira, onde a mesma participará do Encontro de Gestores Municipais de Turismo de Rondônia entre Secretários, Interlocutores e Representantes Regionais

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025
Zaqueu Martins de Oliveira
RG: 105715 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:222BD776

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**26/03/2025	**Nº DIARIAS**	1(uma) 100%
	CHEGADA:27/03/2025	**V. UNT.**	R$ 451,20

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Ariquemes/RO	**V. TOTAL**	R$451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**ONIX	QTE0I95

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:**Daniela Moraes Teixeira** CADASTRO: 1609
CARGO/FUNÇÃO:ASSESSOR DE GABINETE
CPF: 025.###.###-09 RG: 1259863 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho , Nº 1060
BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova Uniao - RO TELEFONE: (69) 99231-0100
BANCO: 237 AGÊNCIA: 3737 CONTA: 101512-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ariquemes/RO, no dia 26 e 27 de março do ano corrente, onde a mesma participará do Encontro de Gestores Municipais de Turismo de Rondônia entre Secretários, Interlocutores e Representantes Regionais

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025
Daniela Moraes Teixeira
1259863 SSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CF2E0015

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/03/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:27/03/2025	**V. UNT.**	R$ 135,36

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Solivan Oliveira de Souza CADASTRO: 115
CARGO/FUNÇÃO: Supervisora
CPF: 655.747.962-87 RG: 607859 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9932-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 27 de março do ano corrente, onde os mesmos irão participar da Formação de Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/03/2025
Solivan Oliveira de Souza
RG:607859 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0C22EB7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 828, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 828, DE 27 DE MARÇO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de marÃ§o de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 45.889,68 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO CV 312/ SEAGRI/PGE/2023, CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 43, § 1º. INCISO I, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1205/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial no orçamentovigente deR$ 45.889,68(quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)por superávit financeiro do repasse do Governo do Estado CV 312/SEAGRI/PGE/2023, para aquisição de produtos da agricultura familiar - PAA.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Pro	20.605.0012.1086	CV-312-PGE – Aq. Produtos Agr. Familiar- PAA			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	348	2.700.0000.0000	45.889,68
TOTAL DO CRÉDITO				R$	45.889,68

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e acategoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro com saldo em 31/12/2024, de repasse do Governo do Estado CV 312/SEAGRI/PGE/2023, para aquisição de produtos da agricultura familiar - PAA, alocados na conta corrente 15.332 - X.
.
Artigo 4º-O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0A6E1739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 830, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 830, DE 27 DE MARÇO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de marÃ§o de 2025.

> "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 306.471,35 (TREZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS II E 43, § 1º. INCISO I E II, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1206/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, sendoR$300.993,16(trezentos e seis mil, novecentos e três reais e dezesseis centavos) por superávit financeiro, conforme saldo financeiro aportado no Balanço Patrimonial, na fonte de recurso 0.1.706.3110, eR$ 5.478,19 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)por excesso de arrecadação de Rendimentos de aplicação financeiras aferidos até 17/03/2025.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Pro	20.606.0024.2100	Contratação Horas Maq. E Aq. Mat. Cons. Epif20244331 Nº 202443310002			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	132	1.706.0000.3110	5.478,19
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	132	2.706.0000.3110	91.907,61
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	133	2.706.0000.3110	209.085,55
TOTAL DO CRÉDITO				R$	306.358,69

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e acategoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro, conforme saldo de Balanço Patrimonial, fonte de recurso 1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, Transferência Especial de nº 202443310002,aportado na conta corrente 15623-XTRANSF ESPECIAIS-1101450e por excesso de arrecadação da mesma fonte.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:882F489B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Consolidado
Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: S; Exercício: 2024; Mês: 12; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.501.882,97	27.501.882,97	40.761.741,42	13.259.858,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.511.514,82	1.511.514,82	3.307.827,41	1.796.312,59
CONTRIBUIÇÕES	65.157,24	65.157,24	76.798,86	11.641,62
RECEITA PATRIMONIAL	701.043,62	701.043,62	1.441.229,38	740.185,76
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	95.179,93	95.179,93	62.220,25	-32.959,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.090.250,68	25.090.250,68	35.487.722,52	10.397.471,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.736,68	38.736,68	385.943,00	347.206,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	750.000,00	750.000,00	2.401.250,84	1.651.250,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00	2.401.250,84	1.651.250,84
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.251.882,97**	**28.251.882,97**	**43.162.992,26**	**14.911.109,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**28.251.882,97**	**28.251.882,97**	**43.162.992,26**	**14.911.109,29**
Déficit (VI)	-	-	2.428.655,91	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**28.251.882,97**	**28.251.882,97**	**45.591.648,17**	**17.339.765,20**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**11.814.931,62**	**11.814.931,62**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**11.814.931,62**	**11.814.931,62**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.686.248,47	41.832.090,85	37.810.678,52	35.639.794,25	35.419.341,75	4.021.412,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.142.601,78	20.530.680,28	18.893.600,00	18.857.632,24	18.645.705,14	1.637.080,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.177,64	21.177,64	0,00	0,00	0,00	21.177,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.517.469,05	21.280.232,93	18.917.078,52	16.782.162,01	16.773.636,61	2.363.154,41
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.141.856,26	9.239.777,77	7.780.969,65	2.586.465,09	2.586.465,09	1.458.808,12
INVESTIMENTOS	1.063.331,92	9.179.933,43	7.735.813,94	2.541.309,38	2.541.309,38	1.444.119,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.524,34	59.844,34	45.155,71	45.155,71	45.155,71	14.688,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	423.778,24	86.378,24	0,00	0,00	0,00	86.378,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**28.251.882,97**	**51.158.246,86**	**45.591.648,17**	**38.226.259,34**	**38.005.806,84**	**5.566.598,69**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**28.251.882,97**	**51.158.246,86**	**45.591.648,17**	**38.226.259,34**	**38.005.806,84**	**5.566.598,69**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**28.251.882,97**	**51.158.246,86**	**45.591.648,17**	**38.226.259,34**	**38.005.806,84**	**5.566.598,69**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores Exercício Anterior (a)	Em 31 de Dezembro do (b)				
DESPESAS CORRENTES	50.156,02	875.508,69	728.680,77	727.081,85	149.564,98	49.017,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.156,02	875.508,69	728.680,77	727.081,85	149.564,98	49.017,88
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.604.566,91	2.669.478,75	2.669.193,91	634.104,39	2.301.268,61
INVESTIMENTOS	0,00	5.604.566,91	2.669.478,75	2.669.193,91	634.104,39	2.301.268,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**50.156,02**	**6.480.075,60**	**3.398.159,52**	**3.396.275,76**	**783.669,37**	**2.350.286,49**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	358,83	618.921,02	619.279,85	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	594.381,67	594.381,67	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358,83	24.539,35	24.898,18	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**358,83**	**625.821,02**	**626.179,85**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1718C23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Exercício de 2024					
Período de: Janeiro à Dezembro					
Balanço Financeiro - Anexo 13					
Despesa: Empenhada					
CONSOLIDADO					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**43.162.992,26**	**38.689.602,30**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**45.591.648,17**	**41.454.075,25**
Recursos Não Vinculados	**27.222.709,37**	**24.172.706,37**	**Recursos Não Vinculados**	**25.519.248,47**	**19.300.940,68**
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	26.984.667,75	22.294.535,25	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	12.637.407,72	14.030.874,09
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	36.167,42	0,00	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.730.255,20	0,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	10.181,98	1.415.232,77	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	3.508.368,58	5.270.066,59
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	191.692,22	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.931.681,65	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	462.938,35	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.075.426,33	0,00
			RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	636.108,99	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**15.940.282,89**	**14.516.895,93**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**20.072.399,70**	**22.153.134,57**
Recursos Vinculados à Educação	**7.127.999,72**	**4.243.844,49**	**Recursos Vinculados à Educação**	**7.265.948,66**	**4.520.765,21**
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	18.681,03	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	905.027,90	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	5.243.189,41	4.243.844,49	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	3.866.092,59	4.520.765,21
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	293.578,77	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	60.017,64	0,00	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.601,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	70.217,59	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	53.357,82	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	57.071,82	0,00	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.382.083,61	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	398.500,00	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	3.159,85	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.293.503,76	0,00
			OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	47.006,13	0,00
			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	207.628,18	0,00
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	31.712,37	0,00
			TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	232.518,27	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**2.865.955,02**	**2.967.801,52**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**3.260.694,15**	**10.041.170,85**
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.901.745,96	2.967.801,52	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.185.042,12	1.531.472,35
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	505.227,52	0,00			
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	346.221,11	0,00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	339.784,44	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	30.839,03	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	1.403,59	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.607,81	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	80.503,26	0,00			
			TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	86.415,50	0,00

OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	14,55	0,00			
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	8.509.698,50
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	602.106,19	0,00
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	662.114,52	0,00
			ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	31.663,42	0,00
			TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	342.960,15	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**311.063,81**	**597.801,36**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**239.094,02**	**0,00**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	153.853,02	597.801,36	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	83.829,57	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	157.210,79	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.259,01	0,00
			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	93.005,44	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**5.553.501,75**	**6.707.448,56**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**9.306.662,87**	**7.591.198,51**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	19.989,23	6.707.448,56	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	654.306,06	7.591.198,51
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	1.103.821,09	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.280.285,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A	18.115,02	0,00			
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.875.318,06	0,00	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	2.595.933,15	0,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO	9.088,55	0,00	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.449.998,74	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.491.443,76	0,00			
			IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	4.831,72	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	13.763,40	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES	21.962,64	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	139.776,87	0,00
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.555.870,43	0,00
			IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.397.991,76	0,00
			IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	227.668,28	0,00
Demais Vinculações Legais	**81.762,59**	**0,00**	**Demais Vinculações Legais**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	4.905,66	0,00			
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	76.856,93	0,00			
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**8.335.655,15**	**15.510.777,41**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**8.335.655,15**	**15.510.777,41**
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	8.335.655,15	15.510.777,41	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	8.335.655,15	15.510.777,41
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**8.009.247,41**	**7.324.382,38**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**4.445.011,35**	**1.993.371,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.365.388,83	6.480.075,60	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.396.275,76	1.761.795,07
Inscrição de Restos a Pagar Processados	220.452,50	625.821,02	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	626.179,85	20.722,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	423.406,08	218.485,76	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	422.555,74	210.853,58
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**17.601.214,89**	**15.034.676,49**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**18.736.795,04**	**17.601.214,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	17.601.214,89	15.034.676,49	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	18.736.795,04	17.601.214,89
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**77.109.109,71**	**76.559.438,58**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**77.109.109,71**	**76.559.438,58**
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:D29A9E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Exercício de 2024		
Até o Mês: Dezembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
CONSOLIDADO		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	57.533.929,55	50.653.716,14
ATIVO CIRCULANTE	18.747.641,92	17.609.978,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	18.736.795,04	17.601.214,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10.846,88	8.764,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	38.786.287,63	33.043.737,25
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.357.203,59	2.370.147,54
IMOBILIZADO	36.429.084,04	30.673.589,71
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	57.533.929,55	49.690.894,19
PASSIVO CIRCULANTE	242.064,67	626.799,77
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	218.847,67	594.341,80
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	19.576,18	31.798,18
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.640,82	659,79
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	989.871,91	680.701,43
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	989.871,91	680.701,43
PATRIMÔNIO LIQUIDO	56.301.992,97	48.383.392,99
RESULTADOS ACUMULADOS	56.301.992,97	48.383.392,99
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	57.533.929,55	50.653.716,14
ATIVO FINANCEIRO	18.744.049,28	17.601.214,89
ATIVO PERMANENTE	38.789.880,27	33.052.501,25
PASSIVO (II)	10.958.124,31	7.837.762,82
PASSIVO FINANCEIRO	9.937.634,20	7.157.061,39
PASSIVO PERMANENTE	1.020.490,11	680.701,43
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	46.575.805,24	42.815.953,32
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.906.120,87	72.275,67
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.906.120,87	72.275,67
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**8.799.160,84**	**10.444.183,50**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.584.826,79	5.340.388,79
150000001001 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-2.722.011,31	0,00
150000001002 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1.398.036,20	0,00
150000150000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-633.728,39	0,00
150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	-318.333,17	434.865,62
150000250000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-378.957,98	0,00
150000251001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	3.032.038,39	24.145,85
150100000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	207.608,06	0,00
154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-303.861,09	0,00
154000001070 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1.482.910,46	0,00
154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	-582.196,76	0,00
154000700000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	101.814,54	0,00
154000701070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	0,00	207.628,18
155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	81.819,53	16.554,80
155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	77.762,25	17.744,61
155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	29.092,95	8.729,10
156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	-243.799,11	97.629,07
157100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	694.419,18	605.839,33
159900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-15.953,82	27.892,46
160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.889.706,05	1.168.030,85
160100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.511.259,55	1.006.032,03
160500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	40.083,78	33.647,11
162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	36.339,44	16.108,22
163100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	27.364,06	25.960,47
163200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	342.846,58	348.758,82
165900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.731,12	3.156,57
166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	685.460,52	582.701,07
166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	94.951,78	0,00
170000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-2.642.789,25	-2.524.476,64
170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.607.245,76	1.634.227,55
170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES	282.079,21	0,00
170600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.523.393,25	0,00
170600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	-660.032,37	1.564.408,49
170800000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	9.088,55	0,00
171000003210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE	41.445,02	0,00
171000003220 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE	209.599,96	200.668,28
172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA	21.962,64	0,00
175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	4.905,66	0,00
175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	77.582,14	0,00
175900000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	-2.627,14	32.632,19
250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-187.267,60	-188.702,46
250000001002 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-936.807,64	0,00

250000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	-135.385,86	0,00
250000250000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-55.852,66	0,00
254000001070 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-207.628,18	0,00
255300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	5.006,89	0,00
256900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	-31.712,37	0,00
257100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	-232.518,27	0,00
260000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-602.043,49	0,00
260100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-662.114,52	0,00
260500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	-31.663,42	0,00
263200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	-339.960,15	0,00
266000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-67.673,62	-140.251,67
266100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	0,00	-6.089,23
266900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	-24.866,00
270000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-139.776,87	0,00
270100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-1.542.864,39	-69.179,96
270600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	-988.457,00	0,00
270600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	-409.534,76	0,00
271000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-227.668,28	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:3990EFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Exercício de 2024		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
CONSOLIDADO		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**57.618.978,72**	**58.932.324,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.267.865,92	2.055.284,45
IMPOSTOS	3.179.569,92	1.972.588,13
TAXAS	88.296,00	82.696,32
CONTRIBUIÇÕES	76.798,86	79.286,61
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	76.798,86	79.286,61
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	62.220,25	84.671,76
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	62.220,25	84.671,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.485.635,18	1.681.005,33
JUROS E ENCARGOS DE MORA	38.519,31	5.801,96
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	5.886,49	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.441.229,38	1.675.203,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	50.630.258,33	54.860.540,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.351.936,26	15.510.777,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	39.676.647,36	34.842.549,19
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	289.317,41	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	15.984,94	23.809,69
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.296.372,36	4.483.404,68
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	880.958,44	126.110,48
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	80.057,09
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	840.958,44	27.626,17
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	40.000,00	18.427,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.215.241,74	45.424,48
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	2.136,16
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.215.241,74	43.288,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**50.663.200,69**	**53.212.647,54**
PESSOAL E ENCARGOS	18.964.576,63	18.435.515,05
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	15.879.856,12	14.744.728,09
ENCARGOS PATRONAIS	1.707.066,11	2.957.162,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.377.654,40	733.624,52
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	51.292,73	45.174,93
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	51.292,73	45.174,93
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.764.267,41	13.502.570,03
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.170.731,96	4.954.052,24
SERVIÇOS	8.523.004,84	7.851.273,30
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	70.530,61	697.244,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	666.258,41	171.495,39
JUROS E ENCARGOS DE MORA	20.000,00	20.000,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	646.258,41	151.495,39
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	13.794.230,59	20.300.375,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.335.655,15	15.510.777,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.252.292,94	4.555.348,17
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	55.000,00	160.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	151.282,50	74.250,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	496.757,68	4.854,72
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	4.854,72
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	232.061,43	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	264.696,25	0,00
TRIBUTÁRIAS	404.533,49	320.084,30
CONTRIBUIÇÕES	404.533,49	320.084,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.521.283,75	432.577,54
INCENTIVOS	52.800,00	28.800,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	42.003,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.468.483,75	361.774,37
Resultado Patrimonial do Período	**6.955.778,03**	**5.719.676,54**

Nota(s) Explicativa(s):
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: GENAIRFREZ. Emissão: 31/03/2025, às 21:31:22. Protocolo: 2c0847b0-7468-4e7d-b5d3-b7d3d6d68ed9

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:BD8C3FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Exercício de 2024		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Período: Janeiro a Dezembro	
CONSOLIDADO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**49.516.820,86**	**49.334.535,28**
Receita Tributária	3.307.827,41	1.990.360,82
Receita de Contribuições	76.798,86	79.286,61
Receita Patrimonial	1.441.229,38	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	62.220,25	84.671,76
Remuneração das Disponibilidades	0,00	1.675.203,37
Outras Receitas Derivadas e Originárias	385.943,00	65.664,35
Transferências correntes recebidas	35.487.722,52	45.431.560,31
Intergovernamentais	30.277.610,35	25.705.248,50
da União	16.540.737,37	14.618.101,73
de Estados e Distrito Federal	13.736.872,98	11.052.447,79
de Municípios	0,00	34.698,98
Intragovernamentais	0,00	15.510.777,41
Outras transferências correntes recebidas	5.210.112,17	4.215.534,40
Outros ingressos operacionais	8.755.079,44	7.788,06
Desembolsos	**45.519.932,55**	**46.965.473,58**
Pessoal e demais despesas	36.710.703,45	31.211.705,25
Legislativa	1.590.930,17	1.359.454,87
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	7.485.508,01	6.708.122,71
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.866.016,45	1.613.340,43
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	10.772.636,54	8.631.175,96
Trabalho	0,00	0,00
Educação	9.782.628,18	8.546.126,61
Cultura	287.989,89	375.316,16
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	125.596,33	57.055,40
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.061.534,66	589.448,41
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	2.538.371,75	2.778.127,95
Desporto e Lazer	64.223,91	18.077,29
Encargos Especiais	1.135.267,56	535.459,46
Juros e encargos da dívida	0,00	1.572,78
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	1.572,78
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências correntes concedidas	55.000,00	15.745.027,41
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	15.610.777,41
Outras transferências concedidas	55.000,00	134.250,00
Outros desembolsos operacionais	8.754.229,10	7.168,14
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	***3.996.888,31***	***2.369.061,70***
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**5.217.403,29**	**4.640.383,81**
Aquisição de ativo não circulante	4.657.192,99	4.123.741,86
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	560.210,30	516.641,95
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	***-5.217.403,29***	***-4.640.383,81***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**2.401.250,84**	**4.873.632,49**

Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	2.401.250,84	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	4.873.632,49
Desembolsos	**45.155,71**	**35.771,98**
Amortização / Refinanciamento da dívida	45.155,71	35.771,98
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	***2.356.095,13***	***4.837.860,51***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**1.135.580,15**	**2.566.538,40**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	17.601.214,89	15.034.676,49
Caixa e Equivalentes de caixa final	18.736.795,04	17.601.214,89

Parecis, 31/03/2025

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:A5215771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADO BALANÇO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS 2024

CNPJ.: 84.745.363/0001-46
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
BALANÇO GERAL 2024
NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS CONSOLIDADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
PARECIS/RO
31/12/2024
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CNPJ.: 84.745.363/0001-46
NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 4
Elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis..... 4
Base de Elaboração das Demonstrações Contábeis 4
Nota 01: Contexto Operacional..... 4
Nota 02: Base Para a Elaboração das Demonstrações Contábeis..... 6
Nota 03: Moeda Funcional e de Apresentação 7
Nota 04: Declaração de Conformidade Com a Legislação e Normas Contábeis 7
Nota 05: Resumo das Principais Políticas Contábeis..... 9
Notas Explicativas do Balanço Orçamentário..... 13
Nota 06: Lei Orçamentária Anual – LOA..... 13
Nota 07: Receita Orçamentária..... 14
Nota 08: Receita Arrecadada 14
Nota 09: Detalhamento das Contas Redutoras..... 15
Nota 10: Equilíbrio Orçamentário..... 15
Nota 11: Desempenho da Arrecadação da Receita 16
Nota 12: Despesas Orçamentárias Executadas..... 17
Nota 13: Despesa Executada Por Tipo de Crédito 17
Nota 14: Alterações da Despesa Fixada na Lei Orçamentária..... 18
Nota 15: Superávit Financeiro..... 20
Nota 16: Inscrição Em Restos a Pagar..... 22
Nota 17: Resto a Pagar Não Processado 23
Nota 18: Restos a Processados..... 23
Nota 19: Cancelamento de Restos a Pagar..... 24
Nota 20: Do Controle de Restos a Pagar 24
Nota 21: Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei..... 24
Nota 22: Receitas e Despesas Intraorçamentários..... 24
Notas Explicativas do Balanço Financeiro..... 24
Nota 23: Balanço Financeiro 24
Nota 24: Receita Orçamentária Por Fonte Destinação de Recursos..... 25
Nota 24: Transferências Financeiras Recebidas..... 25
Nota 25: Ingressos Extras Orçamentários..... 26
Nota 27: Política de Contabilização das Retenções..... 26
Nota 28: Ajuste Relacionados às Retenções..... 27
Nota 29: Saldo do Exercício Anterior e Saldo Para Exercício Seguinte..... 27
Notas Explicativas do Balanço Patrimonial..... 27
Nota 30: Balanço Patrimonial..... 27
Nota 32: Créditos a Curto Prazo..... 28
Nota 33: Demais Créditos e Valores a Curto Prazo 28
Nota 34: Estoque..... 28
Nota 35: Créditos a Longo Prazo..... 29
Nota 36: Demais Créditos e Valores a Longo Prazo..... 31
Nota 37: Ajuste de Perdas de Créditos de Longo Prazo 32

Nota 38: Imobilizado 32
Nota 38: Depreciação 33
Nota 39: Ativo Intangível 33
Nota 40: Passivo Circulante..... 33
Nota 41: Passivo Não Circulante..... 34
Nota 42: Provisões a Curto Prazo e Longo Prazo 34
Nota 43: Patrimônio Líquido 34
Nota 44: Superávit Financeiro..... 35
Nota 45: Contas de Compensação..... 35
Notas Explicativas das Demonstrações das Variações Patrimoniais 36
Nota 46: Demonstrações das Variações Patrimoniais 36
Nota 47: Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivo 36
Nota 47.1: Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas..... 37
Nota 48: Redução ao Valor Recuperável no Ativo Imobilizado 37
Notas Explicativas das Demonstração dos Fluxos de Caixa..... 37
Nota 49: Demonstração dos Fluxos de Caixa 37
Nota 50: Fluxo das Operacionais..... 38
Nota 53: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos..... 38
Nota 54: Ingressos 38
Nota 55: Desembolso – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos..... 39
Nota 56: Das Atividades de Financiamento 39
Nota 57: Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa 39
Nota 58: Apuração do Fluxo de Caixa no Período..... 39
CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 40

INTRODUÇÃO

Elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Base de Elaboração das Demonstrações Contábeis

Nota 01: Contexto Operacional

O Município de Parecis, localizado no Estado de Rondônia, com uma população de 4.390 habitantes, conforme estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A Prefeitura Municipal de Parecis, pessoa jurídica de direito público, foi criado pela Lei nº 573, de 22 de Junho de 1994, por meio do CNPJ.: 84.745.363/0001-46, tendo a sua sede administrativa situada em Parecis - RO, na Rua Jair Dias, 150, Centro, tendo sido administrada no exercício de 2024 pelo Exmo. Sr. Marcondes de Carvalho.

A Prefeitura de Parecis tem em suas operações a natureza predominante da prestação de serviços públicos, contando para tal mister as atividades principais, quais sejam a arrecadação de tributos e contribuições de competência própria ou por intermédio de transferências constitucionais ou legais, bem como a contratação de operações de créditos e as transferências voluntárias e a execução de despesa orçamentária para atender às suas finalidades precípuas.

Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda, na qualidade de órgão central de contabilidade, apresenta a prestação de contas da Prefeitura do Município de Parecis, na forma de Balanço Geral de 2024, em cumprimento ao inciso XXI do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal.

A estrutura política e administrativa do Município contempla os Poderes Legislativo e Executivo, que apresentam suas prestações de contas isoladamente, cabendo ao Poder Executivo a consolidação das Demonstrações Contábeis.

As Demonstrações Contábeis da Prefeitura do Município de Parecis consolidam as informações no decorrer do exercício financeiro, contemplando uma estrutura de 07 Unidades Orçamentárias, 02 Fundos, sendo o Fundo Municipal de Saúde de Parecis e Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal de Parecis. O orçamento público1 é o instrumento utilizado pelo Governo Municipal para planejar a utilização do dinheiro arrecadado, sendo que as atividades operacionais do Município, referentes ao exercício 2024.

1 - O orçamento é instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto dos ingressos e das aplicações de recursos em determinado período (MTO/2019).

Este Balanço encontra-se em pleno acordo com as normas de direito financeiro estabelecido pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as diretrizes fixadas pela Lei Complementar n.º 101, de o4 de maio de 2000, intitulada como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e as disposições gerais contidas na Lei Municipal Ordinária nº 1060 de 01 de Dezembro de 2023, relativas às normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2024.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Parecis durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1060, de 01 de Dezembro de 2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento do exercício de 2024, (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos2 durante o exercício de 2024, e Lei Municipal nº. 1074, de 21 de Dezembro de 2023, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2024, sendo a receita líquida total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estimada em R$ 28.251.882,97, nos termos das normas das Constituições Federal e Municipal.

De acordo com a Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 2009, as ações desenvolvidas pelo Município foram agrupadas conforme as funções de Governo, sendo: Legislativa, Judiciária, Essencial à Justiça, Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Ciência e Tecnologia, Organização Agrária, Indústria, Comércio e Serviços, Transportes, Desporto e Lazer e Encargos Especiais.

Para a contabilização da execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é utilizado o regime de caixa para as receitas orçamentárias e o regime de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei 4.320/64, de forma integrada com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT SP) - Estrutura Conceitual e com os normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, a fim de torná-las convergentes às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Diariamente são registrados no Betha Sistema, os atos e fatos de gestão, por meio dos documentos como o de Empenho, Liquidação, Pagamento, Notas de Crédito, Nota de lançamento, que abrangem diversos tipos de contabilização, tais como provisões, avaliações, constituição de reserva e outros, a qual possibilitam fazer verificações dos dados contábeis a partir da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos

2 - Créditos adicionais são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA.

de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) e Notas Explicativas (NE).

Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 02: Base Para a Elaboração das Demonstrações Contábeis

Os demonstrativos contábeis foram elaborados em consonância com: as disposições do Conselho Federal de Contabilidade atendendo aos Princípios de Contabilidade vigentes, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (10º Edição), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP - NBC-T 16, Comunicado Técnico CTSP 02, Manual de Demonstrativos Fiscais – 14º edição, Instrução Normativa nº 013/2004-TCERO e Instrução Normativa nº 065/2019-TCERO.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes Normas Brasileira (NBC TSP – do Setor Pública); na Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 10ª Edição); Manual de Demonstrativos Fiscais – 13º edição; NBCT TSP11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBCT STP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis; IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro; IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial; IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais; e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Os dados para a elaboração do BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE PARECIS foram obtidos da escrituração efetuada no Sistema CECAM, respeitando-se o plano de contas único instituído de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público advindas da Lei Federal n° 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Esses demonstrativos são acompanhados de Notas Explicativas onde são informados os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

As demonstrações contábeis são constituídas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, das Mutações no Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, assim como das Notas Explicativas.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do Estado, auxiliando no processo de tomada de decisão.

O Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) estão consolidadas excluindo as operações entre os órgãos e as entidades integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, denominadas “intra”. O Balanço Orçamentário (BO), o Balanço Financeiro (BF) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) estão consolidados considerando as operações intra.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros itens relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 03: Moeda Funcional e de Apresentação

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em Real (R$). Todos os valores estão apresentados em reais, exceto quando indicado de outra forma.

Nota 04: Declaração de Conformidade Com a Legislação e Normas Contábeis

As Demonstrações Contábeis (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido) relativas ao exercício de 2024 e extraídas no Betha Sistema -RO, em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), a Lei Complementar 4.320, de 1964, a Lei Complementar 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, atendendo ao disposto do item 28 da NBC TSP 11, apresentam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Parecis, relativas ao exercício findo em 31 dezembro de 2024, exceto no tocante as ressalvas abaixo:

Ressalvas:

Falta de inventário efetivos dos bens móveis com respectivas baixas de bens inservíveis;

Falta de inventário efetivos dos bens Imóveis;

Falta de controle efetivo dos estoques;

Não existe procedimentos de como fazer os registros de provisões para os processos judiciais.

Inconsistência no Anexo 14, no quadro do superávit/déficit financeiro do exercício atual apresenta várias destinação de recursos negativos, os mesmo de origem da migração de dados, visto que o sistema Cecam não atende a padronização do STN.

Imobilizado

Os valores referentes entrada, incorporação, baixa e depreciação bens dos bens móveis e imóveis relativo a movimentação do exercício de 2024, apresenta distorção de dados, registro contábil x relatório dos setor de almoxarifado e patrimônio, inconsistências originada pela migração de dados.

A geração da depreciação dos bens móveis no exercício de 2024, gerou dados inconsistentes, causando distorções na apresentação dados no Anexo 14, Anexo 15 e Balancete de Verificação

Destaca-se que o município encontra-se em processo de transição e migração de sistema contábil e de gestão, sendo a empresa SISPEL (Sistemas Integrados de Software LTDA, CNPJ nº 06.150.972/0001-49) a responsável pela implementação do sistema BETHA. O referido processo de migração tem gerado inconsistências substanciais, as quais impactam diretamente a emissão das peças contábeis essenciais para a elaboração da Prestação de Contas referente ao exercício de 2024.

Tais inconsistências têm dificultado o encerramento do balanço contábil de 2024, bem como a geração dos Anexos Contábeis necessários à Prestação de Contas Anual do Exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Parecis.

Um fator crucial para este cenário é a recente conversão e migração de dados para o sistema BETHA, iniciada em 01 de novembro de 2024. A implementação de um novo sistema contábil naturalmente demanda um período de adaptação, configuração e validação dos dados, o que impactou diretamente o cronograma de encerramento do exercício e a subsequente elaboração da PCA.

O tempo remanescente é incompatível com a geração, análise e conferência dos dados dos anexos contábeis (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP), incluindo Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a necessidade de conciliação de dados tributários, dívida ativa, patrimônio, almoxarifado, emissão de notas explicativas e publicação também contribuem para a inviabilidade do cumprimento do prazo.

Todos os registros foram realizados com base em documentação de suporte ou na medida em que foram encaminhadas ao setor contábil e ou tomada o devido conhecimento por este. As Notas Explicativas acompanham as Demonstrações Contábeis e foram elaboradas buscando atender a legislação vigente.

Nota 05: Resumo das Principais Políticas Contábeis

No Balanço Geral constituído pelas Demonstrações Contábeis Consolidadas da Prefeitura de Parecis, objeto destas Notas Explicativas, conta de forma unificada as contas dos Poderes Executivos e Legislativo, compondo as Prestação de Contas de Governo relativa ao exercício de 2024, do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Marcondes de Carvalho.

Todas as práticas contábeis foram elaboradas com base na legislação vigente, com a Lei n° 4.320,/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – 10ª edição (MCASP), Manual de Demonstrativos Fiscais – 14º edição; NBCT TSP11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBCT STP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Pública em vigência, na Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas de Estado de Rondônia e nas Instruções Contábeis, consistentes para o exercício financeiro de 2024.

As práticas contábeis adotadas estão estruturadas, organizadas e escrituradas, tendo como base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP Estendido desde 2013, que estabelece os conceitos básicos, as regras para registros dos atos e fatos, a estrutura contábil padronizada, e é aplicado a todos os órgãos e entidades do Município de Parecis, inclusive Administração Indireta que realizam a escrituração contábil através do Sistema CECAM- RO.

No Plano de Contas do Município, as contas contábeis são classificadas segundo a natureza da informação que evidenciam o seguinte:

Neste contexto, declaramos que as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP e Relatórios Contábeis, incluídas as presentes Notas Explicativas, nas quais estão contempladas as informações relevantes e complementares para a compreensibilidade das referidas demonstrações, elaborados pelo Setor de Contabilidade do Município de Parecis, subordinada a da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, guardou conformidade com a legislação aplicável à Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Finanças Públicas.

Por fim, importa destacar que o registro e a consolidação das informações ora apresentadas, além de demonstrarem à população os resultados obtidos, possibilitam a adequada prestação de contas (accountability) aos órgãos de controle e podem subsidiar os gestores para a tomada de decisões e fornecer o suporte necessário para a instrumentalização do controle social.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

a) Caixa e Equivalente de Caixa: As disponibilidades são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos a Curto Prazo e Obrigações: Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita conversão quando estrangeira, à taxa de câmbio vigente, na data das demonstrações contábeis e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.

c) Créditos a Receber: Os créditos a receber são reconhecidos inicialmente pelo valor original. Os riscos de recebimento de dívidas são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram.

d) Estoques: Compreendem os valores dos bens adquiridos pelo Município com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado de aquisição.

e) Ativo Realizável a Longo Prazo: O Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. Para todos os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

f) Imobilizado: Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. Após o reconhecimento inicial, os ativos imobilizados são mensurados pelo método de reavaliação, conforme estabelecido na NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado.

Os bens imóveis compreendem o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados e ainda a segregação dos bens por utilização.

g) Intangível: O ativo intangível é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. O ativo intangível é reconhecido pelo seu custo, atualizados pelas respectivas amortizações e exaustão conforme a características do bem.

h) Depreciação, Amortização e Exaustão: calculada pelo método linear a taxas compatíveis como prazo de vida útil dos bens. A vida útil estima da dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada. O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Conforme definido no Decreto nº 127 de 06 de Novembro de 2020 (dispões sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Parecis/RO).

i) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável: O Município de Parecis está aprimorando os controles patrimoniais a fim definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma atender o Plano Implantação dos Procedimentos Contábeis, nos prazos determinados pela Portaria STN Nº 548/2015.

j) Valores Restituíveis: Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimentos até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

l) Apuração dos Resultado: Os resultados orçamentários e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com seu fato gerador.

k) Passivos Sem Execução Orçamentária: Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e ás NBCs TRSP.

m) Restos a Pagar: Os Restos a pagar são todos as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em restos a Pagar processados – RPP e Restos a pagar Não Processados RPNP. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 10º Edição.

n) Receita Realizada: Em atenção ao que dispões o Manual de Contas ao Setor Público – MCASP 9º edição, as receitas são reconhecidas quando da sua arrecadação.

o) Despesa Realizada: Em atenção ao que dispões o Manual de Contas ao Setor Público – MCASP 10º edição, as despesas são reconhecidas quando legalmente empenhadas.

p) Método de Elaboração do Demonstrativo do Fluxo de Caixa: Ente Municipal foi elaborada pelo **método direto** e evidência as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
q) Alterações ou Mudanças na Política Contábeis do Município: Consoante ás mudanças nas Políticas Contábeis, advindas das alterações dos princípios, convenções, regras e das práticas específicas aplicadas pela entidade, na elaboração e na apresentação de demonstrações, importa salientar que não ocorrem alterações ou mudanças nas políticas contábeis ao longo do exercício de 2024.
r) Eventos Subsequentes: Não são registrado eventos favoráveis ou desfavoráveis, ocorridos entre a data final do período a que se referem ás presentes Demonstrações e a data na qual foi autorizada sua emissão.
s) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros: Os valores contábeis dos ativos não financeiros da entidade são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.
t) Provisões: As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimação confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.
u) As provisões para Riscos Trabalhistas são reconhecidas quando a entidade tem uma obrigação presente resultante de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação.
v) Outras divulgações: a) Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Exemplo: "A entidade é parte em ações judiciais trabalhistas avaliadas como de risco possível, totalizando R$ 00, que não foram provisionadas nas demonstrações contábeis." b) Divulgações não financeiras, como objetivos e políticas de gestão de risco: Exemplo: "A entidade adota uma política de gestão de riscos que inclui a identificação, avaliação e monitoramento contínuo dos riscos que possam afetar o alcance de seus objetivos estratégicos."

Notas Explicativas do Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Nota 06: Lei Orçamentária Anual – LOA

Em conformidade à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei complementar nº 101, de 04 maio de 2000 e alterações que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em obediência ao princípio orçamentário da anualidade3, o orçamento consolidado da Prefeitura de Parecis, para o exercício de 2024, instituído por meio da Lei Municipal nº 1074, de 21 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício

3 - Artigo 34 da Lei nº 4.320/64, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil

de 2024 o montante de R$ 28.251.882,97, compreendem: Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos, de forma consolidados.

Nota 07: Receita Orçamentária

A previsão inicial da receita orçamentária foi atualizada e passou a ser de R$ 28.251.882,97, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R$ 43.167.252,76, portanto, uma arrecadação a superior que a receita prevista atualizada no valor de R$ 14.915.369,79, ocorrendo suficiência ou superávit de arrecadação, que corresponde a 52,79%. Receitas de Capital, ocorreu previsão orçamentaria inicial a monta de R$ 750.000,00, foi atualizada e passou a ser de R$ 750.000,00, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R$ 2.401.250,84, as mesmas foram adicionadas no orçamento ao longo do exercício.

Receita Orçamentária		
DESCRIÇÃO	**2024**	**2023**
1. Receita Atualizada	28.251.882,97	35.180.645,22
2. Receita Realizada	43.167.252,76	38.689.602,30
3. Superávit ou Déficit =(2-1)	**14.915.369,79**	**3.508.957,08**

Nota 08: Receita Arrecadada

Em relação às informações registradas e pertencentes ao grupo das Transferências Correntes, os valores estão conferindo com os valores que estão disponibilizados nos sites do Banco do Brasil S/A, Secretaria do Tesouro Nacional, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Fundo Nacional de Saúde. Quadro comparativo dos últimos três exercícios:

Receita Arrecada						
DESCRIÇÃO	**2022**		**2023**		**2024**	
	VALOR (R$)	**%**	**VALOR (R$)**	**%**	**VALOR (R$)**	**%**
Receita Tributária	1.498.982,17	4,10%	1.990.360,82	5,14%	3.307.827,41	7,66%
Receitas de Contribuições	64489,55	0,18%	79286,61	0,20%	76.798,86	0,18%
Receita Patrimonial	1.259.583,03	3,45%	1.675.203,37	4,33%	1.441.229,38	3,34%
Receita de Serviços	65.986,55	0,18%	84.671,76	0,22%	62.220,25	0,14%
Transferências Correntes	25.689.746,62	70,29%	29.920.782,90	77,34%	35.487.722,52	82,21%
Outras Receitas Correntes	208.452,97	0,57%	65.664,35	0,17%	390.203,50	0,90%
Receitas de Capital	7.758.526,88	21,23%	4.873.632,49	12,60%	2.401.250,84	5,56%
Receita Total Arrecada	**36.545.767,77**	**100,00%**	**38.689.602,30**	**100,00%**	**43.167.252,76**	**100,00%**
Fonte: Betha Sistema						

Verifica-se pelos demonstrativos e gráficos apresentados que a receita total arrecadada do exercício de 2024 houve acréscimo de 11,57% em relação ao exercício de 2023, e aumento de 18,11% em relação ao exercício de 2022. Conforme os valores demonstrados na tabela comparativa acima, todas as categorias de receitas tiveram crescimentos.

Nota 09: Detalhamento das Contas Redutoras

No Balanço Orçamentário, os valores das receitas são apresentados pelos seus valores líquidos. Isso significa que as deduções da receita já foram subtraídas do valor bruto arrecadado. No caso específico deste ente, as principais deduções referem-se às transferências constitucionais relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). O tabela a seguir apresenta o detalhamento dessas deduções:

Detalhamento das Contas Redutoras			
ESPECIFICAÇÃO	**RECEITA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LÍQUIDA**
Cota - Parte do FPM	16.400.023,98	- 2.565.981,90	13.834.042,08
Cota - Parte do ITR	426.246,01	- 71.040,89	355.205,12
Cota - Parte do ICMS	15.411.120,58	- 2.568.519,94	12.842.600,64

Cota - Parte do IPVA	628.969,82	- 104.828,31	524.141,51
TOTAL	**32.866.360,39**	**- 5.310.371,04**	**27.555.989,35**
Fonte: Betha Sistema			

Observa-se que a dedução mais significativa ocorre na Cota-Parte do ICMS, com uma redução de R$ 2.68.519,94, representando 20% da receita bruta. Esta é seguida pela dedução da Cota- Parte do FPM, com R$ 2.565.981,90.

Nota 10: Equilíbrio Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em comparação com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários:

Equilíbrio Orçamentário		
DESCRIÇÃO	**EXERCÍCIO 2024**	**EXERCÍCIO 2023**
1. Previsão Inicial da Receita	28.251.882,97	22.917.510,50
2. Dotação Inicial da Despesa	28.251.882,97	22.916.510,50
3. Previsão Atualizada da Receita	28.251.882,97	31.708.407,68
4. Dotação Atualizada da Despesa	51.158.246,86	37.792.646,36
5. Receita Realizada	43.167.252,76	36.545.767,77
6. Despesa Empenhada	45.591.748,17	36.545.767,77
7. Despesas Liquidadas	38.268.654,34	28.987.572,08
8. Despesa Paga	38.010.067,34	28.973.862,02
9. Receita Realizada Corrente	40.766.001,92	28.787.240,89
10. Despesa Empenhada Corrente	37.810.678,52	25.589.694,71
11. Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)	11.091.432,27	8.790.897,18
12. Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	11.814.931,62	6.084.238,68
Fonte: Betha Sistema		

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, o quadro acima está indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista.

Nota 11: Desempenho da Arrecadação da Receita

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas. O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2024 e 2023 demonstra que houve excesso na arrecadação da receita nos exercícios.

Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária		
DESCRIÇÃO	**EXERCÍCIO 2024 - (R$)**	**EXERCÍCIO 2023 - (R$)**
Receita Realizada (A)	43.167.252,76	38.689.602,30
Despesa Paga (B)	38.010.067,34	34.348.178,63
Variação % (A / B)	1,14	1,13
Fonte: Betha Sistema		

O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2024 demonstra que para cada R$ 1,00 de Despesa paga, o Município dispõe de R$ 1,14 de Receita Realizada. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro.

O quociente de execução da receita calculado para o exercício de 2024 e 2023, demonstra que houve excesso na arrecadação da receita, devido algumas das principais receitas correntes terem comportadas acima da previsão inicial como as fontes do FPM e ICMS, outra situação ocorrida foram os créditos vinculados, receitas de recursos de convênios acrescidos no orçamento.

Quociente Execução da Receita				
DESCRIÇÃO	**EXERCÍCIO 2024 – (R$)**	**% A/V**	**EXERCÍCIO 2023 - (R$)**	**% A/V**
Receita Realizada (A)	43.167.252,76	152,79%	38.689.602,30	136,95%
Previsão Inicial da Receita (B)	28.251.882,97	100%	28.251.882,97	100%
Variação% (A/B)	14.915.369,79	52,79%	10.437.719,33	36,95%
Fonte: Betha Sisema				

A previsão atualizada da receita demonstra que houve superávit na arrecadação da receita, crescimento de 52,79%, da receita realizada x a previsão inicial da receita. devido excesso de arrecadação de diversas receitas correntes e receitas de capital.

Conforme a previsão inicial do cronograma de desembolso dos créditos de recursos vinculados, convênios acrescidos no orçamento que não se efetivou em sua totalidade financeira no exercício.

Nota 12: Despesas Orçamentárias Executadas

A despesa inicial fixada na LOA foi de R$ 28.251.882,97 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e Reformulações. Administrativas, sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 51.158.246,86.

A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 45.591.748,17, ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$ 5.566.498,69, correspondente a 10,21%.

Detalhamento das Despesas Orçamentárias Executadas					
DESCRIÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**EMPENHO**	**LIQUIDADO**	**PAGO**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.142.601,78	20.530.680,28	18.893.600,00	18.857.632,24	18.645.705,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.177,64	21.177,64	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.517.469,05	21.280.232,93	18.917.078,52	16.824.557,01	16.777.897,11
INVESTIMENTOS	1.063.331,92	9.179.933,43	7.735.913,94	2.541.309,38	2.541.309,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.524,34	59.844,34	45.155,71	45.155,71	45.155,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.778,24	86.378,24	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**28.251.882,97**	**51.158.246,86**	**45.591.748,17**	**38.268.654,34**	**38.010.067,34**
Fonte: Betha Sistema					

Nota 13: Despesa Executada Por Tipo de Crédito

A execução da despesa orçamentária por tipo de crédito é uma informação importante para verificar se o montante de créditos adicionais abertos durante o exercício obedeceu ao limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA). Além disso, demonstra o saldo dos créditos adicionais especiais e extraordinários reabertos no exercício, caso tenham sido criados nos quatro últimos meses do ano anterior.
A despesa executada no exercício de 2024 foi de R$ 45.591.748,17, na tabela abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito.

Despesa Executada Por Tipo de Crédito			
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITOS (-) ANULAÇÃO	DESPESA EXECUTADA	SALDO DOTAÇÃO
1. Inicial	28.251.882,97	28.251.882,97	0,00
2. Suplementar	4.409.667,61	4.409.667,61	0,00
3. Especial	18.496.696,28	12.930.197,59	5.566.498,69
4. Extraordinário	0,00	0,00	0,00
5. TOTAL = (1+2+3+4)	51.158.246,86	45.591.748,17	5.566.498,69
Fonte: Betha Sistema			

Despesa executada refere-se a despesa empenhada no Balanço Orçamentário. A despesa executada referente aos créditos suplementares está embutida na dotação inicial, pois não é possível separar as despesas executadas referente ao valor orçado e os créditos suplementares.

Nota 14: Alterações da Despesa Fixada na Lei Orçamentária

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

Alterações da Despesa Fixada na Lei Orçamentária		
DESCRIÇÃO	**EXERCÍCIO 2024**	**EXERCÍCIO 2023**
1. Previsão Inicial da Receita	28.251.882,97	22.917.510,50
2. Dotação Inicial da Despesa	28.251.882,97	22.916.510,50
3. Previsão Atualizada da Receita	28.251.882,97	31.708.407,68
4. Dotação Atualizada da Despesa	51.158.246,86	37.792.646,36
5. Receita Realizada	43.167.252,76	36.545.767,77
6. Despesa Empenhada	45.591.748,17	36.545.767,77
7. Despesas Liquidadas	38.268.654,34	28.987.572,08
8. Despesa Paga	38.010.067,34	28.973.862,02
9. Receita Realizada Corrente	40.766.001,92	28.787.240,89
10. Despesa Empenhada Corrente	37.810.678,52	25.589.694,71
11. Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)	11.091.432,27	8.790.897,18
12. Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	11.814.931,62	6.084.238,68
Fonte: Betha Sistema		

Recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

Recursos Para Abertura de Crédito Adicional				
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL				
DESCRIÇÃO	2024	% A/V	2023	% A/V
1. Excesso de Arrecadação	11.091.432,27	48,42%	2.968.230,00	14,85%
2. Anulação de Dotações Orçamentárias	4.409.667,61	19,25%	4.369.248,93	21,86%
3. Superávit Financeiro	11.814.931,62	51,58%	11.870.765,45	59,40%
4. Operações de Créditos	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5. Recursos Vinculados (convênios)	0,00	0,00%	777.048,25	3,89%
6. Outros (não identificados)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
T O T A L = (1+2+3+4+5+6)	22.906.363,89	100,00%	19.985.292,63	100,00%
Fonte: Betha Sistema				

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R$ 22.906.363,89, equivalente 73,84% em relação ao Orçamento inicial. Sendo R$ 11.091.432,27 em excesso de arrecadação, R$ 11.814.931,62 em superávit financeiro e R$ 00 em recursos vinculados (convênio). Tal valor confere com o valor da atualização da receita prevista que, inicialmente era de R$ 28.251.882,97 e somado ao valor referente a das aberturas de créditos adicional no montante de R$ 22.906.363,8. encontramos o total da previsão atualizada da receita no montante de R$ 45.591.748,17.
O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada foi de um deficitário na ordem de R$ 2.424.495,41, abaixo demonstrados:

Receita Realizada X Despesa Empenhada				
DESCRIÇÃO	2024	% A/V	2023	% A/V
Receita Realizada (A)	43.167.252,76	94,68%	38.689.602,30	93,33%
Despesa Empenhada (B)	45.591.748,17	100,00%	41.454.075,25	100,00%
Variação% (A-B)	-2.424.495,41	-5,32%	-2.764.472,95	-6,67%
Fonte: Betha				
Sistema				
Os resultados orçamentários do exercício foram deficitário na ordem de R$ 2.424.495,41.				

Resultado Orçamentário do Exercício					
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO					
DESCRIÇÃO	**EXECUTIVO**	**LEGISLATIVO**	**FMAS**	**FMS**	**TOTAL**
Receita Corrente	34.653.796,35	-	338.885,63	6.198.122,08	41.190.804,06
Receita Capital	1.972.188,20				1.972.188,20
TOTAL DA RECEITA	**36.625.984,55**	**-**	**338.885,63**	**6.198.122,08**	**43.162.992,26**

Despesa Pessoal	11.372.035,80	906.942,80	833.287,77	5.781.333,63	18.893.600,00
Juros e Encargos da Dívida	-				-
Despesa Corrente	11.795.444,62	683.987,37	786.833,55	5.650.812,98	18.917.078,52
Investimentos	6.830.300,42	10.899,00	-	894.614,52	7.735.813,94
Amortizações	45.155,71				45.155,71
TOTAL DAS DESPESAS	**30.042.936,55**	**1.601.829,17**	**1.620.121,32**	**12.326.761,13**	**45.591.648,17**
SUPERÁVIT/DÉFICIT	**6.583.048,00**	**- 1.601.829,17**	**- 1.281.235,69**	**- 6.128.639,05**	**- 2.428.655,91**
Fonte: Betha Sistema					
Receitas e Despesas					
RECEITAS					**VALOR (R$)**

Receita Corrente	40.761.741,42
Receita de Capital	2.401.250,84
TOTAL DAS RECEITAS	**43.162.992,26**
DESPESAS	**VALOR (R$)**
Despesa Pessoal	18.893.600,00
Juros e Encargos da Dívida	-
Despesa Corrente	18.917.078,52
Investimentos	7.735.813,94
Amortizações	45.155,71
TOTAL DA DESPESAS	**45.591.648,17**
SUPERÁVIT/DÉFICIT	**- 2.428.655,91**

O resultado orçamentário deficitário na ordem de R$ 2.424.495,41, um dos motivos foi a execução das despesas empenhadas com base no superávit financeiro por fonte de recurso, uma vez inserido no orçamento ele aumenta somente a parte orçamentaria da despesa, pois as receitas não são lançadas, resultando assim neste impacto orçamentário.
As entidades contábeis Executivo (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social) e o Legislativo tiveram um déficit de Execução Orçamentária, todavia esse déficit de Execução foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo, conforme demonstrado nos quadros acima.

Nota 15: Superávit Financeiro

Sobre a utilização do superávit financeiro, são disponibilidades financeiras do exercício anterior sem vinculações de despesas contratadas, desta forma na maior parte são de recursos vinculados de convênios que não foram executados, ou ainda são saldos financeiros reabertos para devoluções. O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, serviu de fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais da ordem de R$ 11.814.931,62 Abaixo segue o detalhamento da utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e suas respectivas fontes de recursos:

Utilização do Superávit Financeiro e da Reabertura de Créditos Especiais

UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS		**Em R$ 1,00**
Orçamento Inicial		**28.251.882,97**
1- Créditos Suplementares	**0,00**	**0,00%**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00%**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00%
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00%**
Investimentos	0,00	0,00%

2- Créditos Especiais	**11.814.931,62**	**41,82%**
Despesas Correntes	**8.258.071,51**	**29,23%**
Pessoal e Encargos	2.767.262,05	9,79%
Outras Despesas Correntes	5.490.809,46	19,44%
Despesas de Capital	**3.556.860,11**	**12,59%**
Investimentos	3.556.860,11	12,59%
3- Total dos Créditos por Superávit=(1+2)	**11.814.931,62**	**41,82%**
Fonte: Betha Sistema		

Utilização dos créditos por superávit financeiro autorizados pelos decretos, distribuídos da seguinte forma:

Decreto Superávit Financeiro

DECRETO		**LEI**		**VALOR (R$ 1,00)**	**ENTIDADE**
583	25/01/2024	1078	24/01/2024	33.647,11	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
589	20/02/2024	1080	19/02/2024	200.668,28	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
590	20/02/2024	1081	19/02/2024	78.679,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
601	27/02/2024	1089	26/02/2024	481.401,36	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
602	27/02/2024	1090	26/02/2024	51.060,01	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
603	27/02/2024	1091	26/02/2024	86.663,20	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
626	22/04/2024	1107	24/04/2024	724.160,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
630	23/04/2024	1111	21/04/2024	434.865,52	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
633	23/04/2024	1114	21/04/2024	835.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
691	25/07/2024	1074	20/12/2023	103.251,89	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
698	06/08/2024	1147	05/08/204	145.287,32	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
706	13/08/2024	1150	12/08/2024	94.420,94	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
608	06/03/2024	1090	04/03/2024	11.076,23	Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis
640	08/05/2024	11117	07/05/2024	741.770,28	Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis
657	04/06/2024	1127	04/06/2024	172.986,76	Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis
740	23/10/2023	1060	01/12/2023	100.000,00	Prefeitura Municipal de Parecis
584	25/01/2024	1079	24/01/2024	335.403,58	Prefeitura Municipal de Parecis
591	20/02/2024	1082	19/02/2024	101.135,34	Prefeitura Municipal de Parecis
592	20/02/2024	1083	19/02/2024	236.599,86	Prefeitura Municipal de Parecis
593	20/02/2024	1084	19/02/2024	160.551,14	Prefeitura Municipal de Parecis
595	20/02/2024	1086	19/02/2024	125.375,60	Prefeitura Municipal de Parecis
604	27/02/2024	1092	26/02/2024	194.370,21	Prefeitura Municipal de Parecis
606	06/03/2024	1093	04/03/2024	35.186,52	Prefeitura Municipal de Parecis
607	06/03/2024	1084	04/03/2024	40.742,62	Prefeitura Municipal de Parecis
612	19/03/2024	1099	18/03/2024	762,71	Prefeitura Municipal de Parecis
620	11/04/2024	1104	10/04/2024	69.874,30	Prefeitura Municipal de Parecis
625	22/04/2024	1106	21/04/2024	200.000,00	Prefeitura Municipal de Parecis
629	23/04/2024	1110	21/04/2024	29.874,02	Prefeitura Municipal de Parecis
631	23/04/2024	1112	21/04/2024	207.628,18	Prefeitura Municipal de Parecis
632	23/04/2024	1113	21/04/2024	3.501.000,00	Prefeitura Municipal de Parecis
637	29/04/2024	1115	29/04/2024	588.799,37	Prefeitura Municipal de Parecis
644	14/05/2024	1120	13/05/2024	601.462,00	Prefeitura Municipal de Parecis
643	14/05/2024	1119	13/05/2024	199.000,00	Prefeitura Municipal de Parecis
645	21/05/2024	1121	20/05/2024	50.667,69	Prefeitura Municipal de Parecis

656	04/06/2024	1126	30/05/2024	6.505,49	Prefeitura Municipal de Parecis
668	25/06/2024	1129	24/06/2024	66.922,74	Prefeitura Municipal de Parecis
688	19/07/2024	1143	18/07/2024	692.462,92	Prefeitura Municipal de Parecis
699	06/08/2024	1148	05/08/2024	75.669,43	Prefeitura Municipal de Parecis
TOTAL				**11.814.931,62**	
Fonte: Betha Sistema					

Todos os Decretos e Leis da alteração orçamentária, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulação Administrativa, estão devidamente evidenciados, e perfeitamente conciliados entre o Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo TC-18 – Quadro das Alterações Orçamentárias com as cópias das Leis e dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações e demais anexos explicativos, na forma do Anexo 02 aos 11 da Lei Federal 4.320/64.

Nota 16: Inscrição Em Restos a Pagar

Segundo o MCASP, 10º edição são Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, distinguindo-se as processadas das não processadas.

No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.

Nota 17: Resto a Pagar Não Processado

No anexo 1 o saldo de em exercício anteriores é de R$ 50.156,02, o valor da inscrição foi de R$ 6.480.075,60, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado e pago totalizou o valor de R$ 3.398.159,52, e pago o valor de R$ 3.396.275,76, a diferença restante de R$ 783.669,37 foi devidamente cancelada, com o saldo para o exercício seguinte de 2.350.286,49.

Movimentação de Restos a Pagar Não Processado

Despesas Orçamentárias	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**50.156,02**	**875.508,69**	**728.680,77**	**727.081,85**	**149.564,98**	**49.017,88**
Outras Despesas Correntes	50.156,02	875.508,69	728.680,77	727.081,85	149.564,98	49.017,88
Despesas de Capital	**0,00**	**5.604.566,91**	**2.669.478,75**	**2.669.193,91**	**634.104,39**	**2.301.268,61**
Investimentos	0,00	5.604.566,91	2.669.478,75	2.669.193,91	634.104,39	2.301.268,61
TOTAL	**50.156,02**	**6.480.075,60**	**3.398.159,52**	**3.396.275,76**	**783.669,37**	**2.350.286,49**

Nota 18: Restos a Processados

No anexo 2 o saldo de em exercícios anteriores é de R$ 358,83, saldo em 31 dezembro do exercício anterior é de R$ 618.921,02 sendo que durante o exercício em referência o montante total liquidado e pago totalizou o valor de R$ 619.279,85 não ocorreu cancelamento, com o saldo para o exercício seguinte de 0,00.

Movimentação de Restos a Pagar Processados

Despesas Orçamentárias	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**358,83**	**618.921,02**	**619.279,85**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	594.381,67	594.381,67	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	358,83	24.539,35	24.898,18	0,00	**0,00**
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**358,83**	**618.921,02**	**619.279,85**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Betha Sistema					

Nota 19: Cancelamento de Restos a Pagar

Em análise aos Anexo I e II do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei federal nº 4.320/1964 pode-se constatar o cancelamento de R$ 783.669,37 referente a restos a pagar não processados e 00,00 de restos a pagar processados. Os cancelamentos dos restos a pagar não processados ocorrem mediante solicitação do ordenador despesa, secretário e gestor, com autorização do chefe do executivo municipal, mediante justificativas, convênios encerrados e não recebimento de mercadorias.

Nota 20: Do Controle de Restos a Pagar

Sobre da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior são informados nas suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados. Da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Também compõe este quadro os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. Desta forma os restos a pagar não processados liquidados são transferidos os seus saldos no final do exercício para restos a pagar processados.

Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo Município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados. Em relação aos Restos a Pagar Liquidados, esclarecemos que, quando ocorre, já são levados, ao final do exercício para os Restos a Pagar Processados.

Nota 21: Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei

Não foram realizadas atualizações monetárias na Lei Orçamentária Anual.

Nota 22: Receitas e Despesas Intraorçamentários

No entanto, informar que o Município de Parecis não tem movimentação de receitas e despesas Intraorçamentários.

Notas Explicativas do Balanço Financeiro
Nota 23: Balanço Financeiro
O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Receita / Despesa Orçamentária

Receita Orçamentária são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição.

Despesa orçamentária é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

Receita / Despesa Extraorçamentária

Receita extraorçamentárias são recursos financeiros de caráter temporário, do qual o Estado é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Despesa extraorçamentária é aquela que não consta na lei orçamentária anual, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, regaste de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.

Nota 24: Receita Orçamentária Por Fonte Destinação de Recursos

Segundo o MCASP- 10ª Edição, a classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

Receita Orçamentária: A Execução financeira da Prefeitura de Parecis de 2024, ficaram assim demonstradas: receitas ordinárias R$ 27.222.709,37, mais as receitas com recursos vinculados R$ 15.940.282,89 totalizando o valor da receita orçamentaria de R$ 43.162.992,26.

Conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP - 10ª edição, no capítulo que trata da elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
- DCASP, no Balanço Financeiro as receitas orçamentárias serão apresentadas líquidas de deduções.

Nota 24: Transferências Financeiras Recebidas

Transferências Financeiras Recebidas: As transferências financeiras são recursos transferidos para fundos e câmara, no valor de R$ 8.355.655,15, desse valor R$ 1.678.742,16, foram transferidos para câmara municipal, mais o valor de R$ 76.912,99, referente a devolução de duodécimo, mais o valor de 5.600.000,00, transferência financeira para fundo municipal de saúde, mais o valor R$ 950.000,00, transferência financeira para Assistência Social, totalizando os valores do repasse.

Nota 25: Ingressos Extras Orçamentários

Ingressos Extras Orçamentários: A inscrição dos Restos a Pagar do exercício de 2024, correspondeu aos seguintes valores: Restos a Pagar Processados R$ 7.365.388,83 e Restos a Pagar Não Processados R$ 220.452,50, total inscrito no exercício R$ 7.585.841,33, ficaram com seus respectivos recursos financeiros vinculados. Os depósitos restituíveis e valores vinculados (consignações, cauções depósitos) são efetuadas conforme baixa da folha de pagamento, transformando no ato receita extra orçamentárias, para posterior empenhos extra orçamentários, que são repassados aos seus respectivos credores. Assim demostrada durante exercício no valor de R$ 423.406,08.

Nota 26: Despesa Orçamentária

Despesa Orçamentária: A Execução da despesa da Prefeitura de Parecis de 2024, ficaram assim demonstradas: despesas ordinárias R$ 25.519.248,47, mais as despesas com recursos vinculados R$ 15.940.282,89, totalizando o valor da receita orçamentaria no valor de R$ 45.591.648,17.

Despesas Extras Orçamentárias: As transferências concedidas são valores da prefeitura para suas entidades fundos, autarquias e câmara, R$ 8.335.655,15.

Ingressos Extras Orçamentários: refere-se a pagamentos de Restos a Pagar do exercício de 2023, que correspondeu aos seguintes valores: Restos a Pagar Processados R$ 626.179,85 e Restos a Pagar Não Processados R$ 3.396.275,76, total pago no exercício R$ 4.022.455,61.

Os retenções que são os depósitos restituíveis e valores vinculados (consignações, cauções depósitos) são efetuadas conforme baixa da folha de pagamento, transformando no ato receita extra orçamentaria para posterior empenhos extra orçamentários, que são repassados aos seus respectivos credores, ficando assim demonstrado no exercício: as cauções e consignações do exercício no valor de inscrição no exercício de R$ 422.555,74, menos as baixas (pagamentos) efetuadas no exercício no valor de R$ 00, ficando um saldo de R$ 00.

Nota 27: Política de Contabilização das Retenções

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo

seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.

Especificamente, em relação ao exercício de 2024, em decorrência da Instrução Normativa n° 2145 de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa n° 1234 de 11 de janeiro de 2012, que dispôs quanto à obrigatoriedade dos Entes a efetuarem a retenção, na fonte, do imposto de renda, o Município de Parecis, através do Decreto n° 488 GAB/2023 de 06 de setembro de 2023, começou a efetuar as retenções do Imposto de Renda a partir de 01/09/2023, em qualquer forma de pagamento abrangido pela normativa da Receita Federal. No caso do tributo em questão é adotado o Regime de Caixa.

Nota 28: Ajuste Relacionados às Retenções

Não houveram ajuste relacionados às retenções.

Nota 29: Saldo do Exercício Anterior e Saldo Para Exercício Seguinte

Saldos do Exercício Anterior: Caixa e Bancos em 31/12/2024 R$ 18.736.795,04, desse valor de R$ 3.852.990,43, referente ao saldo fundo municipal de saúde, mais o valor de R$ 920.334,70, referente ao saldo do fundo municipal de assistência social, mais o valor de R$ 13.963.469,81, referente ao saldo da Prefeitura, totalizando o valor do saldo para o próximo exercício.

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial

Nota 30: Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Município de Parecis em 31 de dezembro de 2024. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

O Balanço Patrimonial é apresentado desconsiderando as contas intraorçamentárias, conforme orientações do MCASP 10ª Edição, bem como a Instrução de Procedimentos Contábeis 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial

Nota 31: Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor. O saldo apresentado no Balanço Patrimonial é apurado conforme os dados apresentados a seguir:

Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA				EM R$1,00
DESCRIÇÃO	2024	A/V%	2023	A/V%
Prefeitura Municipal de Parecis	13.963.469,81	74,52%	12.516.494,67	71,11%
Fundo Municipal de Saúde de Parecis	3.852.990,43	20,56%	3.839.010,25	21,81%
Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis	920.334,80	4,91%	1.245.709,97	7,08%
Câmara Municipal de Parecis	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Fonte: Betha Sistema				

O valor de R$ 18.736.795,04 demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final, e representam a disponibilidade imediata dos recursos em caixa.

Nota 32: Créditos a Curto Prazo

Correspondem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos, e compreendem os ativos realizáveis no prazo de 12 meses após a publicação do balanço.

A conta Créditos de Curto Prazo encerrou o exercício com saldo de R$ 23.884,12, oriundos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Nota 33: Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

A Conta Demais Créditos e Valores a Curto Prazo é composta pelos grupos de contas com a seguinte composição no exercício de 2024:

Os demais créditos e valores a curto prazo correspondem ao valor de 10.846,88, distribuídos em adiantamentos de fundo a monta de R$ 2.082,88, créditos por danos ao patrimônio R$ 8.764,00 e outros créditos a receber o valor de 0,00.

Nota 34: Estoque

Os estoques são ativos mantidos para venda no curso normal dos negócios, em processo de produção para venda ou na forma de matérias ou suprimentos a serem consumidos ou transformados no processo de produção ou na prestação de serviços.

O grupo de contas de estoques é composto, em sua maioria, por itens de almoxarifado, que são utilizados na manutenção dos serviços prestados pela administração direta e indireta através de suas unidades orçamentárias e administrativas. O estoque de almoxarifado foram avaliados e estão registrados pelo custo médio ponderado de aquisição.

As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Parecis. Encerrou o ano de 2024 com o montante de R$ 0,00.

O valor de R$ 0,000 demonstrado na conta Estoques confere com o inventário encaminhado pelo setor responsável.

Nota 35: Créditos a Longo Prazo

O Ativo Realizável à Longo Prazo, no valor de R$ 2.309.255,23, é composto por créditos que estão inscritos na dívida ativa tributária e não tributária em 31/12. A dívida ativa tributária apresenta o valor de R$ 569.868,25 e a não tributária o valor de R$ 1.964.906,85. O valor demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante.

No Exercício de 2024, ocorreram as seguintes inscrições de dívida ativa tributária o valor deR$ 66.919,52, distribuídos em a monta de R$ 26.540,57 em IPTU, R$ 10.426,82 em ISS e R$ 29.952,13 em multas juros anteriores.

No que tange à quantidade e valor referente à Dívida Ativa Tributária inscritas em 2024, na tabela acima evidencia o valor referente a inscrição. No entanto, é sabido que tais guias sofrem alterações, uma vez que, são pagas, por exemplo, a qualquer tempo.
Com isso, segue abaixo a tabela considerando o montante de inscrição por lançamento atualizado até a data de extração desta informação do Betha Sisema. Créditos a longo prazo que se refere a dívida ativa tributaria referente aos tributos de IPTU e ISS obteve a seguinte composição no Exercício de 2024:

Dívida Ativa Tributária

	IPTU	ISS
Saldo Da Divida 2023	**297.205,26**	**302.381,56**
(-) Recebimento	**32.619,27**	**3.700,46**
(-) Cancelamentos	**3.373,19**	**16.779,94**
(+) Inscrições da Divida 2024	**26.540,57**	**10.426,82**
(+) Inscrição no anterior multas e juros	-	29.952,13
(=) Total da Divida Ativa	**287.753,37**	**322.280,11**
		610.033,48

Considerando o saldo contábil das contas em 31/12/2024 e as informações prestadas, a composição da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, utilizando a mesma metodologia adotada pelo TCE-RO e acrescendo as informações dos registros contábeis da conta de reversão de ajustes para perdas (2023) e da conta de ajuste para perdas (2024), ficou da seguinte forma:

Dívida Ativa Tributária Reconhecida no Setor de Arrecadação em 31.12.2024

DÍVIDA TRIBUTÁRIA RECONHECIDA NO SETOR DE ARRECADAÇÃO E REGISTRADA NA CONTABILIDADE EM 31.12.2024								
LIVROS	**IPTU**	**MULTAS**	**JUROS**	**CORREÇÃO**	**ISS**	**MULTAS**	**JUROS**	**TOTAL**
Provisão para perdas - 2003	-	-	-	-	1.747,36	174,58	4.403,16	6.325,10
Provisão para perdas - 2004	1.451,47	144,69	3.570,19	1.851,66	2.130,34	212,81	5.166,59	14.527,75
Provisão para perdas - 2005	1.279,71	127,63	2.993,03	1.433,63	579,76	57,88	1.370,23	7.841,87
Provisão para perdas - 2006	2.060,60	205,65	4.532,82	2.122,50	2.480,52	247,66	5.448,69	17.098,44
Provisão para perdas - 2007	2.647,45	264,26	5.453,20	2.488,12	7.063,44	706,25	14.628,90	33.251,62
Provisão para perdas - 2008	2.487,08	248,25	4.824,37	2.049,30	4.459,88	445,82	8.825,08	23.339,78
Provisão para perdas - 2009	2.890,29	288,45	5.288,60	2.182,54	1.223,80	122,35	2.263,08	14.259,11
Provisão para perdas - 2010	3.033,70	302,64	5.187,12	2.047,48	-	-	-	10.570,94
Provisão para perdas - 2011	3.506,89	349,86	5.574,97	1.973,40	24.430,67	2.442,98	38.390,97	76.669,74
Provisão para perdas - 2012	3.474,88	346,66	5.107,19	1.680,96	-	-	-	10.609,69
Provisão para perdas - 2013	3.794,64	378,51	5.121,75	1.520,46	245,73	24,56	324,36	11.410,01
2015	4.632,31	462,26	5.650,64	1.347,66	-	-	-	12.092,87
2015	3.938,43	392,89	4.331,29	743,35	-	-	-	9.405,96
2016	4.748,01	473,79	4.652,19	462,46	-	-	-	10.336,45
2017	4.165,43	415,91	3.519,13	274,53	-	-	-	8.375,00
2018	13.244,97	1.323,06	9.667,29	293,35	-	-	-	24.528,67
2019	6.163,28	615,26	3.882,32	-	41.001,63	4.100,16	24.600,97	80.363,62
2020	6.459,71	644,74	3.164,73	-	1.319,67	131,96	738,28	12.459,09
2021	7.668,86	765,44	2.913,04	-	8.712,57	871,19	3.550,15	24.481,25
2022	21.649,78	2.162,86	6.493,04	-	18.179,71	1.817,93	6.281,12	56.584,44
2023	29.280,36	2.924,12	5.399,71	-	55.088,70	5.508,69	10.333,11	108.534,69
2024	22.369,67	2.408,44	1.762,46	-	9.045,15	904,49	477,18	
TOTAL	**150.947,52**	**15.245,37**	**99.089,08**	**22.471,40**	**177.708,93**	**17.769,31**	**126.801,87**	**610.033,48**
Provisão para perdas - Principal	**26.626,71**				**44.361,50**			**70.988,21**
Provisão para perdas - Multas/Juros		**2.656,60**	**47.653,24**	**19.350,05**		**4.434,89**	**80.821,06**	**154.915,84**
TOTAL APÓS PROVISÃO PARA PERDAS – ANEXO 14	**124.320,81**	**12.588,77**	**51.435,84**	**3.121,35**	**133.347,43**	**13.334,42**	**45.980,81**	**384.129,43**
Fonte: Betha Sistema								

Assim, com o objetivo de evidenciar essa margem de incerteza, utilizam-se contas redutoras referentes às contas de Ativos, permitindo que o valor final dos créditos a receber esteja de acordo com o valor provável de realização dos mesmos. Este montante também sofre atualização baseado nos Demonstrativos do Estoque da Dívida Ativa enviados pela Procuradoria da Dívida Ativa.

O total bruto da dívida ativa tributária é a monte de R$ 610.033,48, ocorreu provisionamento de perdas (principal) o valor de R$ 70.988,21, que corresponde a R$ 26.626,71 de IPTU e R$ 44.361,50 de ISS. Provisionamento de perdas (multas/juros) o valor de R$ 154.915,84, que corresponde a R$ 69.659,89 de IPTU e R$ 85.255,95 de ISS.

Do total apresentado, no exercício de 2024 não foi realizado os ajustes para perdas (conta redutora do ativo), no valor de R$ 225.904,05 conforme quadro acima. Destacamos que deixarão de compor o ajuste para perdas prováveis na dívida ativa no exercício em que se verificar sua baixa definitiva pelo recebimento, remissão, cancelamento ou compensação.

A dívida ativa tributária do Município de Parecis – RO está registrada nos livros referente ao ano 2003 a 2024, distribuído em IPTU e ISS, a qual corresponde ao montante total de R$ 384.129,43 Deste valor, sendo que R$ 191.466,77 corresponde a IPTU do exercício de 2004 a 2024; e a importância de R$ 192.662,66 refere-se a dívida ativa de ISS do exercício de 2003 a 2024.

No exercício de 2024 ocorreu cancelamento da Dívida Ativa Tributária o valor de R$ 20.153,13, sendo R$ 3.373,19 em IPTU e a monta de R$ 16.79,94.

Dívida Ativa Não Tributária essa conta registra os valores provenientes de fatos geradores não tributários ocorridos em determinadas entidades públicas em função de suas atividades fins. A dívida ativa não tributária saldo do exercício anterior o valor de R$ 1.996.080,59, sendo que no exercício de 2024, e recebimento o valor de R$ 29.227,10, apresenta o valor de R$ 1.972.689,95 de saldo para o exercício seguinte.

Nota 36: Demais Créditos e Valores a Longo Prazo

A dívida ativa não tributária (demais créditos a valores a longo prazo) do Município de Parecis – RO, o valor de R$ 7.783,13 de saldo para o exercício anterior, sendo que correu movimentação de ingressos no valor de R$ 00, atualização de valores a monta de R$ 00 e ocorreu baixa dos ativos não tributários (demais créditos a valores a longo prazo) o valor de R$ 00, distribuído o valor de R$ 00,00 em recebimentos e a monte de R$ 0,00 cancelados devido inscrição em duplicidade de valor. A dívida ativa não tributária no exercício de 2024 apresenta o valor de R$ 7.783,13 de saldo para o exercício seguinte.

Nota 37: Ajuste de Perdas de Créditos de Longo Prazo

Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos de longo prazo, por inadimplência de terceiros e outros. De acordo com o Manual da Dívida Ativa os montantes a serem registrados em Contas a Receber devem ser mensurados por seu valor líquido de realização, ou seja, pelo produto final em dinheiro ou equivalente que se espera obter, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis.

O provisionamento justifica-se pelo dever que a Contabilidade tem de espelhar correta e claramente a real situação patrimonial do Ente.

A metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida ativa adotada foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, segue a fórmula da metodologia. Para os Ajustes foi utilizada a Metodologia de quocientes dos 5 últimos exercícios, onde o quociente pode ser calculado por meio da média aritmética de quocientes dos últimos cinco exercícios, sendo que o quociente de cada exercício foi calculado dividindo-se o total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa daquele exercício pelo saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro do mesmo exercício. Os valores inscritos para o ajuste de perdas, demonstrados no Balanço Patrimonial, tanto no curto, quanto no longo prazo, são apurados com base na série histórica de arrecadação dos últimos 05 anos.

Nota 38: Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação.

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos. Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens, desta forma no exercício os bens móveis e bens imóveis teve a seguinte movimentação:

O valor de R$ 36.429.084,04, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Imobilizado é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada.

Os valores referentes entrada, incorporação, baixa e depreciação bens dos bens móveis e imóveis relativo a movimentação do exercício de 2024 apresenta distorção de dados, registro contábil x relatório dos setor de almoxarifado e patrimônio, inconsistências originada pela migração de dados. A geração da depreciação dos bens móveis no exercício de 2024, gerou dados inconsistentes, causando distorções na apresentação dados.

Nota 38: Depreciação

A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis como prazo de vida útil dos bens. A vida útil estima da dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada. O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Conforme definido no Decreto nº 127 de 06 de Novembro de 2020 (dispões sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Parecis/RO).

Nota 39: Ativo Intangível

O ativo intangível corresponde aos direitos não monetário identificável sem substância física ou incorpóreo, isto é, possui valor econômico, mas não tem existência física. Representa direitos de uso de um bem ou direitos associados a uma organização. Como exemplo de intangíveis temos: os direitos de exploração de serviços públicos mediante concessão ou permissão do Poder Público, marcas e patentes, direitos autorais adquiridos, softwares e o fundo de comércio adquirido. O Município de Parecis não possui registros desta contabilização por não existir bens desta natureza.

Nota 40: Passivo Circulante

Segundo o MCASP, 10ª edição, o passivo é definido como uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Sendo assim, em relação ao Passivo Circulante do Município de Parecis, o mesmo tem sua composição devidamente descrita e tem o objetivo de demonstrar os valores registrados no passivo circulante, que tem afetação direta na apuração do Superávit Financeiro, por isso foram identificadas as contas, diferenciando as que têm seu registro no sistema contábil financeiro, das que estão registradas apenas no sistema patrimonial. O ISF (Indicador de Superávit Financeiro) é uma classificação que possibilita tal separação.

Obrigações Trabalhista, Previdenciária: Compreende as obrigações referentes a salário ou remunerações, bem como benefícios que o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessa. Em atendimento às novas regras de contabilização, a PMP4 passou a reconhecer, a partir do ano de 2014, as apropriações de 13º salário e férias por competência. Neste caso, os passivos são reconhecidos mês a mês conforme direito adquirido por cada servidor.

No Exercício de 2024 o Município de Parecis registrou valor a pagar de R$ 242.064,67, sendo a monta de R$ 218.847,67 em obrigações trabalhistas e previdênciarias, distribuidos em em pessoal a pagar o valor de R$ 111.882,66 e R$ 106.965,01 em encargos sociais a pagar. Em fornecedores e contas a pagar a curto prazo a monta de R$ 19.576,19.

Demais Obrigações a Curto Prazo - os valores registrados neste grupo, na conta valores a restituir no valor de R$ 3.640,82, sendo R$ 1.797,11 são referentes a indenizações e restituições, o valor de R$ 1.843,71 refere-se a indenizações a servidor.

Nota 41: Passivo Não Circulante

Passivo Não Circulante - são as obrigações do Município de Parecis reconhecidas ou estimadas que sejam exigíveis após doze meses da data dos demonstrativos contábeis.

Obrigações Trabalhista, Previdenciária - Compreendidos nesse subgrupo as obrigações relacionadas a salários ou remunerações, benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e seus encargos, benefícios assistenciais, com vencimento após doze meses da data das demonstrações contábeis, inclusive precatórios decorrentes dessas obrigações.
O valor registrado em 31/12/2024 a monta de R$ 989.871,91 em obrigações trabalhistas e previdenciária, distribuídos em precatórios pessoal o valor de R$ 692.347,68 e em encargos sociais a pagar R$ 297.524,23.

Nota 42: Provisões a Curto Prazo e Longo Prazo

As provisões reconhecidas pela entidade, que representam obrigações presentes resultantes de eventos passados, com provável saída de recursos para sua liquidação e cujo valor pode ser estimado com confiabilidade.

O Município de Parecis não utiliza política de provisões a curto prazo e longo prazo.

Nota 43: Patrimônio Líquido

Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. Demonstra os valores produzidos pelo Município ao longo do tempo, gerados por

resultados patrimoniais, apurados em cada exercício, ou ainda, em função de ajustes de exercícios anteriores que afetam os valores patrimoniais.

Fonte: Sistema CECAM

O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2023 era de R$ 49.346.214,94, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstração das Variações Patrimoniais, um Superávit no valor de R$ 6.939.496,92 ao final do exercício de 2024 chegamos ao valor total do Patrimônio Líquido no montante de R$ 56.285.711,86.

O Patrimônio Líquido apresenta o montante de R$ 49.346.214,94; resultando no montante do Passivo o total de R$ 50.653.716,14. O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, resultou no saldo financeiro positivo.

Nota 44: Superávit Financeiro

O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o passivo financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais.

No quadro do superávit/déficit financeiro do exercício atual apresenta várias destinação de recursos negativos, os mesmo de origem da migração de dados, visto que o sistema Cecam não atende a padronização do STN.

Superávit ou Déficit Financeiro é demonstrado por fonte/destinação de recursos no quadro anexo ao Balanço Patrimonial denominado “QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO”, onde podemos visualizar que houve superávit financeiro no exercício de 2024 na ordem de R$ 8.799.160,84

Nota 45: Contas de Compensação

Compreende as contas representativas doa atos potenciais ativos e passivos. Os atos potenciais compreende os atos que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo, direitos e obrigações conveniados, responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros, garantias e contra garantias recebidas e concedidas.

Notas Explicativas das Demonstrações das Variações Patrimoniais

Nota 46: Demonstrações das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município.

Quaisquer alterações nos elementos patrimoniais (bens, direitos e obrigações) são denominadas variações patrimoniais, as quais podem acarretar ou não modificação do patrimônio líquido, sendo assim classificadas em: variações patrimoniais quantitativas, qualitativas e mistas.

A variação patrimonial aumentativa, refere-se as transferência recebidas no exercício.

A variação patrimonial diminutiva refere-se as despesas, com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços, restos a pagar do exercício anterior, a auxílios.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITIVAS	R$
Variações Patrimoniais Aumentativas	57.618.978,72
Variações Patrimoniais Diminutivas	50.663.200,69
Resultado Patrimonial	**6.955.778,03**
Fonte: Betha Sistema	

Com este valores acima demonstramos e saldo do resultado patrimonial positivo no valor de R$ 6.955.778,03 devidamente demonstrada nas demonstrações patrimoniais

Nota 47: Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivo

A VPD de Desvalorização e Perdas do Ativo e Incorporação de Passivo perfaz um valor total de R$ 51.949.874,10, cuja composição está disposta no esquema abaixo:

Detalhamento das Desvalorização e Perdas de Ativo e Incorporação de Passivo

DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	2024	A/V %	2023	A/V %
Reavaliação, Redução a Valor Recup. E Ajuste Para Perdas	4.854,72	100,00%	4.854,72	100,00%
Perdas Involuntárias	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Incorporação de Passivo	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00%	0	0,00%
TOTAL	**4.854,72**	**100,00%**	**4.854,72**	**100,00%**
Fonte: Betha Sistema				

Em relação à redução, houve aumento nas perdas involuntárias de bens, bem como não ocorreram reavaliações de bens no exercício de 2024.

Em relação à redução, houve diminuição nas perdas involuntárias de bens, bem como não ocorreram reavaliações de bens no exercício de 2024.

Ocorreu perdas involuntárias a valor de R$ 232.061,43 corresponde ao veículo Mitsubishi L200 triton 4x4,chassi 93XSYKL1TPCN56312, renavan222342, ano 2022, modelo 2023, placa RSY9J28, motivo deteriorado.

Nota 47.1: Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas

O valor de R$ 00 compreende a Variação Patrimonial Diminutiva com ajuste de perdas de créditos por inadimplência ou outros fatores que impossibilitem o recebimento de créditos, bem como o ajuste de perdas em investimentos e aplicações temporárias, não destinados à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto e no longo prazo.

Nota 48: Redução ao Valor Recuperável no Ativo Imobilizado

A Redução ao valor recuperável compreende uma perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Assim sendo, ocorreu redução ao valor recuperável no Ativo Imobilizado deste Município no exercício de 2024, um ativo está desvalorizado quando seu valor contábil excede seu valor recuperável.

Não ocorreu movimentação na conta do imobilizado de redução, em perdas involuntárias de bens móveis o montante de R$ 0,00, distribuídos em perdas involuntárias em máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentais, móveis e utensílios, veículos e demais bens móveis.

Evidenciação contábil de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP- Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Notas Explicativas das Demonstração dos Fluxos de Caixa

Nota 49: Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração do Fluxo de Caixa- DFC, tem a finalidade de apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município, ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras.

Por meio deste demonstrativo é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, bem como as formas de aplicação

Segundo o MCASP, 10 edição, a DFC deve ser elaborada pelo método direto e deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em Fluxo das Operações, Investimento e Financiamento.

Nota 50: Fluxo das Operacionais

Os ingressos operacionais são as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências correntes recebidas; e os desembolsos das operações compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações.

No Fluxo de Caixa Operacional os ingressos, estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo. Ingressos de receita no valor de R$ 49.516.820,86.

Desembolso - representam as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando- se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações, com valor de R$ 45.519.932,55.

Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais gerados em 2024 no Município de Parecis, foi de R$ 3.996.888.,31, sendo evidenciado o quanto o Município gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e ainda fazer novos investimentos.

Nota 53: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

São os recursos relacionados à aquisição e alienação de ativo não-circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações de mesma natureza.

Nota 54: Ingressos

No exercício houve ingressos de recursos referente a alienação de bens a monta de R$ 00,00, somente desembolso com aquisição de ativo não circulante, sendo que para cobertura do referido desembolso houve recursos disponíveis do fluxo de caixa das atividades operacionais.

Nota 55: Desembolso – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

O Município de Parecis, efetuou no exercício de 2024 desembolso a monta de 5.217.403,29, para aquisição de Ativo Não Circulante no montante de R$ 4.657.192,99 e R$ 560.210.,0 em outros desembolsos de investimentos, dentre os quais, estão demonstrados, por Poder, no quadro abaixo:

Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis e Imóveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2024, que foi da ordem de R$ 5.217.403,29. Este montante de desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Nota 56: Das Atividades de Financiamento

São compreendidos os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, bem como as Transferências de Capital recebidas.

A atividades relacionadas à Financiamento se deram através de Ingressos de Transferências de Capital (recebimento de Convênios) firmados com este Município no valor de R$ 2.401.250,84, bem como os desembolsos com Amortização da Dívida Consolidada (pagamento de amortização das dívidas interna no valor de R$ 45.155,71 referente ao parcelamento de INSS (exercício de 2015, 2016 e 2017).
O fluxo líquido das atividades de financiamento foi superavitário.

Nota 57: Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

Em 2024, a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa das atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos totalizou R$ 1.135.580,15, resultando em um saldo final de caixa e equivalentes de R$ 18.736.795,04.:

Nota 58: Apuração do Fluxo de Caixa no Período

A tabela abaixo demonstra as movimentações financeiras que impactaram na apuração do Fluxo de Caixa. A variação apurada no período consiste na **diferença** entre as variações da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e das variações da disponibilidade decorrente da execução extra-orçamentária, tendo como produto a variação do período apurada.

Apuração do Fluxo de Caixa do Período

O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância positiva de R$ 1.135.580,15. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$ 17.601.214,89, encontramos o valor de R$ 18.736.795,04 para o caixa e equivalente de caixa final

Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro. Pode-se notar que houve variação no período que causou diferença entre o Balanço Financeiro e DFC, no valor de R$ 1.797,11, que trata-se de VALORES RETITUIVEIS (são referentes a imposto de renda retido na fonte (Prefeitura Municipal de Parecis - referente a retenção de imposto de renda), ocorrida no exercício de 2024, essa variação está evidenciada no Balanço financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração Dívida Flutuante. O resultado confere com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.

Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 18.736.795,04 em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Afere-se no conjunto das demonstrações contábeis financeiras e suas notas explicativas a aplicação dos recursos públicos permitindo visualizar a situação econômica e financeira do Município de Parecis. Os resultados apresentados refletem as ações realizadas fruto do planejamento governamental, das quais foram priorizadas condutas íntegras e eficientes reguladas pelo Poder Público.

As demonstrações contábeis, as notas explicativas e as análises que compuseram o Balanço Geral do Município, buscaram reunir informações inerentes à situação econômica e financeira do Município, de forma clara e objetiva, em conformidade com as normas e princípios que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com a finalidade de fortalecer a interação entre Governo Municipal e a Sociedade, na busca dos melhores resultados possíveis.

As Notas explicativas, parte integrante das demonstrações, apresentam informações adicionais de forma clara, sintética e objetiva propiciando aos usuários melhor compreensão por meio das tabelas, quadros, gráficos e figuras com referência cruzada a respectiva nota. Elas viabilizam a interação e o controle social.

Quanto à Gestão Fiscal, verificou-se por meio da aplicabilidade do cumprimento dos limites mínimos constitucionais com a Saúde e Educação, além dos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal relativo à dívida pública, operações de crédito, garantias e contra garantias, as despesas com pessoal e inscrição de restos a pagar, uma situação positiva e equilibrada, tendo o Município de Parecis cumprido todos os limites legais.

Ainda relacionado à responsabilidade de transparência das contas públicas, informa-se que o Balanço Geral do Município de 2024 será disponibilizado no Portal da Transparência (www.parecis.ro.gov.br).

Parecis, RO, 31 de Dezembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Termo de Posse Nº 07 Prefeito Municipal de Parecis

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Portaria Nº 103/2022
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO 007595-O7
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:581EEF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARECIS

Período de: Janeiro à Dezembro					
Balanço Financeiro - Anexo 13					
Despesa: Empenhada					
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**6.198.122,08**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**12.326.761,13**	**9.307.233,26**
Recursos Não Vinculados	**231.132,68**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**5.805.681,53**	**0,00**
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.273,04	0,00	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.730.255,20	0,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	36.167,42	0,00	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.075.426,33	0,00
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	191.692,22	0,00	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**6.521.079,60**	**9.307.233,26**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**5.966.989,40**	**0,00**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**3.259.600,40**	**9.307.233,26**
Recursos Vinculados à Saúde	**2.865.955,02**	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.183.948,37	797.534,76
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.901.745,96	0,00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	339.784,44	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	505.227,52	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.607,81	0,00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	346.221,11	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	86.415,50	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	30.839,03	0,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	8.509.698,50
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	1.403,59	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	602.106,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	80.503,26	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	662.114,52	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	14,55	0,00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	31.663,42	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**3.101.034,38**	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	342.960,15	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.595.827,22	0,00	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**3.261.479,20**	**0,00**

IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.491.443,76	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	10.206,10	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	13.763,40	0,00	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.568.774,36	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.449.998,74	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**5.600.000,00**	**11.049.202,88**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	4.831,72	0,00
			IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	227.668,28	0,00
			Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**
			Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**0,00**	**0,00**
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.600.000,00	11.049.202,88	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.091.991,26**	**595.463,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**549.372,03**	**1.054.410,99**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	969.049,80	357.953,16	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	270.236,20	1.038.525,04
Inscrição de Restos a Pagar Processados	79.299,15	235.334,01	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	235.692,84	13.710,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.642,31	2.175,83	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.442,99	2.175,83
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**3.839.010,25**	**2.555.988,62**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**3.852.990,43**	**3.839.010,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	3.839.010,25	2.555.988,62	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	3.852.990,43	3.839.010,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**16.729.123,59**	**14.200.654,50**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**16.729.123,59**	**14.200.654,50**
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:09C1BCC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

Exercício de 2024				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS				
Período: Janeiro á Dezembro				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.635.926,27	1.635.926,27	5.769.059,44	4.133.133,17
RECEITA PATRIMONIAL	107.912,79	107.912,79	349.342,39	241.429,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.528.013,48	1.528.013,48	5.225.393,03	3.697.379,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	194.324,02	194.324,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	429.062,64	429.062,64
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	429.062,64	429.062,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**1.635.926,27**	**1.635.926,27**	**6.198.122,08**	**4.562.195,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**1.635.926,27**	**1.635.926,27**	**6.198.122,08**	**4.562.195,81**
Déficit (VII)	-	-	6.128.639,05	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**1.635.926,27**	**1.635.926,27**	**12.326.761,13**	**10.690.834,86**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**3.269.104,63**	**3.269.104,63**	-
Superávit Financeiro	-	**3.269.104,63**	**3.269.104,63**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (IX)	6.753.624,20	12.614.772,88	11.432.146,61	10.463.436,61	10.384.137,46	1.182.626,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.158.734,92	6.540.996,63	5.781.333,63	5.745.365,87	5.666.066,72	759.663,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.594.889,28	6.073.776,25	5.650.812,98	4.718.070,74	4.718.070,74	422.963,27
DESPESAS DE CAPITAL (X)	1.754,57	1.091.670,41	894.614,52	894.274,72	894.274,72	197.055,89
INVESTIMENTOS	1.754,57	1.091.670,41	894.614,52	894.274,72	894.274,72	197.055,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**6.755.378,77**	**13.706.443,29**	**12.326.761,13**	**11.357.711,33**	**11.278.412,18**	**1.379.682,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**6.755.378,77**	**13.706.443,29**	**12.326.761,13**	**11.357.711,33**	**11.278.412,18**	**1.379.682,16**
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**6.755.378,77**	**13.706.443,29**	**12.326.761,13**	**11.357.711,33**	**11.278.412,18**	**1.379.682,16**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	11.126,85	212.762,72	159.706,24	159.706,24	24.461,81	39.721,52
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.126,85	212.762,72	159.706,24	159.706,24	24.461,81	39.721,52
Despesas De Capital	0,00	145.190,44	110.529,96	110.529,96	3.000,00	31.660,48
Investimentos	0,00	145.190,44	110.529,96	110.529,96	3.000,00	31.660,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.126,85**	**357.953,16**	**270.236,20**	**270.236,20**	**27.461,81**	**71.382,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	358,83	228.434,01	228.792,84	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	210.394,66	210.394,66	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	358,83	18.039,35	18.398,18	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**358,83**	**235.334,01**	**235.692,84**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS
CNPJ.: 23.045.893/0001-97
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL 2024
NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS
PARECIS/RO
31/12/2024

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 5
Elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis 5
Base de Elaboração das Demonstrações Contábeis 5
Nota 01: Contexto Operacional 5
Nota 02: Base Para a Elaboração das Demonstrações Contábeis 6
Nota 03: Moeda Funcional e de Apresentação 8
Nota 04: Declaração de Conformidade Com a Legislação e Normas Contábeis 8
Nota 05: Resumo das Principais Políticas Contábeis 9
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 14
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 14
Notas Explicativas do Balanço Orçamentário 15
Nota 06: Balanço Orçamentário 15
Nota 07: Lei Orçamentária Anual – LOA 15
Nota 08: Execução da Receita Orçamentária 15
Nota 09: Execução das Despesas Orçamentárias 16
Nota 10: Despesas Corrente 16
Nota 11: Despesas de Capital 16
Nota 12: Detalhamento das Despesas Executadas 17
Nota 13: Despesa Executada Por Tipo de Crédito 17
Nota 14: Alterações da Despesa Fixada na Lei Orçamentária 18
Nota 15: Superávit Financeiro 18
Nota 16: Reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários Durante o Exercício 19
Nota 17: Inscrição Em Restos a Pagar 20
Nota 18: Resto a Pagar Não Processado 20
Nota 19: Restos a Processados 21
Nota 20: Cancelamento de Restos a Pagar 21
Nota 21: Do Controle de Restos a Pagar 22
Nota 22: Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei 22
Nota 23: Recursos de Exercício Anteriores 23
Nota 24: Despesas de Exercícios Anteriores..... 23
Notas Explicativas do Balanço Financeiro 24
Nota 25: Balanço Financeiro 24
Nota 26: Ingresso 24
Nota 27: Dispêndios 24
Nota 28: Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários 25
Nota 29: Inscrição de Restos a Pagar 25

Nota 30: Movimentação de Restos a Pagar..... 26
Nota 31: Política de Contabilização das Retenções 26
Nota 32: Ajuste Relacionados às Retenções 27
Nota 33: Disponibilidade de Caixa 27
Nota 34: Saldo do Exercício Anterior e Saldo Para Exercício Seguinte 27
Notas Explicativas do Balanço Patrimonial 28
Nota 35: Balanço Patrimonial 28
Nota 36: Caixa e Equivalente de Caixa 28
Nota 37: Estoque 29
Nota 38: Imobilizado 29
Nota 39: Depreciação 30
Nota 40: Ativo Intangível 30
Nota 41: Passivo Circulante 30
Nota 42: Provisões a Curto Prazo e Longo Prazo 31
Nota 43: Patrimônio Líquido 31
Nota 44: Superávit Financeiro 32
Nota 45: Contas de Compensação 32
Nota 46: Demonstrações das Variações Patrimoniais 32
Nota 47: Variações Patrimoniais Aumentativas..... 33
Nota 48: Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras 33
Nota 49: Transferências e Delegações Recebidas 33
Nota 50: Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos 34
Nota 51: Outras Variações Patrimoniais Aumentativas..... 34
Nota 52: Variações Patrimoniais Diminutivas 34
Nota 53: Variações Patrimoniais – Diminutivas – Pessoal e Encargos 34
Nota 54: Benefícios Previdenciários e Assistenciais 35
Nota 55: Das Variações Passivas, Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo .. 35
Nota 56: Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivo 36
Nota 57: Outras Variações Patrimoniais Diminutivas 36
Nota 58: Variações Patrimoniais Quantitativas 37
Nota 59: Resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas 37
Notas Explicativas das Demonstração dos Fluxos de Caixa 37
Nota 60: Demonstração dos Fluxos de Caixa 37
Nota 61: Fluxo das Operacionais 37

Nota 62: Ingressos 38
Nota 63: Transferências Corrente Recebidas 38
Nota 64: Desembolso 39
Nota 65: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades Operacionais 39
Nota 66: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos..... 39
Nota 67: Alienação de Bens 39
Nota 68: Desembolso – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos 40
Nota 69: Das Atividades de Financiamento 40
Nota 70: Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa 40
Nota 71: Apuração do Fluxo de Caixa no Período 40
CONSIDERAÇÕES FINAIS 42

INTRODUÇÃO
Elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Base de Elaboração das Demonstrações Contábeis
Nota 01: Contexto Operacional
O Município de Parecis, localizado no Estado de Rondônia, com uma população de 4.390 habitantes, conforme estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
O Fundo Municipal der Saúde de Parecis, pessoa jurídica de direito público, foi criado pela Lei nº 217, de 05 de Janeiro de 2007, por meio do CNPJ.: 23.045.893.0001-97, tendo a sua sede administrativa situada em Parecis - RO, na Rua Judite Jesus de Oliveira, 412, Centro, está inserido dentro da estrutura administrativa organizacional do Município de Parecis, atuando por meio da Administração Direta, tendo sido administrada no exercício de 2024 pelo Exmo. Sr. Lutero Rosa Paraiso.
O Fundo Municipal der Saúde de Parecis tem em suas operações a natureza predominante da prestação de serviços públicos, contando para tal mister as atividades principais, tem o objetivo1 de prover condições financeiras e de gerir os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde neste Município, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS.
Este Balanço encontra-se em pleno acordo com as normas de direito financeiro estabelecido pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as diretrizes fixadas pela Lei Complementar n.º 101, de o4 de maio de 2000, intitulada como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e as disposições gerais contidas na Lei Municipal Ordinária nº 1060 de 01 de Dezembro de 2023, relativas às normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2024.
As atividades operacionais do Fundo Municipal der Saúde de Parecis durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1060, de 01 de Dezembro de 2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento do exercício de 2024, (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos2 durante o exercício de 2024, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 13 e nº 14; e Lei Municipal nº. 1074, de 21 de

1 - Artigo 1º da Lei Ordinária nº 217 de 05 de Janeiro de 2007
2 - Créditos adicionais são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA.
Dezembro de 2023, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2024, sendo a receita líquida total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estimada em R$ 6.755.378,77, nos termos das normas das Constituições Federal e Municipal.

Para a contabilização da execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é utilizado o regime de caixa para as receitas orçamentárias e o regime de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei 4.320/64, de forma integrada com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT SP) - Estrutura Conceitual e com os normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, a fim de torná-las convergentes às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Diariamente são registrados no Sistema CECAM- RO os atos e fatos de gestão, por meio dos documentos como o de Empenho, Liquidação, Pagamento, Notas de Crédito, Nota de lançamento, que abrangem diversos tipos de contabilização, tais como provisões, avaliações, constituição de reserva e outros, a qual possibilitam fazer verificações dos dados contábeis a partir da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 02: Base Para a Elaboração das Demonstrações Contábeis

Os demonstrativos contábeis foram elaborados em consonância com: as disposições do Conselho Federal de Contabilidade atendendo aos Princípios de Contabilidade vigentes, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (10ª Edição), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP - NBC-T 16, Comunicado Técnico CTSP 02, Manual de Demonstrativos Fiscais – 14º edição, Instrução Normativa nº 013/2004-TCERO e Instrução Normativa nº 065/2019-TCERO.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes Normas Brasileira (NBC TSP – do Setor Pública); na Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 10ª Edição); Manual de Demonstrativos Fiscais – 13º edição; NBCT TSP11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBCT STP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis; IPC 07 –

Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro; IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial; IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais; e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Os dados para a elaboração do PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS foram obtidos da escrituração efetuada no Betha Sistemas, respeitando-se o plano de contas único instituído de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público advindas da Lei Federal n° 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Esses demonstrativos são acompanhados de Notas Explicativas onde são informados os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

As demonstrações contábeis são constituídas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, das Mutações no Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, assim como das Notas Explicativas.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do Estado, auxiliando no processo de tomada de decisão.

O Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) estão consolidadas excluindo as operações entre os órgãos e as entidades integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, denominadas “intra”. O Balanço Orçamentário (BO), o Balanço Financeiro (BF) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) estão consolidados considerando as operações intra.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros itens relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 03: Moeda Funcional e de Apresentação

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em Real (R$). Todos os valores estão apresentados em reais, exceto quando indicado de outra forma.

Nota 04: Declaração de Conformidade Com a Legislação e Normas Contábeis

As Demonstrações Contábeis (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido) relativas ao exercício de 2024 e extraídas no Betha Sistemas, em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), a Lei Complementar 4.320, de 1964, a Lei Complementar 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, atendendo ao disposto do item 28 da NBC TSP 11, apresentam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Parecis de Parecis, relativas ao exercício findo em 31 dezembro de 2024, exceto no tocante as ressalvas abaixo:

Ressalvas:

Falta de inventário efetivos dos bens móveis com respectivas baixas de bens inservíveis;

Falta de inventário efetivos dos bens Imóveis;

Falta de controle efetivo dos estoques;

Não existe procedimentos de como fazer os registros de provisões para os processos judiciais.

Inconsistência no Anexo 14, no quadro do superávit/déficit financeiro do exercício atual apresenta várias destinação de recursos negativos, os mesmo de origem da migração de dados, visto que o sistema Cecam não atende a padronização do STN.

Imobilizado

Os valores referentes entrada, incorporação, baixa e depreciação bens dos bens móveis e imóveis relativo a movimentação do exercício de 2024 apresenta distorção de dados, registro contábil x relatório dos setor de almoxarifado e patrimônio, inconsistências originada pela migração de dados. A geração da depreciação dos bens móveis no exercício de 2024, gerou dados inconsistentes, causando distorções na apresentação dados no Anexo 14, Anexo 15 e Balancete de Verificação

Destaca-se que o município encontra-se em processo de transição e migração de sistema contábil e de gestão, sendo a empresa SISPEL (Sistemas Integrados de Software LTDA, CNPJ nº 06.150.972/0001-49) a responsável pela implementação do sistema BETHA. O referido processo de migração tem gerado inconsistências substanciais, as quais impactam diretamente a emissão das peças contábeis essenciais para a elaboração da Prestação de Contas referente ao exercício de 2024. Tais inconsistências têm dificultado o encerramento do balanço contábil de 2024, bem como a geração dos Anexos Contábeis necessários à Prestação de Contas Anual do Exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Parecis.

Um fator crucial para este cenário é a recente conversão e migração de dados para o sistema BETHA, iniciada em 01 de novembro de 2024. A implementação de um novo sistema contábil naturalmente demanda um período de adaptação, configuração e validação dos dados, o que impactou diretamente o cronograma de encerramento do exercício e a subsequente elaboração da PCA.

O tempo remanescente é incompatível com a geração, análise e conferência dos dados dos anexos contábeis (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP), incluindo Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2024. Adicionalmente, a necessidade de conciliação de dados tributários, dívida ativa, patrimônio, almoxarifado, emissão de notas explicativas e publicação também contribuem para a inviabilidade do cumprimento do prazo.

Todos os registros foram realizados com base em documentação de suporte ou na medida em que foram encaminhadas ao setor contábil e ou tomada o devido conhecimento por este. As Notas Explicativas acompanham as Demonstrações Contábeis e foram elaboradas buscando atender a legislação vigente.

Nota 05: Resumo das Principais Políticas Contábeis

Na Prestação de Conta Anual constituído pelas Demonstrações Contábeis do Fundo Municipal de Saúde de Parecis, objeto destas Notas Explicativas, compondo as Prestação de Contas de Governo relativa ao exercício de 2024, do Excelentíssimo Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor Lutero Rosa Paraiso.

Todas as práticas contábeis foram elaboradas com base na legislação vigente, com a Lei n° 4.320,/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – 10ª edição (MCASP), Manual de Demonstrativos Fiscais – 14º edição; NBCT TSP11

– Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBCT STP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Pública em vigência, na Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas de Estado de Rondônia e nas Instruções Contábeis, consistentes para o exercício financeiro de 2024.

As práticas contábeis adotadas estão estruturadas, organizadas e escrituradas, tendo como base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP Estendido desde 2013, que estabelece os conceitos básicos, as regras para registros dos atos e fatos, a estrutura contábil padronizada, e é aplicado a todos os órgãos e entidades do Município de Parecis, inclusive Administração Indireta que realizam a escrituração contábil através do Sistema CECAM- RO.

No Plano de Contas do Município, as contas contábeis são classificadas segundo a natureza da informação que evidenciam o seguinte:

Neste contexto, declaramos que as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP e Relatórios Contábeis, incluídas as presentes Notas Explicativas, nas quais estão contempladas as informações relevantes e complementares para a compreensibilidade das referidas demonstrações, elaborados pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Parecis, subordinada a da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, guardou conformidade com a legislação aplicável à Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Finanças Públicas.

Por fim, importa destacar que o registro e a consolidação das informações ora apresentadas, além de demonstrarem à população os resultados obtidos, possibilitam a adequada prestação de contas (accountability) aos órgãos de controle e podem subsidiar os gestores para a tomada de decisões e fornecer o suporte necessário para a instrumentalização do controle social.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

a) Caixa e Equivalente de Caixa: As disponibilidades são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos a Curto Prazo e Obrigações: Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita conversão quando estrangeira, à taxa de câmbio vigente, na data das demonstrações contábeis e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.

c) Estoques: Compreendem os valores dos bens adquiridos pelo Município com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado de aquisição.

d) Ativo Realizável a Longo Prazo: O Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. Para todos os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

e) Imobilizado: Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. Após o reconhecimento inicial, os ativos imobilizados são mensurados pelo método de reavaliação, conforme estabelecido na NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado.

Os bens imóveis compreendem o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados e ainda a segregação dos bens por utilização.

f) Intangível: O ativo intangível é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. O ativo intangível é reconhecido pelo seu custo, atualizados pelas respectivas amortizações e exaustão conforme a características do bem.

g) Depreciação, Amortização e Exaustão: calculada pelo método linear a taxas compatíveis como prazo de vida útil dos bens. A vida útil estima da dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada. O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Conforme definido no Decreto nº 127

de 06 de Novembro de 2020 (dispões sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Parecis/RO).

h) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável: O Município de Parecis está aprimorando os controles patrimoniais a fim definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma atender o Plano Implantação dos Procedimentos Contábeis, nos prazos determinados pela Portaria STN Nº 548/2015.

i) Valores Restituíveis: Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimentos até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

j) Apuração dos Resultado: Os resultados orçamentários e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com seu fato gerador.
l) Passivos Sem Execução Orçamentária: Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e ás NBCs TRSP.
k) Restos a Pagar: Os Restos a pagar são todos as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em restos a Pagar processados – RPP e Restos a pagar Não Processados RPNP. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 10º Edição.
m) Receita Realizada: Em atenção ao que dispões o Manual de Contas ao Setor Público – MCASP 9º edição, as receitas são reconhecidas quando da sua arrecadação.
n) Despesa Realizada: Em atenção ao que dispões o Manual de Contas ao Setor Público – MCASP 10º edição, as despesas são reconhecidas quando legalmente empenhadas.
o) Método de Elaboração do Demonstrativo do Fluxo de Caixa: Ente Municipal foi elaborada pelo **método direto** e evidência as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
p) Alterações ou Mudanças na Política Contábeis do Município: Consoante ás mudanças nas Políticas Contábeis, advindas das alterações dos princípios, convenções, regras e das práticas específicas aplicadas pela entidade, na elaboração e na apresentação de demonstrações, importa salientar que não ocorrem alterações ou mudanças nas políticas contábeis ao longo do exercício de 2024.
q) Eventos Subsequentes: Não são registrado eventos favoráveis ou desfavoráveis, ocorridos entre a data final do período a que se referem ás presentes Demonstrações e a data na qual foi autorizada sua emissão.
r) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros: Os valores contábeis dos ativos não financeiros da entidade são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.
s) Provisões: As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimação confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.
t) As provisões para Riscos Trabalhistas são reconhecidas quando a entidade tem uma obrigação presente resultante de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação.
u Outras divulgações: a) Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Exemplo: "A entidade é parte em ações judiciais trabalhistas avaliadas como de risco possível, totalizando R$ 00, que não foram provisionadas nas demonstrações contábeis." b) Divulgações não financeiras, como objetivos e políticas de gestão de risco: Exemplo: "A entidade adota uma política de gestão de riscos que inclui a identificação, avaliação e monitoramento contínuo dos riscos que possam afetar o alcance de seus objetivos estratégicos."

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Integram o rol das demonstrações contábeis as notas explicativas, que contemplam informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Estas notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Notas Explicativas do Balanço Orçamentário

Nota 06: Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Nota 07: Lei Orçamentária Anual – LOA

O orçamento público é instrumento de planejamento para a utilização dos recursos arrecadados com os tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria, entre outros). Esse planejamento é imprescindível para que o poder público possa oferecer serviços adequados, e ainda determinar as despesas e investimentos priorizados pelos poderes.
O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Parecis é parte integrante do Orçamento do Município de Parecis, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício no montante de R$ 6.7055.378,77.
Em conformidade à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei complementar nº 101, de 04 maio de 2000 e alterações que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em obediência ao princípio orçamentário da anualidade3, o orçamento consolidado da Prefeitura de Parecis, para o exercício de 2024, instituído por meio da Lei Municipal nº 1074, de 21 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2024.

Nota 08: Execução da Receita Orçamentária

Devido o Fundo Municipal de Saúde de Parecis não ter arrecadação de receitas própria, sendo apenas transferências financeiras a coluna de execução do lado da receita apresentou um déficit em todo o exercício analisado de acordo o com o demonstrado acima, tal fato se dá para compensar a despesa executada, não demonstram a nenhuma afronta ao princípio da igualdade.
A Receita Arrecadada que atingiu o montante de R$ 12.326.761,13 apresentando em relação a Despesa Empenhada que teve um total de R$ 12.326.761,13.
3 - Artigo 34 da Lei nº 4.320/64, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil

Nota 09: Execução das Despesas Orçamentárias

A Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial. A movimentação da Despesa Orçamentária, ocorrida em 2024 onde observa se que a Execução da Despesa Orçamentária (empenhada) atingiu o montante de R$ 12.326.761,12, e representou 89,93% do total dos Créditos Autorizados (atualizada) no montante de R$ 13.706.443,29, gerando um déficit orçamentário na ordem R$ 1.379.682,16, sendo que representa 10,07%, quando se compara os Créditos Autorizados versus Despesas Empenhadas.

Execução das Despesas Orçamentárias				
DESCRIÇÃO	**2024**	**A/V %**	**2023**	**A/V %**
1. Despesa Empenhada	12.326.761,13	89,93%	9.307.233,26	86,87%

2. Despesa Atualizada	13.706.443,29	100,00%	10.714.115,00	100,00%
3. Superávit/ Déficit (1-2)	-1.379.682,16	-10,07%	- 1.406.881,74	-13,13%
Fonte: Betha Sistema				

Nota 10: Despesas Corrente

Despesa Correntes corresponde a 92,74% do total da Despesa Orçamentária, as duas maiores participações das Despesas Correntes foram:

a) As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais que totalizou o montante de R$ 5.781.333,63, correspondendo a 50,57%% das Despesas Correntes e 46,90% da Despesa Total.

b) As Outras Despesas Correntes que totalizaram o montante de R$ 5.650.812,98 e correspondem a 49,43 das Despesas Correntes e 45,84% da Despesa Total.

Despesas Correntes		
DESPESAS CORRENTES	**VALOR (R$)**	**%AH**
1. Pessoal e Encargos Sociais	5.781.333,63	50,57%
2. Outras Despesas Correntes	5.650.812,98	49,43%
TOTAL = (1+2)	**11.432.146,61**	**100,00%**
Fonte: Betha Sistema		

Nota 11: Despesas de Capital

Despesa de Capital corresponde a 7,26% do total da Despesa Orçamentária, ocorreu parcela de gastos foi alocada no grupo investimentos, cujo montante de R$ 894.614,52 representa 100,00% desta Categoria Econômica e 2,95% da despesa total.

Despesas de Capital		
DESPESAS DE CAPITAL	**VALOR (R$)**	**% AH**
1. Investimentos	894.614,52	100,00%
TOTAL	**894.614,52**	**100,00%**

Nota 12: Detalhamento das Despesas Executadas

A despesa inicial fixada na LOA foi de R$ 6.755.378,77 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e Reformulações Administrativas, sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 13.706.443,29. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 12.326.761,13 ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$ 1.379.682,16, correspondente a 10,07%. O detalhamento das despesas executadas ocorreu da seguinte forma:

Detalhamento das Despesas Executadas						
ELEMENTO DE DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**EMPENHO**	**LIQUIDADO**	**PAGO**
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.158.734,92	6.540.996,63	5.781.333,63	5.745.365,87	5.666.066,72
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.594.889,28	6.073.776,25	5.650.812,98	4.718.070,74	4.718.070,74
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.754,57	1.091.670,41	894.614,52	894.274,72	894.274,72
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**6.755.378,77**	**13.706.443,29**	**12.326.761,13**	**11.357.711,33**	**11.278.412,18**
Fonte: Betha Sistema						

A execução da despesa atualizada para o exercício de 2024 demonstra que houve uma cautela obedecendo assim o cronograma de execução financeira das receitas correntes e vinculadas, ainda queremos ressaltar que parte desta despesa empenhada utilizou se de créditos por superávit financeiro por fonte de recursos, demonstrando assim observar o equilíbrio das contas públicas

Nota 13: Despesa Executada Por Tipo de Crédito

A execução da despesa orçamentária por tipo de crédito é uma informação importante para verificar se o montante de créditos adicionais abertos durante o exercício obedeceu ao limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA). A despesa executada no exercício de 2024 foi de R$ 12.326.761,13 na tabela abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito.

Despesa Executada Por Tipo de Crédito			
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITOS (-) ANULAÇÃO	DESPESA EXECUTADA	SALDO DOTAÇÃO
1. Inicial	6.755.378,77	6.755.378,77	205.200,00
2. Suplementar	205.200,00	0,00	0,00
3. Especial	6.745.864,52	5.571.382,36	1.174.482,16
4. Extraordinário	0,00	0,00	0,00
5. TOTAL = (1+2+3+4)	13.706.443,29	12.326.761,13	1.379.682,16
Fonte: Betha Sistema			

Nota 14: Alterações da Despesa Fixada na Lei Orçamentária

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

Alteração da Despesa Fixadas na Lei Orçamentária		
DESCRIÇÃO	**EXERCÍCIO 2024**	**EXERCÍCIO 2023**
1. Dotação Inicial da Despesa	6.639.665,28	6.639.665,28
2. Dotação Atualizada da Despesa	13.706.443,29	10.714.115,00
3. Despesa Empenhada	12.326.761,13	9.307.233,26
4. Despesas Liquidadas	11.357.711,33	8.949.280,10
5. Despesa Paga	11.278.412,18	8.713.946,09
6. Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)	3.476.759,89	1.917.219,77
7. Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	3.269.104,63	2.157.229,95
Fonte: Betha Sistema		

Recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, Conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

Recursos Para Abertura de Créditos Adicionais				
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL				
DESCRIÇÃO	2024	% A/V	2023	% A/V
1. Excesso de Arrecadação	3.476.759,89	47,34%	255.515,93	6,27%
2. Anulação de Dotações Orçamentárias	598.737,20	8,15%	389.929,69	9,57%
3. Superávit Financeiro	3.269.104,63	44,51%	2.157.229,95	52,95%
4. Operações de Créditos	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5. Recursos Vinculados (convênios)	0,00	0,00%	1.271.774,15	31,21%
6. Outros (não identificados)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
T O T A L = (1+2+3+4+5+6)	7.344.601,72	100,00%	4.074.449,72	100,00%
Fonte: Betha Sistema				

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R$ 7.344.601,72 equivalente 108,72% em relação ao Orçamento inicial. Sendo R$ 3.476.759,89 em excesso de arrecadação, R$ 3.269.104,63 em superávit financeiro e R$ 0,00 em recursos vinculados (convênio).

Nota 15: Superávit Financeiro

O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, serviu de fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais da ordem de R$ 3.269.104,63 Abaixo segue o detalhamento da utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e suas respectivas fontes de recursos:

Utilização do Superávit Financeiro e da Reabertura de Créditos Especiais		
UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS	**Em R$ 1,00**	
Orçamento Inicial	**6.755.378,77**	
1- Créditos Suplementares	**0,00**	**0,00%**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00%**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00%
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00%**
Investimentos	0,00	0,00%
2- Créditos Especiais	**3.269.104,63**	**48,39%**
Despesas Correntes	**2.257.613,15**	**33,42%**
Pessoal e Encargos	868.647,11	12,86%
Outras Despesas Correntes	1.388.966,04	20,56%
Despesas de Capital	**1.011.491,48**	**14,97%**
Investimentos	1.011.491,48	14,97%
3- Total dos Créditos por Superávit=(1+2)	**3.269.104,63**	**48,39%**
Fonte: Betha Sistema		

Decreto Superávit Financeiro					
DECRETO		**LEI**		**VALOR (R$ 1,00)**	**ENTIDADE**
583	25/01/2024	1078	24/01/2024	33.647,11	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
589	20/02/2024	1080	19/02/2024	200.668,28	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
590	20/02/2024	1081	19/02/2024	78.679,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
601	27/02/2024	1089	26/02/2024	481.401,36	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
602	27/02/2024	1090	26/02/2024	51.060,01	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
603	27/02/2024	1091	26/02/2024	86.663,20	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
626	22/04/2024	1107	24/04/2024	724.160,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
630	23/04/2024	1111	21/04/2024	434.865,52	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
633	23/04/2024	1114	21/04/2024	835.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
691	25/07/2024	1074	20/12/2023	103.251,89	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
698	06/08/2024	1147	05/08/204	145.287,32	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
706	13/08/2024	1150	12/08/2024	94.420,94	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
		TOTAL			**3.269.104,63**
Fonte: Betha Sistema					

A utilização dos créditos por superávit financeiros autorizados pelos (Decretos),todos relacionados no Anexo TC 18 – Quadro das alterações Orçamentárias, conforme tabela acima.

Nota 16: Reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários Durante o Exercício

No exercício financeiro em análise, não ocorreu reabertura de créditos adicionais especiais e extraordinários:

Nota 17: Inscrição Em Restos a Pagar

Segundo o MCASP, 10º edição são Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Despesas processadas são aquelas liquidadas, ou seja, o credor já realizou seu serviço e/ou entregou os materiais previstos em contrato dentro do exercício, tendo o direito líquido de receber o pagamento. No que se refere as despesas não processadas, estas foram empenhadas, isto é, o orçamento está comprometido, no entanto a comprovação da execução do serviço ainda não ocorreu.

Para a inscrição de despesas em restos a pagar, o ente público deve comprovar que possui recursos disponíveis para honrar os compromissos e observar se os recursos são legalmente vinculados à finalidade específica para a qual serão utilizados. Em 2024 o Fundo inscreveu em restos a pagar o montante de R$ 604.772,85, sendo R$ 235.692,84 processados e R$ 369.080,01 não processados.

No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.

Nota 18: Resto a Pagar Não Processado

No anexo 1 o saldo de em exercícios anteriores é de R$ 11.126,85, o valor da inscrição foi de R$ 357.953,16, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado e pago totalizou o valor de R$ 270.236,20 a diferença restante de R$ 27.461,81 foi devidamente cancelada, com o saldo para o exercício seguinte de 71.382,00.

Movimentação de Restos a Pagar Não Processados						
Despesas Orçamentárias	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)**	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**11.126,85**	**212.762,72**	**159.706,24**	**159.706,24**	**24.461,81**	**39.721,52**
Outras Despesas Correntes	11.126,85	212.762,72	159.706,24	159.706,24	24.461,81	39.721,52
Despesas de Capital	**0,00**	**145.190,44**	**110.529,96**	**110.529,96**	**3.000,00**	**31.660,48**
Investimentos	0,00	145.190,44	110.529,96	110.529,96	3.000,00	31.660,48

TOTAL	**11.126,85**	**357.953,16**	**270.236,20**	**270.236,20**	**27.461,81**	**71.382,00**

Nota 19: Restos a Processados

No anexo 2 o saldo de em exercícios anteriores é de R$ 358,83, saldo em 31 dezembro do exercício anterior é de R$ 235.334,01, sendo que durante o exercício em referência o montante total liquidado e pago totalizou o valor de R$ 235.692,84, não ocorreu cancelamento, com o saldo para o exercício seguinte de 0,00.

Movimentação de Restos a Pagar Processados					
Despesas Orçamentárias	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)**	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**358,83**	**228.434,01**	**228.792,84**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	210.394,66	210.394,66	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	358,83	18.039,35	18.398,18	0,00	**0,00**
Despesas de Capital	**0,00**	**6.900,00**	**6.900,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	6.900,00	6.900,00	0,00	**0,00**
TOTAL	**358,83**	**235.334,01**	**235.692,84**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Betha Sistema					

Nota 20: Cancelamento de Restos a Pagar

Em análise aos Anexo I e II do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei federal nº 4.320/1964 pode-se constatar o cancelamento de R$ 27.461,81 referente a restos a pagar não processados e 00,00 de restos a pagar processados. O cancelamento total foi de R$ 27.461,81, sendo que para o grupo de despesa corresponde ao cancelamento dos seguintes empenhos e processos:

Cancelamento de Restos a Pagar					
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR					
SOLICITAÇÃO	**CATEGORIA**	**EMPENHO**	**PROCESSO**	**FORNECEDOR**	**VALOR (R$ 1,00)**
ID. 89B.A6D	33903999	12	45/2022/FMS	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA	5.000,00
ID. 89B.908	33903007	50	321/2022/FMS	JOICIANE DA SILVA BARRETO	4.971,36
ID. 89B.9BE.	33903999	370	203/2023/FMS	PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME	196,80
MEMO Nº 498/FMS2024	44905299	520	1576/2022/FMS	HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIP. MEDICO HOP. LTDA	3.000,00
MEMORANDO 759.FMS.24	33903950	874	1645/2022/FMS	M N SERVIÇOS LTDA	2.500,00
ID 88D.022	33903950	1028	1645/2022/FMS	M N SERVIÇOS LTDA	125,00
ID. 89B.847	33903999	1046	230/2023/FMS	CIMCERO CONS. INTERMINIC. CENTRO LESTE DO ESTADO R	268,75
ID 88D.022.	33903964	1092	1645/2022/FMS	M N SERVIÇOS LTDA	309,38
ID 88D.022.	33903999	1395	1645/2022/FMS	M N SERVIÇOS LTDA	675,50
ID. 89A.3DF	33903039	1400	1390/2023/FMS	DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	2.417,31
ID. 89A.3DF	33903039	1401	1390/2023/FMS	DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	1.914,76
ID. 89A.3DF	33903039	1538	1390/2023/FMS	DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	1.713,91
ID. 89A.3DF	33903039	1539	1390/2023/FMS	DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	791,45
ID. 89A.3DF	33903039	1672	1390/2023/FMS	DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	1.879,31
ID. 89A.3DF	33903039	1673	1390/2023/FMS	DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	1.490,38
ID 88D.022	33903999	1824	1645/2022/FMS	M N SERVIÇOS LTDA	26,40
ID 88D.022	33903999	1825	1645/2022/FMS	M N SERVIÇOS LTDA	16,50
ID 88D.022	33903999	1826	1645/2022/FMS	M N SERVIÇOS LTDA	19,80
ID 88D.022	33903999	1827	1645/2022/FMS	M N SERVIÇOS LTDA	36,30
ID 88D.022	33903999	1828	1645/2022/FMS	M N SERVIÇOS LTDA	79,20
ID 88D.022	33903999	1829	1645/2022/FMS	M N SERVIÇOS LTDA	29,70
TOTAL GERAL					27.461,81
Fonte: Betha Sistema					

Os cancelamentos dos restos a pagar não processados ocorrem mediante solicitação do ordenador despesa, secretário e gestor, com autorização do chefe do executivo municipal, mediante justificativas, convênios encerrados e não recebimento de mercadorias.

Nota 21: Do Controle de Restos a Pagar

Sobre da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior são informados nas suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados. Da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Também compõe este quadro os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. Desta forma os restos a pagar não processados liquidados são transferidos os seus saldos no final do exercício para restos a pagar processados. Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo Município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados. Em relação aos Restos a Pagar Liquidados, esclarecemos que, quando ocorre, já são levados, ao final do exercício para os Restos a Pagar Processados.

Nota 22: Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei

Não foram realizadas atualizações monetárias na Lei Orçamentária Anual.

Nota 23: Recursos de Exercício Anteriores

Os recursos de exercícios anteriores referem-se a valores arrecadados em períodos passados (superávit financeiro, saldo de convênios e de programa vinculados) que são utilizados para financiar despesas do exercício corrente. Estes recursos são essenciais para compreender o equilíbrio orçamentário e financeiro da entidade, especialmente quando há uma discrepância entre as receitas e despesas do exercício atual.

No exercício financeiro em análise, foram utilizados os seguintes recursos de exercícios anteriores:

Utilização de Recursos de Exercícios Anteriores		
ORIGEM DOS RECURSOS	**VALOR (R$)**	**FINALIDADE**
0.1.605.0000.0000	33.647,11	Pessoal e Encargos
0.1.710.0000.3220	200.668,28	Investimentos
0.1.600.0000.0000	78.679,00	Outras Despesas Correntes
0.1.600.0000.0000	481.401,36	Outras Despesas Correntes
0.1.600.0000.0000	51.060,01	Outras Despesas Correntes
0.1.601.0000.0000	86.663,20	Investimentos
0.1.601.0000.0000	724.160,00	Investimentos

0.1.500.0015.1002	835.000,00	Pessoal e Encargos
0.1.500.0015.1002	434.865,52	Outras Despesas Correntes
0.1.710.0000.3210	103.251,89	Outras Despesas Correntes
0.1.632.0000.0000	145.287,32	Outras Despesas Correntes
0.1.632.0000.0000	94.420,94	Outras Despesas Correntes
TOTAL	**3.269.104,63**	
Fonte: Betha Sistema		

A utilização destes recursos está em conformidade com a legislação vigente, especialmente o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica devem ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Nota 24: Despesas de Exercícios Anteriores

A Lei 4.320/1964, no art. 37, estabelece que as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Diante disso, verifica-se que no exercício de 2024, foi empenhado como despesa de exercício anterior o montante de R$ 29.195,96, nas despesas da subfunção 2038 , tendo sido liquidado e pago no exercício corrente.

Notas Explicativas do Balanço Financeiro

Nota 25: Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Receita / Despesa Orçamentária

Receita Orçamentária são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição.

Despesa orçamentária é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

Receita / Despesa Extraorçamentária

Receita extraorçamentárias são recursos financeiros de caráter temporário, do qual o Estado é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Despesa extraorçamentária é aquela que não consta na lei orçamentária anual, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, regaste de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.

Nota 26: Ingresso

No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Parecis apresenta receita orçamentária no valor de R$ 11.049.202,88. O saldo do exercício anterior com valor de R$ 2.555.988,83, a inscrição em resto a pagar 2023 inscrito no valor de R$ 593.287,17, em depósitos restituíveis e valores vinculados o valor de R$ 2.175,83 e os suprimentos financeiros corresponde R$ 11.049.202,88; assim totalizando em R$ 14.200.664,50 os acréscimos financeiros.

Nota 27: Dispêndios

No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Parecis apresenta despesa orçamentária no valor de R$ 9.307.233,26. Sendo que as despesas orçamentárias resultaram em R$ 9.307.233,26, e ocorreu pagamento de R$ 1.052.235,16 de resto a pagar pago, em depósitos restituíveis e valores vinculados o valor de R$ 2.175,83, resultando em R$ 14.200.654,50 o total das deduções.

O confronto entre os Acréscimos e Deduções, resultou no saldo financeiro na ordem de R$ 3.839.010,25.

Nota 28: Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários

Esta categoria comtempla a movimentação dos restos a pagar, dos valores restituíveis e das cauções, em referência os restos a pagar podemos observar que todas as movimentações no balanço financeiro estão em conformidades com os registrados no anexo 17 – demonstrativo da dívida flutuante, e saldo atual da conta de restos a pagar, estão de acordo com os valores registros no anexo 12 - balanço orçamentário e anexos auxiliares I e II.

Confronta com o balanço orçamentário as inscrições dos restos a pagar, em fulcro nas despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	VALOR R$ 1,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	VALOR R$ 1,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	969.049,80	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	270.236,20
Inscrição de Restos a Pagar Processados	79.299,15	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	235.692,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.642,31	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.442,99
Outros Ingressos Extra orçamentários	0,00	Outros Recebimentos Extra orçamentários	0,00
TOTAL RECEB. EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**1.091.991,26**	**TOTAL PAG. EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**549.372,03**

Fonte: Betha Sistema

Nota 29: Inscrição de Restos a Pagar

Refere-se a despesa orçamentária empenhada que não for paga até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, conforme Art. 36 da Lei 4.320/64. Eles são computados no Balanço Financeiro como Receita Extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária, conforme Parágrafo único, Art. 103 da Lei 4.320/64. O Município de Parecis inscreveu em restos a pagar no exercício de 2024 o seguinte montante:

Inscrição de Restos a Pagar

DESCRIÇÃO	INSCRIÇÃO (R$1,00)
1. Restos a Pagar Processados	969.049,80
2. Restos a Pagar Não Processados	79.299,15
TOTAL = (1+2)	**1.048.348,95**

Fonte: Sistema CECAM

O valor demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, Anexo TC-10 A - Relação dos restos a Pagar Processados e Anexo TC-10 B Relação dos restos a pagar não processados, comprovando a exatidão das informações.

Nota 30: Movimentação de Restos a Pagar

O saldo do exercício anterior com valor de R$ 604.772,85, a inscrição em resto a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2024 correspondem o valor de R$ 1.048.348,95 e o montante de R$ 43.443,99 em inscrição em consignações, depósitos, cauções, indenizações e restituições.

Movimentação de Restos a Pagar

CONTA	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÕES	BAIXAS	CANCELAMENTOS	SALDO P/ EXER. SEG.
1. Restos a Pagar Processado	235.334,01	79.299,15	235.692,84	0,00	78.940,32
2. Restos a Não Processado	369.438,84	969.049,80	270.236,20	27.461,81	1.040.790,63
3. Depósitos, Cauções, Inden. e Restituições	0,00	43.642,31	43.442,99	0,00	199,32
4. Suprimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL = (1+2+3+4)	**604.772,85**	**1.091.991,26**	**549.372,03**	**27.461,81**	**1.119.930,27**

Fonte: Betha Sistema

..Ocorreu movimentação de baixa no exercício o valor de R$ 576.833,84 sendo o pago o montante de R$ 549.372,00, cancelamento de R$ 27.461,81 de resto a pagar e o valor de R$ 43.442,99 em consignações, depósitos, cauções, indenizações e restituições. O confronto entre o saldo anterior, mais as inscrições, menos as baixas, resultou no saldo para o exercício seguinte de resto a pagar na ordem de R$ 1.119.930,27, sendo distribuído em restos a pagar processado o valor de R$ 78.940,32, restos a pagar não processado a monta de R$ 1.040.790,63 e R$ 199,32 em indenizações e restituições.

O valor demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações. Os valores referentes a movimentação de Depósitos e Consignações estão estampados no Anexo TC 17- Dívida Flutuante

Nota 31: Política de Contabilização das Retenções

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.

Especificamente, em relação ao exercício de 2024, em decorrência da Instrução Normativa n° 2145 de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa n° 1234 de 11 de janeiro de 2012, que dispôs quanto à obrigatoriedade dos Entes a efetuarem a retenção, na fonte, do imposto de renda, o Município de Parecis, através do Decreto n° 488 GAB/2023 de 06 de setembro de 2023, começou a efetuar as retenções do Imposto de Renda a partir de 01/09/2023, em qualquer forma de pagamento abrangido pela normativa da Receita Federal. No caso do tributo em questão é adotado o Regime de Caixa.

Nota 32: Ajuste Relacionados às Retenções

Não houveram ajuste relacionados às retenções.

Nota 33: Disponibilidade de Caixa

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 3.839.010,25 corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo14

O valor do Saldo do Exercício Anterior da conta Caixa e Equivalente de Caixa, que no exercício financeiro de 2023 era de R$ 3.839.010,25, no exercício de 2024 passou a ser de R$ 3.852.990,43, que se demonstra da seguinte forma:

Caixa e Equivalente de Caixa

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	VALOR (R$ 1,00)
1. Saldo do Exercício Anterior	3.839.010,25
2. Receita Orçamentária	6.198.122,08
3. Transferências Financeiras Recebidas	5.600.000,00
4. Receita Extra-Orçamentária	1.091.991,26
5.Total =(1+2+3+4)	16.729.123,59
6. Despesa Orçamentária	12.326.761,13
7. Transferências Financeiras Concedidas	0,00
8. Despesa Extra-Orçamentária	549.372,03
9. Total das Despesas =(6+7+8)	12.876.133,16
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE =(5-9)	**3.852.990,43**

Fonte: Betha Sistema

Nota 34: Saldo do Exercício Anterior e Saldo Para Exercício Seguinte

Compreende os recursos financeiros e os valores das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, que serão demonstradas na linha Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados. O saldo para o Exercício Seguinte no valor de R$ 3.852.990,43 confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas.

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial

Nota 35: Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Município de Parecis em 31 de dezembro de 2024. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

O Balanço Patrimonial é apresentado desconsiderando as contas intraorçamentárias, conforme orientações do MCASP 10ª Edição, bem como a Instrução de Procedimentos Contábeis 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial

Nota 36: Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor. O saldo apresentado no Balanço Patrimonial é apurado conforme os dados apresentados a seguir:

Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA				EM R$
DESCRIÇÃO	**2024**	**A/V%**	**2023**	**A/V%**
Banco do Brasil	3.851.849,23	99,97%	3.837.995,43	99,97%
Banco Caixa Econômica Federal	1.068,02	0,03%	985,94	0,03%
Banco Sicoob Credip	73,18	0,00%	27,88	0,00%
TOTAL	**3.852.990,43**	**100,00%**	**3.839.009,25**	**100,00%**

Fonte: Betha Sistema

O valor de R$ 3.852.9990,43 demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final, e representam a disponibilidade imediata dos recursos em caixa.

Nota 37: Estoque

Os estoques são ativos mantidos para venda no curso normal dos negócios, em processo de produção para venda ou na forma de matérias ou suprimentos a serem consumidos ou transformados no processo de produção ou na prestação de serviços. O grupo de contas de estoques é composto, em sua maioria, por itens de almoxarifado, que são utilizados na manutenção dos serviços prestados pela administração direta e indireta através de suas unidades orçamentárias e administrativas. O estoque de almoxarifado foram avaliados e estão registrados pelo custo médio ponderado de aquisição.

As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Parecis. Encerrou o ano de 2024 com o montante de R$ 0,00 conforme demonstrado no quadro a seguir

Análise do Saldo da Conta Estoque

ANÁLISE DO SALDO DA CONTA ESTOQUE	VALOR (R$1 ,00)	
DESCRIÇÃO	2023	2022
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do Exercício Anterior)	0,00	0,00
2. (+) Inscrição resultante da execução orçamentária (TC-23)	4.804.003,63	3.932.281,97
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	150.048,61	261.252,03
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	4.954.052,24	4.193.534,00
4.1. Resultante da execução orçamentária (TC-23)	4.804.003,63	3.932.281,97
4.2. Independente da execução orçamentária (TC-23)	150.048,61	261.252,03
5. Saldo Apurado na Conta Estoque (1+2+3-4)	0,00	0,00
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	0,00	0,00
7. RESULTADO (5-6)	0,00	0,00

Fonte: Betha Sistema

O valor de R$ 0,000 demonstrado na conta Estoques confere com o inventário encaminhado pelo setor responsável.

Nota 38: Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos. Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens, desta forma no exercício os bens móveis e bens imóveis teve a seguinte movimentação:

O valor de R$ 5.882.408,53, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Imobilizado é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada.

Os valores referentes entrada, incorporação, baixa e depreciação bens dos bens móveis e imóveis relativo a movimentação do exercício de 2024 apresenta distorção de dados, registro contábil x relatório dos setor de almoxarifado e patrimônio, inconsistências originada pela migração de dados

Nota 39: Depreciação

A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis como prazo de vida útil dos bens. A vida útil estima da dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada. O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Conforme definido no Decreto nº 127 de 06 de Novembro de 2020 (dispões sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Parecis/RO).

Nota 40: Ativo Intangível

O ativo intangível corresponde aos direitos não monetário identificável sem substância física ou incorpóreo, isto é, possui valor econômico, mas não tem existência física. Representa direitos de uso de um bem ou direitos associados a uma organização. O Fundo Municipal de Saúde de Parecis não possui registros desta contabilização por não existir bens desta natureza.

Nota 41: Passivo Circulante

Segundo o MCASP, 10ª edição, o passivo é definido como uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

No Exercício de 2024 o Fundo Municipal de Saúde de Parecis registrou valor a pagar de R$ 79.838,27, sendo a monta de R$ 77.178,77 em obrigações trabalhistas e previdênciarias, distribuídos em em pessoal a pagar o valor de R$ 38.253,37 e R$ 38.925,40 em encargos sociais a pagar. Em fornecedores e contas a pagar a curto prazo a monta de R$ 616,47.

Demais Obrigações a Curto Prazo - os valores registrados neste grupo, na conta valores a restituir no valor de R$ 2.043,03, sendo R$ 199,32 são referentes a retenções de IRPJ o valor de R$ 1.843,71 refere-se a indenizações a servidor.

Nota 42: Provisões a Curto Prazo e Longo Prazo

As provisões reconhecidas pela entidade, que representam obrigações presentes resultantes de eventos passados, com provável saída de recursos para sua liquidação e cujo valor pode ser estimado com confiabilidade.

O Fundo de Saúde não utiliza política de provisões a curto prazo e longo prazo.

Nota 43: Patrimônio Líquido

Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. Demonstra os valores produzidos pelo Município ao longo do tempo, gerados por resultados patrimoniais, apurados em cada exercício, ou ainda, em função de ajustes de exercícios anteriores que afetam os valores patrimoniais.

O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2023 era de R$ 8.496.046,14, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstração das Variações Patrimoniais, um Superávit no valor de R$ 1.159.514,55 ao final do exercício de 2024 chegamos ao valor total do Patrimônio Líquido no montante de R$ 9.655.560,69.

Patrimônio Líquido

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Resultados Acumulados	9.655.560,69	8.496.046,14
Superávits ou Déficits Acumulados	9.655.560,69	8.496.046,14
Resultados Não Encerrados do Exercício	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.655.560,69**	**8.496.046,14**

Fonte: Betha Sistema

O Patrimônio Líquido do exercício anterior apresenta a monta de R$ 8.496.046,14, ocorreu acréscimo de 13,65%, resultou a monta de R$ 9.655.560,69 patrimônio líquido resultados acumulados.

Nota 44: Superávit Financeiro

O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o passivo financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais.

No exercício de 2024, o superávit apurado do período anterior foi no total de R$ 3.234.237,40.

No quadro do superávit/déficit financeiro do exercício atual apresenta várias destinação de recursos negativos, os mesmo de origem da migração de dados, visto que o sistema Cecam não atende a padronização do STN.

Nota 45: Contas de Compensação

Compreende as contas representativas doa atos potenciais ativos e passivos. Os atos potenciais compreende os atos que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo, direitos e obrigações conveniados, responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros, garantias e contra garantias recebidas e concedidas.

Os atos potenciais ativos – compreendem os atos que podem vir afetar positivamente o patrimônio e os atos potenciais passivos compreendem os atos que podem vir afetar negativamente o patrimônio.

Notas Explicativas das Demonstrações das Variações Patrimoniais

Nota 46: Demonstrações das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município.

Mediante a Demonstração das Variações Patrimoniais se observa as mutações ocorridas no patrimônio no exercício corrente, resultantes ou independentes da execução orçamentária e se verifica as políticas adotadas e seus reflexos nas alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Quaisquer alterações nos elementos patrimoniais (bens, direitos e obrigações) são denominadas variações patrimoniais, as quais podem acarretar ou não modificação do patrimônio líquido, sendo assim classificadas em: variações patrimoniais quantitativas, qualitativas e mistas.

Nota 47: Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais aumentativa no exercício de 2024, apresenta o saldo de R$ 12.030.622,08 de variação patrimonial aumentativa (transferência intragovernamentais), composta pela seguinte distribuição:

Nota 48: Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Variações patrimoniais aumentativas financeiras o valor de R$ 353.617,61, sendo distribuídos em juros e encargos de mora em R$ 4.276,22 e em renumeração dos depósitos bancários e aplicações financeiras de todas as contas bancárias consolidado a monta de R$ 349.342,39.

Nota 49: Transferências e Delegações Recebidas

Nesta conta estão registradas as receitas de Transferências Constitucionais e Legais, bem como a doação de bens recebidos pelo Município, através da União e do Estado e ainda as receitas que estão classificadas nas transferências financeiras realizadas entre os órgãos do mesmo ente. Comparando com o exercício anterior houve uma queda de 1,76%.

Detalhamento das Transferências e Delegações Recebidas

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÃOES RECEBIDAS	VALOR (R$ 1,00)
Transferências Intragovernamentais	4.700.000,00
Transferências Intergovernamentais	3.804.485,67
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.450.000,00

Fonte: Betha Sistema

As transferências financeiras intragovermantais, refere-se a sub-repasse recebido o repassado ao fundo de saúde e valor de R$ 4.7000,00.

As transferências intergovernamentais no valor de R$ 3.804.485,67, distribuídos em transferências de recursos do SUS do governo federal a monta de R$ 3.715.676,42, R$ 28.809,25 em recurso do Estado para programa e demais transferências voluntárias o valor de R$ 60.000,00

A conta **Outras Transferências e Delegações** refere-se aos repasses recebidos através de emendas parlamentares a monta de R$ 1.450.000,00., cujos valores foram classificadas nesta conta para se adequar ao fator gerador, visto que os demais grupos não se adequam

Nota 50: Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

No exercício de 2024, fazendo um comparativo com o exercício de 2023, esta conta teve uma variação de acréscimo de 189%, perfazendo um total de R$ 232.500,00, contudo para que haja o correto tratamento contábil à luz do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP – 10ª edição deve haver a pormenorização de todos os elementos que compuseram a importância, inclusive a nota explicativa deve apresentar as informações correlatas à metodologia utilizada para o resultado.

Houve um ganho com Incorporação de Ativos na total de R$ 232.5000, refere a aquisição de veículos . O ganho com incorporação de ativos se refere aos ativos que já existiam e estavam em uso, contudo não estando reconhecido no sistema patrimonial do Fundo, passando a ocorrer sua efetiva incorporação ao ativo do município.

Nota 51: Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

R$ 590.018,80 – Diversas variações patrimoniais aumentativas em decorrência de valores recebidos pelo Fundo, sendo o valor de 190.048,80 em restituição de convênios e outros ressarcimentos e a monta de R$ 399.970,00 em decorrente de fatos geradores diversos.

Nota 52: Variações Patrimoniais Diminutivas

As Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD alcançaram o valor de R$ 10.871.107,53 e sua composição está dividia conforme tabela abaixo:

Detalhamento das Variações Patrimoniais Diminutivas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2024	A/V %	2023	A/V %
Pessoal e Encargos	5.895.318,93	54,33%	5.985.049,11	66,62%
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	30.501,26	0,28%	41.183,21	0,46%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.240.082,16	39,07%	2.886.322,82	32,13%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivo	232.061,43	2,14%	0,00	0,00%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	453.861,25	4,18%	70.803,17	0,79%
TOTAL	**10.851.825,03**	**100,00%**	**8.983.358,31**	**100,00%**

Comparando-se o exercício de 2024 com o de 2023 houve uma acréscimo de 20,80% nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPDS, cujas principais causas serão explanadas nas notas subsequentes.

Nota 53: Variações Patrimoniais – Diminutivas – Pessoal e Encargos
Nas variações de pessoal e encargos, além das despesas liquidadas como remuneração de pessoal registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro e salário, obedecendo assim ao princípio da competência, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

O saldo de valores provisionado para pagamento de férias e décimo terceiro salário está devidamente evidenciado no Passivo Circulante de Balanço Patrimonial.

Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos

PESSOAL E ENCARGOS	2024	A/V %	2023	A/V %
Renumeração a Pessoal	5.179.367,88	87,86%	4.831.293,43	0,81
Encargos Patronais	520.278,50	8,83%	986.783,43	0,16
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	195.672,55	3,32%	166.972,25	0,03
TOTAL	**5.895.318,93**	**100,00%**	**5.985.049,11**	**100,00%**

VPD de Pessoal e Encargos perfaz um valor total de R$ 5.895.318,93. Em relação ao exercício anterior houve uma variação de -1,50%.

No grupo de contas denominado Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos são registradas as provisões para férias e décimo terceiro dos servidores Cedidos (Pessoal Requisitado de Outros Entes) e as variações diminutivas geradas a título de Indenizações e Restituições Trabalhista.

Nota 54: Benefícios Previdenciários e Assistenciais

A VPD de Benefícios Previdenciários a Pagar perfaz um valor total de R$ 30.501,26, cuja composição está disposta no esquema abaixo:

Detalhamento dos Benefícios Previdenciários e Assistenciais

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2024	A/V %	2023	A/V %
Benefícios Eventuais	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros benefícios Assistenciais	30.501,26	100,00%	41.183,21	100,00%
TOTAL	**30.501,26**	**100,00%**	**41.183,21**	**100,00%**

Em relação ao exercício anterior houve uma redução de 25,94% neste grupo.

O grupo de contas Outros Benefícios Assistenciais contempla os registros decorrentes do auxílio funeral, cujo fato gerador não se enquadra nas demais contas dessa variação.

Nota 55: Das Variações Passivas, Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo

A VPD de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo perfaz um valor total de R$ 4.240.082,16 cuja composição está disposta no esquema abaixo:

Detalhamento de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2024	A/V %	2023	A/V %
Uso de Materiais de Consumo	2.667.610,99	62,91%	1.481.143,15	0,51
Serviços	1.556.567,92	36,71%	1.268.080,04	0,44
Depreciação, Amortização e Exaustão	15.903,25	0,38%	137.099,63	0,05
TOTAL	**4.240.082,16**	**100,00%**	**2.886.322,82**	**100,00%**

Refere-se ao consumo de materiais de consumo imediato, pois é referente a aquisição/requisição de saídas, assim todo material adquirido só transita pelo almoxarifado central, no valor total de R$ 2.667.610,99, serviços recebidos, energia, iluminação pública, telefone, sistemas, limpeza, consertos e manutenção de veículos, no valor de R$ 1.556.567,92.

Depreciação, amortização, e exaustão no valor de R$ 15.903,25, refere-se a depreciação ocorrida no ano de 2023, conforme está demonstrado nos relatórios do patrimônio.

Houve um aumento de 46,90% neste grupo, o qual se deu principalmente em relação ao aumento das contratações de serviços com pessoa jurídica.

Nota 56: Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivo

A VPD de Desvalorização e Perdas do Ativo e Incorporação de Passivo perfaz um valor total de R$ 232.061,43, cuja composição está disposta no esquema abaixo:

Em relação à redução, houve diminuição nas perdas involuntárias de bens, bem como não ocorreram reavaliações de bens no exercício de 2024.

Ocorreu perdas involuntárias a valor de R$ 232.061,43 corresponde ao veículo Mitsubishi L200 triton 4x4,chassi 93XSYKL1TPCN56312, renavan222342, ano 2022, modelo 2023, placa RSY9J28, motivo deteriorado.

Nota 57: Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores, como premiações, resultado negativo de participações, variações patrimoniais diminutivas de instituições financeiras, incentivos, subvenções econômicas e outras.

A VPD denominada Outras Variações Patrimoniais Diminutivas apresenta um valor total de R$ 453.861,25, cuja composição está disposta no esquema abaixo:

R$ 52.800,00 corresponde a incentivos – demais auxílios financeiros a pessoas, pagamento de auxílio moradia e auxilio alimentação aos médicos do programa mais médico pelo Brasil.

R$ 40.061,25 em diversas variações patrimoniais diminutivas, distribuídos em o valor de R$ 371.865,29 em indenizações, restituições e ressarcimentos (devolução de saldo de convênios) e a monta de R$ 29.195,96 corresponde a pagamento de despesa de exercício anterior.

Nota 58: Variações Patrimoniais Quantitativas

Das Variações Patrimoniais Quantitativas o exercício de 2024, apresenta o saldo de R$ 12.030.622,08 de variação patrimonial aumentativa (transferência intragovernamentais), e variação patrimonial diminutiva o montante de R$ 10.871.107,53. O confronto entre as variações aumentativas e variações diminutiva, resultou no saldo patrimonial do período o valor de R$ 1.159.514,55.

Nota 59: Resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas

A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP.

O resultado das variações patrimoniais quantitativas, ou seja, a diferença de valor das variações patrimoniais aumentativas menos as variações patrimoniais diminutivas foi um resultado superavitário no valor de R$ 1.159.514,55.

Notas Explicativas das Demonstração dos Fluxos de Caixa

Nota 60: Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração do Fluxo de Caixa- DFC, tem a finalidade de apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município, ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras.

Por meio deste demonstrativo é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, bem como as formas de aplicação

Segundo o MCASP, 10 edição, a DFC deve ser elaborada pelo método direto e deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em Fluxo das Operações, Investimento e Financiamento.

Nota 61: Fluxo das Operacionais

Os ingressos operacionais são as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências correntes recebidas; e os desembolsos das operações compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações.

Nota 62: Ingressos

No Fluxo de Caixa Operacional os ingressos, estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

Destaca-se o aumento das entradas, provenientes da arrecadação correspondente ao total das receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal ou por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. A tabela a seguir traz a comparação, entre os anos 2023 e 2024 ocorreu crescimento de 7,17%, das receitas arrecadadas por origem:

Ingressos de Receitas

INGRESSOS DE RECEITAS	2024	2023	A/H %
Remuneração das Disponibilidades	349.342,39	0,00	#DIV/0!
Outras Receitas /Ingressos Operacionais	5.837.486,33	0,00	#DIV/0!
Transferências Correntes Recebidas	5.654.455,67	11.049.202,88	51,18%
TOTAL	**11.841.284,39**	**11.049.202,88**	**107,17%**

Nota 63: Transferências Corrente Recebidas

O valor total de R$ 5.654.455,67 das Transferências Correntes Recebidas, correspondem aos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objeto seja a aplicação em despesas correntes.

Transferências Recebidas

TRANSFERÊNCIAS CORRENTE RECEBIDAS	VALOR (R$ 1,00)
1. Intergovernamentais	**5.654.455,67**
Da União	4.115.646,42
De Estados e Distrito Federal	1.538.809,25
2. Intragovernamentais	**0,00**
Outras Transferências Recebidas	0,00
3. TOTAL = (1 + 2)	**5.654.455,67**

Nota 64: Desembolso

Representam as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações.

Desembolsos

DESEMBOLSO	2024	2023
Pessoal e Demais Despesas	10.772.636,54	8.631.175,96
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	42.962,99	0,00

R$ 10.772.636,54 em Pessoal e Demais Despesas: no qual se demonstra os valores relativos aos desembolsos com pessoal e demais despesas que transitaram pelo fluxo operacional.

R$ 000 em Juros e Encargos da Dívida: refere-se ao pagamento dos juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas do qual o estado é devedor, entretanto, a despesa com Juros e Encargos da Dívida é classificada na categoria de despesa corrente.

R$ 42.962,99 em outros desembolsos operacionais.

Nota 65: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades Operacionais

Fluxo de caixa das atividades operacionais gerados em 2024 do Fundo Municipal de Saúde de Parecis, foi de R$ 1.025.684,86, sendo evidenciado o quanto o Fundo gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e ainda fazer novos investimentos.

Nota 66: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

São os recursos relacionados à aquisição e alienação de ativo não-circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações de mesma natureza.

Nota 67: Alienação de Bens

No exercício houve ingressos de recursos referente a alienação de bens a monta de R$ 00,00, somente desembolso com aquisição de ativo não circulante, sendo que para cobertura do referido desembolso houve recursos disponíveis do fluxo de caixa das atividades operacionais.

Nota 68: Desembolso – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimentos ficou negativo no valor de R$ 1.011.704,68. No exercício em referência não houve ingressos de recursos, somente desembolso com aquisição de ativo não circulante, sendo que para cobertura do referido desembolso houve recursos disponíveis do fluxo de caixa das atividades operacionais Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis e Imóveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2024, que foi da ordem de R$ 1.011.704,68. Este montante de desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Nota 69: Das Atividades de Financiamento

O resultado do fluxo de caixa das atividades de financiamento, não ocorreu ingressos e desembolsos no exercício de 2024.
Nota 70: Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

Em 2024, a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa das atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos totalizou R$ 13.980,18, resultando em um saldo final de caixa e equivalentes de R$ 3.852.990,43, com um aumento de 0,36% em relação ao ano anterior:

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

CAIXA E EQUIVALENTES INICIAL (A)		INGRESSOS (B)	R$ 1,00		DESEMBOLSOS ©	R$ 1,00		CAIXA E EQUIVALENTES FINAL D =(A+B-C)
		Operacionais	11.841.284,39		Operacionais	10.815.599,53		
3.839.010,25	+	Investimenstos	0,00	-	Investimenstos	1.011.704,68	=	**3.852.990,43**
		Financiamentos	0,00		Financiamentos	0,00		
		TOTAL	**11.841.284,39**		**TOTAL**	**11.827.304,21**		

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA D=(B-C)	**13.980,18**	

Nota 71: Apuração do Fluxo de Caixa no Período

A tabela abaixo demonstra as movimentações financeiras que impactaram na apuração do Fluxo de Caixa. A variação apurada no período consiste na **diferença** entre as variações da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e das variações da disponibilidade decorrente da execução extra-orçamentária, tendo como produto a variação do período apurada.

Apuração do Fluxo de Caixa do Período

DESCRIÇÃO	2024	2023
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	12.326.761,13	9.307.233,26
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	11.278.412,18	8.713.946,09
3. Transferências Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	6.691.991,26	11.644.665,88
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	1.048.348,95	593.287,17
5. Transferências Financeiras Concedidas +Pagamentos Extraorçamentárioss (Balanço Financeiro)	549.372,03	1.054.410,99
6. Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária (1-2)	1.048.348,95	593.287,17
7. Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Extraorçamentária (3-4-5)	5.094.270,28	9.996.967,72
8. Variação do Período (6+7)	6.142.619,23	10.590.254,89
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	13.980,18	1.283.021,63
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurado no Balanço Patrimonial)	199,32	0,00
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0= Sim (consistência) / Outros Valores = Não (Inconsistências)	**6.128.439,73**	**9.307.233,26**
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial)	3.839.010,25	2.555.988,62
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC)	3.839.010,25	2.555.988,62
14. Resultado (12-13) Confere?: 0= Sim (consistência) / Outros Valores = Não (Inconsistências)	**0,00**	**0,00**
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial)	3.852.990,43	2.555.988,62
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC)	3.852.990,43	2.555.988,62
17. Resultado (15-16) Confere?: 0= Sim (consistência) / Outros Valores = Não (Inconsistências)	**0,00**	**0,00**

O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância positiva de R$ 13.980,18. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$ 3.839.010,25, encontramos o valor de R$ 3.852.990,43 para o caixa e equivalente de caixa final

Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro. Pode-se notar que houve variação no período que causou diferença entre o Balanço Financeiro e DFC, no valor de R$ 199,32, que trata-se de VALORES RETITUIVEIS (são referentes a imposto de renda retido na fonte (Prefeitura Municipal de Parecis - referente a retenção de imposto de renda), ocorrida no exercício de 2024, essa variação está evidenciada no Balanço financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração Dívida Flutuante. O resultado confere com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.

Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 3.852.990,43 em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02

Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Afere-se no conjunto das demonstrações contábeis financeiras e suas notas explicativas a aplicação dos recursos públicos permitindo visualizar a situação econômica e financeira do Fundo Municipal de Saúde de Parecis. Os resultados apresentados refletem as ações realizadas fruto do planejamento governamental, das quais foram priorizadas condutas íntegras e eficientes reguladas pelo Poder Público.

As demonstrações contábeis, as notas explicativas e as análises que compuseram o PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS, buscaram reunir
informações inerentes à situação econômica e financeira do Município, de forma clara e objetiva, em conformidade com as normas e princípios que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com a finalidade de fortalecer a interação entre Governo Municipal e a Sociedade, na busca dos melhores resultados possíveis.

As Notas explicativas, parte integrante das demonstrações, apresentam informações adicionais de forma clara, sintética e objetiva propiciando aos usuários melhor compreensão por meio das tabelas, quadros, gráficos e figuras com referência cruzada a respectiva nota. Elas viabilizam a interação e o controle social.

Quanto à Gestão Fiscal, verificou-se por meio da aplicabilidade do cumprimento dos limites mínimos constitucionais com a Saúde, além dos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal relativo à dívida pública, operações de crédito, garantias e contra garantias, as despesas com pessoal e inscrição de restos a pagar, uma situação positiva e equilibrada, tendo o Fundo Municipal de Saúde de Parecis cumprido todos os limites legais.

Ainda relacionado à responsabilidade de transparência das contas públicas, informa-se que o PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS de 2024 será disponibilizado no Portal da Transparência (www.parecis.ro.gov.br).

Parecis, RO, 31 de Dezembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Termo de Posse Nº 08 Prefeito Municipal de Parecis

LUTERO ROSA PARAISO
Portaria Nº 07/2025
Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO 007595-O7
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:B3E10E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

MUNICIPIO DE PARECIS - RO	Exercício de 2024	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	Mês: 12	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**12.030.622,08**	**11.049.202,88**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	353.617,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.275,22	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	349.342,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	10.854.485,67	11.049.202,88
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.600.000,00	11.049.202,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.804.485,67	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.450.000,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	232.500,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	232.500,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	590.018,80	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	590.018,80	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**10.871.107,53**	**8.983.358,31**
PESSOAL E ENCARGOS	5.895.318,93	5.985.049,11
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.179.367,88	4.831.293,43
ENCARGOS PATRONAIS	520.278,50	986.783,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	195.672,55	166.972,25
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	30.501,26	41.183,21
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	30.501,26	41.183,21
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.240.082,16	2.886.322,82
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.667.610,99	1.481.143,15
SERVIÇOS	1.556.567,92	1.268.080,04
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	15.903,25	137.099,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	19.282,50	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	19.282,50	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	232.061,43	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	232.061,43	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	453.861,25	70.803,17
INCENTIVOS	52.800,00	28.800,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	42.003,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	401.061,25	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**1.159.514,55**	**2.065.844,57**
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1D25717E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	Exercício de 2024	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	Mês: 12	
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**12.030.622,08**	**11.049.202,88**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	353.617,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.275,22	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	349.342,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	10.854.485,67	11.049.202,88
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.600.000,00	11.049.202,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.804.485,67	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.450.000,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	232.500,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	232.500,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	590.018,80	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	590.018,80	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**10.871.107,53**	**8.983.358,31**
PESSOAL E ENCARGOS	5.895.318,93	5.985.049,11
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.179.367,88	4.831.293,43
ENCARGOS PATRONAIS	520.278,50	986.783,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	195.672,55	166.972,25
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	30.501,26	41.183,21
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	30.501,26	41.183,21
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.240.082,16	2.886.322,82
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.667.610,99	1.481.143,15
SERVIÇOS	1.556.567,92	1.268.080,04
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	15.903,25	137.099,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	19.282,50	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	19.282,50	0,00

DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	232.061,43	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	232.061,43	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	453.861,25	70.803,17
INCENTIVOS	52.800,00	28.800,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	42.003,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	401.061,25	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**1.159.514,55**	**2.065.844,57**
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:F3FBFC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

Exercício de 2024		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
Período: Janeiro a Dezembro		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	11.841.284,39	11.049.202,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	349.342,39	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	5.837.486,33	0,00
Transferências recebidas	5.654.455,67	11.049.202,88
Intergovernamentais	5.654.455,67	0,00
da União	4.115.646,42	0,00
de Estados e Distrito Federal	1.538.809,25	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	11.049.202,88
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	10.815.599,53	8.631.175,96
Pessoal e demais despesas	10.772.636,54	8.631.175,96
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	10.772.636,54	8.631.175,96
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	42.962,99	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1.025.684,86	2.418.026,92
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00

Desembolsos	1.011.704,68	1.135.005,29
Aquisição de ativo não circulante	1.011.704,68	1.135.005,29
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.011.704,68	-1.135.005,29
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	13.980,18	1.283.021,63
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	3.839.010,25	2.555.988,62
Caixa e Equivalentes de caixa final	3.852.990,43	3.839.010,25
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:33F52738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE PROGRESSÃO

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00012055/2025-51-e**, resolve:

Nº 043 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	1003133	Jucelino Pessoa de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	I	II	09/03/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A6C5D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°123/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°123/SEMAGRIC/2025, 01 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, 01 de de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00012874/2025-06-e

RESOLVE
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e duas) diárias inteiras e 2 (duas) meias ½ diárias, para o período de 01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04 para os servidores: Deyvane Alleyne Barroso, mat 271990, cargo Motorista, Ednilson Nogueira Mendes, mat 272055, cargo Motorista, Orlando Alves dos Santos, mat 211128, cargo: Gari, Euvídio Mendes Ferreira, mat 169145 , cargo Gari, Cesar Arras Brito , mat 186438, cargo Gari, Luiz Ribeiro Lobo, mat 271792, cargo Operador de Máquinas Pesadas, Olgaildes Lameira Xavier, mat 16750, cargo Gari, Nelcy da Silva Ferreira, mat 40940, cargo Motorista e Jose Bezerra da Silva, mat 271685, cargo Operador de Máquinas Pesadas que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B53) com o objetivo de exercer limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Comunidade Vila da Penha, conforme solicitação do OFÍCIO Nº 187/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 e-DOC 0087739E..

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Deyvane Alleyne Barroso	271990	Motorista	exercer limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Comunidade Vila da Penha	Micro Ônibus placa QRA1B53	01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04	22 diárias inteiras e 2 meia ½ diárias	R$150,00 R$75,00	R$ 3.450,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	exercer limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Comunidade Vila da Penha	Micro Ônibus placa QRA1B53	01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04	22 diárias inteiras e 2 meia ½ diárias	R$150,00 R$75,00	R$ 3.450,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	exercer limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Comunidade Vila da Penha	Micro Ônibus placa QRA1B53	01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04	22 diárias inteiras e 2 meia ½ diárias	R$150,00 R$75,00	R$ 3.450,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	exercer limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Comunidade Vila da Penha	Micro Ônibus placa QRA1B53	01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04	22 diárias inteiras e 2 meia ½ diárias	R$150,00 R$75,00	R$ 3.450,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	exercer limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Comunidade Vila da Penha	Micro Ônibus placa QRA1B53	01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04	22 diárias inteiras e 2 meia ½ diárias	R$150,00 R$75,00	R$ 3.450,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	exercer limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Comunidade Vila da Penha	Micro Ônibus placa QRA1B53	01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04	22 diárias inteiras e 2 meia ½ diárias	R$150,00 R$75,00	R$ 3.450,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	exercer limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Comunidade Vila da Penha	Micro Ônibus placa QRA1B53	01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04	22 diárias inteiras e 2 meia ½ diárias	R$150,00 R$75,00	R$ 3.450,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	exercer limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Comunidade Vila da Penha	Micro Ônibus placa QRA1B53	01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04	22 diárias inteiras e 2 meia ½ diárias	R$150,00 R$75,00	R$ 3.450,00
Jose Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	exercer limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Comunidade Vila da Penha	Micro Ônibus placa QRA1B53	01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04	22 diárias inteiras e 2 meia ½ diárias	R$150,0 0R$75,00	R$ 3.450,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ECE968A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº76/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00014702/2025-69-e.

RESOLVE:

Tornar Válida: 3 e 1⁄2 (três e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, que custeou as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci Pará e Nova Mutum, tendo como objetivo da viagem, realizar ação social em escolas para o desenvolver do projeto Cidadania em movimento no período de 28 a 31 de março de 2025, por meio de transporte terrestre em veículos oficiais modelos: Marcopolo/Volare modelo Ônibus, placa: NDQ9015 Hillux, placa: RSY7F15, Hillux, placa: RSY7F05, Fontier SMTX4, Placa: RSY7619, Hillux, placa: OHS7921. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº32/2025/DPSB/SEMASF de 31/3/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Rosinaldo Luiz Abreu Machado	10078778	Assessor Nível II	Distritos: Jaci Paraná e Nova Mutum	3 e ½ (três e meia)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
TOTAL						**• R$ 525,00**

Porto Velho, 3 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:213DCFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº75/DA/GAB/SEMASF/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00014405/2025-13-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação de 2025, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescentes conforme preconiza o ECA, no período de 28 e abril a 3 de maio de 2025, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo S10, placa SLK1G65 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. Conforme informações constantes no Ofício n°163/2025/COL/IVCTCA de 25/3/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
FELIPE XAVIER COSTA	1006378	Conselheiro Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	• **R$ 1.100,00**
EMANUELLE ANDRADE REGIS	1006377	Conselheira Tutelar			R$200,00	• **R$ 1.100,00**
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$150,00	• **R$ 825,00**
MANOEL DOMINGOS DA SILVA FILHO	283474	Motorista/Condutor	Humaitá-AM	01 (uma)	R$75,00	• **R$150,00**
TOTAL						R$ 3.175,00

Porto Velho/RO, 1 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8D0AF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº. 026/DA/GAB/SEMES/2025

Portaria nº. 026/DA/GAB/SEMES/2025

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00014332/2025-60

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 e ½ (uma e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de Rio Branco – AC, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de TRANSPORTAR EQUIPE PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "1º AQUATHLON ACREANO 2025", no período de 29/03/2025 a 30/03/2025. Conforme solicitação constante no memorando nº OFÍCIO INTERNO N° 2/2025/DRH/DA/GAB/SEMES de 01 de abril de 2025 (e-DOC: ED47C3C2)

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
JOSE FRANCISCO OLIVEIRA SILVA	10079147	GERENTE/CONDUTOR	RIO BRANCO	1,5	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE0C67A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 10/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃ

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 03 ½ (TRÊS) diárias e meio nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim de se deslocarem ao **Distrito de Nova Califórnia na data 14/04/2025 a 17/04/2025**, por meio de transporte terrestre.
O objetivo da viagem é para dar continuidade das seguintes atividades: Acompanhar e Fiscalizar a Obra de Construção de um galpão para fábrica de bloquetes no Distrito de Nova Califórnia

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Wellem Antônio Prestes Campos	234964	Engenheiro Civil	Distrito de Nova Califórnia	03 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Rafael de Sousa Gomes	10078216	Gerente de Divisão Apoio Técnico	Distrito de Nova Califórnia	03 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Gervasio Aires dos Santos	50245	Engenheiro Eletricista	Distrito de Nova Califórnia	03 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07C97092

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Anexo XXXIX do Decreto nº 20.205/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**E, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125.0001-45, com sede à Campo Sales, 2283 Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **Processo Administrativo nº 00600-00007553/2025-81-e**, conforme **Parecer n. 29/2025/COJUSA/SEMUSA**, aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024/SUPEL_RO**, Pregão Eletrônico nº 685/2023, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, visando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de alimentação (Coffee-Break), junto a empresa vencedora **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA (CNPJ: 02.134.947/0001-10)**, conforme item(ns) abaixo relacionados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
0001	22.290	Unidade	Coffee-break "servido no local do evento indicado pela contratante", devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pasteis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço LOTE I (Servido no local do Evento)	19,94	444.462,60

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 02/04/2025, 15:39:37

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22FC3B8D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 38/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00013554/2025-65-e.

R E S O L V E:
Art. 1º – Retificar a Portaria n° 34/DA/SMD/2025, publicada 31/03/2025, DOM 3949:

Onde Lê-se: CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 e ½ (três e meia) diária aos servidores:

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruno Coelho Alves	1007413	800389	Assessor Nível III	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Auriádine Gouvea Melo	10078410	1323642	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Bruno Coelho Alves	10079164	1273120	Gerente Da Divisão De Manutenção Patrimonial e Almoxarifado	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00

Leia-se: CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 e ½ (três e meia) diária aos servidores:

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruno Coelho Alves	1007413	800389	Assessor Nível III	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Auriádine Gouvea Melo	10078410	1323642	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Julio Cezar Batista Rebelo	10079164	1273120	Gerente Da Divisão De Manutenção Patrimonial e Almoxarifado	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Porto Velho /RO, 03 de abril de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA9447CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 - PROCESSO N° 0302/SEMEC/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 027/2025, conforme pregão eletrônico n° 009/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA				51.557.243/0001-66	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**		**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
SERV	100	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTSAL, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.		SERV	330,00
SERV	100	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.		SERV	254,99
SERV	100	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM DOIS ARBITROS, E UM MESARIO POR PARTIDA.		SERV	280,00
SERV	100	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.		SERV	225,00
SERV	100	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA ATENDER TORNEIOS DE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM QUATRO ÁRBITROS.		SERV	250,00
SERV	100	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE VOLEIBOL DE QUADRA, QUE CONTEM DOIS ARBITROS, UM MESARIO POR PARTIDA E DOIS AUXILIARES DE FUNDO DE QUADRA.		SERV	280,00
SERV	100	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA, QUE CONTEM DOIS ARBITROS, UM MESARIO POR PARTIDA.		SERV	210,00
VALOR TOTAL: **R$ 182.999,00** (cento e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais)					
Representante legal: Kamilly Eduarda Franskoviaki Pereira					
Telefone de (69) 98484-3597 – E-MAIL: kservicosemanutencoes@gmail.com					
Av. Novo Estado, 1965 – Centro – Santa Luzia do Oeste/RO - CEP: 76.950-000					
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comparecer no local do evento conforme horário e local DETERMINADO pela unidade contratante.					

Primavera de Rondônia, 03 de abril de 2025.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2005D014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 15/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO					
Processo n.º 2184/ 2025 **Data de Emissão:** 03/04/2025 Requisitante: Secretaria Municipal de de Saúde ***Objeto:*** Termo de Fomento de Repasse financeiro, a Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA.					
DADOS DO FORNECEDOR					
Fornecedor: COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA CERNA **CNPJ: 07.716.409/0001-58** **Endereço: Travessa Nova Aliança N 3254** **Bairro: Setor Chacareiro Cidade: Rolim de Moura - RO Telefone: 69 3442 9374 - 69 3442 2681 (watts) 69 98457 1460**					
DOTAÇÕES					
Programática		**Fonte**		**Descrição**	
05011101220013207733504300000		15000200		SUBVENCOES SOCIAIS	
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO					
Item	**Especificacão**	**Unid. Medida**	**Quanti**	**Valor**	**Valor Total**
2347	TRANSFERENCIA RECURSOS	UNIDADE	1	120.000,00	120.000,00
Valor total a ser homologado e adjudicado: 120.000,00(cento e vinte mil reais).					
EMBASAMENTO LEGAL					
Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, da Lei 14.133/21. Geiciane Louback Feitosa Secretária Municipal de Saúde					

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0E612E14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/PMT/2025

A Comissão Organizadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2025,** instituída pela **Portaria nº 55/GP/PMT/2025**, juntamente com a Comissão de Fiscalização do Poder Legislativo**,** no exercício de suas competências, vem através deste divulgar o Resultado Preliminar do Teste Seletivo Supracitado, conforme relação a seguir:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – SEMUSA		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**
005	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	6,0
011	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	9,0
012	ANNA KATHERINE DE SOUZA ITAJUBÁ	7,0
013	NATANY RODRIGUES DOS SANTOS	4,0
014	DAVID ATILLA GONÇALVES AQUINO	7,0
017	MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS	8,0
019	JAKELANE SOARES LOPES	9,0
022	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	6,0
027	VALDIRENE P PACHECO	3,0
029	ADRIANA DE LIMA PAIVA	3,0
030	RANA KELLY DA SILVA ARAUJO BRAGA	2,0
032	LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA	4,0
033	SUELLEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	6,0
034	NAIARA DE OLIVEIRA XAVIER	3,0

ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**
003	MICHELE COELHO DA SILVA	5,0
004	LUCIANA SERRE DA SILVA	9,0
006	MARIA ANTONIO BRITO ALVES	9,0
008	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	9,0
009	CHARLES XAVIER GUIMARAES	4,0
015	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	4,0
016	ARSENILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	5,0
023	LIDIANE PARADA COSTA	7,0
028	MARLENE DE SOUZA ALVES DA SILVA	8,0

Theobroma – RO, 02 de abril de 2025.

LORENA ROAS RIBEIRO
Presidente

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

LILIAN CAIRES CAVALCANTE ELER
Membro

MARIA ZÉLIA DE MEDEIROS BEZERRA
Membro

MONIQUE PELOSATO GOUVÊA
Membro

JOSÉ JÚLIO MOTA
Membro do Poder Legislativo

ROBERTO CARLOS DIAS
Membro do Poder Legislativo
(Ausente)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AFB6AC71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 11-2025

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 11 / 2025

DATA: 03/04/2025 **PROTOCOLO:** 263 / 2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI **CNPJ:** 04.210.418/0001-84 **Insc. Estadual:** **Endereço:** Avenida Carlos Gomes nº 4825 , **Bairro:** Centro **Cidade:** Novo Horizonte do Oeste -RO **Telefone:**		**CEP: 76956-000**	

OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSULINAS, APARELHOS E INSUMOS - EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLLINI LUKACHINSKI RIOS, VISANDO ATENDER A ORDEM JUDICIAL Nº 7000985-32.2022.8.22.0019.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012201733903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903000000	16000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903000000	16000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103030012202333903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	7578	ANÁLOGO DE INSULINA FIASP – 100UI/ML, Solução Injetável de 3 ml descartável, INSULINA ASPARTE 100UI/ml.	REFIL	180.00	70.0000	12,600.00
1	2	5912	GLUCAGON (GLUCAGEN) FOR INJECTION (RDNA ORIGIN 1 mg (1 Unit), frasco-ampola.	AMPOLA	12.00	250.5400	3,006.48
1	3	10925	KIT COMPLETO MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS, contendo: Medidor, carregador e lancetador), produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e garantia mínima de 24 meses.	KIT	16.00	70.0000	1,120.00
1	4	10927	AUTO LANCETAS G-TECH MINI, ultrafina, confortáveis e fáceis de usar, caixa contendo 100 unidades, produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e prazo de validade no mínimo 48 meses.	CX	60.00	75.0000	4,500.00
1	5	10926	FITAS PARA GLICEMIA, COMPATÍVEL COM MEDIDOR ON CALL PLUS, frasco com 50 unidades, produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante, e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FRASCO	100.00	50.0000	5,000.00
					Total:		**26,226.48**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3508E60B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL 01/2025 DO PROCESSO SELETIVO 502/2025 SEMECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025 - SEMECE

Edital Nº 01/2025

O Município de Vale do Paraíso/RO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 63.786.990/0001 -55, com sede administrativa à Avenida Paraná, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO.

CONSIDERANDO a inexistência de concurso e/ou processo seletivo vigente para contratação dos referidos profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RESOLVE, nos termos das Leis Municipais nº 24/93, Lei nº 791/2011, Lei n° 1905/2022, Lei 1915/2022, Lei Federal nº 8.745/1993, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 10327/2025, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste Edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Ordinária nº 809, de 05 de abril de 2012, alterada pela Lei Ordinária nº 1.278, de 02 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável excepcional interesse público de contratação de profissionais para atendimento na área de Educação, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, através de análise de currículo para atender a Secretaria Municipal de Educação, baseado na Lei Municipal n° 791/2011, e alterações.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da comissão composta de 05(cinco) membros, sendo os mesmos servidores da administração municipal, devidamente nomeados pela Srº. Prefeito Municipal, através do Decreto de nº 10327 de 25 de março de 2025.
Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, caput CF/88.
O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados integralmente no mural da prefeitura do município de Vale do Paraíso/RO. No site da prefeitura http://www.valedoparaiso.ro.gov.br e da arom http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

O Processo Seletivo visa satisfazer as necessidades temporárias de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação dos seguintes cargos:

CARGO	CARGA HORÁRIA
PROFº PSICOPEDAGOGO	30 HORAS
PEDAG. SUPERVISOR	40 HORAS
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS
PROFº DE EDUC. FÍSICA	25 HORAS
PROFº DE EDUC. FÍSICA	25 HORAS
PROFº DE MATEMÁTICA	25 HORAS

Os aprovados desenvolverão suas atividades na área urbana e distrito de Santa Rosa do município de Vale do Paraíso/RO.
A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, estará disponível na internet, através do endereço eletrônico www.valedoparaiso.ro.gov.br. e no Diário Oficial dos municípios - Arom, através de link http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
O Processo Seletivo Simplificado, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a comissão do Processo Seletivo Simplificado.
O provimento para a referida função será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pelas Leis Municipais n° 791/2011, 1.712/2021 e 2375/2025 e demais alterações.
Consistirão das seguintes etapas, todas classificatórias e eliminatórias:
Inscrição presencial, SEMECE Avenida Paraná, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO em frente à igreja católica. Horário das 7h às 13h.
Avaliação de saúde pela junta médica municipal (aos candidatos com deficiência).
O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

DAS FUNÇÕES:
A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender temporariamente o exercício das seguintes funções:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
PROFº PSICOPEDAGOGO	30 HORAS	01 VAGA	VALE DO PARAÍSO	RF L 81	3.6550,70
PEDAG. SUPERVISOR	40 HORAS	01 VAGA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	4.867,77
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS	01 VAGAS	VALE DO PARAÍSO	LEI Nº 1915/2022	3.042,25
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS	01 VAGAS	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	3.042,25
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS	01 VAGA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	3.042,25
PROFº DE EDUC. FÍSICA	25 HORAS	01 VAGA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	3.042,25
PROFº DE EDUC. FÍSICA	25 HORAS	01 VAGA	VALE DO PARAÍSO	LEI Nº 1915/2022	3.042,25
PROFº DE MATEMÁTICA	25 HORAS	01 VAGA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	3.042,25

As funções temporárias de que trata o Processo Seletivo Simplificado, Anexo VI, correspondem ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste Edital.
Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no

anexo VII deste Edital, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
A remuneração dos cargos tem por base as leis Municipais nº 809/2012, Lei nº 1.905/2022 e Lei 1.915/2022 acrescidos de adicionais, indenizações e gratificações, conforme estabelecidas em Lei Municipal e suas alterações, se houver.
As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho e remuneração, além das vagas imediatas, estão relacionadas no Anexo VII deste Edital.

DA JORNADA DE TRABALHO:
A jornada de trabalho para o exercício do contrato de trabalho temporário previsto neste Edital, de acordo com a função a ser preenchida, estão previstas no Anexo VII deste Edital.

DAS VAGAS:
As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo VII deste Edital.

DA INSCRIÇÃO:
As inscrições serão gratuitas, ocorrerão de **forma presencial, no período de 04 a 09 de abril de 2025 das 7h às 13h,** na SEMECE que está localizada na Avenida Paraná, nº 2457, Centro, Vale do Paraíso/RO.
A comissão será responsável pela conferência dos documentos exigidos no edital no momento da entrega, juntamente com a ficha de inscrição **(anexo II)**
Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como mantê-las atualizadas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, o qual fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda não atualizar seu endereço e telefone, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento, ou envio fora da data e horário previsto neste Edital.
O candidato é responsável pelas informações prestadas, e à não veracidade destas, implicará à qualquer tempo em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
Os candidatos não poderão possuir acúmulo de vínculo empregatício nos órgãos das esferas Federais, Estaduais ou Municipais, Pública ou Privada, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Acúmulo de Cargos e Funções, Anexo V deste Edital, salvo os cargos previstos em lei vigente autorizando acúmulo de carga horária.
As inscrições serão gratuitas.
No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o local para onde vai concorrer, conforme estabelecido no Anexo VII, e será permitido apenas 01 (uma) inscrição por CPF.
Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas, poderão ser esclarecidas na própria

SEMECE, que está localizada na Avenida Paraná, nº 2457, Centro, Vale do Paraíso/RO.
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar todas as documentações, e as declarações assinadas pelo candidato.
Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Certificado ou Diploma de Curso Médio e Superior Completo para a área pretendida;
Carteira do Conselho de Classe ou Comprovação de Registro (quando necessário);
Comprovação dos Títulos;
Comprovação de Experiência Profissional/Com Cargo Especificado;
Comprovante de Endereço Nominal e/ou Declaração de Residência Registrada em Cartório;
Laudo Médico que Atesta a Deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente);
Ficha de Inscrição disponibilizada **no Anexo II e Anexo V,** deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas à candidatos com deficiência, desde que aprovado.
Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
O laudo médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.
O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer as vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida à avaliação médica do município de Vale do Paraíso/RO, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.
Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso.
Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.6.
No caso de incompatibilidade da deficiência com a função do objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.
Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista a parte.
Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer á perícia médica do município de Vale do Paraíso/RO, munidos de laudo médico (original) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.
DO PROCESSO SELETIVO:
O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 3 (três) fases: Inscrição Online; Análise de Documentos; e Avaliação de Saúde (em caso de portador com deficiência), todas classificatórias e eliminatórias.
Análise de documentos pela comissão, prazo estipulado no **Anexo I.**
O candidato não habilitado na análise curricular será reprovado do Processo Seletivo Simplificado.
A análise curricular será realizada pela comissão organizadora, que observará a pontuação constante no Anexo VIII, desde Edital, de acordo com a área para qual foi inscrito.
O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal, devendo ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente com data atualizada;
todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço, deverá conter o período de início e término do trabalho realizado com cargo especificado.
Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio de bolsa de estudos ou de monitoria.
O candidato deverá comprovar a conclusão de curso por meio de diploma e/ou certificado, de acordo com as exigências da legislação pertinente.
Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato estará automaticamente reprovado da seleção.
A comissão divulgará os nomes dos candidatos aprovados, através do Edital publicado no Diário Oficial do município, no mural da prefeitura municipal e AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
O candidato deverá realizar a avaliação física de saúde realizada pela junta médica, da rede municipal de saúde, caso seja convocado a tomar posse à vaga concorrida no referido certame.
O candidato deverá obedecer ao cronograma de datas, conforme anexo I, deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
candidato de maior idade, considerando as horas e minutos, conforme a Lei Federal n° 10.741/2003;

maior tempo de trabalho junto a órgão público;
maior tempo de serviço junto ao setor privado;
maior titulação acadêmica;
maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas.

DOS RECURSOS:
O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento no prazo estabelecido neste Edital.
Especificação da vaga/especialidade para qual o candidato está concorrendo.
Indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação

lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, **no anexo III**.
A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do município, no portal da transparência da prefeitura www.valedoparaiso.ro.gov.br.
DO RESULTADO FINAL:
O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio de soma de nota da análise curricular de caráter eliminatória e classificatória, sendo classificado o candidato com maior nota, e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no **item 8**, deste Edital.
O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no diário oficial dos municípios e site www.valedoparaiso.ro.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal.

HOMOLOGAÇÃO:
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal.
O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, e divulgado através de publicação no diário oficial do município de Vale do Paraíso/RO, e no mural de publicações.
Da validade do Processo Seletivo: de até 01 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da administração. Havendo necessidade de preenchimento de novas vagas, o candidato classificado em cadastro reserva será convocado para investidura no cargo através de Edital de convocação fixado na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO e divulgação pelo diário oficial dos municípios e site www.valedoparaiso.ro.gov.br devendo o mesmo se apresentar conforme cronograma constante no Edital. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiantamento da mesma, sendo reclassificado como último colocado de sua categoria, ficando anotado na listagem a data do adiantamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá aquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.
A CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:
Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal daPrefeitura http://www.valedoparaiso.ro.gov.br para assinatura de contrato de trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, e fazer entrega das documentações exigidas para assinatura do contrato, bem como deverá apresentar as documentações originais enviadas no ato da inscrição. Caso não seja apresentada os documentos enviados no ato da inscrição (declarações, documentos pessoais e títulos), o candidato será eliminado do referido Processo Seletivo, e será convocado o próximo candidato aprovado.
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido no **item 12.1** será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, para a devida substituição e contratação.
A lotação será realizada conforme vaga escolhida no momento em que o candidato se inscrever, esta vaga já trará em sua descrição o local e percurso que os candidatos aprovados deverão atuar.
O candidato convocado só poderá ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das administrações públicas Municipais, Estaduais e Federais.
Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão eliminados do

Processo Seletivo.
Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso.
No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência, ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato.
Não será concedida vacância à servidores desta municipalidade para investidura nesse Processo Seletivo.
O prazo de de vigência de 12 meses podendo prorrogar por igual período conforme o art. 4º da lei 791/2011

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para a assinatura de contrato de trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições: ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal; ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos; possuir nível mínimo de escolaridade exigido para o cargo que concorreu; e todas as documentações conforme, Anexo IX neste Edital, bem como deverá apresentar as documentações originais enviadas no ato da inscrição.
Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Secretaria Municipal de Educação assinarão o contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinentes.
A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis à falsificação de documentos.
Ao candidato, obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Secretaria Municipal de Educação, durante a validade deste processo. Não sendo a prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município, juntamente com a comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
Sem se opor às penalidades cabíveis, a Secretaria Municipal de Educação, poderá a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova, ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidades dos documentos.
As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão à expensas do próprio candidato.
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - Cronograma;
ANEXO II - Ficha de Inscrição;
ANEXO III - Formulário de Recurso Contra Resultado de Classificação;
ANEXO IV - Formulário para Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência;
ANEXO V - Declaração de Acumulo ou não de Cargo / Função / Emprego Público;
ANEXO VI - Das Atribuições das Funções;

ANEXO VII - Vagas, Lotação, Jornada de Trabalho, Remuneração e Requisitos Mínimos;

ANEXO VIII - Pontuação;
ANEXO IX - Documentos Exigidos para Contratação.

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL.	03/04/2025
PERÍODO DA INSCRIÇÃO.	04 a 09 /04/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	10/04/2025
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR.	11/04/2025
RECEBIMENTO DE RECURSOS E ANÁLISE DE RECURSOS PELA COMISSÃO.	14/04/2025
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO E PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS.	15/04/2025
RESULTADO FINAL EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.	16/04/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	17/04/2025

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025/SEMECE

INSCRIÇÃO NÚMERO: /2025

CARGO:

LOTAÇÃO:

( ) VALE DO PARAÍSO

( ) DISTRITO DE SANTA ROSA

GRAU DE ESCOLARIDADE:

ESPECIFICAR O CURSO:

( ) COMPLETO OU ( ) INCOMPLETO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

NOME:

DATA DE NASCIMENTO: / / ESTADO CIVIL:

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF: CPF:

CTPS: SÉRIE: ENDEREÇO:

BAIRRO: MUNICÍPIO:

COMPLEMENTO:

TELEFONE CELULAR: RESIDENCIAL:

TELEFONE REFERÊNCIA:

E-MAIL:

REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO

ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025/SEMECE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME DO CANDIDATO**:**

CPF: RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE NASCIMENTO: / / IDADE:

CARGO INSCRITO:

EMAIL:

TELEFONE/CELULAR:

ENDEREÇO: BAIRRO: MUNICÍPIO:

TIPO DE RECURSO:

Assinale o tipo de Recurso

( ) Contra o resultado final de título ( ) Contra a classificação final
( ) Outro

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO RAZÕES DO RECURSO:

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Nome do (a) Candidato (a): Cargo Pretendido: RG: CPF:
E-mail: Telefone: O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas ás pessoas com deficiência, nos termos da legislação simplificada, para contratação temporária para preenchimento de vagas constantes deste Edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital nº 01/2025/SEMECE, Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.
1. Laudo médico original, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.

Vale do Paraíso, de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO:
Eu, portador (a) do CPF e do RG ,emitido pela em , nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal, declaro que NÃO acúmulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI E XVII, do art. 37 da Constituição Federal. Declaro que exerço licitamente o cargo de , no (a) , onde estou sujeito (a) carga horária contratual de horas semanais, que cumpro de à , no horário das às , conforme certidão anexa.

( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI E XVII, do art. 37 da Constituição Federal. DECLARO que acumulo licitamente proventos de aposentadoria ocorrida em , no cargo de , do (a) , conforme certidão anexa.

Declaro ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado (a), comprometendo-me a qualquer tempo informar a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, qualquer alteração nas condições acima informadas.

Vale do Paraíso, de de 2025

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

Professor Psicopedagogo
Atender crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, atuando na sua prevenção, diagnóstico e tratamento clínico ou institucional. Realizar tarefas na orientação a professores. Manter disciplina geral na escola e em sala de aula. Exercer coordenação de cursos e atividades escolares. Supervisionar e orientar a elaboração de currículos e escolhas de livros didáticos a serem adotados. Atender alunos e pais das escolas municipais avaliando-os com o emprego de técnicas adequadas, para contribuir com o processo ensino aprendizagem. Realizar trabalhos de

orientação aos pais através de dinâmicas de grupos. Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o melhoramento dos currículos escolares. Indicar e sugerir técnicas de ensino adequadas. Promover a reeducação de crianças nos casos de desajustamento escolar ou familiar. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

Pedagogo Supervisor Escolar
- Estruturar um trabalho pedagógico baseado na filosofia e na Linha Cognitiva da Instituição;
- Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento;III - Coordenar a construção do PPE - Projeto Pedagógico Educacional;
- Promover o aperfeiçoamento permanente dos professores através de reuniões pedagógicas visando à construção da competência docente;
- Garantir a unidade: teoria-prática, conteúdo-forma, meio-fim, todo-parte, técnico-político, saber-não-saber;
- Garantir a viabilidade da função cognitiva da escola, articulando com a globalidade do conhecimento historicamente construído;
- Buscar atualização permanente;
- Articular o cumprimento do calendário escolar;IX - Participar da elaboração do Regimento Escolar;
X - Participar da seleção de professores partindo de critérios pedagógicos;XI - Articular e incentivar a elaboração dos projetos interdisciplinares; XII - Participar de Fórum de Educação (Formação Continuada);
XIII - Orientar o preenchimento dos diários de classe;XIV - Participar das análises dos livros didáticos;
XV - Coordenar a elaboração do planejamento curricular;XVI - Acompanhar a execução do currículo;
XVII - Promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento;

XVIII - Coordenar, juntamente com a equipe gestora, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos.
Psicopedagogo; Pedagogo Supervisor; Professor Pedagogo; Professor Educação Física; Professor Matemática;
I - Manter eficiência no ensino através de cursos e profissionalização na área específica de sua formação;
II - Elaborar, anualmente, os planos de curso de sua matéria e o plano de aula do conteúdo específico;
III - Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pela legislaçãovigente e registrando no diário de classe, a matéria selecionada e a freqüência do aluno, bem como sua própria freqüência;
IV - Responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material e pela conservação do ambiente;V - Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionada à sua matéria;
VI - Cumprir as disposições regimentais referentes à verificação do aproveitamento do aluno; VII - Fornecer à secretaria os resultados da avaliação nos prazos fixados no calendário escolar;
VIII - Respeitar a individualidade do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classeno período de aula;
IX - Participar, obrigatoriamente do conselho de classe, desde que aconteça dentro da carga horária, caso ocorra fora destao profissional fará jus a receber pelo serviço extraordinário (hora extra);
X - Atender à família do aluno quando for solicitado;
XI - Velar pelo bom nome da escola dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar;

ANEXO VII

VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS:

ANEXO A

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
PROFº PSICOPEDAGOGO	30 HORAS	01 VAGA	VALE DO PARAÍSO	RF L 81	R$ 3.650,70
PEDAG. SUPERVISOR	40 HORAS	01 VAGA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	R$ 4.867,77
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS	01 VAGAS	VALE DO PARAÍSO	LEI Nº 1915/2022	R$ 3.042,25
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS	01 VAGA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	R$ 3.042,25
PROFº DE EDUC. FÍSICA	25 HORAS	01 VAGA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	R$ 3.042,25
PROFº DE EDUC. FÍSICA	25 HORAS	01 VAGA	VALE DO PARAÍSO	LEI Nº 1915/2022	R$ 3.042,25
PROFº DE MATEMÁTICA	25 HORAS	01 RESERVA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	R$ 3.042,25

ANEXO VIII
TABELA DE PONTUAÇÃO POR CARGO NÍVEL SUPERIOR:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe.	3 (três)pontos Máximo uma Graduação.	3 (três)pontos
Nível de Formação (escolaridade) na área do cargo que estiver concorrendo. Não haverá somatória de pontos, prevalecendo a maior pontuação.	Especialização - 5 pontos Mestrado – 6 pontos Doutorado - 7 pontos	7 (sete) pontos
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 40 horas por curso, relacionados com área específica para qual estiver concorrendo realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	1 (um) pontos para cada curso. Máximo de 5 cursos.	5 (cinco) pontos
Experiência Profissional no cargo que estiver concorrendo. Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho ePrevidência Social – CTPS.	1(um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência	5 (cinco) pontos
TOTAL 20 PONTOS		

ANEXO IX

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO:

. Cópia da Carteira de Identidade;
. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
. Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
Comprovante de Residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma (1) foto 3x4 recente;
Cartão de Inscrição no PIS - PASEP;
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
Cópia do CPF do cônjuge;

Certificado ou Diploma de Escolaridade;
Carteira Nacional de Habilitação (motorista) não é obrigatória;
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
Declarações de Bens com respectivos valores para posse ou exoneração;
Declaração de Grau de Parentesco;
Declaração de Ficha Limpa;
Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml);
Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) e Federal (polícia federal);
Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
Declaração de posse/exoneração (SIGAP); (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx)
.Conta no banco SICOOB.

Vale do Paraíso/RO, 3 1 março de 2025.

Municipío de Vale do Paraíso
63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro valedoparaiso.ro.gov.br
Tipo do Documento
Edital
Identificação/Número
PROCESSO SELETIVO/2025
Data
02/04/2025
ID: CRC:
Processo: Usuário:

620378
2D9DE737
1-502/2025
GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA

Processo
Documento
Criação:
02/04/2025 13:02:42

Finalização:
02/04/2025 13:19:27
MD5: SHA256:

9C1EE8BD0E29895A5E8D6C9901813AD5
1E52B3E41A13D65E2DA4E87A95E72CC040B32862B1C75B47E79ED34F58A0243F

Súmula/Objeto:			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.			
	INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNI.DE EDUCACAO (SEMECE).	VALE DO PARAISO	RO	02/04/2025 13:02:42
ASSUNTOS			
Processo Seletivo			02/04/2025 13:02:42
CIENTES			
ELIETE DE OLIVEIRA			03/04/2025 07:46:53
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMECE			02/04/2025 13:29:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
WANESSA SANTANA RAMOS COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS			02/04/2025 13:33:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
MARIA GORETE LIMA DIRETORA DO CENTRO DE EDU. INF. PEQUENO PARAISO			02/04/2025 13:35:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
ERLI VARGAS DOS SANTOS Membro - Comissão Processo Seletivo Simplificado			02/04/2025 13:36:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
AIUB BARBOSA COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS			02/04/2025 13:51:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2BF21E6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO - 1º BIMENTRE 2025, PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.695.836,23	174.695.836,23	35.568.220,45	20,36	35.568.220,45	20,36	139.127.615,78
RECEITAS CORRENTES	173.473.944,63	173.473.944,63	32.448.081,45	18,70	32.448.081,45	18,70	141.025.863,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.721.243,43	18.721.243,43	2.572.077,06	13,74	2.572.077,06	13,74	16.149.166,37
Impostos	16.056.828,38	16.056.828,38	2.206.540,07	13,74	2.206.540,07	13,74	13.850.288,31
Taxas	2.664.415,05	2.664.415,05	365.536,99	13,72	365.536,99	13,72	2.298.878,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.923.465,44	12.923.465,44	1.416.332,51	10,96	1.416.332,51	10,96	11.507.132,93
Contribuições Sociais	9.250.562,62	9.250.562,62	795.924,70	8,60	795.924,70	8,60	8.454.637,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.672.902,82	3.672.902,82	620.407,81	16,89	620.407,81	16,89	3.052.495,01
RECEITA PATRIMONIAL	7.468.800,41	7.468.800,41	3.135.800,12	41,99	3.135.800,12	41,99	4.333.000,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48.999,48	48.999,48	5.156,28	10,52	5.156,28	10,52	43.843,20
Valores Mobiliários	7.419.800,93	7.419.800,93	3.130.643,84	42,19	3.130.643,84	42,19	4.289.157,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.111.520,33	134.111.520,33	25.215.305,04	18,80	25.215.305,04	18,80	108.896.215,29
Transferências da União e de suas Entidades	52.346.692,31	52.346.692,31	12.533.953,68	23,94	12.533.953,68	23,94	39.812.738,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	51.214.503,28	51.214.503,28	7.300.713,98	14,26	7.300.713,98	14,26	43.913.789,30
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.509.324,74	30.509.324,74	5.380.334,26	17,64	5.380.334,26	17,64	25.128.990,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	303,12	0,00	303,12	0,00	-303,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.915,02	248.915,02	108.566,72	43,62	108.566,72	43,62	140.348,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	185.835,10	185.835,10	27.432,48	14,76	27.432,48	14,76	158.402,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	63.079,92	63.079,92	81.134,24	128,62	81.134,24	128,62	-18.054,32
RECEITAS DE CAPITAL	1.221.891,60	1.221.891,60	3.120.139,00	255,35	3.120.139,00	255,35	-1.898.247,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.221.891,60	1.221.891,60	3.120.139,00	255,35	3.120.139,00	255,35	-1.898.247,40
Transferências da União e de suas Entidades	1.221.891,60	1.221.891,60	1.568.139,00	128,34	1.568.139,00	128,34	-346.247,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	1.552.000,00	0,00	1.552.000,00	0,00	-1.552.000,00
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.943.847,75	9.943.847,75	2.018.081,00	20,29	2.018.081,00	20,29	7.925.766,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	184.639.683,98	184.639.683,98	37.586.301,45	20,36	37.586.301,45	20,36	147.053.382,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	184.639.683,98	184.639.683,98	37.586.301,45	20,36	37.586.301,45	20,36	147.053.382,53
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	184.639.683,98	184.639.683,98	37.586.301,45	20,36	37.586.301,45	20,36	147.053.382,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.333.889,51			2.333.889,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.333.889,51			2.333.889,51		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	161.244.234,37	167.511.570,60	34.796.760,56	34.796.760,56	132.714.810,04	23.918.775,73	23.918.775,73	143.592.794,87	23.307.104,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	151.810.646,23	155.145.735,09	33.548.277,53	33.548.277,53	121.597.457,56	23.218.444,50	23.218.444,50	131.927.290,59	22.656.237,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.524.476,03	94.765.675,38	17.218.130,46	17.218.130,46	77.547.544,92	17.210.331,95	17.210.331,95	77.555.343,43	16.760.004,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	139.000,00	139.000,00	21.825,41	21.825,41	117.174,59	21.825,41	21.825,41	117.174,59	21.825,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.147.170,20	60.241.059,71	16.308.321,66	16.308.321,66	43.932.738,05	5.986.287,14	5.986.287,14	54.254.772,57	5.874.407,90	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.147.170,20	60.241.059,71	16.308.321,66	16.308.321,66	43.932.738,05	5.986.287,14	5.986.287,14	54.254.772,57	5.874.407,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.298.773,14	11.231.020,51	1.248.483,03	1.248.483,03	9.982.537,48	700.331,23	700.331,23	10.530.689,28	650.866,93	0,00
INVESTIMENTOS	4.598.773,14	7.531.020,51	510.366,83	510.366,83	7.020.653,68	0,00	0,00	7.531.020,51	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.700.000,00	3.700.000,00	738.116,20	738.116,20	2.961.883,80	700.331,23	700.331,23	2.999.668,77	650.866,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.134.815,00	1.134.815,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.604.359,92	15.784.359,92	9.440.081,58	9.440.081,58	6.344.278,34	2.290.469,70	2.290.469,70	13.493.890,22	2.068.822,21	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	176.848.594,29	183.295.930,52	44.236.842,14	44.236.842,14	139.059.088,38	26.209.245,43	26.209.245,43	157.086.685,09	25.375.927,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	176.848.594,29	183.295.930,52	44.236.842,14	44.236.842,14	139.059.088,38	26.209.245,43	26.209.245,43	157.086.685,09	25.375.927,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			11.377.056,02		12.210.374,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	176.848.594,29	183.295.930,52	44.236.842,14	44.236.842,14		26.209.245,43	37.586.301,45		37.586.301,45	0,00
RESERVA DO RPPS	7.791.089,69	7.791.089,69			7.791.089,69			7.791.089,69		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.943.847,75	9.943.847,75	2.018.081,00	20,29	2.018.081,00	20,29	7.925.766,75
RECEITAS CORRENTES	9.943.847,75	9.943.847,75	2.018.081,00	20,29	2.018.081,00	20,29	7.925.766,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.427.655,31	4.427.655,31	851.949,50	19,24	851.949,50	19,24	3.575.705,81
Contribuições Sociais	4.427.655,31	4.427.655,31	851.949,50	19,24	851.949,50	19,24	3.575.705,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.516.192,44	5.516.192,44	1.166.131,50	21,14	1.166.131,50	21,14	4.350.060,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público Demais Receitas Correntes	5.516.192,44	5.516.192,44	1.166.131,50	21,14	1.166.131,50	21,14	4.350.060,94
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.604.359,92	15.784.359,92	9.440.081,58	9.440.081,58	6.344.278,34	2.290.469,70	2.290.469,70	13.493.890,22	2.068.822,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.739.159,92	14.919.159,92	9.056.081,58	9.056.081,58	5.863.078,34	2.221.754,84	2.221.754,84	12.697.405,08	2.000.107,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.652.300,00	6.832.300,00	1.063.024,39	1.063.024,39	5.769.275,61	1.063.024,39	1.063.024,39	5.769.275,61	869.732,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	6.000,00	6.000,00	2.000,00	171,49	171,49	7.828,51	171,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.078.859,92	8.078.859,92	7.987.057,19	7.987.057,19	91.802,73	1.158.558,96	1.158.558,96	6.920.300,96	1.130.203,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	865.200,00	865.200,00	384.000,00	384.000,00	481.200,00	68.714,86	68.714,86	796.485,14	68.714,86	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	865.200,00	865.200,00	384.000,00	384.000,00	481.200,00	68.714,86	68.714,86	796.485,14	68.714,86	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:26F1C3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO, 1º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.244.234,37	167.511.570,60	34.796.760,56	34.796.760,56	78,66	132.714.810,04	23.918.775,73	23.918.775,73	91,26	143.592.794,87	0,00
Legislativa	7.029.678,29	7.029.678,29	1.074.706,31	1.074.706,31	2,43	5.954.971,98	906.002,72	906.002,72	3,46	6.123.675,57	0,00
Ação Legislativa	7.029.678,29	7.029.678,29	1.074.706,31	1.074.706,31	2,43	5.954.971,98	906.002,72	906.002,72	3,46	6.123.675,57	0,00
Judiciária	10.224.177,78	10.224.177,78	1.804.258,90	1.804.258,90	4,08	8.419.918,88	1.783.558,90	1.783.558,90	6,81	8.440.618,88	0,00
Ação Judiciária	624.177,78	624.177,78	93.962,07	93.962,07	0,21	530.215,71	73.262,07	73.262,07	0,28	550.915,71	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.600.000,00	9.600.000,00	1.710.296,83	1.710.296,83	3,87	7.889.703,17	1.710.296,83	1.710.296,83	6,53	7.889.703,17	0,00
Administração	42.840.620,73	42.791.793,14	12.327.408,30	12.327.408,30	27,87	30.464.384,84	4.867.425,74	4.867.425,74	18,57	37.924.367,40	0,00
Planejamento e Orçamento	2.003.155,81	1.979.155,81	16.305,19	16.305,19	0,04	1.962.850,62	15.613,75	15.613,75	0,06	1.963.542,06	0,00
Controle Interno	121.766,67	121.766,67	7.440,00	7.440,00	0,02	114.326,67	7.440,00	7.440,00	0,03	114.326,67	0,00
Administração Geral	40.680.572,62	40.655.745,03	12.297.363,11	12.297.363,11	27,80	28.358.381,92	4.838.071,99	4.838.071,99	18,46	35.817.673,04	0,00
Demais Subfunções	35.125,63	35.125,63	6.300,00	6.300,00	0,01	28.825,63	6.300,00	6.300,00	0,02	28.825,63	0,00
Assistência Social	4.976.128,35	5.240.128,35	948.510,15	948.510,15	2,14	4.291.618,20	778.089,15	778.089,15	2,97	4.462.039,20	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	120.000,00	120.000,00	38.335,95	38.335,95	0,09	81.664,05	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	607.842,38	607.842,38	85.467,73	85.467,73	0,19	522.374,65	67.629,43	67.629,43	0,26	540.212,95	0,00
Assistência Comunitária	161.100,00	161.100,00	47.810,00	47.810,00	0,11	113.290,00	19.342,69	19.342,69	0,07	141.757,31	0,00

Administração Geral	3.423.603,97	3.687.603,97	720.511,47	720.511,47	1,63	2.967.092,50	661.762,02	661.762,02	2,52	3.025.841,95	0,00
Demais Subfunções	663.582,00	663.582,00	56.385,00	56.385,00	0,13	607.197,00	29.355,01	29.355,01	0,11	634.226,99	0,00
Previdência Social	15.040.507,93	15.040.507,93	2.523.846,00	2.523.846,00	5,71	12.516.661,93	2.425.082,17	2.425.082,17	9,25	12.615.425,76	0,00
Previdência do Regime Estatutário	13.713.800,29	13.713.800,29	2.222.508,15	2.222.508,15	5,02	11.491.292,14	2.222.508,15	2.222.508,15	8,48	11.491.292,14	0,00
Administração Geral	1.326.707,64	1.326.707,64	301.337,85	301.337,85	0,68	1.025.369,79	202.574,02	202.574,02	0,77	1.124.133,62	0,00
Saúde	39.870.145,00	41.111.344,35	9.021.017,19	9.021.017,19	20,39	32.090.327,16	7.407.911,01	7.407.911,01	28,26	33.703.433,34	0,00
Atenção Básica	7.597.669,52	7.597.669,52	1.516.038,67	1.516.038,67	3,43	6.081.630,85	1.342.982,51	1.342.982,51	5,12	6.254.687,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.601.156,74	10.842.356,09	3.315.477,91	3.315.477,91	7,49	7.526.878,18	2.089.228,06	2.089.228,06	7,97	8.753.128,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	803.851,86	803.851,86	64.662,90	64.662,90	0,15	739.188,96	0,00	0,00	0,00	803.851,86	0,00
VIGILÂCIA SANITÁRIA	28.704,00	28.704,00	0,00	0,00	0,00	28.704,00	0,00	0,00	0,00	28.704,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	988.400,00	988.400,00	163.123,44	163.123,44	0,37	825.276,56	133.075,16	133.075,16	0,51	855.324,84	0,00
Administração Geral	20.850.362,88	20.850.362,88	3.961.714,27	3.961.714,27	8,96	16.888.648,61	3.842.625,28	3.842.625,28	14,66	17.007.737,60	0,00
Educação	39.629.149,82	40.027.649,82	6.622.510,41	6.622.510,41	14,97	33.405.139,41	5.276.202,74	5.276.202,74	20,13	34.751.447,08	0,00
Ensino Fundamental	20.625.232,32	20.625.232,32	3.507.730,35	3.507.730,35	7,93	17.117.501,97	3.073.045,60	3.073.045,60	11,73	17.552.186,72	0,00
Educação Infantil	8.792.963,00	8.792.963,00	1.072.795,45	1.072.795,45	2,43	7.720.167,55	908.446,05	908.446,05	3,47	7.884.516,95	0,00
Educação Especial	532.048,50	532.048,50	35.758,96	35.758,96	0,08	496.289,54	35.758,96	35.758,96	0,14	496.289,54	0,00
Educação Básica	550.000,00	550.000,00	65.697,03	65.697,03	0,15	484.302,97	65.697,03	65.697,03	0,25	484.302,97	0,00
Administração Geral	8.285.000,00	8.285.000,00	1.469.357,51	1.469.357,51	3,32	6.815.642,49	1.193.255,10	1.193.255,10	4,55	7.091.744,90	0,00
Demais Subfunções	843.906,00	1.242.406,00	471.171,11	471.171,11	1,07	771.234,89	0,00	0,00	0,00	1.242.406,00	0,00
Cultura	359.518,30	833.321,60	474.503,30	474.503,30	1,07	358.818,30	474.503,30	474.503,30	1,81	358.818,30	0,00
Difusão Cultural	0,00	473.803,30	473.803,30	473.803,30	1,07	0,00	473.803,30	473.803,30	1,81	0,00	0,00
Administração Geral	359.518,30	359.518,30	700,00	700,00	0,00	358.818,30	700,00	700,00	0,00	358.818,30	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	1.000,00	3.939.661,17	0,00	0,00	0,00	3.939.661,17	0,00	0,00	0,00	3.939.661,17	0,00
INFRA- ESTRUTURA URBANA	1.000,00	3.939.661,17	0,00	0,00	0,00	3.939.661,17	0,00	0,00	0,00	3.939.661,17	0,00
Gestão Ambiental	16.726,50	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.726,50	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00
Transporte	121.766,67	121.766,67	0,00	0,00	0,00	121.766,67	0,00	0,00	0,00	121.766,67	0,00
Administração Geral	121.766,67	121.766,67	0,00	0,00	0,00	121.766,67	0,00	0,00	0,00	121.766,67	0,00
Reserva de Contingência	1.134.815,00	1.134.815,00	0,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00
Demais Subfunções	1.134.815,00	1.134.815,00	0,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.604.359,92	15.784.359,92	9.440.081,58	9.440.081,58	21,34	6.344.278,34	2.290.469,70	2.290.469,70	8,74	13.493.890,22	0,00
Legislativa	592.000,00	592.000,00	307.076,24	307.076,24	0,69	284.923,76	60.246,91	60.246,91	0,23	531.753,09	0,00
Ação Legislativa	592.000,00	592.000,00	307.076,24	307.076,24	0,69	284.923,76	60.246,91	60.246,91	0,23	531.753,09	0,00
Administração	3.272.735,00	3.272.735,00	1.881.431,69	1.881.431,69	4,25	1.391.303,31	485.705,48	485.705,48	1,85	2.787.029,52	0,00
Administração Geral	3.272.735,00	3.272.735,00	1.881.431,69	1.881.431,69	4,25	1.391.303,31	485.705,48	485.705,48	1,85	2.787.029,52	0,00
Assistência Social	473.300,00	473.300,00	292.947,61	292.947,61	0,66	180.352,39	74.818,21	74.818,21	0,29	398.481,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.300,00	13.300,00	2.126,22	2.126,22	0,00	11.173,78	2.126,22	2.126,22	0,01	11.173,78	0,00
Administração Geral	450.000,00	450.000,00	290.821,39	290.821,39	0,66	159.178,61	72.691,99	72.691,99	0,28	377.308,01	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência Social	78.510,00	78.510,00	78.510,00	78.510,00	0,18	0,00	13.085,00	13.085,00	0,05	65.425,00	0,00
Administração Geral	78.510,00	78.510,00	78.510,00	78.510,00	0,18	0,00	13.085,00	13.085,00	0,05	65.425,00	0,00
Saúde	4.041.769,00	4.221.769,00	2.458.170,37	2.458.170,37	5,56	1.763.598,63	523.040,03	523.040,03	2,00	3.698.728,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	180.000,00	69.939,18	69.939,18	0,16	110.060,82	69.939,18	69.939,18	0,27	110.060,82	0,00
Administração Geral	4.041.769,00	4.041.769,00	2.388.231,19	2.388.231,19	5,40	1.653.537,81	453.100,85	453.100,85	1,73	3.588.668,15	0,00
Educação	7.146.045,92	7.146.045,92	4.421.945,67	4.421.945,67	10,00	2.724.100,25	1.133.574,07	1.133.574,07	4,33	6.012.471,85	0,00
Ensino Fundamental	1.800.000,00	1.800.000,00	275.027,88	275.027,88	0,62	1.524.972,12	275.027,88	275.027,88	1,05	1.524.972,12	0,00
Educação Infantil	900.000,00	900.000,00	122.212,37	122.212,37	0,28	777.787,63	122.212,37	122.212,37	0,47	777.787,63	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	5.653,48	5.653,48	0,01	44.346,52	5.653,48	5.653,48	0,02	44.346,52	0,00
Administração Geral	4.396.045,92	4.396.045,92	4.019.051,94	4.019.051,94	9,09	376.993,98	730.680,34	730.680,34	2,79	3.665.365,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	176.848.594,29	183.295.930,52	44.236.842,14	44.236.842,14	100,00	139.059.088,38	26.209.245,43	26.209.245,43	100,00	157.086.685,09	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:A9EE36DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, 1º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAR/2024 A FEV/2025															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	14.383.168,62	15.015.370,14	14.668.026,95	23.693.003,93	27.560.604,33	15.285.194,54	15.137.099,90	15.920.715,45	16.921.485,39	23.893.276,04	16.064.333,76	19.432.268,67		217.974.547,72	194.396.498,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.973.513,41	1.403.733,97	1.003.972,00	1.333.111,50	1.999.513,22	1.637.006,35	1.066.455,31	1.644.986,65	1.831.939,59	2.473.943,41	1.095.548,44	1.476.528,62		18.940.252,47	18.721.243,43
IPTU	631.140,64	201.858,45	158.849,71	138.852,15	156.824,93	151.275,68	101.477,38	101.532,24	100.240,97	78.581,68	92.883,50	166.781,37		2.080.298,70	8.384.248,29
ISS	499.394,34	388.462,78	273.149,14	513.226,59	668.318,94	360.520,78	380.390,11	700.603,46	472.655,82	492.674,49	298.524,87	293.203,16		5.341.124,48	2.221.865,93
IRRF	262.733,87	381.928,46	145.740,05	245.404,35	874.266,26	840.531,31	352.459,81	612.855,27	969.335,27	1.622.491,45	420.201,32	678.856,72		7.406.804,14	3.804.585,27
ITBI	120.845,62	87.328,65	67.206,67	177.279,68	93.518,57	73.375,96	60.793,64	69.799,74	140.662,56	114.402,65	132.535,41	123.553,72		1.261.302,87	1.093.020,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	459.398,94	344.155,63	359.026,43	258.348,73	206.584,52	211.302,62	171.334,37	160.195,94	149.044,97	165.793,14	151.403,34	214.133,65		2.850.722,28	3.217.523,78
Contribuições	779.277,17	1.114.130,49	672.349,60	924.363,25	1.222.779,84	839.953,70	815.096,30	931.611,34	887.664,63	1.897.257,37	723.671,75	692.660,76		11.500.816,20	12.923.465,44
Receita Patrimonial	930.626,78	371.572,89	1.053.213,54	717.751,27	1.349.795,41	1.305.843,37	1.237.049,51	1.437.085,95	1.196.896,65	1.228.047,50	1.605.465,86	1.530.334,26		13.963.682,99	7.468.800,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	927.954,45	367.591,69	1.049.836,47	714.860,51	1.346.327,25	1.302.984,29	1.233.546,38	1.433.642,52	1.194.344,24	1.225.181,17	1.602.987,11	1.527.625,14		13.926.881,22	7.419.800,93
Outras Receitas Patrimoniais	2.672,33	3.981,20	3.377,07	2.890,76	3.468,16	2.859,08	3.503,13	3.443,43	2.552,41	2.866,33	2.478,75	2.709,12		36.801,77	48.999,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Correntes	10.668.860,64	12.120.167,52	11.918.347,39	20.615.170,28	22.801.974,39	11.459.883,44	11.974.274,41	11.765.452,28	12.914.235,17	18.144.083,47	12.584.529,70	15.679.296,32		172.646.275,01	155.034.073,88
Cota-Parte do FPM	2.902.153,82	3.043.934,99	3.541.230,32	3.802.690,91	4.120.539,30	3.223.386,08	3.356.705,47	2.807.831,74	3.594.152,85	5.878.096,27	3.621.816,27	4.860.059,22		44.752.597,24	43.365.024,62
Cota-Parte do ICMS	1.869.217,47	4.609.437,38	2.299.239,50	3.301.122,24	5.448.535,98	2.780.225,64	3.340.053,97	4.419.101,46	2.467.278,17	5.338.389,75	3.579.257,85	2.151.573,71		41.603.433,12	58.360.480,29
Cota-Parte do IPVA	525.357,44	655.181,30	531.452,18	431.938,52	617.239,02	467.752,86	323.051,53	251.843,85	188.029,02	160.009,11	551.988,57	616.043,09		5.319.886,49	4.547.028,76
Cota-Parte do ITR	755,05	1.827,75	718,89	498,73	2.790,93	604,91	8.333,44	19.677,54	1.193,25	340,05	162,00	113,46		37.016,00	8.250,65
Transferências da LC 61/1989	11.882,37	16.268,07	12.114,09	12.166,85	20.401,23	18.597,43	11.695,34	25.624,02	0,00	37.132,03	0,00	31.227,91		197.109,34	70.612,58
Transferencias do FUNDEB	1.896.650,45	1.987.753,15	2.704.933,46	2.227.372,74	2.257.794,11	2.813.280,36	1.667.701,61	2.470.455,14	2.023.122,52	3.116.425,25	2.678.670,55	2.748.228,67		28.592.388,01	30.195.539,53
Outras Transferências Correntes	3.462.844,04	1.805.764,88	2.828.658,95	10.839.380,29	10.334.673,82	2.156.036,16	3.266.733,05	1.770.918,53	4.640.459,36	3.613.691,01	2.152.634,46	5.272.050,26		52.143.844,81	18.487.137,45
Outras Receitas Correntes	30.890,62	5.765,27	20.144,42	102.607,63	186.541,47	42.507,68	44.224,37	141.579,23	90.749,35	149.944,29	55.118,01	53.448,71		923.521,05	248.915,02
DEDUÇÕES (II)	1.870.287,56	2.296.695,29	2.202.252,19	2.276.618,71	3.351.265,53	2.461.415,70	2.496.030,29	2.944.461,84	2.463.077,68	4.221.168,14	2.917.649,45	2.926.305,34		32.427.227,72	33.888.813,42
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	323.893,96	719.256,15	272.304,09	515.577,44	852.696,21	395.149,03	481.852,17	583.445,37	490.401,95	1.516.083,22	316.570,60	479.354,10		6.946.584,29	9.250.562,62
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	490.324,64	-81.802,91	660.079,56	259.487,33	792.821,73	774.600,06	756.042,65	861.807,38	729.733,35	718.861,41	1.064.921,17	934.587,94		7.961.464,31	3.715.697,25
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.056.068,96	1.659.242,05	1.269.868,54	1.501.553,94	1.705.747,59	1.291.666,61	1.258.135,47	1.499.209,09	1.242.942,38	1.986.223,51	1.536.157,68	1.512.363,30		17.519.179,12	20.922.553,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.512.881,06	12.718.674,85	12.465.774,76	21.416.385,22	24.209.338,80	12.823.778,84	12.641.069,61	12.976.253,61	14.458.407,71	19.672.107,90	13.146.684,31	16.505.963,33		185.547.320,00	160.507.684,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	842.129,00	0,00	0,00	6.500.000,00	6.905.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		14.247.555,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.670.752,06	12.718.674,85	12.465.774,76	14.916.385,22	17.303.912,80	12.823.778,84	12.641.069,61	12.976.253,61	14.458.407,71	19.672.107,90	13.146.684,31	16.505.963,33		171.299.765,00	160.507.684,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	27.022,92	13.971,00	14.411,97	15.892,92	14.163,90	14.355,53	17.750,67	18.012,44	17.773,29	17.555,88	0,00	0,00		170.910,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	296.520,00	296.520,00	296.520,00	293.696,00	293.696,00	293.696,00	293.696,00	293.696,00	293.696,00	587.392,00	361.284,00	361.284,00		3.961.696,00	8.482.044,54
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.347.209,14	12.408.183,85	12.154.842,79	14.606.796,30	16.996.052,90	12.515.727,31	12.329.622,94	12.664.545,17	14.146.938,42	19.067.160,02	12.785.400,31	16.144.679,33		167.167.158,48	152.025.640,22

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:34958898

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO, 1º BIMESTRE, 2025, FREFEITURA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V													
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	697.058,98	812.648,22	721.133,75	6.759,14	781.814,31	3.900.707,67	10.639.959,64	2.383.182,19	2.204.153,52	202.114,76	12.134.399,03	12.916.213,34
02	PODER EXECUTIVO	697.058,98	812.648,22	721.133,75	6.759,14	781.814,31	3.900.707,67	10.639.959,64	2.383.182,19	2.204.153,52	202.114,76	12.134.399,03	12.916.213,34
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.211,70	31.115,94	943,32	943,32	0,00	40.384,32	40.384,32
0204	PROCURADORIA GERAL - PROGEM	4.098,42	0,00	0,00	0,00	4.098,42	209,78	0,00	0,00	0,00	0,00	209,78	4.308,20
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	4.328,50	489,93	0,00	0,00	4.818,43	99.436,19	29.854,87	0,00	0,00	0,00	129.291,06	134.109,49
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – C	0,15	21.561,65	504,00	1.146,93	19.910,87	284.088,66	294.632,40	35.035,02	35.035,02	128.871,07	414.814,97	434.725,84
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	659,80	6.418,50	7.078,30	0,00	0,00	179.324,93	3.544.238,52	725.864,80	725.864,80	536,94	2.997.161,71	2.997.161,71
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.291,27	1.133,00	0,00	0,00	0,00	186.424,27	186.424,27
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951.660,76	1.364.119,27	0,00	0,00	0,00	3.315.780,03	3.315.780,03
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	655.233,60	695.536,32	624.936,33	3.173,51	722.660,08	1.115.787,45	4.818.482,95	1.334.267,86	1.155.239,19	43.862,56	4.735.168,65	5.457.828,73
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	27.539,57	88.641,82	88.615,12	0,00	27.566,27	71.575,23	507.211,37	275.163,96	275.163,96	28.844,19	274.778,45	302.344,72
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.907,29	0,00	0,00	0,00	4.907,29	4.907,29
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.466,66	0,00	0,00	0,00	8.466,66	8.466,66
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,56	169,52	169,52	0,00	339,04	339,04
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.667,00	10.092,00	10.092,00	0,00	11.575,00	11.575,00
0217	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA	5.198,94	0,00	0,00	2.438,70	2.760,24	3.121,70	13.621,81	1.645,71	1.645,71	0,00	15.097,80	17.858,04
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.554,29	27.255,30	27.220,85	0,00	1.588,74	740,08	17.363,23	17.363,23	17.363,23	0,00	740,08	2.328,82
02	PODER EXECUTIVO	1.554,29	27.255,30	27.220,85	0,00	1.588,74	740,08	17.363,23	17.363,23	17.363,23	0,00	740,08	2.328,82
	TOTAL (III) = (I + II)	698.613,27	839.903,52	748.354,60	6.759,14	783.403,05	3.901.447,75	10.657.322,87	2.400.545,42	2.221.516,75	202.114,76	12.135.139,11	12.918.542,16

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:6A8A5ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE, 1º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.503.719,65	15.503.719,65	2.206.540,07	14,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.384.248,29	8.384.248,29	259.664,87	3,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.093.020,16	1.093.020,16	256.089,13	23,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.221.865,93	2.221.865,93	591.728,03	26,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.804.585,27	3.804.585,27	1.099.058,04	28,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	103.083.088,73	103.083.088,73	15.412.242,08	14,95
Cota-Parte FPM	40.096.716,45	40.096.716,45	8.481.875,49	21,15
Cota-Parte ITR	8.250,65	8.250,65	275,46	3,34
Cota-Parte IPVA	4.547.028,76	4.547.028,76	1.168.031,66	25,69
Cota-Parte ICMS	58.360.480,29	58.360.480,29	5.730.831,56	9,82
Cota-Parte IPI-Exportação	70.612,58	70.612,58	31.227,91	44,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	118.586.808,38	118.586.808,38	17.618.782,15	14,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	24.892.131,88	24.892.131,88	6.349.945,46	25,51	4.295.726,13	17,26	3.992.047,72	16,04	0,00
Despesas Correntes	24.713.131,88	24.713.131,88	6.349.945,46	25,69	4.295.726,13	17,38	3.992.047,72	16,15	0,00
Despesas de Capital	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.892.131,88	24.892.131,88	6.349.945,46	25,51	4.295.726,13	17,26	3.992.047,72	16,04	0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.349.945,46	4.295.726,13	3.992.047,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.349.945,46	4.295.726,13	3.992.047,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.642.817,32	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.652.908,81	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,04	24,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (aa) = (w - (x ou y)) (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.019.782,12	19.019.782,12	5.222.272,42	27,46
Proveniente da União	19.019.782,12	19.019.782,12	5.066.529,23	26,64
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	155.743,19	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.019.782,12	19.019.782,12	5.222.272,42	27,46

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.597.669,52	7.597.669,52	1.516.038,67	19,95	1.342.982,51	17,68	1.323.060,39	17,41	0,00
Despesas Correntes	7.597.669,52	7.597.669,52	1.516.038,67	19,95	1.342.982,51	17,68	1.323.060,39	17,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.511.156,74	10.932.356,09	3.385.417,09	30,97	2.159.167,24	19,75	1.971.368,27	18,03	0,00
Despesas Correntes	9.511.156,74	10.932.356,09	3.385.417,09	30,97	2.159.167,24	19,75	1.971.368,27	18,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	803.851,86	803.851,86	64.662,90	8,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	803.851,86	803.851,86	64.662,90	8,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.704,00	28.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.704,00	28.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	988.400,00	988.400,00	163.123,44	16,50	133.075,16	13,46	131.875,16	13,34	0,00
Despesas Correntes	988.400,00	988.400,00	163.123,44	16,50	133.075,16	13,46	131.875,16	13,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.929.782,12	20.350.981,47	5.129.242,10	25,20	3.635.224,91	17,86	3.426.303,82	16,84	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.597.669,52	7.597.669,52	1.516.038,67	19,95	1.342.982,51	17,68	1.323.060,39	17,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.511.156,74	10.932.356,09	3.385.417,09	30,97	2.159.167,24	19,75	1.971.368,27	18,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	803.851,86	803.851,86	64.662,90	8,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	28.704,00	28.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	988.400,00	988.400,00	163.123,44	16,50	133.075,16	13,46	131.875,16	13,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.892.131,88	24.892.131,88	6.349.945,46	25,51	4.295.726,13	17,26	3.992.047,72	16,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.821.914,00	45.243.113,35	11.479.187,56	25,37	7.930.951,04	17,53	7.418.351,54	16,40	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:F4DAB596

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS, 1º BIMESTRE, PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 EXERCÍCIO ANTERIOR (a) DE DEZEMBRO DO	REGISTROS EFEUADOS EM 2025	SALDO TOTAL (b)

								NO BIMESTRE (d)		JAN A FEV (c)		
TOTAL DE ATIVOS				0,00				0,00		0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE				0,00				0,00		0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS				0,00				0,00		0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				0,00				0,00		0,00	0,00	
Provisões de PPP				0,00				0,00		0,00	0,00	
Outros Passivos				0,00				0,00		0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				0,00				0,00		0,00	0,00	
Obrigações Contratuais				0,00				0,00		0,00	0,00	
Riscos não Provisionados				0,00				0,00		0,00	0,00	
Garantias Concedidas				0,00				0,00		0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes				0,00				0,00		0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:C35F126F

